



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADO: Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, CPF 111.529.804-67

OBJETO: Prestação de serviços temporários de assistente administrativo, para atuar dando suporte às demandas administrativas do Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.745/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.122.001.2001 – Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal e civil.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto, CONTRATADO.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 11 de novembro 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:553C2E24

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, artigo 26, incisos III e XII, vem, por meio do presente edital fazer saber que no dia 02 de dezembro de 2022, às 18h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 18:30h, com qualquer número, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria (Presidente, 1º. Vice-Presidente, 2º. Vice-Presidente), Conselho Fiscal, Efetivos (03 membros) e Suplentes (03 membros), ficando aberto o prazo para até 05 (cinco) dias antes desta data designada, qual seja, dia 25 de novembro de 2022, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário das 07h às 13h para receber os Registros das Chapas e oferecer outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral que sejam necessários, conforme artigo 18 do Regimento Interno. A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do Regimento Interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do Regimento Interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O Processo Eleitoral será regido pelo Estatuto nos seus artigos 44 a 49.

Currais Novos-RN, 11 de novembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D2E20D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 141.258,47 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 16 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA068C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6510/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 185.638,22 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 16 de Novembro de 2022.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:593C47AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.027.455/0001-73, Rua Naziozena Pires De Souza, nº 04, Centro em Tenente Laurentino/RN CEP: 59.338-000.

VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES (14/11/2022 ATÉ 13/11/2023).

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 16 de Novembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59E97149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7227/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ” ATRAVÉS DA EMPRESA IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, com sede à Rua Mar da Galileia, nº 42-A, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59147-410.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R\$ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B3CEB009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7230/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “EDYR VAQUEIRO” ATRAVÉS DA EMPRESA RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 47.680.898/0001-50, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 27.932.809/0001-08, com sede à Rua Manoel Miranda, nº 1570, bairro Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-250.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63B22FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7228/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA KAROLL SULTANUM” ATRAVÉS DA EMPRESA THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA 13326550413 - ME, CNPJ Nº 47.920.487/0001-94, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA 13326550413 - ME, CNPJ nº 47.920.487/0001-94, com sede à Rua Frei Miguelinho, nº 38, bairro Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-180.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8FA7B1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7229/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de apresentação artística (SHOW MUSICAL) da cantora “SOLANGE SILVA” através da **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 - ME**, CNPJ Nº 29.627.818/0001-10, para integrar a programação de final de ano, no dia 31 de dezembro de 2022, na cidade de Acari/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 – ME, CNPJ nº 29.627.818/0001-10, com sede à Avenida Desembargador João Maynard, nº 269, bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 09 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 16 de novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22375D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
086/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6804/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:

C. PARRA VIEIRA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.641.724/0001-78, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais)**.

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.222.369/0001-13, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.202,80 (Quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.223.526/0001-06, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**.

FDG MEDICAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.499.043/0001-39, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 288.859,10 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.116,60 (Sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.673.263/0001-86, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 843,00 (Oitocentos e quarenta e três reais)**.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.820.255/0001-10, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 23.904,80 (Vinte e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

Acari (RN), 16 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3750F594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6501/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2022, A SABER:

QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.915.814/0001-40, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Acari (RN), 16 de novembro de 2022.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB53450E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7144/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

LOCADOR: DÁRIO FERREIRA DA SILVA, COM SEDE NA RUA SÃO JOÃO, 1280, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-390 - CPF: 028.093.464-53

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS:1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

ACARI/RN, 14 de OUTUBRO de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:584B6726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 043/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Raimunda Lopes de Souza - CPF nº 336.792.664-72. **OBJETO:** “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 02/09/2022 até 31/12/2022, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, Nº 555, CENTRO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas do 1º aditivo ao Contrato:** em 01/09/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Raimunda Lopes de Souza - CPF nº 336.792.664-72.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E900993A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor do(s) preponente(s): JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS, CPF nº 503.XXX.XXX-53, para o item 01, perfazendo o valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VILIANA LUCIA SILVA, CPF nº 316.XXX.XXX-87, para o item 02, perfazendo o valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 011.XXX.XXX-05, para o item 03, perfazendo o valor global: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais); EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF nº 444.XXX.XXX-68, para o item 05, perfazendo o valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); ZEUDA PEREIRA TARGINO, CPF nº 051.XXX.XXX-89, para o item 06, perfazendo o valor global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); DENILSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 095.XXX.XXX-21, para o item 07, perfazendo o valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FRANCISCO CANINDE DA COSTA, CPF nº 378.XXX.XXX-49, para o item 08, perfazendo o valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 009.XXX.XXX-61, para o item 09, perfazendo o valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); HILDA NUNES SOUZA, CPF nº 597.XXX.XXX-49, para o item 14, perfazendo o valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CPF Nº 010.XXX.XXX-69; para o item 15, perfazendo o valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para que ele produza seus efeitos jurídicos e legais.

Afonso Bezerra/RN, 16/11/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BEF1253A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais preponente liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor do(s) preponente(s): JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS, CPF nº 503.XXX.XXX-53, para o item 01, perfazendo o valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VILIANA LUCIA SILVA, CPF nº 316.XXX.XXX-87, para o item 02, perfazendo o valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 011.XXX.XXX-05, para o item 03, perfazendo o valor global: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais); EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF nº 444.XXX.XXX-68, para o item 05, perfazendo o valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); ZEUDA PEREIRA TARGINO, CPF nº 051.XXX.XXX-89, para o item 06, perfazendo o valor global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); DENILSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 095.XXX.XXX-21, para o item 07, perfazendo o valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); FRANCISCO CANINDE DA COSTA, CPF nº 378.XXX.XXX-49, para o item 08, perfazendo o valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 009.XXX.XXX-61, para o item 09, perfazendo o valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); HILDA NUNES SOUZA, CPF nº 597.XXX.XXX-49, para o item 14, perfazendo o valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CPF Nº 010.XXX.XXX-69. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 16/11/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DE9AE61B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN no Diário Oficial da União - DOU (Imprensa Nacional), conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9,

de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.920,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 22/09/2023.

Assinaturas em 23/09/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Ricardo Lima da Silva, CPF nº 021.332.417-28.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3838BC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude da desistência de FRANCISCO JOILSON DE ALMEIDA COSTA fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **PROFESSOR DE HISTÓRIA:** MARIA FERREIRA NOBRE – Insc. 900201.21.5, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **17 a 18 de novembro de 2022**, no horário de 07h as 13h00, munido dos documentos originais e respectivas cópias:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento e número do CPF de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18CA04D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 693, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período dos dias **10 e 11 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B3D6C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 694, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período dos dias **10 e 11 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58D16941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 695, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:850F6D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **10 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7EE41365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 697, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **17 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B1B256A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45C5C8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 699, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a serem gozadas de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DF95D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 700, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula n.º 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 5.420-8, referente à diária no período do dia 17 de novembro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:95E6AE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 701, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF n.º 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretário de Educação, Matrícula n.º 1868-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.354-8, referente à diária no período do dia 17 de novembro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C353BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO
Nº 2.119/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para Aquisição de 2 (Dois) Kits Banda (instrumentos musicais), nos termos do Termo de Compromisso PAR nº 202102671-5, bem como a Aquisição de 09 (nove) Instrumentos Musicais do Termo de Compromisso PAR nº 202001637-5 declarados Fracassados/Desertos no PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021 - PROCESSO Nº. 288/2021; ambos, referentes às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas da rede municipal de ensino do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/11/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/11/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/11/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 30/11/2022.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 16 de novembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D822F76D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 1.752/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 26/2022, realizada em 19/07/2022, a saber:

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, POR POSSUÍREM PADRÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS USUALMENTE ENCONTRADAS NO MERCADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

As empresas:

ANDRE FRANCISCO DA CRUZ- CNPJ: 15.348.894/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES- CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor nos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

I M PEREIRA- CNPJ: 07.121.465/0001-40 , saiu vencedor nos itens: 4, 6, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 73.854,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Valor final do certame R\$ 509.254,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Angicos/RN, 12 de setembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:64969182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 1752/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 026/2022** Objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, POR POSSUÍREM PADRÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS USUALMENTE ENCONTRADAS NO MERCADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos

autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

ANDRE FRANCISCO DA CRUZ- CNPJ: 15.348.894/0001-82, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES- CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor nos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

I M PEREIRA- CNPJ: 07.121.465/0001-40 , saiu vencedor nos itens: 4, 6, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 73.854,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Valor final do certame R\$ 509.254,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Angicos/RN, 14 de setembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:05434DCB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258/2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258/2022.

Dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento tecnológico, ao uso e a instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento de energia sustentável no Município de Angicos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a criação, no Município de Angicos – RN, do Programa “Desenvolver Solar”, o qual visa o desenvolvimento e a instalação de parques fotovoltaicos no Município.

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

- I - incrementar a competitividade econômica do Município, por meio da atração de empreendimentos que visem o desenvolvimento de projetos que permitam a produção de energia fotovoltaica, tanto para autogeração quanto para distribuição de referida energia para as distribuidoras elétricas;
- II - contribuir com a melhoria das condições socioambientais do Município e seus habitantes;
- III - mitigar a geração e emissão de gases de carbono (Dióxido de carbono - CO₂) na atmosfera;
- IV - criar alternativas para compensação e preservação de áreas ambientalmente degradadas;
- V - promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º Fica criada a taxa de aprovação dos Projetos Fotovoltaicos, a qual têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, nos moldes do CAPÍTULO VI, art. 172 e seguintes do Código Tributário Municipal.

§1º A Taxa de aprovação dos Projetos Fotovoltaicos será exigida pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da Lei, para o uso e ocupação do solo municipal e aprovação do projeto de alocação da instalação de usinas fotovoltaicas.

§2º Nenhum plano ou projeto de instalação e/ou operação de usina de produção de energia fotovoltaica poderá ser executado sem a prévia obtenção de Certidão de Uso e Ocupação, a qual será obtida após prévia submissão à fiscalização e aprovação pelo Município, cuja

atividade somente será desenvolvida com o recolhimento da taxa de que trata este artigo e a alocação do projeto está condicionada a obtenção de permissão de instalação.

§3º A Taxa a que se refere o *caput*, deste artigo, será cobrada de acordo com a tabela que segue:

Projeto - Potência Instalada	Valor (R\$/Anual)
Maior que 5.000 quilowatts e menor que 10.000 quilowatts	R\$ 2.500,00
Maior que 10.000 quilowatts e menor que 20.000 quilowatts	R\$ 5.000,00
Maior que 20.000 quilowatts e menor que 40.000 quilowatts	R\$ 20.000,00
Maior que 40.000 quilowatts	R\$ 30.000,00

§4º A taxa incidirá sobre o fato gerador da análise de cada projeto de alocação e de suas alterações, o qual deve consistir na apresentação de memorial descritivo do empreendimento contendo:

I - dados básicos do empreendimento, tais como nome, capacidade instalada (CC e CA);

II - a localização precisa do empreendimento: desenho de localização, em formato “dwg”, no sistema de projeção UTM, incluindo a grade de coordenadas e a indicação do meridiano central do fuso, com coordenadas vinculadas ao referencial do Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, contendo:

a) desenho da poligonal da(s) propriedade(s) onde será construído o empreendimento apresentando as curvas de nível que caracterizem a topografia e a altitude locais, indicando-se o número da matrícula no Registro Geral de Imóveis - RGI (caso o parque seja construído em mais de uma propriedade, todas deverão ser representadas da mesma forma, sem exceção). Esta poligonal deve estar consistente com o Georreferenciamento averbado no RGI ou com Memorial Descritivo do Georreferenciamento.

b) quando uma propriedade for compartilhada por mais de um parque solar ou quando a Certificação contemplar um Complexo Solar, estes parques deverão ser obrigatoriamente representados e identificados no desenho de localização.

c) as coordenadas planimétricas dos vértices do polígono onde serão instalados os módulos fotovoltaicos.

d) as séries e arranjos fotovoltaicos, indicando o azimute e inclinação (no caso de sistemas fixos), a localização de todos os inversores devidamente identificados, e designação utilizada na Certificação de Dados Solarimétricos e Certificação de Produção Anual de Energia.

e) a localização da(s) estação(ões) solarimétrica(s).

f) a localização das estradas, vias de acesso ao empreendimento, subestação e demais edificações do empreendimento, constando suas dimensões exatas e indicando as áreas totais em metros quadrados.

g) O perfil do arranjo indicando a inclinação dos módulos e a separação entre eles, bem como a latitude local em graus. No caso de uso de seguidor solar, indicar ainda os eixos e tipo de segmento (1 eixo, 2 eixos), separação entre fileiras e limitação de ângulo de giro.

III - os equipamentos utilizados, os arranjos a serem construídos, a quantidade de unidades geradoras;

IV - o tipo de estrutura de suporte.

§5º O Memorial Descritivo do Georreferenciamento é o documento do qual consta a descrição da área da matrícula a ser utilizada no projeto, contendo as coordenadas dos vértices e distâncias entre eles, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, executado por profissional habilitado, acompanhada da sua respectiva ART e deverá ser averbado à matrícula conforme prazos indicados no art.10 do Decreto 4.449/2002.

§6º Será fixado por meio de Decreto o rol dos dados e documentos necessários de cada tipo de empreendimento sustentável regulado por esta Lei.

Art.4º Os Projetos Sustentáveis a serem desenvolvidos no Município observarão os seguintes requisitos:

I - obtenção de certidão de uso e ocupação do solo conforme estabelecido na presente Lei e de alvará de construção nos termos da Legislação Municipal vigente;

II - indicação do profissional responsável pela realização das obras necessárias para instalação e desenvolvimento de Projetos Fotovoltaicos;

III - apresentação dos projetos de engenharia e demais documentos solicitados; e

IV - comprovação do recolhimento da taxa de aprovação dos Projetos Fotovoltaicos.

Art. 5º Para a emissão do alvará de que trata o inciso I do artigo 4º, deverá ser apresentado por seu desenvolvedor os documentos e licenciamentos fixados por meio de Decreto.

Art. 6º No desenvolvimento dos Projetos Fotovoltaicos, as instalações dos painéis fotovoltaicos deverão ocupar, em ordem de prioridade, as seguintes áreas:

I - áreas planas e com predominância de vegetação rasteiras ou já devastadas;

II - áreas degradadas, conferindo grau de compensação do dano ambiental da degradação, observadas as legislações que regem a matéria; e

III - demais áreas disponíveis no terreno onde os Projetos Fotovoltaicos serão instalados.

Art. 7º Caberá ao órgão competente do Município a divulgação periódica anual dos Projetos que recebem o alvará de construção de que trata o inciso I do artigo 4º.

Art. 8º Fica instituído benefício fiscal para a instalação de empreendimentos fotovoltaicos, o qual será aplicado nas seguintes condições:

I - o estabelecimento da alíquota do ISSQN em 3% (três por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços de instalação e produção de usina de energia fotovoltaica, bem como na manutenção e operação desta;

II - o estabelecimento da alíquota do ISSQN em 3% (três por cento) sobre a receita tributável incidente nas obras de construção civil e elétrica de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e fabricação, montagem de produtos, peças e equipamentos, extensiva às empresas contratadas com fins específicos de executar ou prestar qualquer serviço inerente à implantação e ampliação de usinas fotovoltaicas.

Art. 9º Para ser beneficiada com este Programa Municipal de Incentivos fiscais, a empresa interessada deverá formular requerimento ao Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação acompanhadas dos respectivos contratos, cronogramas, prazo de instalação, construção, execução, manutenção e outras informações pertinentes, mantendo a entrega de informações durante toda a execução e operação da usina fotovoltaica, inclusive informando aditivos e alterações ocorridas.

Art. 10. As empresas para fazerem jus aos incentivos e benefícios desta Lei deverão:

I - não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o Município de Angicos-RN;

II - não utilizar ou destinar as sedes da empresa ou quaisquer outras construções para fins que não os constantes no ato da concessão do benefício;

III - não descumprir norma de natureza ambiental.

IV - manter a prática de valorização de contratação de mão de obra local, além de estimular as contratações por meio da captação das agências especializadas para que profissionais do Município tenham acesso aos empregos gerados durante a construção e operação de usinas fotovoltaicas, em pelo menos 40% (quarenta por cento) da mão de obra empregada.

Parágrafo único. Entende-se como mão de obra local aquela constituída por cidadãos comprovadamente residentes no Município de Angicos ou que sejam cidadãos Angicanos, nascidos no Município de Angicos/RN, cuja comprovação deve-se dá por meio de apresentação de documento indicando a naturalidade e/ou título de eleitor.

Art. 11. A concessão do benefício instituído por esta lei não dispensa a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Art. 12. Será revogado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes desta Lei ou quaisquer outras que descaracterize o fim da implantação da usina fotovoltaica.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:664F93B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0198/2022 GC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados:

- Alice de Mesquita Pinheiro - matricula: 120431-9, Chefe Setor Centro Cirúrgico;
- Aline Tassia de Mesquita Lins – matricula: 120432-7, Orientador Educacional;
- Ana Lucia de Paiva Oliveira - matricula: 120433-5, Chefe de Almoxarifado;
- Ana Meire de Lima- matricula: 120459-9, Chefe de Div Rec Financeiros;
- Antonio Carneiro de Freitas- matricula: 120470-0, Chefe Set Div. Cad. Mobiliário e Imobiliário;
- Araceli Nunes da Silva- matricula: 120494-7- Coordenador Administrativo;
- Berenilson Firmino de Oliveira- matricula: 5 120471-8, Coordenador Administrativo;
- Cicero Sidney da Silva- matricula: 120434-3, Chefe de Setor Distribuição de Leite;
- Ciriaco Alves de Oliveira- matricula:120435-1, Secretário de Obras e Transporte;
- Ednan Batista de Paiva- matricula: 120504-8,Chefe de Divisão e Promoção Cultural;
- Emidio Neto Fernandes de Sena- matricula: 120489-0, Chefe Setor Bens Públicos;
- Fabio Jorge Dias Cavalcante Fernandes- matricula: 120466-1,Coordenador Administrativo;
- Francisca Wilma Lima da Silva- matricula: 120479-3, Chefe Setor de Material Didático;
- Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo- matricula:120439-4, Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente;
- Gilvanete Ferreira de Sousa- matricula: 120442-4, Coordenador Administrativo;
- Ianka de Oliveira Mesquita- matricula: 120476-9, Secretario de Cultura;
- Iltean Gomes da Silva- matricula: 120474-2, Assistente de Gabinete;
- Jairo Fernandes Vieira- matricula: 120443-2, Secretario de Agricultura;
- Jane Carla Xavier Farias Nunes- matricula: 120444-0, Assistente de Gabinete;
- João Batista de Amorim- matricula:120502-1- Chefe Divisão Agricola-Pecuária;
- Jovito Jose de Oliveira Neto- matricula: 120461-0, Chefe do Gabinete Civil;

- Kamylla Kaynara Araujo Silva- matricula:120469-6, Assistente de Gabinete;
- Leidiany Batista de Araujo- matricula: 120499-8, Assistente de Gabinete;
- Lenildo Rodrigues de Oliveira- matricula: 120505-6, Chefe de Setor de Tributação;
- Luis Paulo Dutra- matricula:120446-7, Chefe Set de Estudos e Projetos Culturais;
- Marcelo Henrique Fonseca de Sousa- matricula: 120447-5, Técnico de Apoio ao Usuário de Informática;
- Marcos Ailson de Oliveira- matricula:120448-3, Secretario de Esporte e Lazer;
- Maria do Socorro Oliveira- matricula: 120473-4, Chefe de Set. de Doc. Escolar;
- Maria Ester da Silva- matricula:120449-1,Diretora da divisão de Recursos Humanos;
- Maria Luana de Mesquita Oliveira- matricula: 120450-5, Assistente de Gabinete;
- Messias Francisco de Oliveira- matricula: 120452-1,Chefe de Setor de Limpeza Urbana;
- Micherles Xavier de Oliveira- matricula: 120453-0, Secretario de Turismo;
- Raimundo Fabio Queiroz da Silva- matricula: 120500-5, Assistente de Gabinete;
- Selma Lino de Paiva- matricula:120467-0, Coordenador Pedagógico;
- Sulamita de Azevedo Fonseca- matricula: 120457-2, Assistente de Gabinete;
- Thiago da Silva Lima- matricula: 120503-0, Chefe de Setor Processamento de Impostos;
- Uilson Amorim de Oliveira- matricula: 120458-0, Coordenador Administrativo;
- Ynglete Alves Reinaldo- matricula: 120459-9, Chefe de Set de Vig. Sanitária.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros á 03 de novembro de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de novembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:EBBC5731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2022**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2022

Venho através desta **Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ: 08.349.011/0001/93, o Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, apresentar o que segue:

CONSIDERANDO a informação de urgência de necessidade de tais produtos junto à Secretaria competente;

CONSIDERANDO a informação da empresa de não conseguir adquirir tais produtos junto aos seus fornecedores;

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora de diversos certames na comarca, e assim vem apresentando problemas na devida entrega de produtos, e assim, efetivo cumprimento do contrato entabulado com esta;

DIANTE DO EXPOSTO, requeiro a desclassificação da empresa **PN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, ao certame em descrição, e convocação dos classificados remanescentes, como forma de atendimento ao interesse público. Na oportunidade, remeto ainda os autos em descrição ao órgão competente para as devidas medidas cabíveis.

Apodi/RN, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8DE0E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1144/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de **R\$: 240,00** (Duzentos e Quarenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 23 e 24 de novembro de 2022, para participar de audiência Trabalhista como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A9AE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1145/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de **R\$: 750,00** (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Raniel Pereira de Azevedo**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 e 23 de novembro de 2022, para participar da final do **JERNS 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:054B06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1146/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de **R\$: 750,00** (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hilária Alexandra da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 e 23 de novembro de 2022, para participar da final do **JERN'S 2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B41071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1147/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, em especial o Disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 258/2020, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do transporte eletivo de pacientes e usuários do SUS;

CONSIDERANDO a resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CONSIDERANDO a recomendação nº 2920055 do Ministério Público do Rio Grande do Norte, 1ª promotoria de justiça de Apodi.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Art. 2º. O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

§1º O transporte eletivo será executado conforme prévio agendamento realizado no setor responsável.

§2º Deverá ser realizado através de veículos tipo lotação.

§3º Não poderá ser realizado para transporte de urgência e emergência ou pacientes com risco a vida.

Art. 3º O transporte sanitário eletivo será dimensionado conforme necessidade e especificidades do território, de acordo com as ofertas de serviços, e pactuações vigentes, ficando o usuário condicionado a utilizar o transporte ofertado.

Art. 4º O serviço de transporte eletivo será disponibilizado apenas para pacientes que irão realizar procedimentos, consulta ou exame, ofertado pelos serviços de saúde do SUS.

§1º Fica vetado a utilização do transporte sanitário para realização de tratamentos estéticos.

§2º Fica vetado a utilização do transporte sanitário para clínicas e hospitais particulares, ressalvados os casos que tenha uma justificativa devidamente compatível e avaliada a necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O serviço de transporte poderá ser realizado com acompanhante, sempre que necessário, mediante justificativa de necessidade.

Art. 6º O traslado do usuário ocorrerá com saída e chegada em pontos de partidas estipulados, ficando vetado o recolhimento no domicílio do paciente, exceto em casos específicos mediante comprovação de necessidade.

Art. 7º Para utilização do serviço de transporte será necessário a realização de requerimento prévio, através de formulário específico, com juntada de documentos comprobatórios do procedimento/exame/consulta que será realizado, sempre que possível.

Art. 8º O transporte regular, ou seja, para tratamento por tempo prolongado, poderá ser agendado mediante comprovação da programação do tratamento.

Art. 9º A programação dos veículos para transporte sanitário será afixada em local visível a toda a população, contendo horário, dia e local de saída.

Art. 10º Os veículos direcionados ao transporte de pacientes serão utilizados exclusivamente para esse fim.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi-RN, 16 de novembro de 2022.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5282AC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº: 007/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Para a Infância e a Adolescência – PMIA, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de Outubro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar a Aprovação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - Conselheira Governamental/CMDCA;
Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil/CMDCA;
Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretária Municipal de Saúde;
Flavia Cristina Silveira – Secretária Municipal de Educação, Cultura;
Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social;
Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;
Juliana Mirella de Carvalho – Mobilizadora do Programa Prefeito Amigo da Criança;
Raimunda Cheila Soares de Aguiar – Assistente Social;
Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D6B1B708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº: 006/2022 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação e Criação do Comitê Municipal de Apuração do Orçamento Criança-Oca pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de Outubro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar a Aprovação e Criação do Comitê Municipal de Apuração do Orçamento Criança - Oca pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - Conselheira Governamental/CMDCA

Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil/CMDCA

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro – Secretária Municipal de Saúde

Flavia Cristina Silveira – Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Juniano Marquazan de Almeida Morais - Secretário Municipal de Tributação Finanças.

Janara Katallina de Morais Santana – Secretária de Administração e Planejamento.

Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social

Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Selo UNICEF

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:734CA6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA . RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE APODI, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1016/2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN, a realizar-se no dia 16 de Dezembro de 2022, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: consecrn2014@gmail.com

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN será realizada dia 16 de Dezembro de 2022, em local a ser definido.

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 004/2022 de 20 de outubro de 2022 – CMDCA do município de Apodi, com a seguinte composição:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - Conselheira Governamental

Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil

Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social

Raimunda Cheila de Aguiar Soares – Assistente Social da Proteção Social Básica

Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva Casa dos Conselhos

Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Selo UNICEF

Andreza Cibelly Maia de Freitas - NUCA

Samuel Vitor Rodrigues Marinho - NUCA

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Apodi/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 20 de Outubro de 2022.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1A908D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CMDCA. RESOLUÇÃO Nº: 004/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Conferencial pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 20 de Outubro de 2022, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Padre Benedito Alves, Número Cento e Doze – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 16 de Dezembro de 2022 e terá como Tema Central: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira - Conselheira Governamental
Maria Gorete de Oliveira Dantas – Conselheira Sociedade Civil
Itamara Isis da Silveira Sena – Secretária de Assistência Social
Antonia Verônica Pinheiro de Assis – Secretária Executiva Casa dos Conselhos
Margarete Debora Gurgel – Articuladora do Selo UNICEF
Andreza Cibelly Maia de Freitas - NUCA
Samuel Vitor Rodrigues Marinho - NUCA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D9AE7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19040001/2022-TP001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOCPF: 061.599.814-39-PREFEITO

CONTRATADO: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ N.º 13.613.420/0001-95 CÍCERO LIMA DE CARVALHO.CPF 970.857.078-87 REPRESENTANTE.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, LOCALIZADA NO SÍTIO JUAZEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: DE 13.11.2022 ATÉ 28.02.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 11.11.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EABBB626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora LIDIA FERREIRA FREIRE, RG nº 002.567.520 – SSP/RN, para desenvolver os trabalhos do cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:55AFC123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Sr. **Paulo Sérgio Vanderlei de Lima** portadora do RG nº 002.824.852 – SSP/RN, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:828084BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022

Estabelece regras para o processo de Avaliação das Aprendizagens Escolares na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para o processo de Avaliação das Aprendizagens Escolares na Rede Municipal de Ensino de Arez-RN e dá outras providências.

Art. 2º A avaliação dos educandos nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Arez deve se realizar pelos educadores de modo a reconstruir as ações pedagógicas, assumindo as seguintes características:

I – A avaliação deve ser diagnóstica, processual, contínua, formativa, participativa e cumulativa;

II – Os aspectos qualitativos devem prevalecer sobre os quantitativos;

III – Os resultados ao longo do bimestre/ano/período letivo devem prevalecer sobre as eventuais provas finais;

IV – A organização de semanas de provas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal deve ser evitada.

V- As atividades avaliativas (avaliações) devem acontecer nos horários dos componentes curriculares em que o professor leciona.

Art. 3º O processo de avaliação da aprendizagem escolar deve constar detalhadamente no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Interno Escolar e no Planos Bimestrais dos Professores, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os instrumentos de avaliação da aprendizagem devem ser diversificados e múltiplos, buscando a compreensão e o abarcamento da apropriação de amplas habilidades, não focando apenas na dimensão cognitiva, mas abrangendo a percepção para o desempenho emocional, corporal, intelectual, interacional, criativo, crítico e outros.

Art. 5º A dimensão somativa da avaliação será materializada a partir do 3º (terceiro) até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, em 4 (quatro) notas com o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 6º A média para aprovação dos educandos (MAE) do 3º (terceiro) até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental será a partir de 6 (seis) pontos, resultante do cálculo feito a seguir: $MAE = 1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4B/4$ e de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de frequência. No caso do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) ano, o cálculo do percentual far-se-á baseado no total de dias letivos; e dos 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, far-se-á o cálculo do percentual não por componente curricular, mas sim, de forma global.

Art. 7º A representação e materialização do processo avaliativo para os educandos da Educação Infantil, dos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental e das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da EJA dar-se-ão por meio do preenchimento pelo educador de relatório acerca dos alcances das habilidades, os quais possuirão dimensões analítica e descritiva com atribuição de conceitos correspondentes:

I – Conceito A, refere-se a alcance pleno das habilidades/objetivos de aprendizagens exigidas;

II – Conceito B, refere-se a alcance parcial das habilidades/objetivos de aprendizagens exigidas;

III – Conceito C, refere-se à necessidade de recomposição das habilidades exigidas/objetivos de aprendizagens.

Art. 8º Na Educação Infantil, 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental e das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da EJA ficam vedadas a retenção/reprovação dos educandos.

Parágrafo Único. No caso de atribuição do Conceito C, referente à necessidade de recomposição das habilidades exigidas, o educador deve trabalhar no bimestre posterior de modo mais atento e empenhado estratégias para possibilitar a apropriação daquelas aprendizagens insuficientes pelo educando. Assim, na Educação Infantil pode-se lograr resultados eficazes da aprendizagem nos campos de experiência em cada nível e, concernente ao ciclo de alfabetização, pode-se lograr resultados de alfabetização plena e capacitação gradual de leitura para todos os membros da turma envolvidos no processo.

Art. 9º Na Educação Infantil, nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino fundamental e das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da EJA, quando for necessária a transferência, constará no documento expedido relatório, informando as habilidades/objetivos de aprendizagem adquiridas até aquele momento e o ano escolar em que o transferido deverá ser matriculado.

Art. 10 Na Educação Infantil, o número mínimo de frequência exigido para o educando será de 60% e, nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental e das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da EJA, o número mínimo de frequência será de 75% (setenta e cinco por cento), abarcando todo o ciclo de Alfabetização. Nos dois casos, o cálculo do percentual far-se-á baseado no total de dias letivos.

Art. 11 Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) – tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, quanto nos da Educação Profissional – na dimensão somativa da avaliação será representada, a partir da 3ª (Terceira) até a 8ª (Oitava) etapa, em 2 (duas) notas com o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 12 A média Semestral para aprovação dos educandos (MSAE) da 3ª (terceira) até a 8ª (oitava) Etapa da EJA – tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, quanto nos da Educação Profissional – será a partir de 6 pontos no semestre letivo, resultante do cálculo feito a seguir: $MSAE = 1^{\circ}B + 2^{\circ}B/2$ e de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no semestre letivo. No caso de 1ª (primeira) à 4ª (quarta) etapa da EJA, o cálculo do percentual far-se-á baseado no total de dias letivos; e da 5ª (quinta) a 8ª (oitava) Etapa, far-se-á o cálculo do percentual não por componente curricular, mas sim, de forma global.

Art. 13 Levando em consideração que o processo avaliativo é diagnóstico, processual, contínuo, formativo, participativo e cumulativo e que se sobressaíam os aspectos qualitativos em detrimento dos quantitativos, espera-se que aqueles educandos que em cada bimestre obtiverem média inferior a 6 (seis) pontos no componente curricular, o educador reconstrua estratégias para diminuição das lacunas de aprendizagens do estudante no bimestre posterior, evitando-se uma recuperação apenas de dimensões quantitativas, por meio de exames pontuais, no final do ano letivo.

Art. 14 O educando a partir do 3º (terceiro) ano do Fundamental e da EJA, que mesmo com todas as estratégias de recomposição da aprendizagem nos processos bimestrais, permanecer no final do ano letivo com média superior a 2,5 (dois vírgulas cinco) e inferior a 6 (seis) pontos submeter-se-á Exame Final (EF).

Art. 15 O educando ao realizar o Exame Final terá de obter média igual ou superior a 5 (cinco) pontos para ser aprovado, os cálculos terão como base a seguinte fórmula: $MFA = (MAE \times 2) + (EF \times 1)/3$ ou, no caso da EJA, $MFS = (MSAE \times 2) + (EF + 1)/3$

Parágrafo Único. O educando que não participar do Exame Final lhe será atribuída pontuação zero e ficará reprovado naquele componente curricular.

Art. 16 O educando do 8º (oitavo) e 9º (nono) anos do Ensino Fundamental e 6ª (sexta) e 8ª (oitava) Etapa da EJA, reprovados em até 2 (dois) componentes curriculares, será promovido em Regime de Progressão Parcial.

Art. 17 No ano letivo posterior à constatação de necessidade da Progressão Parcial, o educando matriculado nessa condição terá a dependência realizada pelo professor do componente curricular e da série em que ele foi retido, o qual bimestralmente enviará o número de 2 (dois) materiais de mediação de aprendizagem (vídeos aulas, excertos de livros, artigos ou outros) e 2 (duas) atividades avaliativas

para o Sistema de Gestão Escolar sobre os objetos de conhecimentos necessários para apropriação do Estudante até o final do ano.

Parágrafo Único. A materialização da dimensão somativa da avaliação obedecerá às mesmas regras estabelecidas no Caput 6º e 12, deste documento.

Art. 18 A não devolutiva das atividades avaliativas, no Sistema de Gestão Escolar, pelo Educando em Regime de Progressão Parcial até o último dia de cada bimestre acarretará a atribuição de nota 0 (zero).

Art. 19 O educando que não concluir o Regime de Progressão Parcial ou tirar Média Anual Final inferior a 6 (seis) pontos, em pelo menos um dos dois componentes curriculares da dependência, não poderá avançar no ano letivo posterior.

Art. 20 O educando que obtiver Média Anual (MAE) inferior a 2,5 (dois vírgulas cinco) pontos será considerado automaticamente reprovado no ano letivo.

Art. 21 Os educandos têm o direito de serem esclarecidos em sala de aula pelos seus professores acerca dos critérios usados para correção das atividades avaliativas. O objetivo disso é esclarecer a turma sobre os seus êxitos, suas dificuldades e os possíveis caminhos para superação das lacunas de aprendizagem.

Art. 22 Caso o educando sinta-se prejudicado pela pontuação obtida em alguma atividade avaliativa, o mesmo pode requerer correção, apresentando à coordenação pedagógica da escola formulário justificativo, até um prazo de 2 (dois) dias após a apresentação do resultado pelo docente em sala de aula.

Art. 23 O Estabelecimento de Ensino terá até 3 (dias) úteis, depois da entrega do requerimento, para formar a Comissão de Análise de Processo Avaliativo (CAPA) e 5 (cinco) dias para apresentar parecer positivo ou negativo sobre a mudança de pontuação do requerente.

Parágrafo Único. A CAPA deve ser formada pelo Coordenador Pedagógico da Escola, por um representante da Equipe pedagógica da Secretaria de Educação e por Professor do mesmo componente curricular objeto do requerimento, desde que este não seja o mesmo docente da turma do requerente.

Art. 24 Os educandos com necessidades especiais devem progredir anualmente com a turma que foram matriculados, visto que o objetivo central de sua participação na educação escolar reside na socialização e desenvolvimento de competências específicas.

Art. 25 A mensuração dos resultados de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais segue as regras para cada Etapa e Modalidade de ensino já especificadas nessa portaria, desde que respeitadas e considerando as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos comprovados.

Art. 26 Os responsáveis legais ou o (s) professor (es) dos educandos com Altas habilidades/superdotação comprovadas, podem requerer por escrito à escola o avanço destes nos anos escolares.

Art. 27 A avaliação ao requerimento será realizada por uma Comissão montada pela Instituição Escolar até 3 (três) dias depois da solicitação do responsável legal ou do professor em que avaliar-se-ão as dimensões de desenvolvimento da aprendizagem e apropriação de conhecimentos sistemáticos; a maturidade social e emocional do educando.

Art. 28 A Comissão Escolar de Avanço na Escolarização (CEAE) deve ser composta pelos seguintes membros: Coordenação pedagógica do estabelecimento de Ensino; o Máximo de dois professores atuais do educando; psicóloga da educação; e representante da equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 29 O parecer positivo ou negativo ao avanço do ano escolar do educando deve ser divulgado até 15 dias úteis após a instalação da CEAE.

Art. 30 O estabelecimento de ensino pode viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla a terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional, como estabelecido na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001.

I – Restringe-se a expedição dessa terminalidade específica do ensino fundamental aqueles educandos a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

II – O estabelecimento de ensino deve montar uma Comissão para analisar caso por caso.

III – A Comissão deve ser composta pelo coordenador pedagógico, pelo professor ou professores do educando com deficiência, o psicólogo da educação e um membro da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

IV – Desde o momento da abertura dos trabalhos pela Comissão até seus termos, o responsável legal do educando deve ser comunicado e, se for de seu desejo, participar das reuniões como parte observadora.

Art. 31 Todas as reuniões, decisões e pareceres das comissões mencionadas nesta portaria registrem-se em livro de ata para consultas aos interessados.

Art. 32 Com relação aos prazos para colocação de notas e frequência escolar no Sistema de Gestão Escolar, segue-se o regulamentado por meio do Decreto 698, de 2 de setembro de 2022.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe pedagógica, acompanhará a aplicação e materialização dos dispositivos presentes neste documento oficial.

Art. 34 Os casos omissos nesta portaria acerca do processo de avaliação das aprendizagens escolares devem ser encaminhados oficialmente pela direção da escola para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER
Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E0498E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102603/2022 -
PROCESSO Nº 104920/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 04.770.238/0006-61**, com o valor total de **R\$2.397,66** (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à **Primeira revisão dos veículos GOL MPI de placas OJW5E27 e GOL MPI de placa OJW5E34, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:52521459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2022 - PROCESSO Nº 104.233/2022

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2022, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Instalação de Conjunto de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 à proponente **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84, que ofertou o valor global de **R\$ 133.469,99** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:28D6AE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2022 - PROCESSO Nº 104.233/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução integral das Obras de Instalação de Conjunto de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84, que ofertou o valor global de **R\$ 133.469,99** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F45BEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110701/2022 -
PROCESSO Nº 104971/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores,

para a contratação do proponente **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.365.912/0001-92**, com o valor total de R\$2.467,02 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos), referente à **Primeira Revisão na Ambulância modelo SPRINTER 314 de Placa RGL-5J88, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A40E2D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110901/2022 -
PROCESSO Nº 105130/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF nº 33.486.979/0001-09**, com o valor total de R\$3.811,99 (três mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente à **Terceira revisão do veículo JUMPER FURGÃO L3H2 (AMBULÂNCIA) de placas RER5H83, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:47C8FD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101101/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 110902/2022 - PROCESSO Nº 105140/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 105140/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 110902/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração e execução do projeto de instalação do sistema de gás de cozinha para a Unidade do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONTRATADO: EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ nº 37.410.739/0001-81.

Valor Total: R\$ 13.411,89 (treze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

VIGENCIA: 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - Manutenção

das Ações do Fundo Municipal da Saúde; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0027; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 10 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FA8D39C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Senhora CAMILA VERA DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes institucionais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos que se iniciou em 08 de janeiro de 2021.

I - GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Táilda Martins Duarte – Titular
Clesiane Martins do Nascimento – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Vânia Duarte da Silva – Titular
Janete Dornelas Alves Caetano – Suplente

Representantes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Otacília de Souza Neta – Titular
Paloma Jerônimo do Nascimento – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Alvaro Rodolfo S. Barros – Titular
Reinaldo Porfírio de Souza – Suplente

II - NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança

Sheyla Catharina de Oliveira Neco – Titular
João Dantas de Miranda Neto – Suplente

Representantes do Centro Social João Ferreira de Souza Filho

Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular
Adailda Venâncio Faustino – Suplente

Representantes da Associação Casa Formosa

Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira – Titular
Josidalva Irineu de Brito – Suplente

Representantes da Associação de Surf de Baía Formosa

Bárbara Coelho Souza Syllio – Titular
Maria Karolina Carvalho da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para 31 de outubro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3BFAC9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 184/2022, **CONVOCA**, nos termos do item 8 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 8.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 21 de novembro de 2022, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: Fiscal de Tributos - CÓDIGO: F001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de Nome do Candidato	SITUAÇÃO
2	008/2022	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO

Boa Saúde 16 de Novembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:15DA4C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 010/ 2022 CMAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO 010/ 2022 CMAS de 28 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho do repasse dos Recursos Extraordinários do Sistema Único de Assistência Social Portaria 751/ 2022 do Ministério da Cidadania de 22 fevereiro de 2022 no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Repasse dos Recursos Extraordinários do Sistema Único de Assistência Social Portaria 751/2022 que trata da execução destes recursos conforme a Portaria MC Nº 751/2022 no município de Boa Saúde/ RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/ RN, 28 de outubro de 2022.

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:5945E381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/ RN.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, em reunião remota, pelo aplicativo MEET, às 13h, reuniram-se os membros do CMAS: Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, secretário executivo ERDILLY BERMÂNIA LUZIA LIMA SANTOS, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda JAIR FARIAS GOMES; FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA, representante da Secretaria Municipal de Administração; RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, representante dos Trabalhadores do SUAS, LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA, representante do conselho tutelar, ALANI DO NASCIMENTO usuárias da política do SUAS no município e também como ouvinte: JAIR FARIAS DE SOUZA, representante da gestão. A reunião deu-se início pela Presidente do CMAS, RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO, que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou as pautas do dia que tratou-se de: aprovação de Plano de Trabalho para execução de orçamento, previsão da portaria nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Após apresentação, o plano de trabalho para melhoria nos serviços socioassistenciais foi aprovado por unanimidade, de modo que seguiu-se para assinatura e publicação.

Após a pauta agradeceu-se a disponibilidade de todos e deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu, ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2022.

ALANI DO NASCIMENTO

JAIR FARIAS GOMES

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA

MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:AD03A5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2022**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.659.771/0001-00 –**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato 015/2022 –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de outubro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito.

Rodolfo Lopes da Silva Produção Musical ME –

RODOLFO LOPES DA SILVA –

Representante.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4757E78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022–GP (*) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 182/2022–GP (*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula **050**, portador do CPF nº **XX5.882.094-XX** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **16/11/2022** com término em **15/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26D1FC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 027/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **contratação de serviços de auditoria tributária financeira para recuperação de taxas devidas pela operadora de telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A, com atuação no município**

A motivação da contratação de G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, CNPJ: 07.534.397/0001-40, se dá em virtude da impossibilidade de competição visto a notoriedade da prestadora em relação ao serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13 III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejo do Velho -RN, 16 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B27CAC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 421/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2022

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada à despesa referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Setor de Transporte, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que seja prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de novembro de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:80394FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada através da Portaria nº 25/2021 – GP;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Setor de Transporte, situado à Rua Verador Paulo Feitosa, 11, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da Senhora Vitória Regia da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 061.764.624-44, que apresentou a melhor proposta de preço para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 421/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 039/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:A4900FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 421/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Setor de Transporte.

FAVORECIDO: Vitoria Regia da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 061.764.624-44.

DO VALOR TOTAL: valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:0AE98A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1116001/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A SENHORA VITORIA REGIA DA SILVA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

LOCADOR: Vitória Régia da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 061.764.624-44.

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Setor de Transporte do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, situado à Rua Vereador Paulo Feitosa, 11, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP.: 59.540-00.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 039/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 421/2022, fundamentada no art. 24, inciso X, de Lei Federal nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR DA CONTRATAÇÃO: valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, qual seja, 16 de novembro de 2022 até 16 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C a Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

VITORIA REGIA DA SILVA
LOCADOR

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:81462946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/ RN Nº 2022.11.03.0064**

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.11.03.0064

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 634/2022**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1**. No dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:130E3734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.14.0021

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2ACB2BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.20.0016

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.20.0016** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/11/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C78EC665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.06.0044

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.09.06.0044** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 072/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS COLETORES DE LIXO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/11/2022 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de novembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6A20646E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1964/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1964/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 803/2022			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de novembro, e 01 de dezembro de 2022				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Natal/RN	29/11/2022 30/11/2022	RS 160,00	RS 320,00
01	Natal/RN	01/12/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7071B7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1965/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1965/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DE FATIMA SARAIVA REZENDE COSTA
CARGO:	Agente Ccomunitário de Saúde
MATRICULA	0014250 / 1
DOCUMENTOS:	CPF: 761.xx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Caps III
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de novembro, e 01 de dezembro de 2022	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	29/11/2022 30/11/2022	RS 160,00	RS 320,00
01	Natal/RN	01/12/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ADE39A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1966/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1966/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RADILMA ALVES DE MORAIS			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / Cargo Readaptado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA:	0011513 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 597.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de novembro, e 01 de dezembro de 2022				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	29/11/2022 e 30/11/2022	RS 160,00	RS 320,00
01	Natal/RN	01/12/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C683CCA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1967/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1967/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DULCIAN MEDEIROS DE AZEVEDO
CARGO:	Prestador de Serviço
PORTARIA	
DOCUMENTOS:	CPF: 032.xxx.xxx-62
LOTADO (A):	Conselheiro Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de novembro, e 01 de dezembro de 2022				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	29/11/2022 30/11/2022	RS 160,00	RS 320,00
01	Natal/RN	01/12/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:357E37A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 192/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL a servidora abaixo identificada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELEIKA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR ESPECIALIZACAO	0006629-1	III-A	III-B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de novembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2E27E79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 001/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em que foram registrados os preços da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07.

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL)**.

CANGUARETAMA /RN, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6CED0E9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 001/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL)**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07.

CANGUARETAMA /RN, em 16 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5DABDA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATO Nº.....: 164/2022

ORIGEM.....: ADESAO Nº 016/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL)

VALOR TOTAL.....: R\$ 568.400,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 16 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3FF388E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para registro de preços para a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN ou no E-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 16 de Novembro de 2022

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AF26DD88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55/2022**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário se dará mediante Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO que conforme o entendimento do autor José Cretella Junior, os critérios da imprevisão e da urgência são essenciais para se verificar a possibilidade de abertura crédito extraordinário, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, de 1988, quanto na Lei Federal no 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 05 de Julho de 2022, que declara situação de emergência em todas as áreas Município de Canguaretama/RN afetadas pelas intensas chuvas das últimas 72 horas, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2022, Edição 2816;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.671, de 08 de Julho de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas intensas), e dá outras providências, matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2022, Edição 15.217-A;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.235, de 11 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 12/07/2022, Edição 130, pag. 25;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.011005/2022-19, matéria publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, no dia 22/07/2022, Edição 138.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2022 o valor de R\$ 174.263,50 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação anormal decorrente das fortes chuvas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto / Atividade: 1225 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 100.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 44.263,50
Total.....	RS 174.263,50

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.011005/2022-19; Classificação da Receita: 1.7.1.8.99.1.0**

- Outras Transferências da União – Principal / Fontes: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 804, de JANEIRO de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 788, de JUNHO de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 809, de 03 de FEVEREIRO de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 06, de 25 de JANEIRO de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos

Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 05, de 25 de JANEIRO de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme os preceitos do art. 62 da Constituição Federal de 1988, e art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 7º. Essa publicação entrará em vigor retroativamente a 29 de julho de 2022 e revoguem-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 27 de outubro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 055, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO CANGUARETAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2022 no valor de R\$ 174.263,50 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação anormal decorrente das fortes chuvas.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da **Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama - RN, para execução de ações de Defesa Civil, conforme processo n. 59052.011005/2022-19; Classificação da Receita: 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União – Principal / Fontes: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões “guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, da Constituição. “Guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: *Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Dai se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.*

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund1:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização legislativa	Independente de prévia autorização em lei especial
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo
Indicação de Recursos	Independente de indicação
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura
Vigência	No exercício em que foi aberto
Prorrogação	Permitida para o exercício seguinte, desde que autorizados em um dos últimos quatro meses do exercício financeiro

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

1 Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas. A indicação da fonte de recursos é facultativa, ou seja, não depende da existência de fontes de recursos disponíveis para a sua abertura. Assim, o crédito poderia ter sido aberto mesmo sem indicar a fonte. Entretanto, indicamos a fonte de recurso.

No que diz respeito aos recursos provenientes **Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade conveniente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da **Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo

que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Verifica-se que os recursos oriundos da **Portaria nº 2.352, de 21 de Julho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil** não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública devido a situação anormal decorrente das fortes chuvas.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Crédito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Canguaretama.

Cordiais Cumprimentos,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:93EB373A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 41 CRÉD EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nro 00041/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito extraordinário no valor de R\$ 814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$814.396,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Agosto de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00809/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso arrecadação	de 04 01 06 182 0066 1.225 3.3.90.39.00	158.496,00		
excesso arrecadação	de 04 01 06 182 0066 1.225 3.3.90.32.00	655.900,00		
	Totais :	814.396,00		0,00

Canguaretama, 01 de Agosto de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:18FC5ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 187/2022-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **ISABELA TAINÁ GOMES DOS SANTOS, Digitadora do Cadastro Único**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DO CADASTRO ÚNICO**, que será realizada nas dependências do Hotel Golden Tulip Natal, localizado Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D14FD89E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto:

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando - os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Caraúbas, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a

exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caraúbas, que será integrada por representantes:

- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- do Conselho Tutelar;
- dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- dos órgãos da imprensa;
- das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às Organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação. § 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Caraúbas deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Caraúbas será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, em 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C287D880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2022- GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA 172/2022- GP, de 11 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças prêmio deferidas em NOVEMBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de outubro 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 172/2022- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1068	FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS	16/11/2022	31/02/2022
1024	VITÓRIA LUCIA AZEVEDO	16/11/2022	31/02/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4CC0D7A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022

Órgão Gerenciador: Município de Caraúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA CPF/CNPJ: 02.867.473/0001-16 estabelecido(a) à Avenida Prudente de Moraes 3398 A LAGOA SECA - NATAL-RN, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO C para a Secretária de Saúde.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Caraúba dos Dantas/RN, 28 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1A9EB8B0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 091/2021, celebrado em 29/12/2021, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato Contratação de empresa para obras de construção da sede da Secretária Municipal de Educação, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 091/2021, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	Contratação de empresa para obras de construção da sede da Secretária Municipal de Educação	51.085,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 91/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.

61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELI -ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 3B65473F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 173 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 173 de 16 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, Subsecretaria da SEMAS, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 21 e 23 de novembro de 2022, onde a mesma irá em visita técnica à Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba para conhecimento da execução das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tal visita se dar por estarmos em fase de implantação do serviço de assessoramento e execução das ações para famílias e indivíduos que estejam em situação de acolhimento, promovendo assim uma multiplicação com nossa equipe técnica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correia de Melo
Código Identificador: 548A1C15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 174 de 16 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Maria Gorette Gabriel Soares**, Secretária Adjunta da SEMAS, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 21 e 23 de novembro de 2022, onde a mesma irá em visita técnica à Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba para conhecimento da execução das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tal visita se dar por estarmos em fase de implantação do serviço de assessoramento e execução das ações para famílias e indivíduos que estejam em situação de acolhimento, promovendo assim uma multiplicação com nossa equipe técnica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:5E76FF06

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 175 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA nº 175 de 16 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Marcos Antônio Silva Targino**, Educador Social, duas diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 21 e 23 de novembro de 2022, onde o mesmo irá em visita técnica à Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba para conhecimento da execução das ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tal visita se dar por estarmos em fase de implantação do serviço de assessoramento e execução das ações para famílias e indivíduos que estejam em situação de acolhimento, promovendo assim uma multiplicação com nossa equipe técnica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:6108E7AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 176 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA nº 176 de 16 de novembro de 2022.

A Subsecretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, Secretário Municipal de Assistência Social, 05 ½ (cinco e meio) diárias para atender as despesas de viagem a de Angra dos Reis/RJ, entre os dias 21 e 26 de novembro de 2022, onde o mesmo irá participar com o Prefeito do Município do IV Encontro Nacional de Gestores e Secretários Municipais de Segurança Pública, com o Tema: DESAFIO DE AMPLIAR A CULTURA DE SEGURANÇA NO CENÁRIO ATUAL, que acontecerá entre os dias 22 e 25 de novembro de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de novembro de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:5CBBBA02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Roberto Gomes de França, membro conselho de administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo participará do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:8C965E79

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº

3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo participará do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:7E750681

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Patrícia Venâncio da Silva, membro do conselho fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo participará do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:29CBD592

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Glicelia Maria de Oliveira, membro conselho de administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo participará do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:626C0ED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 042/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Elda de Andrade Souza, membro do conselho fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Brasília/DF, onde o mesmo participará do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:262E1E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CÂMARA FRIGORÍFICA (RESFRIADOS E CONGELADOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os

interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:00F52E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:C37D39AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN (SEDE)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:9DBB3EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 403/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de novembro de 2022**, conduzindo a paciente **Simone Soares de Lima Araújo** com quadro clínico de gravidez de risco – PA: 110x70. BCF: 145 Bpm. Encaminhada para realização de tratamento especial com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:01E4387D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 404/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula n.º 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de novembro de 2022**, acompanhar a paciente **Simone Soares de Lima Araújo** com quadro clínico de gravidez de risco – PA: 110x70. BCF: 145 Bpm. Encaminhada para realização de tratamento especial com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5EA38736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 392/2022-GP**

Portaria nº 392/2022 – GP.

“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Mat. 0002909, pelo período compreendido entre 04 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica designado o Servidor, **José Edmilson de Oliveira** ocupante da função Subcoordenador Administrativo, Mat. 0004227, para ocupar, interinamente, a função de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BF24A102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 399/2022-GP**

Portaria nº 399/2022 – GP.

“Concede férias ao Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias à Servidora **Maria da Conceição Medeiros**, ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, Mat. 0018353, pelo período compreendido entre 11 de novembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor **Luiz Fernando de Melo Lima**, ocupante da função Agente Administrativo - N4C, Mat. 0014672, para ocupar, interinamente, a função de Secretário Municipal de Saúde durante o período de férias da titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN 10 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ECE28F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 398/2022-GP**

Portaria nº 398/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria José Tito Silva**, ocupante do Cargo/Função – PROFESSORA N2F, sob Matrícula de nº 0004057, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **14 de novembro de 2022 a 12 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 10 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0911BCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 396/2022-GP**

Portaria nº 396/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Claudia de Medeiros**, ocupante do Cargo/Função – ASG N2D, sob Matrícula de nº 0009385, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **14 de novembro de 2022 a 12 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E7B11E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 395/2022-GP**

Portaria nº 395/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Francisco Felix Barbosa**, ocupante do Cargo/Função – ASG N2D, sob Matrícula de nº 0009571, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **14 de novembro de 2022 a 12 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6DB8DBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 408/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia Galvão** – Professor (a), matrícula nº. 0002917 – CPF: 498.047.234-68, **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de novembro de 2022** - Participar do encontro “**Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023**” – Objetivo orientar as cidades sobre o Planejamento das Matrículas e Atendimento aos Estudantes, uma realização UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, a ser realizado no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação – Avenida Cel. Estevam 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59031-270.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:117187BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 407/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **01 (Uma)***, diária sem pernoite - para se deslocar a capital do estado durante o período de **15 e 16 de novembro de 2022**, conduzindo o paciente **Guilherme Medeiros da Silva** vítima de queda da própria altura, apresentando quadro de fratura de Epifise distal do úmero e rádio, encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliação), com médicos Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme *Lei nº. 477/GP de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C522D7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 406/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente), a paciente **Maria de Jesus da Silva** que se encontrava de alta médica, após ter passado por um período de internamento no Hospital do Coração - R. Coronel Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8ECCEC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 405/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **01 (Uma)***, diária sem pernoite - para se deslocar a capital do estado durante o período de **10 e 11 de novembro de 2022**, conduzindo a paciente **Jailma da Silva Vieira** encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliação), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme *Lei nº. 477/GP de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F5AA1337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 16 de novembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ

Nº. 70.166.350/0001-08, no valor total de R\$ 194.000,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C3C6E53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Coronel Ezequiel-RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 02/12/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com e site https://www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A656D15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, marcado para **22/11/2022** as **08:31 horas (horário de Brasília-DF)**, conforme publicação do dia 08/11/2022 neste Diário Oficial, fica prorrogado para dia **28/11/2022** as **08:31 horas** (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:38D1B93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2022**

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 04 de novembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº. 70.166.350/0001-08, no valor total de R\$ 194.000,00, na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BD36E5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 185/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 17 de novembro 2022 e 17 de fevereiro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:075367A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 186/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de novembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5A586679

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 187/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F96D3023

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 188/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de novembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C6747099

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 189/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CRISTIELIO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Controlador Interno, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os 17 de novembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2C9F55FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**

**PROCESSO Nº 097/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE FEVEREIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:671441FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**PROCESSO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA

ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 29 DE JANEIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:92831FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 e 07 de novembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4BE6A99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária.

Destino: Patos/PB.

Data do Afastamento: 14 de novembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Patos/PB, com a finalidade de levar ambulância para revisão.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C988916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 3.272/2021 -**

**CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TERAPIA
OCUPACIONAL.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Segundo Julgamento da Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2022 para **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO E/OU ANÁLISE DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, realizada no dia 09 de março de 2022, às 09 horas, na sede da CPL e a previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 08.03.2023 de acordo com o Edital.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 02/2022, que a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer fez a entrega da documentação para credenciamento para a contratação de empresas especializadas para realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos.

I – DO JULGAMENTO

Partindo das análises das documentações apresentadas pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer que estão de acordo com o exigido no Edital, a Comissão julgou como **HABILITADA** nos seguintes itens:

- 1 - Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora no valor unitário de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos);
- 2 - Exame de citologia (exceto cervico-vaginal) no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos);
- 3 - Exame citopatológico de mama no valor unitário de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- 4 - Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento no valor unitário de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos).

5 - Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) no valor unitário de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

6 - Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

7 - Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos);

8 - Exame anatomopatológico de mama – biopsia no valor unitário de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

9 - Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica no valor unitário de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

10 - Exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia no valor unitário de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 16 de novembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F3DAC28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2022 – ADESÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Processo: 1613/2022 – Adesão: 01/2022.

OBJETO: Aditivar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Cláusula 5 (DO VALOR) do Contrato Administrativo nº 411/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de administração, gerenciamento informatizado e intermediação do fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel S10, diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do município de Currais Novos/RN.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 731.815,53 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4BF82F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 16.302/2022 PROCESSO 5.445/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de Tomógrafo. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação, prorrogável por igual período. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:974B03D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 14.625/2022 PROCESSO 4.922/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de bombas submersas. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:FD565C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 6.084/2022 PROCESSO 2.220/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de ferramentas e equipamentos para oficina mecânica. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3C6A16B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 15.190/2022 E 15.151/2022 PROCESSO
5.142/2022 E 5.286/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a contratação direta de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de Mamografia. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F12436B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 11.907/2022 PROCESSO 4.157/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de material gráfico.

Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:8539D529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2022 - ADRIANO
BEZERRA NUNES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ADRIANO BEZERRA NUNES
04622580411, CNPJ Nº 11.590.191/0001-05
OBJETO: criação de luz, coordenação e execução de iluminado e decoração complementar e projeto de luz do espetáculo AUTO NATALINO 2022 do município de Currais novos/RN durante os festejos natalinos.
VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGENCIA: 28 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9984EB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2022 - MANOEL
RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MANOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CPF/MF: 465.126.754-87
OBJETO: apresentação musical, no dia 19 de novembro de 2022, no evento “Festival de MPB”, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão
VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
VIGENCIA: 25 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DC696C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 034/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 29/11/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 16 de novembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91FD164A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 038/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA de Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

RESULTADO:

Lote 1: BATERIA 100 AMPERES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 100 AMPERES	MOURA	548,000000	10,00

Lote 2: BATERIA 150 AMPERES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 150 AMPERES	MOURA	800,000000	15,00

Lote 3: CAMARA DE AR 1000/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR 1000/20	PIRELLI	170,000000	30,00

Lote 4: CÂMARA DE AR 900x20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂMARA DE AR 900x20	PIRELLI	172,000000	50,00

Lote 5: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 22.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII	PIRELLI	2.294,000000	10,00

Lote 6: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 16.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV	PIRELLI	4.019,000000	4,00

Lote 7: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 22.079,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV	PIRELLI	3.679,900000	6,00

Lote 8: PROTETOR ARO 20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR ARO 20	ECOBACO	39,000000	60,00

Lote 9: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 14.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III	DUNLOP	356,300000	40,00

Lote 10: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 1.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX	DUNLOP	369,000000	4,00

Lote 11: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II	FIRESTONE	570,000000	16,00

**Lote 12: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 33.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X	FIRESTONE	2.098,000000	16,00

**Lote 13: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII	DUNLOP	1.100,000000	12,00

**Lote 14: 2512 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2512 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16.	FALKEN	798,000000	4,00

**Lote 15: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 4.617,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5	PIRELLI	1.539,000000	3,00

**Lote 16: Pneu 175/70R14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 10.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70R14	DUNLOP	361,000000	28,00

**Lote 17: PNEU 175/65 R14.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 10.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/65 R14	DUNLOP	351,000000	30,00

**Lote 18: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 8.604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16.	DUNLOP	717,000000	12,00

**Lote 19: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 1.919,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15.	DUNLOP	383,900000	5,00

**Lote 20: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16	FALKEN	724,000000	8,00

**Lote 21: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 7.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5.	PIRELLI	1.834,000000	4,00

**Lote 22: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões ,700 R 16.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 2.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões ,700 R 16	PIRELLI	714,000000	4,00

**Lote 23: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 83.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20	PIRELLI	1.539,000000	54,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de novembro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:256D7E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 038/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 087/202, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

**Lote 1: BATERIA 100 AMPERES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 100 AMPERES	MOURA	548.000000	10,00

Lote 2: BATERIA 150 AMPERES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA 150 AMPERES	MOURA	800.000000	15,00

Lote 3: CAMARA DE AR 1000/20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR 1000/20	PIRELLI	170.000000	30,00

Lote 4: CÂMARA DE AR 900x20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 8.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA DE AR 900x20	PIRELLI	172.000000	50,00

Lote 5: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 22.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIII	PIRELLI	2.294.000000	10,00

Lote 6: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 16.076,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XIV	PIRELLI	4.019.000000	4,00

Lote 7: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 22.079,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO XV	PIRELLI	3.679.900000	6,00

Lote 8: PROTETOR ARO 20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR ARO 20	ECOBICO	39.000000	60,00

Lote 9: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 14.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO III	DUNLOP	356.300000	40,00

Lote 10: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 1.476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO IX	DUNLOP	369.000000	4,00

Lote 11: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO II	FIRESTONE	570.000000	16,00

Lote 12: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 33.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X	FIRESTONE	2.098.000000	16,00

Lote 13: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO VIII	DUNLOP	1.100.000000	12,00

Lote 14: 2512 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2512 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16.	FALKEN	798.000000	4,00

Lote 15: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 4.617,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5	PIRELLI	1.539.000000	3,00

Lote 16: Pneu 175/70R14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 10.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pneu 175/70R14	DUNLOP	361,000000	28,00

Lote 17: PNEU 175/65 R14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 10.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU 175/65 R14	DUNLOP	351,000000	30,00

Lote 18: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 8.604,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16.	DUNLOP	717,000000	12,00

Lote 19: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 1.919,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15.	DUNLOP	383,900000	5,00

Lote 20: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 5.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16	FALKEN	724,000000	8,00

Lote 21: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 7.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5.	PIRELLI	1.834,000000	4,00

Lote 22: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões ,700 R 16.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 2.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões ,700 R 16	PIRELLI	714,000000	4,00

Lote 23: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA.
CNPJ: 23.994.116/0001-99.
Valor Global: 83.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20	PIRELLI	1.539,000000	54,00

DOUTOR SEVERIANO, 16 de novembro de 2022

EDSON METHEORNE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B318F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 032/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I.

RESULTADO:

Lote 1: LANCHE I.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 7.300,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCHE I		10,000000	730,00000

Lote 2: LANCHE II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 6.375,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCHE II		7,500000	850,00000

Lote 3: MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 21.280,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS		14,000000	1.520,00000

Lote 4: REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 25.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE		16,000000	1.600,00000

Lote 5: REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 24.000,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR		16,000000	1.500,00000

DOUTOR SEVERIANO, 16 de novembro de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D118ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 032/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 088/222, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: LANCHE I.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 7.300,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCHE I		10,000000	730,00000

Lote 2: LANCHE II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 6.375,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCHE II		7,500000	850,00000

Lote 3: MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 21.280,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS		14,000000	1.520,00000

Lote 4: REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 25.600,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE		16,000000	1.600,00000

Lote 5: REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430.
CNPJ: 32.749.792/0001-98.
Valor Global: 24.000,00000.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR		16,000000	1.500,00000

DOUTOR SEVERIANO, 16 de novembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:39A305A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 14110001/2022**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 14110001/2022 A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A EMPRESA AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL E RUAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, CPF n.º 762.564.804-49 e RG. 1143746, e a **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Rua Governador Dix Sept Rosado, 260 - Bairro Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, CEP.: 59700-000, com CNPJ n.º 36.858.254/0001-92 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr José Francisco da Silva CPF n.º 050.460.354-05 firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, contratação da prestação de serviços de pavimentação para comunidades da zona rural e ruas do município de Encanto, na conformidade da Licitação n.º 006/2022- TP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, realizada em 06/09/2022, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/09/2022, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei n.º 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

As obras em referência serão executadas conforme o cronograma de desembolso, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor de R\$ 398.909,11 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e nove reais, e onze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2022

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos

os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I₀ = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARÁGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 006/2022 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO

No caso de a responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 14 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ 36.858.254/0001-92

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7980F86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 TP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Tomada de preços N.º 008/2022 TP

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 008/2022 - TP, destinado à Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Encanto - RN, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

Empresa: **ANTONIA NAYARA P FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-** CNPJ 45.902.520/0001-28 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), representada neste ato pela Sra. **ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES**, inscrito no CPF. **082.598.344-00**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

2. Ordene que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A2F1306A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONTRATO Nº 09110004/2022**

TERMO CONTRATO Nº 09110004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** inscrito no CPF 762.564.804-49, e do outro lado a empresa **B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.728.465/0001-02 Localizado na Rua Jose Barbosa, 465-B Complemento: 1 Andar, Sala 05, Bairro Centro – Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, neste ato representada pelo Titular Erivan Antonio de Moraes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da banda **ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA** com duração de aproximadamente 01:45 (Uma Hora e quarenta e cinco) minutos no dia 20/01/2023, na Festa de São Sebastião no Município de Encanto, a ser realizada na Praça de Eventos da cidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 005/2022

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 20 de janeiro de 2023.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Encanto/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro 2023 extinguindo-se em 31 de março 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 07.728.465/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1E66158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação da banda **ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA** para apresentações em show artístico no dia 20/01/2023, na Praça de Eventos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festa de São Sebastião, que se realizará em local público na Sede deste Município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da Banda “**ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA**” que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em

vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSA

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BCM DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 23.089.890/0001-55**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: B8286177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONTRATO 09110002/2022**

TERMO CONTRATO 09110002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** inscrito no CPF 762.564.804-49, e do outro lado a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.321.806/0001-02 Localizado na Avenida Governador Jose Varela, 2924, Bairro Capim Macio – Natal - RN, CEP 59.078-300, neste ato representada pelo Titular Francisco Elizeu Marques, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da banda **CALCINHA PRETA**, com duração de aproximadamente 70 (setenta) minutos no dia 18/01/2023, na Festa de São Sebastião no Município de Encanto, a ser realizada na Praça de Eventos da cidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 003/2022

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 18 de janeiro de 2023.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser

aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Encanto/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro 2023 extinguindo-se em 31 de março 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ 25.321.806/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7B7713E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação da banda **CALCINHA PRETA** para apresentações em show artístico no dia 18/01/2023, na Praça de Eventos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festa de São Sebastião, que se realizará em local público na Sede deste Município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da Banda “CALCINHA PRETA” que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ 25.321.806/0001-02**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:36391119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONTRATO 09110001/2022

TERMO CONTRATO 09110001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** inscrito no CPF 762.564.804-49, e do outro lado a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.809.891/0001-61, Localizado na Rua José Barbosa, 465 B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro – Uiraúna - PB, CEP 58.915-000, neste ato representada pelo Titular Jubervan Antônio de Morais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigentec-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da banda **BONDE DO BRASIL**, com duração de 2 (duas) horas no dia 19/01/2023, na Festa de São Sebastião no Município de Encanto, a ser realizada na Praça de Eventos da cidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 002/2022

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 19 de janeiro de 2023.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Encanto/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro 2023 extinguindo-se em 31 de março 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 16.809.891/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F7549270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação da banda **BONDE DO BRASIL** para apresentações em show artístico no dia 19/01/2023, na Praça de Eventos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festa de São Sebastião, que se realizará em local público na Sede deste Município, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da Banda “**BONDE DO BRASIL**” que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda CNPJ Nº 16.809.891/0001-61, no valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA mil reais), por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:306376F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação da banda **LIMÃO COM MEL** para apresentações em show artístico no dia 19/01/2023, na Praça de Eventos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festa de São Sebastião, que se realizará em local público na Sede deste Município,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da Banda “**LIMÃO COM MEL**” que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 44.644.972/0001-94, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4F86B3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CONTRATO 09110003/2022

TERMO CONTRATO 09110003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DAE GRAVACOES E EDICOES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** inscrito no CPF 762.564.804-49, e do outro lado a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.644.972/0001-94 Localizado na Rua Aluísio de Azevedo, 200, Complemento: Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhão Cxpst 2, Bairro Santo Amaro – Recife – PE, CEP 50.100-090, neste ato representada pelo Titular Daniel Miranda Menezes, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação da banda **LIMÃO COM MEL** com duração de aproximadamente 01:30 (Uma Hora e Trinta) minutos no dia 19/01/2023, na Festa de São Sebastião no Município de Encanto, a ser realizada na Praça de Eventos da cidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso

III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 004/2022

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 19 de janeiro de 2023.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Encanto/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos

shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;
8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro 2023 extinguindo-se em 31 de março 2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

Encanto/RN, 09 de novembro de 2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DAE GRAVACOES E EDICOES LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3DA757C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES) - R\$ 71.500,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7960B9F3

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES) - R\$ 71.500,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:10CED748

GABINETE DO PREFEITO **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 00039/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:728AC05A

GABINETE DO PREFEITO **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO; ADJUDICO o seu objeto a: J. PEREIRA GUEDES LTDA - R\$ 174.618,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F1D6AD80

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00040/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. PEREIRA GUEDES LTDA - R\$ 174.618,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A3F6A047

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00040/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:90966953

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2023; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 130.235,40; DROGAFONTE LTDA - R\$ 55.015,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 86.826,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4BC65262

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 130.235,40; DROGAFONTE LTDA - R\$ 55.015,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 86.826,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BDA870A3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00041/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2023; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araujo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:17B8EA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP36/2022, Nº 2PP36/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.550.0000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.553.0000 TRASFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3.3.90.39

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES RODOVIARIOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 06/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP36/2022 - 06.10.22 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 252.600,00; CT Nº 2PP36/2022 - 06.10.22 - EMANOEL SOUZA DE MORAIS - R\$ 68.500,00.

Equador/RN; em 06 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3171355F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2022

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para demolição, reforma e pintura do piso da

Quadra no Centro Esportivo “O BINÃO” na zona urbana do Município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Novembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 16 de Novembro de 2022

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9D450970

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação dos profissionais na área da Saúde, conforme demanda para atender as Secretarias Municipais de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO JOSÉ CORREIA RAMOS - R\$ 3.000,00.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:978A2623

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação dos profissionais na área da Saúde, conforme demanda para atender as Secretarias Municipais de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F5A059F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação dos profissionais na área da Saúde, conforme demanda para atender as Secretarias Municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/11/2022.

Equador/RN; em 14 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A57BD4B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV34/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação dos profissionais na área da Saúde, conforme demanda para atender as Secretarias Municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física. VIGÊNCIA: até 14/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV34/2022 - 14.11.22 - ALBERTO JOSÉ CORREIA RAMOS - R\$ 3.000,00.

Equador/RN; em 14 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5DDC8F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DA GUIA ALVES DA NÓBREGA, portadora do CPF nº 095.779.744-30, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1B851C9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JEFERSON BARROS DA SILVA, portador do CPF nº 088.178.074-00, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:34710C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 /2022 - GP EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no C.P.F sob o nº 063.366.084-17 e Identidade nº 1.607.122 ITEP/SSP/RN, Entrevistadora do Programa Bolsa Família - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na capital do Estado Natal /RN, nos dias 17 e 18, de novembro de 2022, ensejo em que participará da Capacitação do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:87B9C56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº056/2022**

PROCESSO Nº 01110003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Assessoria na elaboração de projetos e orçamentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme o estabelecido no anexo I, termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 03/11/2022. Contratadas: WCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.681.495/0001-71. Valor: R\$ 1.209,00(Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais). FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30. Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas** - PROGRAMA: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30. Vigência? 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:695F5081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº037/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16110001/2022; Espécie: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** ANDREIA LUCENA DE GOIS NASCIMENTO. CPF/MF 074.239.194-27; Objeto: Contratação de serviços de palestrante para 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social. Termo de Inexigibilidade em 16/11/2022. Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 17 - Fun. Mun. dos Direi. da Criança e Adolescente. Programa: 2074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 16 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:29FFCC10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2022, DE 16 DE NOVEMBRO
DE 2022**

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, conforme PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. ESTIAGEM - 14110.

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 10 de maio de 2022 a 10 de novembro de 2022 no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível II e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0), conforme Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 16 de novembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FEDCB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Chamada Pública para formação dos fóruns de: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual e Arte Digital, Música, Cultura Popular e de Bairros – triênio 2023/2025.

O Secretário de Educação, Cultura e Turismo no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 40, da Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020, e considerando o Decreto Municipal nº 112, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação dos fóruns setoriais da cultura, torna público o processo de formação dos fóruns setoriais da cultura para o triênio 2023/2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de formação dos fóruns será regido por este Edital, visando a formação dos 8 (oitos) fóruns previstos no art. 40 da Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020.

1.2 Os artistas e/ou agentes culturais poderão se inscrever em um dos seguintes fóruns:

I - Fórum de Artes Visuais; (para agente cultural atuante no segmento)

II - Fórum do Artesanato; (para agente cultural atuante no segmento)

III - Fórum de Audiovisual e Arte Digital; (para agente cultural atuante no segmento)

IV - Fórum de Música; (para agente cultural atuante no segmento)

V - Fórum de Cultura Popular; (para agente cultural atuante no segmento)

VI - Fórum do Bairro Miguel Trindade; (para qualquer cidadão interessado)

VII - Fórum do Bairro Alto São Joaquim; (para qualquer cidadão interessado)

VIII - Fórum do Bairro Centro. (para qualquer cidadão interessado)

1.3 Cada fórum é formado por até 10 membros titulares e seus respectivos suplentes.

1.4 Os Fóruns Setoriais são de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política pública para o setor e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões setoriais da cultura, com vista à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os agentes culturais interessados em se habilitar devem estar inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e atuarem no setor cultural no Município de Fernando Pedroza.

2.1.1 Entende-se por agente cultural: os artistas, artesãos, gestores, produtores e instituições envolvidos(as) na difusão, produção ou promoção da cultura.

2.1.2 Para se inscrever no SMIIC o agente cultura deve acessar <<https://fernandopedroza.aexecutivo.com.br/cultura.php>> e em cadastro cultural realizar sua inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

2.1.3 Na dúvida quanto a inscrição no SMIIC procurar a Coordenação Municipal de Cultura.

2.2 Para participar do fórum o agente cultural, após atender o item 2.1.2, deverá preencher a ficha de inscrição disponível no sítio <<https://fernandopedroza.aexecutivo.com.br/cultura.php>>.

2.2.1 No ato da inscrição o agente cultura optará por um dos fóruns previstos no item 1.2, conforme a área de atuação.

2.3 Será habilitado para os fóruns o agente cultura que atua na área correspondente ao fórum, conforme consta no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

3.1 Será considerado como membros titulares os 10 (dez) primeiros inscritos em cada fórum previsto no item 1.2. Os demais inscritos serão considerados suplentes.

3.1.1 Os inscritos na ordem de 11 a 20 serão considerados 1º suplentes e na ordem de 21 a 30 serão os 2º suplentes.

3.2 A lista final de indicados será encaminhada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo para publicação, definindo os membros titulares e suplentes que comporão os fóruns previstos no item 1.2, conforme definido no inciso IV, art. 20 do Decreto 081, de 30 de dezembro de 2020.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1 Prazo de inscrição: 17 a 30 de novembro de 2022.

4.2 Prazo para nomeação dos membros: 15 de dezembro

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação nos fóruns é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

5.2 São atribuições dos Fóruns Setoriais, conforme previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 112, de 22 de outubro de 2021:

I – propor ações para o Plano Municipal de Cultura;

II – elaborar seu próprio regimento interno;

III – acompanhar e participar da avaliação do Plano Municipal de Cultura;

IV – indicar representantes para participar do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5.3 Os membros dos Fóruns Setoriais nomeados atuarão de janeiro de 2023 a dez de 2025.

5.4 Os Fóruns Setoriais são constituídos por:

I – profissionais indicados por cada setor representativo;

II – membros da Coordenação Municipal de Cultura.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura.

5.6 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenação Municipal de Cultura ou pelo e-mail: <cultura.fernandopedroza@gmail.com>.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Coordenador de Cultura

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:4B0F1092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110029/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110029/2022

Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA
 (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.910,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C6AB208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110030/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110030/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN
 Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 9.754,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00BCE5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010100135/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100135/2022
Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias
 eletivas atendendo a população deste município de Hospital e
 Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F9B83BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110031/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110031/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares
 Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP
 (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.064,72
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B47403A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110032/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110032/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino
 pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA
 (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.800,34

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F017A6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110033/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110033/2022
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as
 necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 6.700,83
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51730554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110034/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110034/2022
Objeto: Serviços de troca de óleo e borracharia destino a atender a
 Secretaria Municipal de Transporte
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 7.568,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FFAA361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010110035/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110035/2022
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar
 com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F155F306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 111101 - PREGÃO ELETRÔNICO
 017/2021 - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111101/2022
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
 ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS
 E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
 GALINHOS/RN
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
 CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
 CONTRATADA.....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO
 LTDA - EPP, CNPJ nº 08.424.210/0001-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 90.090,00.(noventa mil e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

VIGÊNCIA.....:11 de novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Município de Galinhos/RN

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Prefeito Constitucional

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Contratante

Norte Placa Industria e Comércio LTDA - EPP

CNPJ nº 08.424.210/0001-19

Representada Por Sua Titular

MARIA LUIZA DIAS MARINHO

Contratada

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:192C7285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.188/2022**

SANCIONO

Autoria: Diógenes Izidro Rosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 13 de outubro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre a Manobra de Heimlich, nas salas de aulas da Rede Pública e Privado de Ensino, bem como nos estabelecimentos comerciais do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Goianinha/RN, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado de “**Manobra de Heimlich**”, nas salas de aulas da rede Pública e Privada de Ensino, bem como nos estabelecimentos comerciais do Município de Goianinha/RN, que comercializam produtos alimentícios, a exemplo de restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, lojas de conveniência, casas de festas infantis, dentre outros.

Artigo 2º. O Município determinará por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a obrigatoriedade da fixação dos cartazes.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, o cartaz deverá conter:

I. Ilustrações contendo o passo a passo, abaixo descrito, da Manobra de Heimlich tanto em adultos, quanto em crianças;

- a) Cerrar o punho da mão dominante e posicioná-la na parte superior do abdômen, entre o umbigo e o final da caixa torácica;
- b). segurar esta mão com a mão não dominante, conseguindo um melhor apoio;
- c) empurrar com força e de forma rápida as duas mãos para dentro e para cima.

II. O número do contato telefônico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - (SAMU/ 192);

III. A seguinte mensagem em seu rodapé: “**Este é um Serviço de Utilidade Pública e as informações aqui contidas destinam-se, exclusivamente, à aplicação em situações emergenciais, que coloquem a vida em risco imediato**”, devendo ser tratada com toda a seriedade e respeito.

§ 2º. Os cartazes de que tratam este Artigo deverão conter, no mínimo as medidas de 59,4 cm x 42,0 cm.

Artigo 3º. Constatada a ausência do cartaz previsto no Artigo 1º, desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Serão notificados para sua fixação no prazo de 30 (trinta) dias;

II. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a fixação do cartaz, os estabelecimentos serão submetidos à multa a serem regulamentadas pelo Município, através de Decreto;

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F932B401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.189/2022**

SANCIONO

Autor: Vereador Jean Nascimento de Albuquerque

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Outubro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua Geraldo Pegado de Lima”, a atual Rua Presidente Kennedy, situada no Centro desta Cidade, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Geraldo Pegado de Lima. A atual Rua Presidente Kennedy, situada no Centro desta Cidade, no Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de outubro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:933A25B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA EXECUTIVA Nº 301/2022 - GP**

Nomeia a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais.

A **Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos. 147 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 684/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, a ser composta por:

I. Representando o Jurídico

Emanuel Cassemiro de Souza e Paiva

CPF: 069.188.604-02

II. Representando o Setor pedagógico

Educação Infantil:

Maria dos Prazeres Lima do Nascimento

CPF: 043.820.034-90

Ensino Fundamental I:

Marleide Marcia Lima do Nascimento

CPF: 000.709.724-78

Ensino Fundamental II:

Vera Lucia Inacio Silva

CPF: 040.789.684-81

III. Representando o setor Pessoal

Elizângela Pedro da Silva

CPF: 790.536.374-00

IV. Representando o Psicólogo Educacional

Francisco Eriberto de Lima

CPF: 067.695.874-59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F32CF3BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 302/2022 - GP**

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ELIAS DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **095.718.204-07**, Vigia, matrícula **1356739**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor de 16 de novembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de novembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:435A3085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
COTRATO Nº 096/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 13.124.770/0001-98

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Passageiros, por quilômetro rodado, destinado aos munícipes da Rede Pública Municipal, em ônibus com lotação mínima de 42 lugares, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 561/2020 – Adesão 010/2020.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 á 14/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:68B4A78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL 030/2022 - SESSÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2022**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Termo de Referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 27/10/2022, edição 2895.

O procedimento licitatório também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de outubro de 2022, seção 3, Nº 205.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA PELA SEGUNDA VEZ**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de novembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA FRANCA DA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:884775A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022-GP**

PORTARIA Nº 164/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de novembro 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **16.11.2022 à 16.02.2023**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO

Governador Dix-sept Rosado-RN, aos 16 de novembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:C301317A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022 - GP**

Decreto nº 025/2022 - GP em 16 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 017/2021 do dia 03 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de novembro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B36E2AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022**

PORTARIA Nº 116/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esportes vinculado à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ERIFRAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 814.145.444-72 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Esportes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de outubro, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 096/2021

Grossos/RN 07 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A4F0770A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2022**

PORTARIA Nº 117/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Empregabilidade vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **MATHEUS JEFERSSON VALE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF nº 110.811.904-26 do cargo comissionado de Gerente de Empregabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de outubro de 2022, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 028/2022.

Grossos/RN 07 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C8AE21CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2022**

PORTARIA Nº 118/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 009.630.344-13 do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 31 de outubro de 2022, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 154/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D18EB9DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2022**

PORTARIA Nº 119/2022

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes vinculado à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **RIVANALDO MENEZES DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 877.336.174-72 do cargo comissionado de **Gerente de Esportes**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 07 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B9F1BE4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2022**

PORTARIA Nº 120/2022

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **THIAGO EDGARDO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 101.588.314-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2022, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6775AC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS ****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 062/2022, Processo Administrativo nº 4472/2022 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de LAVA JATO, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 29/11/2022, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 16 de Novembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:224DB52A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2022**

Processo nº:6241/2022

Contratante:Município de Guimarães/RN.

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº: 97.519.353/001-34

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência, o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 25 de novembro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023. e acrescer o valor do contrato nº 065/2022 em 35,90 % (trinta e cinco virgula noventa por cento) do valor pactuado, referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de substituição da cobertura da rodoviária e reparação da cobertura do mercado de Guimarães.

Valor: Acréscimo em 35,90 % (trinta e cinco virgula noventa por cento), no valor de 154.934,64(Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência:Prorrogar o prazo por mais 110 (cento e dez) dias, com início em 04 de janeiro de 2023 a 25 de abril de 2023 .

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:Art, 57, § 1º, IV e art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.. (Contratada).

Guimarães/RN, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:57BECE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN /
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRUNO CARVALHO DE SOUZA 06330846464,
inscrita no CNPJ nº 29.240.653/0001-20

OBJETO: aquisição material esportivo, "PORTA CHUTEIRAS" conforme especificações, quantidades e exigência no termo de referência, para serem entregues aos estudantes em forma de incentivo pela participação e representação do município nos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte - JERN'S.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 – GSECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 16/11/2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:E68789D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, visando aquisição material esportivo, "PORTA CHUTEIRAS" conforme especificações, quantidades e exigência no termo de referência, para serem entregues aos estudantes em forma de incentivo pela participação e representação do município nos Jogos Estudantis do Rio Grande do Norte - JERN'S, com a Empresa **BRUNO CARVALHO DE SOUZA 06330846464**, inscrita no **CNPJ nº 29.240.653/0001-20**, com valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:3BD2730E

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2022, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 044/2021, suas alterações, Decretos que as regulamentam e demais legislações pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas e Contribuições, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, relativos ao exercício de 2022, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II – OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO: Nos termos do Código Tributário Municipal, cabe ao contribuinte promover a inscrição de seu imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, bem como, mantê-lo atualizado e informar todas as alterações ocorridas no mesmo, tais como, alterações em características, medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, número de documentos, Etc. Nestes termos, ficam ainda os contribuintes NOTIFICADOS, de que em caso de erro ou de inconformidade dos dados cadastrais do seu imóvel, o

contribuinte deve procurar o Setor de Tributação para a devida atualização, no prazo estipulado no presente.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em Cota Única, a ser realizado até o dia 30/11/2022. Após tal data, os contribuintes deverão solicitar a emissão de 2ª (segunda) via da guia para pagamento pelo e-mail atendimento semut.im@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Tributação, localizada na Rua da Tributação, s/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO: As guias de cobrança poderão ser pagas nos canais de atendimento presencial ou eletrônico da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, nas Lotéricas, e Correspondentes CAIXA AQUI até a data do vencimento constante nas guias.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO: Eventuais impugnações dos contribuintes deverão observar o procedimento previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 44/2021).

VII – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS: As guias para pagamento serão entregues, pela Prefeitura, nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e/ou aqueles que não receberam suas guias de cobrança, deverão diligenciar junto à Secretaria Municipal de Tributação, localizada na Rua da Tributação, s/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, ou enviar e-mail para atendimento semut.im@gmail.com.

Ielmo Marinho, 16 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F3F9AC05

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 266/2022-GP

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 087.105.564-35, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), viagem para a Regional da Operação Carro Pipa na cidade de Santa Cruz/RN, onde Participarão de Reunião de Orientação Técnica, tendo como tema: Operação Pipa da Defesa Civil da Região Potengi, que será realizada no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:70A97F5E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2022-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob nº 024.395.364-07, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), viagem para a Regional da Operação Carro Pipa na cidade de Santa Cruz/RN, onde Participarão de Reunião de Orientação Técnica, tendo como tema: Operação Pipa da Defesa Civil da Região Potengi, que será realizada no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D290AB53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2022-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, SAMUEL BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF sob nº 712.497.594-80, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), viagem para a Regional da Operação Carro Pipa na cidade de Santa Cruz/RN, onde Participará de Reunião de Orientação Técnica, tendo como tema: Operação Pipa da Defesa Civil da Região Potengi, que será realizada no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de novembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:42A83979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2022-GC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79,

de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário municipal, **JOSÉ IVALDO LOPES** matrícula nº 3008, ocupante do cargo Encanador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2020 a 09/09/2021 a serem gozadas a partir de **01/12/2022 a 30/12/2022.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 11 de novembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS
Secretario Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:860F62EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 024/2022- SEMEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PamaraPalomade Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
802002/2022	FRANCISCO JACKSON DA SILVA	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 04 de agosto de 2022.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:137DAF8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 026/2022- SEMEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Pamara Paloma de Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
802001/2022	LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 04 de agosto de 2022.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9E9FF09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 025/2022- SEMEC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPalomade Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
802003/2022	FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 04 de agosto de 2022.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3AD0A6E8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE PROCESSO DESERTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 033/2022 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 01/11/2022 13:27 01/11/2022 15:00 10/11/2022 13:00 16/11/2022 09:14 16/11/2022 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Unidade Observações 0001 MOTOCICLETA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2022, SEM PREFERÊNCIA DE COR, COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), MÍNIMO DE 162,7 CC, COM POTÊNCIA 14,9 CV A 8.000 RPM (GASOLINA) / 15,1 CV A 8.000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO 1,40 KGF.M A 6.000 RPM (GASOLINA) / 1,54 KGF.M A 6.000 RPM(ETANOL), TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 220 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 16,1 LITROS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA IMPERTINENTES AO MODELO OFERTADO, COM 12 MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. 17.065,00 1 UN Deserto Documentos Anexados ao

Processo Data Documento 01/11/2022 2. EDITAL.pdf Propostas Enviadas 0001 - Motocicleta Zero Km, ano de fabricação e modelo 2022/2022, Sem preferência de cor, Combustível (álcool e/ou gasolina), mínimo de 162,7 cc, com potência 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol), torque máximo 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm(Etanol), transmissão 5 velocidades, sistema de partida elétrico, sistema alimentação Injeção Eletrônica PGM-FI, freio dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm, tanque de combustível para no mínimo 16,1 litros, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2022 às 09:18:56. Código verificador: 3D2E63 Página 2 de 2 código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 Deserto Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - - - Chat Data Apelido Frase 16/11/2022 - 09:18:24 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) bom dia!! Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO. 16/11/2022 - 09:18:34 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 16/11/2022 - 09:18:34 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. ATENÇÃO: Informo que ao enviar a proposta de preços final, anexe também um folder ou catálogo contendo o(s) item(ns) que ofertou o(s) melhor(es) preço(s) para análise de aceitabilidade. Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 16/11/2022 - 09:18:36 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 16/11/2022 - 09:18:44 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Apoio

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Apoio

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B0C5ABF5

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 30/11/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/11/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:305A5597

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 46/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0029215 - Consultório Odontológico Portátil COM CADEIRA ODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DE AR/FOCO REFLETOR/MOCHO, Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg, Possui mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação, Braços anatômicos. Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Capacidade de resíduo: 1 L, Altura de ajuste do assento: 39 - 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A) Altura de ajuste do assento: 39 - 64 cm - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT - Valor Referência: 15.811,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT 1,00 Unidade 6.500,00 6.500,00 Homologado em 16/11/2022 10:37:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70F595D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 358/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:358/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOAO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022, COM O OBJETIVO: APOIAR GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE E OS TRABALHADORES QUE ATUAM NA AF, NAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS

SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NA ATENÇÃO BÁSICA E NA INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE CUIDADO NAS EQUIPES DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, SAINDO ÀS 4 H DO 16 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:D7406039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 125/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de Participar de Reunião Descentralizada do CEAS/RN nos dias 16 e 17 de novembro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B7DAE893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 126/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MÁRCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA, ocupante do cargo de recepcionista, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de Participar de Reunião Descentralizada do CEAS/RN nos dias 16 e 17 de novembro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B8F6E602

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 127/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de Participar de Reunião Sobre o Lançamento Antecipado para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no dia 17 de novembro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:89631528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 161122001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161122001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PP-004/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-004/2022, publicada no diário oficial de 11/11/2022, processo administrativo Nº 1024001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM GESSO CONVENCIONAL DE MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARIO PRAXEDES DA SILVA					
CNPJ: 23.205.745/0001-92					
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS BARRETO, Nº 350 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVANI FILGUEIRA DE SOUZA					
E-MAIL:			FONE: (84) 9 9818-5844		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14242 - FORRO EM GESSO CONVENCIONAL EM ASSADA	m²	2.000	39,00	78.000,00
2	14114 - MONDURA EM GESSO ESPESSURA DE 10 CM	m	1.000	14,70	14.700,00
3	14115 - DIVISÓRIAS EM GESSO	m²	800	69,40	55.520,00
Total Geral					148.220,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.1. Por razão de interesse público; ou

6.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 16 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Itaú Francisco
ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dario Praxedes Da Silva Francisco
SILVANI FILGUEIRA DE SOUZA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:F4A68339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 185/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

Portaria Nº 185/2022 .

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 185/2022-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Francisco Gian Carlos Pinheiro	637	01/11/2022 a 30/11/2022
2	Mosaniele Ferreira dos Santos Lima	1120	01/11/2022 a 30/11/2022
3	Francisco Jozimar Pereira	420	01/11/2022 a 30/11/2022

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:036200E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 186/2022 - EXONERAÇÃO

Portaria n.º 186/2022

Dispõe sobre a exoneração de Manasses Freitas Nobre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MANASSES FREITAS NOBRE**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F9C11479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN

RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes e Idosos**, apresentadas pelas empresas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**(CNPJ: 26.094.503/0001-67), apresentou o valor de **R\$ 1.259.177,27** (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 36.783.315/0001-08), apresentou o valor de **R\$ 1.164.095,90** (Um milhão cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais e noventa centavos), **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** (CNPJ: 28.240.229/0001-12), apresentou o valor de **R\$ 1.155.892,98** (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), **H & M CONSTRUÇÕES LTDA.** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), apresentou o valor de **R\$ 1.144.804,60** (Um milhão cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 19.852.388/0001-87), apresentou o valor de **R\$ 1.131.929,07** (Um milhão cento e trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e sete centavos), **FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ: 24.839.909/0001-04), apresentou o valor de **R\$ 1.054.508,66** (Um milhão cinquenta e quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos), **GLOBAL SERVICE EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 33.270.920/0001-98), apresentou o valor de **R\$ 1.044.089,38** (Um milhão quarenta e quatro mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) e **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), apresentou o valor de **R\$ 1.038.705,10** (Um milhão trinta e oito mil setecentos e cinco reais e dez centavos). Sento registro que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14). Encaminhado pela Comissão Permanente de licitação a proposta de preços de menor valor para análise da Engenharia do Município.

Jandaíra/RN, 16 de novembro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:223EEC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com o Sr. **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, Portaria n 026/2021-GP, ocupante da cargo público de Coordenador de Programas Especiais - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) . O mesmo cumprirá agenda na cidade de NATAL/RN (conforme documento anexo) nos dias 17 e 18 de novembro de 2022. Cuja despesa será custeada com recurso de Reprogramação de Saldos Remanescentes 2021 IGD-SUAS, conta 22.097-3, pela DO 2054 garantindo o deslocamento para participar da capacitação de Sistema CADÚNICO fortalecendo assim a execução da política do SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 11 de novembro de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0811280C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº284/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. **Elvisney Soares Gurgel** inscrito no CPF: 049.905.654-01 que representará o Prefeito Dr. Salomão Gurgel em viagem a cidade de Natal/RN para a reunião com o Secretario de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Norte para tratar de interesses da municipalidade no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 14 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2ABF46EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº285/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 matrícula nº 963 em viagem a cidade de Natal/RN para a reunião com o secretário de desenvolvimento social do estado do rio grande do norte para tratar de interesses da municipalidade no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 14 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46D6F99E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº096/2022-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos a serem gozadas no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA**, CPF/MF nº 634.031.294-20, matrícula 982, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A81C16CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 293/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistema de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Michael Rostand Bezerra de Arruda
CNPJ: 41.868.193/0001-84
MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F3862042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5283/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5283/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 44.075,83 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA
CNPJ: 41.868.193/0001-84
Michael Rostand Bezerra de Arruda
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B18D8DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2279/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA:

JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**, inscrito CPF sob o nº **912.416.184-53**, com endereço a Av. Afonso Pena – 1199 – AP.104 – Cond. Esmeralda Bairro: Tirol – Natal-RN, CEP – 59.020-265, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 12 (meses) aplicado ao Pregão Presencial nº 09/2021 – Contratação de Serviços Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO
CPF: 912.416.184-53
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8CBCA9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA, D **BEZERRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **D BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.681.937/000123**, com endereço na **Rua do Sul, 05 – Onézimo Fernandes Maia – CEP: 59.690-000 – Janduí-RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a ampliação de prazo e acréscimo de itens inerente ao contrato administrativo nº 038/2021 – Ata de Registro de preços nº 102/21 Processo Administrativo nº 3149/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme solicitação do

fornecedor, D. Bezerra da Silva, através do Requerimento nº 001/2022, em anexo.

Período de execução: 04 de outubro de 2022 à 03 de outubro de 2023.

Ampliação de itens ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo. 57, § 1º e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

D Bezerra da Silva
CNPJ: 10.681.937/0001-23
DAMIÃO BEZERRA DA SILVA
CPF: 072.582.314-39
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8EAC44D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA** ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, matrícula nº 975, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 10 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCD55934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº097/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 19 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – arquivo público municipal, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 10 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:73817C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº098/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL** matrícula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 10 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69D6A211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº505, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro publico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 10 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43A74D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº100/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com

vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022, período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de novembro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1B23281F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que decidiu **SUSPENDER A TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE** para ajuste de edital, a licitação estava agendada para o dia **17 de novembro de 2022, (quinta-feira), às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159, Centro, visando a contratação de pessoa jurídica para instalação de ferro PVC, nas unidades escolares, atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

Decisão

Dessa forma, "**FICA SUSPENSA**" portanto a **Tomada de Preços nº 005/2022**, que "**estava**" agendada para este **dia 17 de novembro de 2022, (quinta-feira), às 09:00 (nove horas)**, por ter sido verificada a necessidade de correção na planilha orçamentárias e ajuste do edital. Após sanadas as devidas correções, será publicada nova data na imprensa oficial e comunicado às empresas que já protocolaram o pedido de edital via-email da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Quaisquer informações pelo e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações presenciais em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo, sala de licitação, no endereço supra.

Janduis-RN, 16 de novembro de 2022.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente CPL – Port. 229/2022
CPF: 055.244.394-80

(*) Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, que circulará na data de 17/11/2022, quinta-feira.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1A5E145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5929/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022. TERMO DE DISPENSA Nº 083/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5929/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de sela túrcica, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, ANNE THALLYTA ALENCAR SOUZA.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços de sedação para ressonância magnética de sela túrcica, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de sela túrcica.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Janduis-RN, 16 de Novembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3E6C78B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
161/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5929/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5929/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de sedação para ressonância magnética de sela túrcica, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, ANNE THALLYTA ALENCAR SOUZA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com endereço comercial na Rua Manoel Elpino, Nº 178, – Bairro Penedo, Caico/RN – CEP: 59.300-000, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 16 de Novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6A0C4293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO EM CORREÇÃO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO
EM CORREÇÃO**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: JUAREZ NOBREGA DA SILVA – CPF Nº 036.815.794-66

Objeto: Médico (PSF)

Matricula: 6670-1

Período: 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022.

Objeto: Médico Plantonista

Matricula: 6670-2

Período: 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
JUAREZ NOBREGA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6B2D79B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA POPULAÇÃO, COMPLEMENTANDO O CUIDADO INTEGRAL FORTALECENDO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, as empresas CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / CNPJ: 36.182.708/0001-58, ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA / CNPJ: 24.339.167/0001-40 e S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas **HABILITADAS**. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **Caso não haja apresentação de recursos contra esta decisão**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 25 de novembro de 2022**, às 11h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2022.

CARISA CASSIA CAMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F3539E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
LICITAÇÃO Nº 119/2022**

Ao **oitavo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 1461/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40**, estabelecida a Rua Irmã Teresilsa Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre/RS – CEP: 91.240-470, sendo representada pelo senhor **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, portador do CPF: 957.968.000-00 e RG: 8070530262 – SSP/PC RS, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
12	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: DISTÂNCIA INTERCONDILAR/GUIA CONDILICAJUSTAVEL E ÂNGULO DE BENNET AJUSTAVEL, COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO. JATO DE BICARBONATO CONSULE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E R	DENTE-FLEX / AO	UN	1	RS 950,00

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega para os produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso conste a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Brumed Comercio Atacadista E Manutencao De Equipamentos
Hospitalares EIRELI

CNPJ nº 31.770.650/0001-40

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CPF: 957.968.000-00 e RG: 8070530262 – SSP/PC RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0E0A1BDO**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1815/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL conforme justificativa apresentada no memorando da secretaria responsável e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 19110001/2021.****FAVORECIDO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.****VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 17 de novembro de 2022 até 16 de maio de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.**Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI

CNPJ nº 35.341.731/0001-85

HYAN ESLEY MARTINS BOBO

CPF: 101.719.054-23.

Contratada

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:6D1C86F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022

CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 11/11/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha, Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 467/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social/ CPF

EMILIO ALVES TURIBIO/ 829.027.204-91

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte pessoa cumpriu com todos os termos do presente instrumento convocatório com isso considerado HABILITADO:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

EMILIO ALVES TURIBIO/ 829.027.204-91

Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD6F0544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 065/2018, publicado em 14 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO – ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4963-4	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA	13º	40 HORAS
13.3742-0	ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS	14º	40 HORAS

2 - ENSINO MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8887-2	SILVA MARA DOS SANTOS	7º	40 HORAS

OPÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3882-1	VERONICA FERREIRA	3º	40 HORAS

3 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7937-0	LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:63DB8903

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01		Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700
02		Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700

O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a abertura do Edital do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá reunir-se afim de verificar as condições de habilitação dos participantes que tenham protocolado envelopes durante este período. Devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a Ata desta sessão contendo a identificação dos participantes habilitados ou não, e a razão para tal.

O quantitativo de diárias constantes neste termo nos itens 01 e 02 serão distribuídos de forma geral para todos os credenciados quando solicitados os seus serviços. Sendo assim haja vista a necessidade e a solicitação de despesa, os números devem ser decrescidos todos do mesmo saldo.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados com cunho jurídico ou pessoa física, na área de segurança e bombeiro civil.

Justifica-se contratação de serviços de bombeiros civil, para eventos realizados no município de Jardim do Seridó/RN, com base na lei federal de número 11.901, de 2009, a qual disciplina a profissão, tendo em vista, ser obrigatória a contratação dos mesmos, para eventos que receba concentração acima 1.000 (mil) pessoas, tendo por finalidade, a segurança das mesmas que transitam nos eventos, uma vez que seu suporte poderá não somente auxiliar no rápido combate de incêndio, mas também possibilitar o salvamento de diversas vidas, atuando no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, emergência médica pré-hospitalar, enfim, atua em diversas atividades relacionadas a prevenção de acidentes. justifica-se ainda a contratação, tendo em vista evitar a ocorrência de qualquer tipo de sinistro, e a falta deles poderá comprometer o salvamento imediato de diversas vidas.

Justifica-se a contratação dos serviços de segurança não armada, pelo fato que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas nos locais dos eventos e, por mais que a polícia militar se faça presente, o número de reforço não é adequado para cobrir todo o evento, razão pela qual a contratação de seguranças

se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar, haja vista, que a não contratação dos mesmos, afetaria diretamente na insuficiência de segurança necessária, para garantir a proteção dos eventos.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

No tocante da função de segurança, o credenciado deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, que deverá trabalhar em equipe de 10 seguranças por diária do evento.

Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Cíveis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

As obrigações dos Contratados e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em imediato no máximo (24) horas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta deste todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam elas: traslado, alimentação e fardamento.

Em cada evento realizado por este Município, deverão prestar serviços equipes compostas de 10 (dez) seguranças e 04 (Bombeiros), sendo, obrigatoriamente, a equipe de segurança formada com pelo menos uma mulher. Devendo, ainda, os credenciados serem convocados obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos envelopes de credenciamento, no setor de licitações desta Prefeitura.

O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A recusa formal da aceitação da Nota de Empenho, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;

Caso o credenciado sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar reclamações devidamente fundamentadas;

As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar o Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.

Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço;

Não praticar atos de ingerência na administração do Credenciado, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados do Credenciado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Credenciado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores do Credenciado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Concluir as atividades obedecendo os prazos constantes neste Termo de Referência;

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do presente processo.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereço físico e/ou eletrônico, entre outros, deverão ser comunicados formal e imediatamente a Credenciante.

DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto do presente credenciamento, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Credenciado;

A nota fiscal de serviço deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O número do CNPJ ou CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o credenciado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao credenciado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

DAS PENALIDADES

O credenciado que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento do credenciado:

O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;

A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;

A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;

A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 07 de Novembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5C03E27E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 502-A, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, entre os dias 10 e 13 de novembro de 2022, para frequentar curso de pós-graduação com participação em aulas expositivas intercaladas com atividades em sala de aula de disciplina do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia, no Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:C82683B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 944/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 803.004/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2021, que tem por objeto "Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:63E4862B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELVIS SILVA DA COSTA**, matrícula nº 0608, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/11/2022 à 15/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8C43F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0978, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2022 à 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C0025815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO POSSE DENNIS NUNES BEZERRA

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis dias do mês de novembro do ano de (2022) dois mil e vinte dois , perante o Prefeito Municipal , **JOSÉ AMAZAN SILVA** , compareceu o Sr. **DENNIS NUNES BEZERRA** , nomeado, conforme **Portaria nº 468 , de 17 de outubro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2022 - Edição 2888 , para o cargo de **Agente Administrativo** , com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **20.868.594-1 / SSP/RJ**, expedida em **08/12/2001** , o CPF nº **059 066 547 - 20** , Título de Eleitor nº **1313 6533 0396** , **Seção nº 0101, Zona 059 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DENNIS NUNES BEZERRA
Empossado

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F6E25163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO *

TERMO DE POSSE *

Aos 21 (vinte e um dias do mês de setembro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois , perante o Prefeito Municipal , **JOSÉ AMAZAN SILVA** , compareceu o Sr. **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO** , nomeado, conforme **Portaria nº 398 , de 09 de setembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2022, para o cargo de **Guarda Municipal** , com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.884.967 / SESED/RN** , expedida em **04/08/2017** , o CPF nº **079 100 644 – 11** , Título de Eleitor nº **0305 1699 1643** , **Seção nº 0004, Zona 023 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO
Empossado

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CBEC0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/11/2022 à 17/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:808CC907**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2022****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 004/2022**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ 08 086 662/0001-38), ATRAVÉS DOS SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA E O SENHOR MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE DA EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0013-60)

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF nº 357 721 584 – 49, situada à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN e a EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0013-60, estabelecido na Av. Dr. Fernandes, 948, centro, Cep. 59.343-000– Jardim do Seridó- RN, representado neste ato pelo Sr. Marcondes Augusto de Oliveira, CPF nº 094 372 234 - 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 330/2022, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa PARELHAS GÁS LTDA / CNPJ 24 206 617 /0013-60, forneceu combustível tipo diesel S10 aditivado, conforme Notas Fiscais nºs 6875, 6877, 6878, 6880, 6892 ambas de 29/09/2022, e as notas 6912, 6913, 6915, 6917, 6919, 6920, 6936, 6937 ambas de 04/10/2022), totalizando em um valor R\$ 16.928, 50 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa PARELHAS GÁS LTDA/CNPJ 24.206.617/0013-60, **Declara**, sob as penas da Lei, que os valores expresso nas Notas Fiscais nºs 6875, 6877, 6878, 6880, 6892 ambas de 29/09/2022, e as notas 6912, 6913, 6915, 6917, 6919, 6920, 6936, 6937 ambas de 04/10/2022) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.928,50 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 5.574-3, Agência 4361-3, Banco do Brasil S/A, em favor da empresa PARELHAS GÁS LTDA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA / CNPJ 24 206 617/0013-60, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela venda de combustível tipo S10

aditivado, no valor total das referidas notas fiscais o valor de R\$ 16.928,50 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente as faturas de nºs 6875, 6877, 6878, 6880, 6892 ambas de 29/09/2022, e as notas 6912, 6913, 6915, 6917, 6919, 6920, 6936, 6937 ambas de 04/10/2022), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

PARELHAS GÁS LTDA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:D5348FF2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Carlos Henrique Barbosa de Lima**, inscrito no CPF 030.***-55 e matrícula 6769-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:65EA71AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Sidicleide Ferreira da Silva**, inscrita no CPF 043.***.***-47 e matrícula 9610-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FB416538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Simone Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF 043.***.***-77 e matrícula 9830-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D3F8C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Neuma Maria Alves da Silva Inácio**, inscrita no CPF 028.***.***-07 e matrícula 11304, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:476C1B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Pedro José Brasiliano de Lima**, inscrito no CPF 028.***.***-21 e matrícula 7463-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FA41F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Flávia de Góis Brito**, inscrita no CPF 041.***.***-28 e matrícula 9873-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:88BCB9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Rosilda Maria do Nascimento Silva**, inscrita no CPF 413.***.***-15 e matrícula 9407-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:84AB66F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2022 à 14 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Vera Lúcia Fernandes de Medeiros**, inscrita no CPF 017.***.***-52 e matrícula 36854-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3DFA6045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2022 à 14 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Luciene Silva Mariano**, inscrita no CPF 027.***.***-74 e matrícula 9849-1, que exerce a

função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:85AEA23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Lucimar Xavier Estevão**, inscrita no CPF 028.***.***-10 e matrícula 7153-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:78BF6517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 26 de dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Líliã Pereira**, inscrita no CPF 036.***.***-40 e matrícula 9750-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0B1CB819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de dezembro de 2022 à 03 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Amanda Guimarães de Melo**, inscrita no CPF 010.***.***-00 e matrícula 19321-1, que exerce a função de Procuradora do Município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:428D14A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de dezembro de 2022 à 13 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Magaly Monteiro Sobrinho**, inscrita no CPF 044.***.***-88 e matrícula 9946-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:64EB9C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF 073.***.***-96 e matrícula 14699, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:091AC235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Adimir de Lima Araújo**, inscrito no CPF 916.***.***-91 e matrícula 9377-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F82E6AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023, a servidora do quadro efetivo **Vanuza Pinheiro da Costa Soares**, inscrita no CPF 790.***.***-87 e matrícula 9385-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:560FA652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2022 à 28 de fevereiro de 2023, a servidora **Dalvani Maria Pereira de Souza Varela**, inscrita no CPF 275.***.***-68 e matrícula 5851-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Novembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4E2D0BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ana Lúcia Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF 731.***.***-68 e matrícula 9865-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AA530F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Rubens Clécio Rodrigues Candido**, inscrito no CPF 011.***.***-27 e matrícula 8303-1, que exerce a função de electricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:86DF3DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2022 à 28 de fevereiro de 2023, a servidora **Francisca Patrícia Felipe Soares**, inscrita no CPF 058.***.***-05 e matrícula 10057-1, que exerce a função agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Novembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9841FD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Machado Xavier Bezerra**, inscrita no CPF 490.***.***-91 e matrícula 9482-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:57445B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **João Maria Siqueira Victor**, inscrito no CPF 058.***.***-00 e matrícula 6963-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:0F13A575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 025/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Setor de Licitação					
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo novo, modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) altofalantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 70.630,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 21/06/2022 10:30:23 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	FIAT/FIAT	2	127.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:586F7719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - 005/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Concorrência por Menor Preço - 005/2022

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.676.894,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI (27.328.922/0001-89)	Adjudicado em: 09/11/2022 - 10:37:20 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	2.104.567,31

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:0E150694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - 005/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Concorrência por Menor Preço - 005/2022

Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 01		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI	2.104.567,31	Homologado em 09/11/2022 10:37:24 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:65C6CFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24, referente a nota de liquidação nº 668/2022 datada de 10/11/2022 do empenho 1.109.002/2022, no valor de R\$ 5.355,25 (Cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:B0084894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
27100001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE SERRA DE JOÃO DO VALE E PANGÓÁ

PRÉAMBULO

No dia 16 de novembro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS e ALEXSANDRO

EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	LICITANTE
LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA – CPF: 127.059.064-28

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante:

LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA – CPF: 127.059.064-28, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentou os melhores preços: **LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA** – CPF: 127.059.064-28, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado **VENCEDOR** e **HABILITADO** o licitante: **LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA** – CPF: 127.059.064-28.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA –	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CPF: 127.059.064-28	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75C0D77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisco Marinheiro de Souza Filho
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Infra Infraestrutura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbano
Matrícula: 1887-1
RG: 1.207.842
CPF: 762.030.694-34

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal conduzindo as coordenadoras da SEMEC que irão participar de Encontro “Matrícula Antecipada para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023”. Que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento aos estudantes em 2023, O encontro ocorrerá no dia 17 de novembro, das 07h30 às 16h30 no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de novembro de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:955B188F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
ARGOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
Rua Doutor Fritz Mueller, 944, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-620.
Sr. Jonathan Pereira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: ARGOS LTDA – CNPJ: 42.262.411/0001-03, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6C66AA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
CNPJ: 40.012.925/0001-77
Av Bacharel Tomaz Landim, 2070, Igapo, Natal/RN, CEP 59.104-228.
Sr. Jheckdayvison Monteiro Dantas

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – CNPJ: 40.012.925/0001-77, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0B1F3675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - CH3
COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.684.445/0001-40
Rua Macaúba Lotes 15 E, 17, Sul (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.928-180.
Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 43.684.445/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4BDB856A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E
INFORMATICA MALHEIRO LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E
INFORMATICA MALHEIRO LTDA**
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605.
Sr. Ivaldo Severino Malheiro

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2599F223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - DKS
COMERCIAL LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Rua General Gustavo Cordeiro De Faria, 459 - Petrópolis - Casa -
CEP: 59012570 - Natal/RN.

Sr. RENILSON NERY DE MOURA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:58F651F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - GQS
ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Vereador Possidônio Queiroga, 59, Jardim Sorrilândia II, Sousa/PB,
CEP 58805-288.

Sr. Talita Medeiros Costa

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.427.407/0001-16, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C52BA874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - H
DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

Rua Dr. Almir de A. Castro, 248, Centro, Mossoró/RN CEP 59.600-010.

Sr. Hermes de Paiva Cavalcanti Filho

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A5C8717A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
HUBNET E-COMMERCE EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

HUBNET E-COMMERCE EIRELI

CNPJ: 23.217.514/0001-07

Rua João Ridley Bufford,17, Centro, Santa Barbara D'oeste/SP, CEP
13.450-025.

Sr. Wellington Anderson Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: HUBNET E-COMMERCE EIRELI – CNPJ: 23.217.514/0001-07, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1A34F9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI**

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Pq Industrial,
Aracatuba/SP, CEP 16.075-370.

Sr. Marcos Ribeiro Junior

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:22375177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro - Cep: 59600200 - Mossoró/RN.

Sr. Clayton José de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – CNPJ: 01.973.806/0001-29, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C1C61C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - LPK
LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-360.

Sr. Leoni Parcianello Kilpp

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BD888AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

CNPJ: 35.785.276/0001-07

Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.422-645.

Sr. Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1B7F2FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto, Martins/RN, CEP 59.800-000.
Sr. Marcos Juliano da Silva

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6922D688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - MC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 41.043.317/0001-92
Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP 54.774-280
Sr. Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 41.043.317/0001-92, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C0923300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
MOVEP MOVEIS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
MOVEP MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.794.876/0001-73
Rua Coronel Gurgel, 434, Centro, Mossoró/RN, CEP 59. 600-200.
Sr. Francisco Kleber de Lima

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MOVEP MOVEIS LTDA** – CNPJ: 11.794.876/0001-73, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:66064D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000.
Sr. Adson Fabrizio Oliveira Dantas

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** – CNPJ: 03.829.590/0001-58, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:37F6D645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO
EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO
EIRELI**

CNPJ: 11.094.173/0001-32

Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera, São Paulo/SP
CEP 02.755-000.

Sr. Ricardo Santos Oliveira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – CNPJ: 11.094.173/0001-32, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A476D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
POLEX COMERCIAL LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

POLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.373.592/0001-80

Rua Almirante Barroso, 37, Centro, Itajai/SC, CEP 88.303-040.

Sr. Leandro De Araújo Poleza

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: POLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.373.592/0001-80, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4329D3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS
EIRELI**

CNPJ: 32.191.212/0001-90

Rua Seiro Nakamura, 41, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.710-200.

Sr. Adilson Marcelo Gonçalves

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.191.212/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:53403777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 -
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000.

Sr. IRIVONE VITOR DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:093ACFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Av. A, s/n, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970.
Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 20.008.831/0001-17, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2955AE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16
Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-085.
Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EF7A4B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49; totalizando o valor de **R\$ 39.261,52 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 50, 51, 52, 53, 54 e 55; totalizando o valor de **R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 51.916,52 (Cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).**

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4108C300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

No dia 16 de novembro de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49; totalizando o valor de **R\$ 39.261,52 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 50, 51, 52, 53, 54 e 55; totalizando o valor de **R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 51.916,52 (Cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DB30AF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 033/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao **“MINICURSO PARA**

ÓRGÃOS PÚBLICOS - ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB – CONFISSÃO DE DÍVIDA E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA”, a ser realizado no auditório do SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, no dia 16 de novembro de 2022 das 8Hs às 17Hs.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2F6BBA98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2022
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para construção de um Ponto de Apoio para atendimento à UBS do centro de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A UBS NOVA JUNDIÁ	SERV	01	222.537,17

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 003/2022

DATA DO TERMO: 16/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 222.537,17 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2022 à 16 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 1042 – Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de novembro de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:808E38BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 298/2022

Lagoa de Pedras/RN, 18 de outubro de 2022.

Atualiza o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Lagoa de Pedras, Conforme Decreto Federal nº. 8.896/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – ATUALIZAR, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Federal nº. 8.896/2016 Resolução 19/2016 – CNAS.

Art. 2. – NOMEAR, os membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz ficando assim, composto e Instituído sobre a Presidência do primeiro:

Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Margarida Freire de Oliveira

CPF: 736.600.345-91

Suplente: Vanda Maria da Costa

CPF: 078.468.714-55

Secretária Municipal de Educação

Titular: Naire Themes de Lemos Ribeiro

CPF: 029.784.334-69

Suplente: Francilda Fernandes de Lima

CPF: 655.180.714-34

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Isamonny Tiago Freire

CPF: 107.258.934-60

Suplente: Augusto Pereira de Andrade

CPF: 121.209.204-00

Art. 3º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando responsável pela articulação deste Comitê a secretária executiva Veronica da Luz da Silva Andrade.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3D6F09BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2022 CONFECCÃO DE BOLO
ARTÍSTICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE
LAGOA NOVA EM 02 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL CONCURSO Nº 001/2022
CONFECCÃO DE BOLO ARTÍSTICO ALUSIVO AO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA EM 02 DE
JANEIRO DE 2023

1. DO CONCURSO

O concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova RN, será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O participante será responsável por toda elaboração do projeto Artístico, confecção e entrega do bolo no dia 02/01/2023 às 18h no local informado pela secretaria, com capacidade de atender 100 pessoas.

2.3. O projeto do bolo deverá seguir as cores que predominam na bandeira do município de Lagoa Nova/RN.

2.4 O bolo poderá ter no máximo três andares e apresentar topo que remeta a alguma característica de atividade (econômica, cultural ou histórica) da cidade.

2.5 O participante deverá apresentar documentos comprobatórios de que tem atividade na área de confecção de bolos artísticos (decorados) em pasta americana, chantily ou semelhante.

2.6 Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 a 07 de Dezembro de 2022.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e encaminhar pelo e-mail: sec.assistenciasocial@lagoanova.rn.gov.br ou entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, Centro, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 3.1 deste instrumento.

3.3 As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

3.4 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos pela prefeitura de Lagoa Nova/RN.

3.5 Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo poder Executivo Municipal, através de portaria específica, será formada por 05 (cinco) membros, com responsabilidade de julgar os projetos dos bolos artísticos apresentados com base nos seguintes critérios:

Utilização das cores predominantes na bandeira do município;

Criatividade;

Beleza;

Originalidade;

4.2 Cada membro da Comissão de Avaliação julgará o projeto com a confecção do bolo de acordo com os critérios acima estabelecidos, sendo que cada participante irá atribuir nota de 0 a 10 pontos para cada item. O resultado final será conhecido através da soma das médias atribuídas pelos membros da comissão.

NF: M1 + M2 + M3 + M4 + M5

NF = Nota Final;

M1 = membro um da comissão.

OBS: em havendo empate entre 02 ou mais participantes, será realizado sorteio em sessão pública para escolha do projeto.

4.3 A avaliação será realizada no dia 13 de Dezembro de 2022.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O vencedor terá como premiação no valor de **RS 1.000,00 (um mil reais)**.

5.2 A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

5.3 A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia **14 de dezembro de 2022**.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os seguintes membros:

6.1 Um representante da prefeitura Municipal designado pelo prefeito;
6.2 Um representante da sociedade civil da área de culinária ou doceria;

6.3 Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
6.4 Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

6.5 Um Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL local;

6.4.1 A Comissão composta pelos representantes conforme listagem acima foi designada pela Portaria nº 567/2022-GP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- PESSOA FÍSICA:

- 7.1 Xerox do documento de identificação com foto;
7.2 Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);
7.3 Certidão Negativa de Débito Federal;
7.4 Certidão Negativa de Débito Estadual;
7.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

- PESSOA JURÍDICA:

- 7.7 Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;
7.8 Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
7.9 Cartão do CNPJ;
7.10 Certidão Negativa de Débito Federal;
7.11 Certidão Negativa de Débito Estadual;
7.12 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
7.13 Certidão Negativa de Débito Municipal;
7.14 Certidão do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

8.2 Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

8.3 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Bolo Artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 16 de Novembro de 2022.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO E CONFECÇÃO DE BOLO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	
FONE	
E-MAIL	
CIDADE	

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para seleção do projeto e confecção do Bolo artístico alusivo ao aniversário da cidade de Lagoa Nova/RN.

ANEXAR FOTOS DE TRABALHOS SEMELHANTES REALIZADOS ANTERIORMENTE:

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4E752963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0578/2022 - GP

Portaria nº 0578/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº 1462; Cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, para participar da Capacitação do Cadastro Único, que acontecerá no Hotel Golden Tulip, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86DB7530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.399/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **CNPJ:** 23.895.214/0001-79, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, Nº 776 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.014-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:339C126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.361/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FORMA DE ESPETÁCULO E OFICINAS EM ALUSÃO AO PERÍODO NATALINO QUE TERÃO COMO PROTAGONISTAS OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ADRIANO ILUMINAÇÃO E ARTE, **CNPJ:** 11.590.191/0001-05, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 727 – BAIRRO CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:39FC2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388/2022

Dispõe sobre a promoção de ajustes no valor anual da receita orçamentária prevista para o ano de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a remanejar no orçamento da previsão anual da receita orçamentária do exercício de 2022, nas naturezas das “Receitas Tributárias” e “Receita de Contribuições”, os valores constantes na tabela I, com suas respectivas fontes e valores; para integrarem as previsões das fontes das “Receitas Tributárias” no orçamento corrente, no tributo constante na tabela II, ambas anexas a esta lei.

Par. Único – Com a iniciativa definida no *caput* acima, o valor do orçamento municipal para o exercício de 2022 permanecerá inalterado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 16 de novembro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - ANO DE 2022
TABELA DE REDUÇÃO DE VALORES ANUAIS PREVISTOS

Tabela I

Natureza da Receita	Redução no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbana	R\$ 25.000,00
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 50.000,00
Taxas:	R\$ 20.000,00
Receita de Contribuições	
Contribuições Econômicas:	
COSIP/Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 50.000,00
Total a ser remanejado com a redução no valor anual previsto	R\$ 145.000,00

PREVISÃO ANUAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ANO DE 2022

TABELA DE ELEVACÃO DE VALOR ANUAL PREVISTO

Tabela II

Natureza da Receita	Elevação no valor de R\$
Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	
Impostos:	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	R\$ 145.000,00
Total a ser remanejado com a elevação no valor anual previsto	R\$ 145.000,00

Lagoa Salgada/RN, 16 de novembro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D2A051F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 006/2022 - GP

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre o Município de LAGOA SALGADA e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de LAGOA SALGADA/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI — o valor previsto para a realização do objeto;

VII — as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII — a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX — de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil;

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento;

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público;

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento;

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º - Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em

sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e jurídico;

VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

X - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XI - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre a(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada

de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de

atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará as disposições destes Decreto, sempre em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema próprio, cujo acesso deverá ser solicitado ao Município,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, disposições destes Decreto, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das

atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão do dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da

qual é celebrante serão inscritas CADASTRO DE INADIMPLENTES, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos (CEPIM), ambas mantidos pelo Governo Federal.

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADASTRO DE INADIMPLENTES, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADASTRO DE INADIMPLENTES;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADASTRO DE INADIMPLENTES; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3º - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da

data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do §1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 16 de novembro de 2022

Registre-se e Publique-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1AFCB146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N°. 042/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 29/11/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 29/11/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de novembro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E0696C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico n° 027/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **M.L. VALENTIM - ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 210.369,60 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor

total de R\$ 484.506,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais).

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F9B4F50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico n° 027/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **M.L. VALENTIM - ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 210.369,60 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 484.506,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 04 de novembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A7E01BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico n° 027/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **M.L. VALENTIM - ME – CNPJ: 33.145.185/0001 - 81** com o valor total de R\$ 210.369,60 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ: 19.227.922/0001-64** com o valor total de R\$ 484.506,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de novembro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F23AEEAF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11110222

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/MB 415 SPRINTER REV AMBULÂNCIA ANO 2018 MODELO 2019 PLACA RGN5I23 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7D38AB4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11110122

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 4ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/MB 415 SPRINTER REV AMBULÂNCIA ANO 2018 MODELO 2019 PLACA RGN5I23 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.907,58 (UM MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0892976E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o art. 212, da Lei Complementar nº 513, de 23 de dezembro de 2013, Código Tributário do Município de Lucrécia, autoriza a atualização monetária;

CONSIDERANDO, que o §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, que o Imposto Predial e Territorial Urbano deve ser lançado anualmente e, portanto, cobrado no primeiro semestre;

CONSIDERANDO, que o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2022 foi lançado no mês de novembro de 2021 e cobrado no mês de janeiro/2022;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses é de 6,52% (<https://portal.fgv.br/noticias/igpm-outubro-2022>);

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10; e por fim,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sobre o valor lançado em 2022.

§1º - A variação acumulada do IGPM/FGV a que se refere o "caput" deste artigo é de 6,52% para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2E5E534F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, transportando paciente para realizar consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D2514200**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **Maria Leane dos Santos**, CPF nº 047.436.164-09, RG 002.288.545 SSP/RN, Matrícula: 120542-0 ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Farmacêutica Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de novembro de 2022, para participar da 2ª reunião Temática 2022, que tem como objetivo apoiar os gestores municipais de saúde e os trabalhadores que atuam na AF, nas ações de qualificação dos serviços farmacêuticos na atenção básica, que acontecerá no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3DC1B349**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 16 de novembro de 2022, para participar da 2ª reunião Temática 2022, que tem como objetivo apoiar os gestores municipais de saúde e os trabalhadores que atuam na AF, nas ações de qualificação dos serviços farmacêuticos na atenção básica, que acontecerá no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:DD31A0C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 33-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa com profissional médico capacitado para prestação de serviços de consulta e exame de toque retal, com emissão e elaboração de laudo médico, no município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 17/11/2022 e a etapa de lances no dia 22/11/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php> e no PNCP –

JOSÉ JÁCOME FILHO.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:23910F6D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 28-PE/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica adjudicado o objeto em favor da empresa J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os lotes R\$ 356.382,00 (trezentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e dois mil reais).

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9E918823**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Declara e Homologa mediante a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 13-IN/2022. Objeto: Contratação de show religioso com o Padre Caio Cavalcanti, para apresentação no dia 20 de novembro de 2022, dentro da programação das festividades de emancipação política do município de Marcelino Vieira-RN. A Autoridade Competente Declara e Homologa, Art. 72, VIII a empresa Padre Caio Cavalcanti – ME, CNPJ Nº 44.307.137/0001-69, com proposta final no valor de R\$ 13.000,00. Fundamentação: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9D77CA2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 28-PE/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado em favor da empresa J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora de todos os lotes licitados. Valor global de R\$ 356.382,00 (trezentos e cinquenta e seis reais, trezentos e oitenta e dois mil reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:15F1E19A

GABINETE DO PREFEITO CRIAÇÃO DO MUSEU

Quebra de Página

Lei n. 383, de 16 de novembro de 2022

Cria o Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó, no município de Marcelino Vieira/RN, e disciplina normas de funcionamento, em consonância com a Lei Federal n. 11.904/2009 e Decreto Federal n. 8.124/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó, no Município de Marcelino Vieira/RN, com o propósito de guardar a memória, a história, a cultura e a tradição do município;

Parágrafo Único - A denominação do Museu é uma referência a um dos nomes tradicionais do município antes de sua emancipação política ocorrida em 24/11/1953, ligada a passagem de vaqueiros que descansavam embaixo das sombras de Freijós, planta nativa da América do Sul, muito encontrada também no Brasil;

Art. 2º. Aprova o Regimento do Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó que será regido pelos seguintes dispositivos:

CAPÍTULO I

Natureza e Constituição

Art. 3º. O Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó fica vinculado, administrativamente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e visa à proteção e à valorização do patrimônio material e imaterial do município de Marcelino Vieira/RN;

Art. 4º. A criação do Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó tem por finalidade:

I- Desenvolver e incentivar a pesquisa histórica nas áreas de conhecimentos pertinentes a sua constituição;

II- Preservar o seu acervo segundo os padrões científicos, técnicos e legais pertinentes;

III- Ampliar o seu acervo por meio do desenvolvimento de pesquisas e de outras iniciativas;

IV- Organizar exposições de longa, média e curta duração;

V- Promover atividades educativas e de divulgação histórica nas áreas afins ao seu acervo;

VI- Promover o intercâmbio com instituições museológicas, locais, nacionais e internacionais;

VII- Produzir documentários, material didático e de divulgação sobre o patrimônio do município;

VIII- Prestar assessoria técnico-científica em sua área de atuação, no âmbito do município;

§ 1º. Para o cumprimento de sua finalidade, o Museu poderá incorporar, temporariamente, estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores e técnicos associados a projetos específicos, sem vínculo trabalhista para o município, segundo a normatização vigente;

§ 2º. O Museu poderá oferecer bolsas institucionais, bem como estágios remunerados e não remunerados, a alunos de graduação e de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior, mediante a anuência de um docente ou técnico de nível superior, que se responsabilizarão pela orientação, a partir das disponibilidades financeiras do município, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Sede do Museu e do Patrimônio

Art. 5º. O Museu será sediado nas antigas dependências do Grupo Escolar Cid Rosado, localizado à Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira/RN, cuja estrutura física foi completamente restaurada para esse fim;

Parágrafo Único: De acordo com a sua natureza e com a finalidade de executar seu plano museológico, o Museu Histórico e Cultural Passagem do Freijó poderá ocupar outros espaços, inclusive fora do município, para fins de realização de exposições itinerantes com os artefatos que compõem o seu acervo;

Art. 6º. O patrimônio do Museu móvel e imóvel estarão submetidos ao patrimônio do município e será formado:

I- Pela estrutura física que foi restaurada para o seu funcionamento;

II- Por acervo material e imaterial que fará parte da exposição permanente e das itinerantes;

III- Pelos móveis e equipamentos;

IV- Pelo acervo que venha a ser incorporado por meio de pesquisas, doações, permutas ou aquisições.

CAPÍTULO III

Estrutura e Funcionamento

Art. 7º. O organograma do Museu compreende:

I- A direção;

II- O conselho.

Art. 8º. A Direção é constituída:

I- Pelo(a) Diretor (a);

Parágrafo Único: O cargo de Diretor será de provimento comissionado e de livre nomeação e exoneração pelo gestor municipal;

Art. 9º. Fica criado o cargo de Diretor de Museu, cargo de provimento comissionado, ocupado por agente com instrução mínima em ensino médio mediante remuneração de um salário mínimo:

Art. 10º. São atribuições do Diretor:

I- Assegurar o bom funcionamento e o cumprimento do plano museológico do Museu;

II- Coordenar a execução do plano anual de atividades, em conformidade com as disposições estabelecidas por esta Lei;

III- Responsabilizar-se, institucionalmente, pela obtenção ou coleta, documentação, tratamento, higienização, análise científica e guarda do acervo;

IV- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

V- Propor ao Conselho o plano anual de atividades e de gestão para aprovação;

VI- Coordenar o estabelecimento de instrumentos de cooperação com outros museus e entidades públicas ou privadas afins;

VII- Criar comissões e grupos de trabalho, designando seus membros e definindo suas atribuições no âmbito do conselho.

Art. 11 - O Conselho é composto:

I- Pelo(a) Diretor(a), seu(ua) Presidente;

II- Por um/a professor/a da Educação Básica;

III- Por um/a estudante da Educação Básica;

IV- Por um/a representante da Igreja Católica;

V- Por um/a representante das igrejas evangélicas;

VI- Por um/a representante de universidades no âmbito do município;

VII- Por um/a representante de uma associação cultural do município;

VIII- Por um/a representante da Secretaria que está vinculado.

§ 1º. O Conselho terá um mandato de 4 anos e será designado pelo(a) Prefeito(a), a partir da indicação das instituições, sendo composto por titular e suplente;

§ 2º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração para execução desta tarefa institucional.

Art. 12 - Compete ao Conselho:

I- Elaborar o plano museológico, compreendendo:

a) A política de difusão cultural;

b) As diretrizes referentes à gestão do seu acervo;

c) As diretrizes para o estabelecimento de acordos e protocolos de cooperação com outros museus e com entidades públicas ou privadas afins;

II- Aprovar o plano anual de atividades e de gestão proposto pela Direção;

III- Apreciar recursos a decisões da Direção.

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, por convocação de seu presidente, acompanhada da respectiva pauta e com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

Parágrafo Único. O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, por convocação de seu/sua presidente ou por iniciativa da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, a qualquer tempo.

Art. 14 - O quórum para as reuniões do Conselho será constituído pela maioria simples de seus membros.

§ 1º. As deliberações serão feitas pela maioria simples dos membros presentes, admitindo-se, em caso de empate, o voto de qualidade do presidente.

§ 2º. Quando julgar pertinente, o Conselho poderá convidar especialistas ad hoc para participar de suas reuniões, em caráter consultivo, bem como outros profissionais que se considerarem necessários e que dialoguem com a política museológica.

Art. 15 - Em caso de urgência justificada, o presidente poderá decidir ad referendum sobre matéria de competência do Conselho, devendo submetê-la ao plenário na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Complementares

Art. 16 - A presente Lei poderá ser alterada mediante aprovação da Câmara Municipal e sanção do(a) Prefeito(a);

Art. 17 - O Museu poderá cobrar taxas para visitantes quando achar conveniente e oportuno, como também instituir sua loja para venda de souvenirs produzidos, por exemplo, com fotografias do acervo e do potencial histórico e cultural do município, como prevê a legislação federal.

§ 1º. Estudantes, professores e idosos terão desconto de 50% do valor da taxa, desde que apresentando documento comprobatório;

§ 2º. A gestão do recurso recebido, será gerido pelo(a) Diretor(a), em consonância com o Conselho;

§ 3º. Fica isento da taxa, qualquer cidadão do município de Marcelino Vieira/RN;

§ 4º. Caso o Museu venha a cobrar taxa de acesso, o valor será definido pelo Conselho que constará numa resolução específica e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar 0,3% do salário mínimo vigente;

§ 5º. O recurso de que trata o parágrafo acima servirá para aquisição de acervo, materiais e equipamentos, restauração e em outras demandas ligadas ao Museu.

Art. 18 - Como prevê a legislação federal, oportunamente e de acordo com a disposição orçamentária e financeira do município, será feito concurso público para técnico/a em nível superior formado/a em Museologia por uma Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único: Enquanto não houver concurso público, o município poderá firmar convênio ou contratação com uma instituição museológica para realização de trabalhos técnicos inerentes ao universo dos museus;

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 16/11/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador: A719B7E8

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.06-0001

Em data de 14/11/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua

Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A. L. Limpeza Urbana Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.681.071/0001-56, com sede fixada na rua Miguel Saraiva de Moura, n. 12, bairro Estação, Patu-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução de serviços de engenharia para fins de pavimentação de ruas a paralelepípedo, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, bem como celebrarem aumento quantitativo dos serviços, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.05.06-0001 por mais 30(trinta) dias, bem como para firmar aumento quantitativo de serviços orçados em 4,14% do valor contratado, correspondente a R\$ 8.885,77;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato nº 2022.05.06-0001, pelo período de 30(trinta) dias, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 07/12/2022; **Fim:** 07/12/2023;

3ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2022.05.06-0001, passando aos seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Valor Originário: R\$ 214.689,93

Percentual de Aumento: 4,14%

Valor do Aumento: R\$ 8.885,77

Valor Total: R\$ 223.575,70

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras com embasamento no relatório e Planilha de Adequação de Contrato da lavra do Setor de Engenharia do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Registra-se por oportuno que a prorrogação se encontra prevista também no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo

executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela referida Secretaria Municipal de Obras;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço ora contratado é de extrema necessidade, vez que voltado para a execução de serviços de pavimentação que ocasiona direta melhora no livre trânsito das pessoas;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Anote que o pedido de prorrogação se limita a apenas um mês de duração a mais, afim de finalizar a obra que durante sua execução ocorreu a necessidade de alguns acréscimos a serem analisados abaixo;

Assim, a opção por uma prorrogação é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, por mais trinta dias para finalização da obra, o que faço com fundamento nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Já quanto ao pleito de aumento de quantitativo, o mesmo se encontra justificado nas seguintes razões:

Segundo informação dada pela Secretaria Municipal de Obras nos autos, com referendo do Setor de Engenharia por meio de estudo técnico acostado aos autos, o serviço ora contratado necessita de um acréscimo de valores que somados chagam a R\$ 8.885,77(**Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos**);

Neste sentir, referido setor de engenharia atesta que a necessidade ocorre pelo fato de que os serviços surgiram posteriormente à celebração do Processo Licitatório e por esta razão o valor total do certame é insuficientes para cobrir as despesas com manutenção supervenientemente ocorridas;

Nesse sentir, o serviço a ser acrescentado representa um aumento que não atinge a cifra de 25% do valor original registrado, o que se encontra dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Saliente-se, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria;

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 8.885,77(**Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos**) a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços contratados;

A Lei n.º 8.666/93 a teor de seu Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos;

Com efeito, preceitua o Art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada;

Junte-se a isso, a garantia ofertada pela Secretaria de Finanças atentando pela disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993;

Assim, fica justificado o aumento quantitativo do serviço em 4,14%, correspondente a R\$ 8.885,77 sobre o valor original do contrato, totalizando assim o valor aditivado em R\$ 223.575,70 a título de valor global.

5ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

Marcelino Vieira-RN, em 14/11/2022;

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA
Contratante

A L LIMPEZA URBANA LTDA-EPP
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1E95B9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 966/2022

“Institui a semana de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha no Município de Maxaranguape, a ser realizada anualmente, a partir do dia 25 de novembro, e dá outras providências.”

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída, no município de Maxaranguape, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

Parágrafo único: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição

de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:44D6079D

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 967/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Verônica Regina Alves, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **VERÔNICA REGINA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:E9DE46BA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 968/2022

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Simone Pereira Dantas Soares, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **SIMONE PEREIRA DANTAS SOARES**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:445E99A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 969/2022**

Reconhece a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ (ADCOM), como de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARACAJÁ (ADCOM)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.688.208/0001-33, com sede na rua Praia de Maracajaú, s/n, no município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, em 16 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:CA1FCB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2022, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 013/2021 do dia 03 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;
Messias Targino-RN, 16 de novembro de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:1890B204

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028, PMMT/GP/SEMASTHC/CMDCA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Messias Targino/RN

A Prefeita Municipal de Messias Targino/RN em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 16 de novembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

FRANCISBERG ROCHA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:27F8B49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0017/2022 – orçamento de 2022 – 0208 – sec. municipal de assistência social – 08.244.0021.2.066 – manut. das ativs do fundo munic de ass. so – elemento de despesa 33.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 24.114.994/0001-35– CT Nº 2753-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais); assinado em 04.11.2022 – 31.12.2022.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4087AEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 061, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenador Pedagógico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	17.11.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do encontro “**Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023**”, que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento em 2023 juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC).

Local: CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.
Horário:7h30 às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,16 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:600F1BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 062, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 062, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	17.11.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do encontro “**Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023**”, que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento em 2023 juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC).

Local: CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.
Horário: 7h30 às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4B644CD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 063, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 063, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	17.11.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do encontro “**Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas-2023**”, que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento em 2023 juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC).

Local: CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.
Horário: 7h30 às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B7D9A414

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2022-GP

PORTARIA Nº 160/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HERONDI CANDIDO DA SILVA BENTO**, CPF 060.565.504-94, do cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária na Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 16 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:966BC6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº23/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA) EM BOTIJÃO DE 13KG, CONFORME TABELA DA ANP..

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionada. Logrando como vencedora a Empresa: **KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1;** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16/11/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3F585245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e comunidades no município de Nísia Floresta-RN.
Em virtude da decisão do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal que ratificou o parecer da Procuradoria Municipal que opinou pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.459.330/0001-40, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro, o presidente da CPL do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, Convoca o representante da empresa **PERSPECT ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº. 24.521.908/0001-09)**, para assinatura do contrato decorrente da tomada de preço acima mencionada no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16/11/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:70423AD5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita: **KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1;**

Nísia Floresta/RN, 16/11/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FFCE2E56

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2022**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA- CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedora no item: 1;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/11/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DF806FE4

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº09/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pium, Nísia Floresta/RN.

Após cumprimento de diligência e análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.459.330/0001-40**, mantendo-se a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a empresa recorrente. Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 16 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:26426B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES /RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 16 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:99D7B999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 16 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:06F1EBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece a premiação do Campeonato de Futsal Masculino do Município de Paraú/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para os três primeiros colocados do Futsal Masculino na modalidade Aberto, para os dois colocados do Futsal Masculino na modalidade Sub 15, para o melhor goleiro, melhor artilheiro, melhor jogador e para a musa do Campeonato de Futsal Masculino do Município de Paraú/RN, nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 04 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D46A5448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP

PORTARIA Nº 050/2022 – GP
16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a Sra. MARINA RIBEIRO TEIXERA, para o cargo de Assessora Técnica em Gestão da Saúde, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Marina Ribeiro Teixeira**, inscrito no CPF/MF nº 103.562.434-60, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de **Assessora Técnica em Gestão da Saúde**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de novembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:15CACAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022-ADM

PORTARIA Nº 090/2022-ADM
16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um encontro com tema “Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas” - 2023, que será realizado no dia 17 de novembro de 2022, das 07h30 às 16h 30min. no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59031-270.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:16E34B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022-ADM

PORTARIA Nº 091/2022-ADM
16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programa Federais, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um encontro com tema “Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas” - 2023, que será realizado no dia 17 de novembro de 2022, das 07h30 às 16h 30min. no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59031-270.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7A4F9A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Prime Construções e Serviços de Terraplanagem – CNPJ: 18.210.059/0001-70

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução na Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e rua vereador Joaquim Hipólito.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 16/11/2022 a 16/02/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Prime Construções e Serviços de Terraplanagem– Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3B0E3D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 510/2022 TOMADA
DE PREÇO 07/2022

Objeto: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 7/2022 realizada em 23 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$121.602,49, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 121.602,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

PARELHAS/RN, em 16 de Novembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0D8DF42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 510/2022
TOMADA DE PREÇO 07/2022

Objeto: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 7/2022 realizada em 23 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$121.602,49, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 121.602,49 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação

PARELHAS/RN, em 16 de Novembro de 2022.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F707E1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9.614/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 08/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 05/12/2022 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022, tendo como objeto: **MANUTENÇÃO PREDIAL DAS**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO IVAN BEZERRA E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:99B52DC1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 305/2022**

CANCELAMENTO - PORTARIA Nº 305/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 305/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, por motivos maiores, de não poder comparecer ao local.

Parelhas (RN), 16 de Novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:598E38FB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 115/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRICULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR AS SENHORAS JULIANA KELLY DOS SANTOS, LARISSA KELLY DOS SANTOS E MARIA COSTA DOS SANTOS ARAÚJO À CLÍNICA DESPERTAR EM NATAL - RN PARA VISITA DE INTERNO.			
PERÍODO: 15/11/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Parelhas (RN), 16 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DC846DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - 033/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público e homologa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 033/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 09 de novembro de 2022, às 14:01h teve como vencedor do Lotes 1 a empresa: **KADAFE ALVES PESSOA**, inscrita no CNPJ: **23.977.882/0001-45**, perfazendo o valor total do Lote 01 de **R\$ 32.305,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinco reais)**.

Passagem/RN, 16 de novembro 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5BC6F94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - 034/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC FARMA, para o município de Passagem/RN. Realizado no dia 09 de novembro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos Itens 1,2 e 3 a empresa: **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.140.974/0001-27, perfazendo o valor total do Item 01 de R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais), valor total do Item 02 de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), valor total do Item 03 de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Passagem/RN, 16 de novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DED57E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - 035/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 035/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 035/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO

(INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 09 de novembro de 2022, às 11:01h teve como vencedor do Item 1 a empresa: Cril Empreendimento Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, perfazendo o valor total do Lote 01 de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**.

Passagem/RN, 16 de novembro 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:23D47D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante do Cargo de **Secretária**, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar do evento "**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023**". O evento ocorrerá no dia 17 de novembro, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Srª de Nazaré, Natal-RN.

Pedra Preta/RN, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:789E9A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 1022, ocupante do Cargo de **Coordenador Pedagógico**, Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar do evento "**Matricula Antecipada para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023**". O evento ocorrerá no dia 17 de novembro, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Srª de Nazaré, Natal-RN.

Pedra Preta/RN, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E3984739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **IZAQUE CAVALCANTE DA COSTA**, Matrícula: 73, ocupante do Cargo de **Diretor** da EMEI Turma da Mônica, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar do evento "**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023**". O evento ocorrerá no dia 17 de novembro, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Srª de Nazaré, Natal-RN.

Pedra Preta/RN, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:81CA0FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **ROBERTO RIVELINO DE MELO**, Matrícula: 86, ocupante do Cargo de **Diretor** da EMEI Turma da Mônica, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar do evento "**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023**". O evento ocorrerá no dia 17 de novembro, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897- Nossa Srª de Nazaré, Natal-RN.

Pedra Preta/RN, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:517DAC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ANA LUCIA BRAGA**, Matrícula: 686, ocupante do Cargo de **Diretor** da EMEF João Bandeira Sobrinho, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu

deslocamento a cidade de Natal/RN, para participar do evento “**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas -2023**”. O evento ocorrerá no dia 17 de novembro, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897-Nossa Srª de Nazaré, Natal-RN.

Pedra Preta/RN, 16 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5D2C6DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
REVOGAÇÃO DISPENSA 077/2022**

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2022

O Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições vem tornar público a decisão de **REVOGAR** a dispensa de licitação N° 077/2022, que tem por objeto a contratação da empresa Liga Norte Riograndense contra o Câncer para realização de cirurgias e exames, diagnósticos, radioterapia, para procedimento cirúrgico da próstata vesicucleotomia a céu aberto + linfadenectomia pélvica ao paciente, que comunicou não mais precisar do auxílio municipal, visto que, o tratamento será financiado pelo sistema SUS.

Pedro Avelino-RN, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4460DC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2022 DIARIA**

PORTARIA N° 376/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Thereza D'ávila Correia Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenação do Cadastro Único
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Natal /RN	17 e 18 de novembro de 2022.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Capacitação de Sistemas do CadÚnico V7, que será realizado entre os dias 17 e 18 de novembro de 2022, das 09h00 às 18h00, no Hotel Golden Tulip, cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:311F6D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2022 DIARIA**

PORTARIA N° 377/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Adolfo Fernandes Rodrigues Cosme
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessor Especial
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Natal /RN	De 23 a 25 de novembro de 2022.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do XXXIII Congresso Nacional da FINAFIM, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C57E93CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2022 - ANDREA CALIANA PEREIRA**

PORTARIA N° 380/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Andréa Caliana Pereira Pinto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretaria Municipal de Educação
Mat: 930	CPF: 064.895.484.61

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Natal/RN	17 novembro, de 2022.	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Encontro Educacional promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN: “matrícula antecipada para estudantes com necessidades Educacionais Específicas – 2023”, que será realizado no dia 17 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4F23E47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 379/2022 MISTENIO BERTULEZA

PORTARIA Nº 379/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Mistênio Bertuleza de Araújo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
Mat: 6998-1	CPF: 010.409.384-69

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Natal/RN	17 novembro de 2022.	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do Encontro Educacional promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN: “matrícula antecipada para estudantes com necessidades Educacionais Específicas – 2023”, que será realizado no dia 17 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AC0865D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 378/2022 WALESKA FREIRE

PORTARIA Nº 378/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
02	Natal/RN	De 23 a 25 de novembro de 2022.	R\$ 200,00	R\$ 600,00	
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação do XXXIII Congresso Nacional da FINAFIM, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BCC828C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 – TP/PMP

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 – TP/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28090001/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 395/2022 – GP/PMP torna público o resultado de

Contratação de empresa destinada a construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros do Município de Portalegre/RN. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 11 de novembro de 2022, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.610.589/0001-00	R\$ 426.986,76
2º	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA	08.250.245/0001-89	R\$ 448.933,81
3º	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	22.924.281/0001-01	R\$ 468.457,56
4º	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	35.341.731/0001-85	R\$ 476.208,05
5º	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	02.085.687/0001-30	R\$ 476.307,38
6º	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	40.141.083/0001-53	R\$ 485.214,41
7º	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	41.284.989/0001-90	R\$ 490.131,17
8º	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.382.733/0001-30	R\$ 500.050,04
9º	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	17.604.005/0001-26	R\$ 500.413,28
10º	SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA	13.518.835/0001-80	R\$ 545.844,85
11º	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	32.883.090/0001-00	R\$ 575.017,35
12º	J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.495.347/0001-55	R\$ 577.990,93

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Não houveram propostas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.610.589/0001-00, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** com o valor global de **R\$ R\$ 426.986,76 (quatrocentos e vinte e seis mil, novencentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 395/2022 – GP/PMP

MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA

Membro da CPL

Portaria nº 395/2022 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da CPL

Portaria nº 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:9498FE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 -
TP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2022 – TP/PMP

Processo Administrativo nº 10110001/2022

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa**

destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:48996B63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 557/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 557/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:247D029D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 558/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 558/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de

Motorista, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7BD2C92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 559/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 559/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CCF1913F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 560/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 560/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16652610

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 561/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 561/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:932257CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 562/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 562/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ECD4B09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 013/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 013/2022**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAB

DESPACHO

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, na condição de Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde de Portalegre/RN e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO

FORNECEDOR	DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS
CNPJ	35.503.721/0003-60
FONTE	Fonte de Recurso: 600 Recursos FUNDO A FUNDO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
TIPO DE CRÉDITO	Crédito em Conta
Nº DO EMPENHO	1108005 e 1108006
Nº DA NOTA FISCAL	49425 e 19164
VALOR DA NF	R\$ 510,66 e 298,00

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
- estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
- calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
- relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 027/2017 – PMP.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município.

Considerando que o direito à Saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram o fornecimento dos bens pela empresa interessada.

Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará na suspensão de serviços públicos de saúde essenciais ao atendimento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde, visto que o veículo que está em manutenção é frequentemente utilizado em demandas de saúde importantes para os portalegrenses, e que o não pagamento deste pode inviabilizar o atendimento do interesse público em posteriores demandas que venham a atender as necessidades da Secretaria do Município e tal fato pode prejudicar uma gestão municipal eficiente.

Que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica deste Município acerca da legalidade e **Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES DE MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ACA4F014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
026 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 454 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 454, DE 16 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de novembro de 2022

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:10412.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 105 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A37AF977**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
027 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 455 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 455, DE 16 DE novembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de novembro de 2022

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:20112.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 202 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

Publicado por:Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:401C6025**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
028 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 456 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 456, DE 16 DE novembro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de novembro de 2022

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha:56615.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 567 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:66D85324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 30 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos **PSICOTRÓPICOS** visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site. www.bnc.org.br, ou www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6BFA63D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022
FRACASSADO PROCESSO ADM: N.º 28090022/

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022
FRACASSADO
Processo Adm: N.º 28090022/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde para Plantões Médicos de 12 horas, Consultas Especializadas e Exames a serem realizados no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN

O governo do município de Riacho da Cruz/RN, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 022/2022, realizado no dia 17/10/2022 às 09:00 horas.

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39
RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de novembro de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4517EDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 01 de dezembro 2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Saúde para Plantões Médicos de 12 horas, Consultas Especializadas e Exames a serem realizados no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde do município de Riacho da Cruz/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8881F129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
101101/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 101101/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS

Contratado: BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 24.285.435/0001-98, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A4603569

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101101/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 101101/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101101/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS**, pelo valor de R\$ 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS), em favor de BUDEGA DA MUSICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 24.285.435/0001-98.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D4FC59C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CE51C7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, para participar de uma reunião referente a **Assistência Farmacêutica Na Gestão Municipal do SUS**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8604BF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO**, CPF Nº 098.936.224-84, farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022,

para participar de uma reunião referente a **Assistência Farmacêutica Na Gestão Municipal do SUS**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:173751E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 044/2022, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Antonia Alice Pereira de Paiva** analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: **Antonia Alice Pereira de Paiva**, CPF:077.905.184-02, residente e domiciliada na Rua: Tertuliana Maria da Conceição Nº44, Centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar consulta especializada em Neuro Pediatria na cidade de Pau dos Ferros/RN para seu filho menor João Victor Pereira de Paiva, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D01F3EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 221108DV00196

Número: DV00108/2022

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de equipamento BIT + Tubo de Irrigação para perfuração de Poços Profundos neste Município de Riacho de Santana - RN .

Contratado: **D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE EIRELI - ME**

Valor Total Julgado: R\$ 7.400,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/11/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2E14EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 598/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de novembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF9E3DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20222144/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20222144/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DOUGLAS EMANUEL CHAVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.217.564-36

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.908,80 (Dois Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 07/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BA41A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 599/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:07D726DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

Concede Diárias Estaduais à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) meias diárias estaduais, no valor unitário de R\$ 125,00, totalizando R\$250,00, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), nos dias 16 (das 14h às 17h) e 17 (das 8h30 às 17h30) de novembro de 2022, ofertado pelo: Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, ao senhor: **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO** CPF: 071.678.384-38 **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de Novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8DA24DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
105/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHUELO/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de novembro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A773D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
106/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de novembro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de novembro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4B691122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
2092022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, neste momento cito a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva para os veículos Próprios da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo o Fiat Uno placa NOG 7728 e caminhoneta aberta L200 triton placa NOF 6223 os quais atendem a secretaria de Saúde e a Sprinter placa QGZ 6166 que atende a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa PNEU'S SHOP LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40, empenho ordinário nº 1018002 no valor de R\$ 9.232,00 (Nove mil e duzentos e trinta e dois reais); nota fiscal Eletrônica nº 3212 Serie 1, sendo os veículos próprios: Fiat Uno placa NOG 7728 e caminhoneta aberta L200 triton placa NOF 6223 os quais atendem a secretaria de Saúde e a Sprinter placa QGZ 6166 que atende a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

Marcio Luiz Pereira Barbosa Marcell de Oliveira Souza
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN Secretário Mun. de
Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0261F4C4

GABINETE DO PREFEITO
2102022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviços gráficos para atender a Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 1015001 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 249 valor R\$ 3.618,00 (Três mil seiscentos e dezoito reais), despesa referente ao serviço gráficos para atender a Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022**

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:66E11EAB

GABINETE DO PREFEITO **2112022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviços gráficos para atender a Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 1021001 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 251 valor R\$ 3.615,50 (Três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), despesa referente ao serviço gráficos para atender a Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo e Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 091/2022 e termo de dispensa de licitação nº 031/2022**

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:809FF58D

GABINETE DO PREFEITO **2122022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h, e as ambulâncias fiat/fiorino placas QGR 2978. QGT 1H49 E QGT 5E29.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 1005012 no valor de R\$ 9.770,00 (Nove mil setecentos e setenta reais); nota fiscal nº 4.551, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 h e as ambulâncias fiat/fiorino placas QGR 2978. QGT 1H49 E QGT 5E29.**

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:24B933A2

GABINETE DO PREFEITO
2132022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 01 a 15 de setembro/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9743 AMBULAMCIA QGR 2978 R\$ 5.939,67
502020 9744 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 5.986,61
502019 9745 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 6.003,12
502012 9746 GOL QGM 2838 R\$ 3.982,88
502014 9747 GOL RGK 5J67 R\$ 3.853,58
502013 9769 GOL RGK 6A17 R\$ 3.899,32
502015 9770 GOL RGK 8A07 R\$ 3.899,94
401017 9771 GOL QGT 2280 R\$ 3.795,19
103002 9748 ONIBUS KKJ 9852 R\$ 6.018,35
303006 9772 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 2.924,20
103004 9749 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 2.837,58
502023 9750 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 5.894,61
701007 9773 GOL RGI 5C42 R\$ 3.586,01
701008 9774 GOL RGI 5C32 R\$ 3.488,66
TOTAL - R\$ 62.109,72

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4E30D594

GABINETE DO PREFEITO
2142022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 017.490.674-98 e cartão SUS 708 0023 8801 7521, residente Jessé Pinto Freire, 82 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA), de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1101002 no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); nota fiscal nº 376103, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 017.490.674-98 e cartão SUS 708 0023 8801 7521, residente Jessé Pinto Freire, 82 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA), de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3BFC6935

GABINETE DO PREFEITO
2152022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor João Batista de França, inscrito no CPF 365.986.074-34 e cartão SUS 706 8067 6528 6825, residente no povoado Catolé, 166 - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG TRANSRETAL DE PROSTATA COM BIOPSIA), de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1101001 no valor de R\$ 1.215,00 (Hum mil duzentos e quinze reais); nota fiscal nº 376102, para atender ao paciente o senhor João Batista de França, inscrito no CPF 365.986.074-34 e cartão SUS 706 8067 6528 6825, residente no povoado Catolé, 166 - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG TRANSRETAL DE PROSTATA COM BIOPSIA), de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6CEB9BBF

GABINETE DO PREFEITO
2162022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 1005010 no valor total R\$ 21.539,27 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:548621B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 366/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA LINAIRA BATISTA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA LINAIRA BATISTA SILVA**, matrícula 170644-6, portador da cédula de Identidade nº 2009010283875 – ITEP/RN, CPF nº 601.140.643-26, direito do gozo as férias proporcional a quinze dias, correspondentes a 2021-2022, a partir de 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EA0D996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 38060002 (Proposta nº 11418.4830001/19-004).**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20210012, que se findava em 09 de Fevereiro de 2022, fica prorrogado até a data de 09 de Fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C914A9B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DALKIS NOAS SANCHEZ, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro do delineado ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9154B823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ BELCHIOR DA SILVA FELIPE**, portadora do CPF de nº 567.314.264-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotada no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5D498FFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**, portadora do CPF de nº 050.413.834-05, do cargo em Comissão de Diretor Escolar, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4FEDB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MANOEL FELIPE DA SILVA**, portador do CPF de nº 170.089.564-87, do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Garagem, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D3DFA40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 613/2022 – GAB**

Portaria nº. 613/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diária, no valor de 45,00 (quarenta e cinco reais), a Subcoordenadora MARIA GIZELDA DOS SANTOS, com o objetivo de acompanhar pacientes para cirurgia geral na cidade de São Paulo do Potengi/RN, no dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:11C6DEC0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 614/2022 – GAB**

Portaria nº. 614/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES PENHA PRAXEDES FERREIRA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do encontro de coordenadores do CER/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:35E4F230

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 615/2022 – GAB

Portaria nº. 615/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Técnica, INGRID KATIANE MARQUE ARAÚJO MELO, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do encontro de coordenadores do CER/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CABA164E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2022 – GAB

Portaria nº. 616/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administrativa, SÔNIA MARIA FERNANDES DA SILVA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do encontro de coordenadores do CER/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:285B53D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 617/2022 – GAB

Portaria nº. 617/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária é meia), no valor de 120,00 (cento e vinte reais), a Coordenador CLAUDIONOR ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, Membro do Conselho Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais participarão de Reunião Descentralizada do CEAS/RN, durante os dias 16 e 17/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:11B56E18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 618/2022 – GAB

Portaria nº. 618/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária é meia), no valor de 120,00 (cento e vinte reais), à Coordenadora JAQUELINE DE LIMA E SILVA, Mat: 1523503, Membro do Conselho Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais participarão de Reunião Descentralizada do CEAS/RN, durante os dias 16 e 17/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:09CAEF9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2022 – GAB

Portaria nº. 619/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária é meia), no valor de 120,00 (cento e vinte reais), à Assistência Social, MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA, Membro do Conselho Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais participarão de Reunião Descentralizada do CEAS/RN, durante os dias 16 e 17/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3EE26D21

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 620/2022 – GAB**

Portaria nº. 620/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Farmacêutica, KARLA DALLIANE BATISTA LEA, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:34E8F37B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 621/2022 – GAB**

Portaria nº. 621/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8E45E188

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 622/2022 – GAB**

Portaria nº. 622/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao Psicólogo, ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de curso técnico de Atenção ao transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ABBB829D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 623/2022 – GAB**

Portaria nº. 623/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à fonoaudióloga, ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de curso técnico de Atenção ao transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:09D974C2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 624/2022 – GAB**

Portaria nº. 624/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à enfermeira, ESTHER RYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de curso técnico de Atenção ao transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0E6CA2CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 625/2022 – GAB**

Portaria nº. 625/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Assistente Social, MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de curso técnico de Atenção ao transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:16179539

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 626/2022 – GAB**

Portaria nº. 626/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Terapeuta Ocupacional, NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA, em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Macaíba/RN, no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de curso técnico de Atenção ao transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F77B5C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 3049/2022**

No dia 16 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS**:

01-PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 33.666.642/0001-83; que apresentou proposta no valor global de R\$ 401.599,13(quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).

02-R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.607.005/0001-26; que apresentou proposta no valor global de R\$ 403.433,91(quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavo).

03-NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 35.858.155/0001-48; que apresentou proposta no valor global de R\$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais).

04-PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; que apresentou proposta no valor global de R\$ 405.132,63(quatrocentos e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Após análise das propostas de preços, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa **VENCEDORA** e **ADJUDICÁRIA** do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora **Maria das Neves de Souza** Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C2D2B306

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1810/2022**

Portaria de diária nº 1810/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São Paulo do Potengi/RN. Com o objetivo de transportar pessoal para sepultamento de familiar, no dia 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D02B968

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1812/2022

Portaria de diária nº 1812/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:97AD1A2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1813/2022

Portaria de diária nº 1813/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3633C64B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1814/2022

Portaria de diária nº 1814/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26188CBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1815/2022

Portaria de diária nº 1815/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 e 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA2B7B97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1816/2022

Portaria de diária nº 1816/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03, 04 e 07 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C046CCB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1819/2022

Portaria de diária nº 1819/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4FC865C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1818/2022

Portaria de diária nº 1818/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF1E9D64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1820/2022

Portaria de diária nº 1820/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, nos dias 08 e 10 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B9E0C766

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1821/2022

Portaria de diária nº 1821/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9AFD917

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1821/2022

Portaria de diária nº 1821/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7F54D26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1822/2022

Portaria de Diária nº 1822/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de conduzir usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para perícia junto a Previdência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9DEF9D65

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO
ADMINIST. MSM/ RN Nº 4572/2022

O Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Licitação de Convite nº 001/2022, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO CENTRO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, a licitação deve ocorrer diante das necessidades do Município, motivo pelo qual por fatos supervenientes à publicação do edital irão ocorrer algumas alterações nos termos previstos, sendo de extrema necessidade que a Administração Pública tenha um certame que atenda de forma segura às suas necessidades, e por isso a revogação se dá de acordo com o interesse público, que nesse caso está preenchido pela melhor adequação dos termos do edital ao objeto em questão.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL. 2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame.

Vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a 2 revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Nesse sentido:

MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada,

RESOLVE o Município de Santana do Matos/RN REVOGAR o presente certame. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5453AAB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 813

DECRETO MUNICIPAL Nº 813/2022

Dispõe sobre o lançamento, cobrança, forma de pagamento, reclamação administrativa e prazos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – do exercício de 2023 e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, os art. 2º, inciso I, art. 3º ao 8º, art. 15 ao 17, e art. 98, todos da Lei Municipal nº 547 de 20 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal - e alterações, o Decreto nº 88 de 24 de fevereiro de 2006, o disposto na súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça de que a incidência do IPTU sobre o imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN e que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2023 para os imóveis situados no perímetro urbano neste município.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 2º O recolhimento do imposto se dará por meio de Carnê, o qual será enviado para o endereço do contribuinte que constar no cadastro imobiliário municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel deverão retirar segunda via no Setor de Tributos, localizado na sede da Prefeitura municipal, ou pelo Portal do Cidadão através do endereço eletrônico “<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefsantanamatos-rn/#/guiasIptu>”.

Art. 3º Os contribuintes poderão realizar o pagamento do imposto por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana– IPTU relativos ao exercício de 2023, ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2023, nos termos deste decreto, em parcela única, com 20% de desconto, ou, em duas parcelas, sem desconto, conforme segue:

1ª parcela, com vencimento em 31 de janeiro de 2023;
2ª parcela, com vencimento em 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A falta ou recolhimento do imposto fora dos prazos e condições previstas no artigo anterior implicará no acréscimo de multa de mora de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, conforme o art. 98, do CTM.

§1º Os prazos previstos neste artigo são peremptórios, não sendo concedidos os descontos para os pagamentos efetuados após as datas neles definidas, ainda que seja apresentado tempestivamente pedido de revisão ou reclamação contra o lançamento dos tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§2º O desconto previsto no Art. 3º será concedido ao contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas ou realizar a sua quitação até a data definida para a concessão do desconto.

Art. 5º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU será de trinta dias contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento.

Art. 6º A reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser apresentada pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida junto ao órgão gestor da política municipal de tributação.

§ 1º O reclamante deverá se identificar no ato da reclamação mediante a apresentação de documento de identidade original ou da cópia autenticada.

§ 2º A reclamação contra o lançamento de pessoa jurídica deverá ser apresentada por seu representante legal cujos poderes referentes à representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações.

§ 3º Nos casos em que a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original ou de cópia autenticada do contrato de cessão.

§ 4º Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel, concedendo poderes específicos para protocolar a reclamação contra o lançamento ou juntar documentos.

§ 5º A titularidade ou a representatividade do reclamante deverá ser comprovada mediante a apresentação do documento original ou da cópia autenticada.

§ 6º No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi apresentada a reclamação, as alterações de lançamento referentes aos elementos que se relacionem com todas as unidades do condomínio.

§ 7º No ato da reclamação administrativa, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou a indicação precisa do índice cadastral e a documentação pertinente à matéria discutida.

Art. 7º Os documentos exigidos para a instrução das reclamações previstas neste decreto deverão ser apresentados no original ou, a critério do contribuinte, em cópias autenticadas.

Parágrafo único. A reclamação referente ao valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída, no ato do protocolo, com informações precisas quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão, sob pena de responsabilidade do requerente.

Art. 8º Recebida a reclamação contra os lançamentos previstos neste decreto, a administração tributária do Município procederá à avaliação das alegações do contribuinte para se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados.

§ 1º A notificação deverá informar ao contribuinte que a não ratificação da reclamação no prazo previsto constituirá desistência tácita da reclamação apresentada e ensejará o arquivamento do procedimento instaurado.

§ 2º A reclamação contra lançamentos na forma prevista neste decreto suspenderá a exigibilidade dos créditos tributários impugnados até o seu julgamento definitivo pelo órgão gestor da política municipal de tributação.

Art. 9º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:F861BDFA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 963**

LEI Nº 963/2022

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 950/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 950/2022 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Será divulgado anualmente edital simplificado regulamentando os prazos e documentos necessários à concessão do "Auxílio Transporte", garantindo-se ampla divulgação.

§1º - O prazo máximo de divulgação do edital simplificado será de até 30 (trinta) dias que antecede o início do ano letivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN.

§2º - Em relação aos alunos do IFRN que possam ser beneficiados com a presente lei, no ano de 2022, o edital simplificado mencionado no §1º poderá ser publicado no curso do presente ano letivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:EB0CBF98

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 964**

Lei nº 964/2022

Dispõe sobre a reserva de faixa não edificável, no âmbito do Município de Santana do Matos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Resta assegurado o direito de permanência das atuais edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, no âmbito do Município de Santana do Matos, conforme determinado nesta Lei.

Art. 2º - As construções e edificações abrangidas no art. 1º desta Lei serão passíveis de regularização, observados os direitos adquiridos e

as situações consolidadas, desde que construídas ao longo das faixas de domínio público das rodovias, cuja reserva de faixa não edificável fica reduzida para 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de Novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:3FB36289

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4267/2022**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, Fica PRORROGADO o recebimento das Propostas para o dia 28/11/2022, até às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomat@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6F4D0FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0109/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. Nitelma dos Santos Azevedo, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento – CC2**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com fim de participar de uma capacitação presencial territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0109/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e ½ (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9E1DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 18100028/2022 – Pregão Presencial 025/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES. Declaro como vencedores do certame as empresas: MARINA LIMA CAVALCANTE08379686403 - CNPJ: 41.095.384/0001-50, nos itens, 01, 02, 03 e 08 perfazendo um valor R\$ 47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais) e a empresa JOÃO CIRILO DA SILVA NETO07510642469 – CNPJ: 41.095.384/0001-50 nos itens, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, perfazendo um valor de R\$ 52.828,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EFCE74D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2022, referente ao PROCESSO Nº18100028/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: MARINA LIMA CAVALCANTE08379686403 - CNPJ: 41.095.384/0001-50 nos itens, 01, 02, 03 e 08 perfazendo um valor R\$ 47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais) e a empresa JOÃO CIRILO DA SILVA NETO07510642469 – CNPJ: 41.095.384/0001-50, nos itens, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, perfazendo um valor de R\$ 52.828,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:617017F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2022

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual e futura prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, em favor da empresa MARINA LIMA

CAVALCANTE08379686403- CNPJ: 41.095.384/0001-50 nos itens, 01, 02, 03 e 08 perfazendo um valor R\$ 47.061,00 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais) e a empresa JOÃO CIRILO DA SILVA NETO07510642469 – CNPJ: 41.095.384/0001-50, nos itens, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, perfazendo um valor de R\$ 52.828,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:13DD95CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 112/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCICLECIA LIMA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, para realizar viagem a Natal – RN, no dia 16 de novembro de 2022, com fim de participar da 2ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 112/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de Novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F77DD354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 113/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de
NOVEMBRO de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Farmacêutica, para realizar viagem a Natal – RN, no dia 16 de novembro de 2022, com fim de participar da 2ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 113/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de Novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B375093F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2022/PMSS/CD/ADM DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 114/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de
NOVEMBRO de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS GRACAS MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com fim de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PRESENCIAL – PDDE E AÇÕES INTEGRADAS NA REGIÃO NORDESTE – POLO CAICÓ, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 114/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de Novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0A537BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2022/PMSS/CD/ADM DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 115/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de
NOVEMBRO de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMARIA BATISTA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com fim de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PRESENCIAL – PDDE E AÇÕES INTEGRADAS NA REGIÃO NORDESTE – POLO CAICÓ, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 115/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de Novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme

observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:98EA49E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2022/PMSS/CD/ADM DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 116/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de
NOVEMBRO de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Caicó – RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com fim de participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PRESENCIAL – PDDE E AÇÕES INTEGRADAS NA REGIÃO NORDESTE – POLO CAICÓ, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 116/2022/PMSS/CD/ADM de 16 de Novembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:867C9552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 054/22 - PMSS
PROCESSO Nº 04110021/2022

CONTRATANTES:

Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81;

CONTRATADO: CLINAP CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ 41.587.680/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS INALANTES SUBLINGUAL NÃO CONTEMPLADAS PELO SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 16/11/2022 – *Neilton Lima dos Santos* – CPF Nº 92.661.164-08

RATIFICAÇÃO: Em 16/11/2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF Nº 92.661.164-08

Secretário Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7C9BCBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2022

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN - REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN — REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º - Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único — O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

- I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
- II — se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
- III — se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
- IV - se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
- V — se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º - A opção pelo parcelamento implica:

- I — confissão irrevogável e irretirável de dívida;
- II — renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III — aceitação irrevogável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I — requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II — documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Tributação;
- III — cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;
- IV — cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;
- V — cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II — em caso de inadimplência;
 - a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
 - b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável

à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição, ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10 - Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2017 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o *Caput* deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 12 - Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) constituído através de auto de infração;

II — R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. §3 - Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 14 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao créditos, ao créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 15 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil satisfação do crédito;
d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:69169232

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2022

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.629/2022, que dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN – REFIS e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3A774565

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2022

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Maria Nicolau Filha, a rua que foram construídas as 14 unidades habitacionais do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor, as margens da RN 003, no Município de Santo Antônio – RN, no prolongamento do bairro Chácara dos Eucaliptos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 16 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2CE6FA12

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.630/2022

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.630/2022, que dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E045B446

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2022

Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no município de Santo Antônio/RN, a campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo para a promoção da saúde mental da população.

§ 1.º Para a execução desta campanha, todos os meios de comunicação serão utilizados para que o tema chegue ao conhecimento da população.

§ 2.º O Poder Público contará com o auxílio do Conselho Regional de Psicologia para esclarecer a população sobre a temática regulatória e profissional da campanha.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EF301F3D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2022

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.627/2022, que dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo, e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do vereador Franciscarlos da Silva Santos, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E0DE1EB7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2022**

Institui, no âmbito do município de Santo Antônio/RN, o Selo Escola Amiga do Autismo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do município de Santo Antônio/RN.

§ 1.º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, à valorização e à humanização nas relações de trabalho, não só do seu quadro de funcionários contratados diretamente como também dos que lhes prestam serviços por intermédio de terceiros, quanto por meio da inclusão de alunos com transtorno do espectro autista, promovendo a sua inserção na comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

§ 2.º A obtenção do Selo Escola Amiga do Autismo deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo Municipal pela escola interessada, mediante apresentação de documentos probatórios que comprovem o descrito no § 1.º deste artigo.

Art. 2º - É prerrogativa da escola que aderir ao programa utilizar o Selo da Escola Amiga do Autismo em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I – A inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
II – A conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista;

III – outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista na vida comunitária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer prazo de validade do Selo da Escola Amiga do Autismo, podendo ser renovado indefinidamente mediante avaliação e vistoria pela Municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Municipalidade poderá cancelá-lo sumariamente.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo da Escola Amiga do Autismo e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 6º - Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo, dentre outros critérios que se fizerem necessários, o órgão competente para concessão do selo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:41CD153A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2022**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.628/2022, Institui, no âmbito do município de Santo Antônio/RN, o Selo Escola Amiga do Autismo, e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 018/2022, de autoria do vereador Franciscarlos da Silva Santos, membro do Poder Legislativo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F5020B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – QUANTITATIVO AO
CONTRATO 066/2021 TOMADA DE PREÇOS 010/2021**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO:** EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 – **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 066/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2021**, perfazendo um valor percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) que importa em R\$ 28.934,67 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FB9995F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.

PROCESSO Nº 066/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464
CNPJ: 32.590.944/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Windows 10 pro e Office Professional, para atender as necessidades do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 2095– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA E SOFTWARE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464
CNPJ: 32.590.944/0001-52
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6D02945B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ. 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 09.430.240/0001-09.

OBJETO: Contratação de artistas/grupo musical com notoriedade regional (Banda Grafith), para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa de Emancipação Política do município de São Bento do Norte a ser realizada a partir das 02h:00min do dia 26/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:**

2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 11/11/2022 a 12/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:01506C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ. 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.
CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de artista/grupo musical com notoriedade regional (Cantor Placillio Diniz) para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa de Emancipação Política do município de São Bento do Norte a ser realizada a partir das 22h:00min, do dia 25 de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 11/11/2022 a 12/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D6CFBF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ. 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.
CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de artistas/grupo musical com notoriedade regional (cantora Michele Andrade), para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa de Emancipação Política do município de São Bento do Norte a ser realizada, a partir das 00h:00min do dia 25/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$: 70.000,00 (Setenta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 11/11/2022 a 12/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:42349FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN, torna público, após recebimento e jultamento de recusos, o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: Alexandre R Barbosa Da Silva, CNPJ. 40.295.063/0001-37, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ. 31.770.650/0001-40, Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25, Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP, CNPJ. 07.897.039/0001-00, Ivani Batista Neto ME, CNPJ. 42.241.189/0001-54, Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, CNPJ. 42.650.279/0001-07, MARCO A B DE MELO ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83 e Object Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ. 25.462.154/0001-26, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. Os itens 12, 20, 21 e 24 do presente Edital, foram considerados fracassados. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:80EF5125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 201/2022 - GP

Portaria nº 201/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, PRESIDENTE DO CMAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, 2 (duas) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, para participar da reunião descentralizada com os conselhos municipais de assistências social dos territórios Agreste Litoral Sul, Potengi, Seridó, Terras Potiguares e Trairi; que aconterecerá no Monza Palace Hotel, Av. Salgado Filho, nº 3490, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:77324A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de acordo com a proposta nº 055551/2019, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 18/11/2022; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 30/11/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 16/11/2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6626ACC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0276/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 891,14 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de novembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:C2156693

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI 856/2022 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

LEI MUNICIPAL N.º 856/2022.

***Republicação por incorreção na ementa.**

Estima Receita e Fixa Despesa do Orçamento do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de São Fernando aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Fernando/RN, para o exercício 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

CAPÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 27.317.176,16 (vinte e sete milhões, trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO III
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

SEÇÃO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 27.317.176,16 (vinte e sete milhões, trezentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos), dividida em:

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 18.810.789,51 (dezoito milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor.

II – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 8.403.886,65 (oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2022;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2023;

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2022 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2023.

Art. 10 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11 - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária exercício 2023, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2023.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará no mínimo 03 (três) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 - O Prefeito Municipal publicara no prazo de trinta dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; e

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política..

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DE89301E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 SRP

2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2022 SRP

2º Convocação, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de pequenas cirurgias, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 16 de novembro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveao Leite

Código Identificador:9452F7F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 104, Seção X do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
PAULO RICARDO DE FREITAS	137391-9	OPERADOR DE MICRO	EDUCAÇÃO CULTURA	16.11.2022 a 16.11.2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:6D0259B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 435/2022 –
PUBLICADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

ERRATA:

Onde se lê:

“**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde”

Leia-se:

“Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde”

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F69F2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, nos itens 006, 007, 009, 014, 015, 021, 023, 031, 034, 038, 045, 049, 051, 052 e 055, no valor total de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais); 2) **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, nos itens 002, 004, 068 e 069, no valor total de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais); 3) **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, nos itens 036, 040, 046, 066, 067 e 070, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); 4) **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, no item 13, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 5) **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, no item 025, no valor total de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais); 6) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, nos itens 016 e 041, no valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais); 7) **JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.822/0001-76, no item 054, no valor total de R\$ 23.564,92 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos); 8) **K.C.R INDUSTRIA E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, no item 047, no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); 9) **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, nos itens 029, 032, 033, 044, 050 e 057, no valor total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais); 10) **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, no item 019, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 11) **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, nos itens 003 e 022, no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); 12) **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, nos itens 005, 024, 028, 030 e 060, no valor total de R\$ 19.801,00 (dezenove mil, oitocentos e um reais); 13) **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, nos itens 001, 008, 012, 026, 042, 048, 056 e 059, no valor total de R\$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais); 14) **T. V. NUNES LEO MEDICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.117.901/0001-08, no item 053, no valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); 15) **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, no item 062, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); 16) **VIVA**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, nos itens 010, 011, 017, 018, 035, 039 e 061, no valor total de R\$ 13.380,61 (treze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos); e 17) **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, nos itens 020, 037, 043, 054, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:3500F25D

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO MSJS/RN Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no Registro de Preços de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, nos itens 006, 007, 009, 014, 015, 021, 023, 031, 034, 038, 045, 049, 051, 052 e 055, no valor total de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais); 2) **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, nos itens 002, 004, 068 e 069, no valor total de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais); 3) **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, nos itens 036, 040, 046, 066, 067 e 070, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); 4) **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, no item 13, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 5) **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, no item 025, no valor total de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais); 6) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, nos itens 016 e 041, no valor total de R\$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais); 7) **JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.770.822/0001-76, no item 054, no valor total de R\$ 23.564,92 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos); 8) **K.C.R INDUSTRIA E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, no item 047, no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); 9) **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, nos itens 029, 032, 033, 044, 050 e 057, no valor total de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais); 10) **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, no item 019, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 11) **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, nos itens 003 e 022, no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); 12) **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, nos itens 005, 024, 028, 030 e 060, no valor total de R\$ 19.801,00 (dezenove mil, oitocentos e um reais); 13) **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, nos itens 001, 008, 012, 026, 042, 048, 056 e 059, no valor total de R\$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais); 14) **T. V. NUNES LEO MEDICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.117.901/0001-08, no item 053, no valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa

reais); 15) **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, no item 062, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); 16) **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, nos itens 010, 011, 017, 018, 035, 039 e 061, no valor total de R\$ 13.380,61 (treze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos); e 17) **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, nos itens 020, 037, 043, 054, no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:03ED3182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente de Trânsito;

Considerando que os candidatos aprovados em 4º e 5º lugar, desistiram da nomeação para o referido cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente de Trânsito:

Classificação	Inscrição	Convocado / PCD
01º Classificado	294623-7	AGLISSON ALVES FREIRE

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	285748-8	ANDREI DINIZ COSTA
2º Classificado	302189-8	CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA

3º Classificado	302377-0	JAIME FERNANDES MOREIRA
6º Classificado	280744-2	MAX SILVA DE MELO

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
 b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
 c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 d) Cópia de comprovante de residência atual;
 e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
 f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
 i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
 o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
 b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
 c) Uréia

- d) Creatinina
 e) VDRL
 f) Hepatite B
 g) Hepatite C
 h) Raio X Tórax (OIT)
 i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
 j) HIV
 k) Glicose
 l) Urina – rotina (EAS)
 m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
 n) Detecção do COVID-19
 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº ____/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar
 Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2022.

Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022-GP/PMSJM/RN**ANEXO V****DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008****DECLARAÇÃO****INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

SERVIDOR: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FC13DB7B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 003/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 109.228,54 (cento e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a aproximadamente 6,04% (seis virgula quatro por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 10 de novembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A15B2BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional da servidora **JANE PESSOA XAVIER**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1392-1, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mas precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2022 e 14 de dezembro de 2024, com ônus para o Município, nos termos do Termo de Cooperação nº 21/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CDD08116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 378/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Parnamirim/RN	11 de novembro de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 11 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A0373248

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2022, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4313F06A

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 104/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Credenciamento de serviços de exames laboratoriais
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de serviços de exames laboratoriais**, junto à empresa: **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora **CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Seridó/ RN, 16 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DBBE78AD

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 104/2022**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA; **OBJETO:** execução dos serviços de exames laboratoriais; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 11 de novembro de 2023**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.302.0008.2118.2118 - Gestão do bloco de média e alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 1600000 - Custeio SUS Federal; Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 16 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:1F313B5D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 101/2022**

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR; **OBJETO:** execução dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em**

09 de novembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.302.0008.2118.2118 - Gestão do bloco de média e alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 1600000 - Custeio SUS Federal: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 16 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:35DF046F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 143/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ALEXANDER ALVES DE SALES**, marcado para o período 16 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 088/2022 para o período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E96B644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA SOLICITAMOS A
GENTILEZA DE NOS FORNECER PESQUISA DE PREÇO,
COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, A FIM DE
CONTRATAÇÃO FUTURA, POR PARTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE GOSTOSO/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo Contratação de empresa Especializada, para Fornecimento e Abastecimento com Água Potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa Especializada, para Fornecimento e Abastecimento com Água Potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de /RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de São Miguel do Gostoso/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que grande parte do território do município de São Miguel do Gostoso/RN, está situada no clima semiárido, estando passando pelo período de calamidade hídrica provocado pela escassez de chuvas regulares; o que tem provocado grandes reflexos na produção agrícola, na agropecuária e já comprometendo o abastecimento para consumo humano.

2.2. Considerando que mesmo com a adutora do Mato Grande (CAERN) e suas ramificações (SAAE) presentes no territórios tourense, não tem sido suficiente para o abastecimento, pois temos vários Distritos da região de Assentamentos que estão completamente desabastecidos e levando a população ao desespero.

2.3. Considerando por fim, que o município precisa intensificar o Programa de Abastecimento de cisternas para atendimento à população carente e que os pontos de abastecimento da CAERN e SAAE, não tem condições de atendimento a demanda que cresce a todo momento com o agravamento da falta de chuvas.

2.4. Pelo tudo aqui exposto, resta claro a necessidade premente de Contratação de empresa Especializada, para Fornecimento de Água Potável em ponto de abastecimento adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, locados ou conveniados e garantindo o fornecimento imprescindível de água as famílias carentes do município de Touros/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O serviço listado neste termo de referência é considerado de extrema necessidade, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência através de especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Fornecimento e abastecimento de Caminhão Cisterna com Água Potável.	M³	42.000

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento da água potável deverá ser feito por servidor designado pela secretaria solicitante que ficará responsável pela aceitação deste produto;

4.2. Na entrega da água potável, a Contratada deverá colher a data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

4.3. Só será aceito a água potável mediante apresentação do **Laudo de Análise da Água**, emitido por empresa particular devidamente qualificada ou órgão público competente. A apresentação deste Laudo deverá ser trimestralmente e dentro da validade.

4.4. O fornecimento de água potável deverá ser realizados dentro das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edita e na Proposta apresentada.

5. LOCAL DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada que deverá estar situado há uma distância de até 150 (cento e cinquenta) metros no sentido entre o município de São Miguel do Gostoso/RN /RN.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais os termos de sua proposta;

6.1.2. Efetuar o recebimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos;

6.1.7. Exigir trimestralmente e/ou quando necessário a apresentação pela Contratada do **Laudo de Análise da Água**, emitido por empresa particular devidamente qualificada ou órgão público competente;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços após a assinatura do contrato administrativo, dada a Ordem de Compras, em de 01 (uma) hora, contada no momento da assinatura/recebimento da Ordem de Compras e/ou com o conhecimento da mesma que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente, em remessa única;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços prestados e, ainda:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios, com qualidade e na quantidade suficiente para uma boa execução dos serviços;

7.2.2. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto da legislação em vigor;

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a prestação dos serviços aqui previstos;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados fora das especificações;

7.2.6. Atender as solicitações para corrigir defeitos e/ou imperfeições constatadas pela contratante no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação para reparo;

7.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como, regularidade fiscal e documentação exigidas, sob pena do não pagamento;

7.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.10. Executar os serviços contratados dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas ambientais;

7.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;

7.2.13. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços, de acordo com a demanda adjudicada;

7.2.16. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo;

7.2.17. Acatar as requisições de solicitação dos serviços, através de ordem de serviços, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada.

7.2.18. Apresentar trimestralmente e/ou quando sempre que solicitado pela Contratante **Laudo de Análise da Água**, dentro de sua respectiva validade, emitido por empresa particular devidamente qualificada ou órgão público competente;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os abastecimento sendo medidos em metros cúbicos (M³), efetivamente fornecidos, efetuando-se o controle pelas ordens de compras fornecidas, devidamente atestada pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Gostoso/RN /RN;

8.2. O Pagamentos deverá ser realizado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização efetiva dos serviços, obedecendo a ordem cronológica dos processos de pagamentos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente, cujo o banco, a conta e a agência deverão ser informada quando do envio da nota fiscal ou fatura;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Gostoso/RN /RN, no terceiro dia útil do mês subsequente, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida;

8.4. O aceite dos serviços prestados por força da contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e/ou contratados;

8.5. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA;

8.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços não atestados ou não contratados;

8.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato;

8.10. Será retido na fonte os tributos incidentes, conforme legislação específica em vigor;

8.11. A Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor expressamente designado para esse fim, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

8.12. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento;

8.13. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A Contratada, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. O representante da Secretaria Municipal de Agricultura anotar em planilhas as horas efetivamente trabalhada em cada área, com a leitura e o controle pelo horímetro da máquina.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Apresente contratação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será com base no Orçamento Geral do Município de São Miguel do Gostoso/RN /RN, com as dotações especificadas no anexo deste Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

13.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail;

13.1.2 O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA ATRAVÉS DAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO;

13.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação;

13.1.4. O prazo de garantia dos bens e serviços fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

São Miguel do Gostoso/RN, em 16 de novembro de 2022.

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:DCCBC0E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 139

Decreto Municipal nº 139/2022

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à e Tributação, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração Geral de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas determinadas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dedicou especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação

de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2022;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2023;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2022;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2022, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **22 de fevereiro de 2023**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2022 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2022.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, **bem como as despesas para as ações de combate ao COVID 19.**

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h00min do dia 30 de dezembro de 2022**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2022 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2023**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2022 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2023** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração Geral deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **22 de março de 2023** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração Geral, até o dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2022 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2022 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2022, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2022; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **22 de fevereiro de 2023** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2022, à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração Geral, impreterivelmente até o dia **22 de março de 2023**, para consolidação das contas do Município.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração Geral, impreterivelmente até o dia **22 de fevereiro de 2023**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2022, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **10 de dezembro de 2022**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. As regras previstas neste decreto para realização de despesas (procedimento licitatório, empenho, liquidação e pagamento), não se aplica naquelas necessárias ao combate da pandemia da COVID-19.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de novembro de 2022

JOSÉ RENTAO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:4751AE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - SRP, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uma motocicleta destinada a Premiação do IPTU 2022, para atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B81ABAEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - SRP, realizada em 24/10/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uma motocicleta destinada a Premiação do IPTU 2022, para atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as): D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de novembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:424B9A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2022 – 2ª CHAMADA**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 30 de novembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 – 2ª CHAMADA, objetivando Registro de Preços para a aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de novembro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B6039200

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - SRP realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D J DA SILVA- CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi - RN, 16 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:3EC40C9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2022****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 115/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a)) **MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 083.642.214-77, no RG sob o n.º 002.849.095 ITEP/RN e no CRN/RN 6ª Região sob o n.º 16046, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim S. Mendonça, n.º 142, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO

CPF: 083.642.214-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Zíba

Código Identificador:6356F95C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
016/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
016/2022**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2022 através do contrato n.º 094/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FRANCISCA FRANCO DO NASCIMENTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 012.522.454.08
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C48D8FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº 20220216 - TERMO DE ADESÃO
Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
76460920/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa licitante **DECOLED INDUSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **17.899.961/0001-82**, com sede na Rua Ferreiro Torto, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-564, neste ato representada pelo seu representante, **JOSÉ MARIA ESCARCENA FOLRES**, Espanhol, casado, empresário, portador do RNE de nº V763556-C OGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF nº 016.505.874-90, residente e domiciliado em Rua Jaguarari, nº 4985, bloco D1, apto. 2502, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-500 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022**, Processo nº 76460920/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES METÁLICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato de R\$ 761.039,11 (setecentos e sessenta e um mil, trinta e nove reais e onze centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **TERMO**

DE ADESÃO Nº 009/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 16 de novembro de 2022 até 16 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRÉDIOS E LOGRADOURO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 1751000000 – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 16 de novembro de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Decoled Industria de Lampadas LED LTDA

CNPJ Nº 17.899.961/0001-82

José Maria Escarcena Flores

Rne Nº: V763556-c

Sócio Diretor

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E237401E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 100/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 005/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP (CNPJ 40.203.742/0001-39) situada na AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-065, Fone: (84) 3081-6567 – (84) 99903-6272, e-mail: qualissolucoesemsaude@gmail.com, ofertante de uma melhor proposta no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei n.º 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 16 de novembro de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F891F64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de novembro de 2022 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2022**, via portal de compras públicas, objetivando **contratação dos serviços de casa de repouso, por diárias, para acolhimento de pacientes oncológicos e de outros tratamentos no município de Natal/RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39644E16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender despesas com aquisição de medicamentos injetáveis, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.2031 -Manutenção da ofertas das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual	R\$ 250.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0017.2.044 - Manutenção da Proteção Social Básica		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	16600000 – Transferência de recursos do FNAS	R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DF1AF99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 538/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Fica constituído o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA, órgão autônomo não jurisdicional e integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de São Vicente/RN, sendo composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º - O §1º do Art. 17 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo será oficiado o Ministério Público para fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 21 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §4º, com a seguinte redação:

§4º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 4º - Fica acrescido ao Art. 22 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §1º, com a seguinte redação:

§1º - Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ficam vedadas as seguintes condutas:

I - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

II - No dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura.

III - Propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato.

IV - A composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral.

V - Campanha eleitoral em prédios públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

VI - A realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

VII - A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

VIII - A utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

IX - Durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.

Art. 5º - Fica acrescido ao Art. 22 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §2º, com a seguinte redação:

§2º - A veiculação de propaganda em desacordo com o edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 6º - Fica acrescido ao Art. 22 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §3º, com a seguinte redação:

§3º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - O Art. 30 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará em dias úteis na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 237ª - Centro – São Vicente/RN, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, devendo o atendimento no período noturno e em dias não úteis ser realizado na forma de plantão ou sobreaviso.

Art. 8º - Fica acrescido ao Art. 30 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A escala de plantões será deliberada por meio do CMDCA, sendo que o Conselheiro de plantão terá direito a um dia de folga, e esta deverá ser usufruída a critério do colegiado na semana posterior ao plantão, sendo vedada a acumulação e o fracionamento da folga.

Art. 9º - O Art. 36 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de sua função, perceberá a título de remuneração, o valor mensal de 01 (um) salário-mínimo vigente no país.

Art. 10 - Fica renomeado o Parágrafo Único do Art. 36 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 para §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, será assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Art. 11 - Fica acrescido ao Art. 36 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §2º, com a seguinte redação:

§2º Durante o período de afastamento do Conselheiro Tutelar "titular" pelo motivo de férias, licença maternidade ou paternidade, licença de saúde e outras licenças existentes, o "suplente" deverá assumir a função por aquele exercida e com todos os direitos e deveres a este inerentes.

Art. 12 - Fica acrescido ao Art. 36 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §3º, com a seguinte redação:

§3º A concessão das férias que os Conselheiros tem direito, poderão ser usufruídas mediante requerimento fundamentado e de acordo com a escala previamente aprovada pelo CMDCA, no mês subsequente ao período aquisitivo, sendo vedado coincidir os períodos entre os conselheiros.

Art. 13 - Fica acrescido ao Art. 36 da Lei Municipal nº538, de 05 de maio de 2015 o §4º, com a seguinte redação:

§4º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FAD0666

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMISSÃO ESPECIAL PARA DIRIGIR OS TRABALHOS NECESSÁRIOS A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 499/2013, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDIS, órgão colegiado, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações social e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 02 (duas) vagas para os membros da comissão especial para dirigir os trabalhos necessários a reestruturação do conselho municipal de desenvolvimento integrado, sustentável e solidário.

1.2 O processo seletivo de composição será composto de 02 (duas) etapas, a saber:

a) Uma fase inicial de habilitação e outra fase de seleção por sorteio, na hipótese de haver mais de 02 (duas) inscrições.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas na sede da prefeitura municipal (Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento), localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP 59.340-000 – São Vicente/RN, entre o dia 17/11/2022 a 25/11/2022, no período das 08h às 12h.

2.2 Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Comprovante de residência;
- II) RG e CPF;

III) Documento comprobatório de vinculação a organização da sociedade civil legalmente constituída;

2.3 Os candidatos deverão no ato da inscrição declarar cientes de que não poderão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDIS.

3- DAS VAGAS:

3.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para representantes da sociedade civil, que terão a incumbência de, em conjunto com o Poder Público, expedir convocações e proceder todas as diligências necessárias para a constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDIS.

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D1EADA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de XX de setembro de 2022 a XX de setembro de 2024.

Titular- Juvivanda Kênia Fernandes (Mat.290) CPF 027.223.934-84

Suplente- Inácia Maria de Oliveira (Mat.317) CPF 626.842.054-34

II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de XX de setembro de 2022 a XX de setembro de 2024.

Titular- Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92

Suplente- Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96

III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de XX de setembro de 2022 a XX de setembro de 2024.

Titular- Paulo Martins de Souza (Mat.224) CPF 028.120.664-31

Suplente- José Roberto de Morais (Mat.216) CPF 031.921.714-05

IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de XX de setembro de 2022 a XX de setembro de 2024.

Titular- Jurandir Augusto de Lima (Mat. 048) CPF 315.046.634-20

Suplente- Maria Da Paz dos Santos Oliveira Nascimento (Mat. 035) CPF 498.083.204-06

Titular- Maria José de Medeiros (Mat. 360) CPF 413.598.954-34

Suplente- Terezinha Lídia de Santana Medeiros (Mat. 070) CPF 029.790.424-80

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7790ABD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (um) meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. MARCOS ANTONIO SALES, CPF: 078.779.484-84, Procurador Municipal, para participar de reunião na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2022, das 13:00 às 17:00, para tratar da implementação do Projeto de Saneamento Básico Municipal. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de novembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:B6214B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16110001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Produção de Fotografias para criação de banco de imagens do Município de Senador Georgino Avelino/RN.O Setor de Turismo precisa de imagens de qualidade profissional para trabalhos de organização de divulgação, e representação de eventos locais, regionais,nacionais e internacionais, as imagens servirão para

diversos trabalhos que serão executados na gestão municipal do turismo. Através da Secretaria Municipal de Turismo.

Contratado.....: BRENO LEONARD ALMEIDA QUEIROZ
03443049494

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Novembro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:83C68FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022
- PROCESSO Nº. 1.103.007/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 02 de dezembro de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 02 de dezembro de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8EE42A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 - ALYSSON
PAULINELLY DO NASCIMENTO ME**

ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 11.834.011/0001-93

A/C: Sr. Alysson Paulinelly do Nascimento – Sócio Administrador
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, PLACAS, ADESIVAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ASSUNTO: 1ª Notificação administrativa por atraso na entrega e não justificativa de defesa pela empresa

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a após solicitação, por meio de ordem de serviço 2743/2022, enviada como solicitação para a entrega de insumos alvo da ata de registro de preços em referência, na data de 04 de novembro do corrente ano.

Considerando que, até esta data nossa solicitação não fora atendida, indo de encontro ao prazo de entrega estabelecido no termo de referência subitem 6.1.2, que é de 03 (três) dias úteis.

Considerando que tal atraso causará prejuízos a perfeita prestação de serviços a população no que ao fornecimento dos serviços públicos, em continuidade e qualidade aceitável.

Considerando ainda as disposições constantes Ata de Registro de Preços de nº 070/2022, subitem 5.7.1, assim como o item 10 do termo de referência:

POR ISSO, NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para que realize a entrega dos itens solicitados dentro do prazo previsto a partir da ciência desta.

O não atendimento, após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, **admitida a ampla defesa.**

Serra Caiada/RN, 16 de novembro de 2022.

HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENIS

Secretário Municipal de Obras, Infra. e Serviços Urbanos
Matricula: 70.1

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FB3F3201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022**

A Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Federal 12.594/2012 nomeia a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vânia Miranda de Macêdo

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Damiana Marinho da Silva

4 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Suerda Melo de Carvalho Ribeiro

5 – Representante do CMDCA:

Suerde Cosmo de Almeida

6- Representante do Conselho Tutelar:

Geovane Jefferson Marinho do Carmo

7- Representante do CRAS:

Hellány Rayani Gomes de Azevedo

Art. 2 - A Comissão constituída tem um prazo de 120 dias para concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Serra de São Bento/RN, em 11 de novembro de 2022.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B9EBBEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 110704/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110704/2022

Inexigibilidade Nº 110704/2022

Objeto: Contratação de show artístico com grupo musical AILSON FORROZEIRO por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 no Município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022.

Contratada: AILSON PEREIRA DA SILVA, representante legal do grupo musical AILSON FORROZEIRO.

Data da Ratificação: 14 de novembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110704/2022, autuado em 07 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical AILSON FORROZEIRO por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 26 de novembro de 2022, através da empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA**, representante legal do grupo musical AILSON FORROZEIRO ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 14 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D6D8AD55

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 110704/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel /
CONTRATADO: AILSON PEREIRA DA SILVA / **OBJETO:**

promoção de apresentações artísticas, show artístico com grupo musical AILSON FORROZEIRO, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 16 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e AILSON PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D1DB837A

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 110702/2022**

Processo Administrativo Nº 110702/2022

Inexigibilidade Nº 110702/2022

Objeto: Contratação de show artístico com grupo musical RAFINHA RAPAZIADA por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 no Município de Serra do Mel no dia 24 de novembro de 2022.

Contratada: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, representante legal do grupo musical RAFINHA RAPAZIADA.

Data da Ratificação: 14 de novembro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110702/2022, autuado em 07 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical RAFINHA RAPAZIADA por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 24 de novembro de 2022, através da empresa **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, representante legal do grupo musical RAFINHA RAPAZIADA ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 14 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:DEC87D5C

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 110101/2022**

Processo Administrativo Nº 110701/2022

Inexigibilidade Nº 110701/2022

Objeto: Contratação de show artístico com NUZIO MEDEIROS por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 no Município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022.

Contratada: NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, representante legal do artista NUZIO MEDEIROS.

Data da Ratificação: 14 de novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110701/2022, autuado em 07 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do artista NUZIO MEDEIROS por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 26 de novembro de 2022, através da empresa **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante legal do artista NUZIO MEDEIROS ao valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 14 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:0F733AB9

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110701/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com NUZIO MEDEIROS, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 16 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:2F02A98C

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110703/2022

Processo Administrativo Nº 110703/2022

Inexigibilidade Nº 110703/2022

Objeto: Contratação de show artístico com grupo musical BETH & JAMIR por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 no Município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022.

Contratada: ELIZABETH FREITAS DE SOUZA, representante legal do grupo musical BETH & JAMIR.

Data da Ratificação: 14 de novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110703/2022, autuado em 07 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical BETH & JAMIR por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 26 de novembro de 2022, através da empresa **ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**, representante legal do grupo musical BETH & JAMIR ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 14 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:0CAD5FE7

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110703/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ELIZABETH FREITAS DE SOUZA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com grupo musical BETH & JAMIR, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 16 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ELIZABETH FREITAS DE SOUZA.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:A98ABC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento denominado festa do caju edição 2022, nos dias 24 e 26 de novembro de 2022 realizada pelo Município de Serra do Mel, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 22/11/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F490793F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para locação de estrutura em alumínio P50, para camarote no evento da Festa do Caju realizado no Município de Serra do Mel –RN, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo. Para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 22/11/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:179E5C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022**

Extrato de contrato de saldo da Ata de Registro de Preço nº 93/2021 do Pregão Eletrônico nº 11/2021 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, CNPJ Nº 35.721.625/0001-27, cujo objeto é a ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde. Com prazo de 6 (seis) meses e valor total de R\$ **455.875,16** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A032058A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2022**

Extrato de contrato de saldo de Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 09/2021, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ **20.891.478/0001-66**, cujo objeto de certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município de Serra do Mel, com prazo previsto até 26 de outubro de 2023, com valor total de R\$ 297.089,00 (**duzentos e noventa e sete mil e oitenta e nove reais**).

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40B6525E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 110702/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel /
CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS

ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com grupo musical RAFINHA RAPAZIADA, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 24 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 16 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9D86903B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101080001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o FRACASSO do processo de licitação haja vista a INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 002/2021 destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5B3C3560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 467/2022**

PORTARIA Nº: 467/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B07AD688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 468/2022

PORTARIA Nº: 468/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0DE08330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 469/2022

PORTARIA Nº: 469/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função:	Assistente Técnico Operacional
CPF Nº:	065.112.194-96

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de novembro de 2022, com o objetivo de participar da 2ª Reunião temática 2022 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D23A3D41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 470/2022

PORTARIA Nº: 470/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	16 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde e Luiz Carlos Ramos dos Santos - Ass. Téc. operacional para reunião do COSEMS conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DF4F1913

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no período de 20 de novembro a 17 de dezembro de 2022 acontecerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA; **CONSIDERANDO** que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, em razão de o “futebol estar intimamente ligado à cultura nacional”;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente nas repartições da administração publica municipal, excetuando-se aquelas que desempenham atividades essenciais, funcionarão nos seguintes horários:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00min, o expediente será até às 11h00min (horário de Brasília);

Nos dias em que os jogos se realizarem a partir das 13h00min, não haverá expediente no turno vespertino.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E347C129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 34/2022PP. Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de reforma nas ruas, praças e prédios públicos de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): SETE CONSTRUÇOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

- Valor total de R\$ 257.026,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 16/11/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 16/11/2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8ABC83D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência

social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. Vencedor: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS (CNPJ:42.717.812/0001-00) -Valor total de R\$ 470.034,36. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA. 16/11/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 16/11/2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C817DF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE
SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de novembro de 2022, que trata de Processo para a escolha dos Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município, no que tange aos seguintes itens que se realizará nos termos presentes neste Edital e do Decreto nº 012 de 09 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II – LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO E CARGO;

1.2.1. Escola Municipal Ricardo Sérgio De Lucena Melo, Escola Municipal Zilda Augusta De Paiva, Escola Municipal Coração De Maria e Unidade De Ensino IV Cassimiro Monteiro - Escola O Mundo Mágico - Unidade De Ensino I Malhada Vermelha - Unidade De Ensino III Milton Holanda Melo - (Núcleo Rural). O diretor(a) selecionado(a) deverá atender todos os requisitos expostos do Decreto nº 012/2022 e nos termos deste Edital;

LEIA-SE

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II – LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO E CARGO;

1.2.1. Escola Municipal Ricardo Sérgio De Lucena Melo; Escola Municipal Zilda Augusta De Paiva; Escola Municipal Coração De Maria; Unidade De Ensino IV Cassimiro Monteiro, Unidade de Ensino V Mundo da Criança, Unidade De Ensino I Malhada Vermelha, Unidade De Ensino III Milton Holanda Melo - (Núcleo Rural). O diretor(a) selecionado(a) deverá atender todos os requisitos expostos do Decreto nº 012/2022 e nos termos deste Edital;

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	CARGO
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	DIRETOR
UNIDADE DE ENSINO IV CASSIMIRO MONTEIRO - ESCOLA O MUNDO MÁGICO - UNIDADE DE ENSINO I MALHADA VERMELHA - UNIDADE DE ENSINO III MILTON HOLANDA MELO (NÚCLEO RURAL)	DIRETOR

LEIA-SE:

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	CARGO
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA	DIRETOR
UNIDADE DE ENSINO IV CASSIMIRO MONTEIRO - UNIDADE DE ENSINO V MUNDO DA CRIANÇA - UNIDADE DE ENSINO I MALHADA VERMELHA - UNIDADE DE ENSINO III MILTON HOLANDA MELO (NÚCLEO RURAL).	DIRETOR

As demais disposições do Edital 02/2022 continuam inalteradas.

Severiano Melo/RN, em 16 de novembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:185D2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco sales regis bessa, Secretário municipal de saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a consulta médica especializada na área de alergologia e pneumologia pediátrica para tratamento de paciente, pela Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: ANGIOPED LTDA (09.445.272/0001-70)

Dotação Orçamentaria: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 380,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco sales regis bessa, Secretário municipal de saúde.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9FAA2B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 270/2022-GP/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) para o Servidor **MANOEL PEDRO DA COSTA JUNIOR**, Matrícula nº 5401, inscrito CPF/MF sob o nº 098.521.104-03, ocupante do cargo de Psicólogo, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de **Reunião Descentralizada do Conselho**

Estadual da Assistência Social – CEAS/RN, viagem esta programada para os dias 16 e 17 de novembro de 2022.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4884D56C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 271/2022-GP/PMSN DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Trabalho e Renda, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar de **Reunião Descentralizada do Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS/RN**, viagem esta programada para os dias 16 e 17 de novembro de 2022.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 14 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4D8003A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 272/2022-GP/PMSN DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 272/2022-GP/PMSN DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração à pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido a partir desta data a Servidora **MIRELLI FERNANDES FARIAS**, Matrícula nº 554-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.860.244-39, portadora da Cédula de Identidade nº 2.039.733/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 16 de novembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:09E3C566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **35/2022, homologado em 07 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de consumo odontológico para suprir os atendimentos nos 7 (sete) consultórios odontológicos de nosso município.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.305.387/0001-73, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8.º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84)3092-8000	Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600			
Representante: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 671.855.174-00			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0024171 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	MEDLEVENSOHN	CX	30,000
3	0024172 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	MEDLEVENSOHN	CX	30,000
8	0027227 - FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0 COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM.	MEDIX	CX	45,000
9	0027280 - FLUOR GEL	MAQUIRA	Fr	5,000
11	0027230 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	CX	5,000
19	0024189 - TIRA DE LIXA DE AÇO	MAQUIRA	CX	5,000
26	0027292 - PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UN	4,200
30	0027296 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7m	MAQUIRA	UN	1,420
32	0027297 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5m	PREVEN	UN	1,500
35	0027300 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	Fr	5,600
63	0027324 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	MAQUIRA	UN	1,420
68	0027328 - PEDRA POMES	MAQUIRA	UN	3,540
71	0027330 - CIMENTO COMPOSITO DE IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	FGM	UN	25,000

Art. 9.º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10.º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11.º. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12.º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13.º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.º.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ -

CPF: _____

2ª - _____ -

CPF: _____

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:8D61017D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	466.120.094-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR DFE ENDEMIAS	4573	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 50,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16/11/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 2ª Reunião Temática 2022 Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal do SUS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4E15018D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073, DE 29 DE JUNHO DE 2022

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.827.914-77, para exercer o Cargo de COORDENADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com gratificação de 30% (trinta por cento), retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A003A2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 220220006
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA.....: C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

OBJETO.....: O presente Contrato tem como objeto nos serviços de reparo e manutenção de diversas ruas do município de Tenente Ananias/RN pelo método BRIPAR. Conforme especificações constantes no projeto básico que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 188.275,56 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

492-2.9000.15.452.27.2.53.0.449051 – obras e Instalações

VIGÊNCIA.....: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Novembro de 2022

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:704B2D05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONVITE nº 1/2022-0001 que teve como objetivo Contratação de empresa especializada na execução serviços de 2ª etapa pavimentação em paralelepípedo executado pelo método BRIPAR, na RN 117 na divisa do Município de Tenente Ananias/RN com a Paraíba, conforme especificações constantes no memorial descritivo em anexo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1/2022-0001 e ADJUDICO à proponente CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 323.976,73 (Trezentos e vinte três mil reais, novecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Novembro de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CFD52169

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN, MALLUS CAMISETAS E FARDAMENTOS, CNPJ 15.672,270/0001-16, pelo valor total de R\$2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/11/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:7306BC91

GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES

Portaria nº117/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 068/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem A 15(QUINZE) DIAS, ao período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com o período de gozo de 21/11/2022 a 05/12/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2FAF08A6

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 102, DE 16 DE novembro DE 2022

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, RN, 16 de novembro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4DF949DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 30/11/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Novembro de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:CDF7C3C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº167/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante da função de **COORDENADOR**

MUNICIPAL deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, para participar do Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D221AC50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº168/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, para participar do Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DF6ADD82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2022 – GP**

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, SMAS;
2. Mayra Magna de Medeiros Araújo, SMAS.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Regiane Macêdo de Araújo, Grupo de Escoteiros Professora Gilza Medeiros;
2. Leandro Cavalcante da Silva, Associação de Músicos e Artistas Laurentinenses.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Ana Beatriz dos Santos, NUCA;
2. Wanderson Gustavo Oliveira Silva, NUCA.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 5º. Estabelecer o dia 7 de dezembro de 2022 para a realização da conferência municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4CFFB4DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº182/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cento reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de novembro de 2022, para participar do Encontro “Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023”.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:2741DB11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº183/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, ocupante da função de **SERVIDORA PÚBLICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de novembro de 2022, para participar do Encontro “Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023”.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A62E364D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 442/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À MISSÃO ATOS 29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a regularizar a doação de um terreno, mediante as condições estipuladas nesta Lei, a **MISSÃO**

ATOS 29, também denominada de **MA29, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ: 17.186.407/0001-58**, uma área de terreno abaixo descrito:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Descrição do Perímetro: Partindo da estaca **P00**, descrito pelas coordenadas de 752.369,40m E 9.320.121,20m S, segue-se com **RUMO LESTE** por 33,97m e chega-se a estaca **P01**, descrita pelas coordenadas 752.402,36m E - 9.320.112,93m S, daí segue-se com **RUMO SUL** por 40,98m chega-se a **P02**, descrito pelas coordenadas 752.393,02m E - 9.320.073,01m S, daí segue-se com **RUMO OESTE** por 21,00m e chega-se a estaca **P03**, descrito pela coordenadas 752.372,56m E - 9.320.077,77m S, daí segue-se por 43,53m com **RUMO NORTE** e retorna ao **P00**, fechando assim o polígono de perímetro: 139,48 m e área de 1.133,27 m².

Limites e Confrontantes: **NORTE:** Rua Severino Gonçalves, **SUL:** Unidade de Pronto Atendimento-PA, **LESTE:** Creche CEMEI – Professora Lenice Maria de Medeiros, **OESTE:** Sr.º José Gilenildo de Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:08E8FDEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº079/2022 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA**, ocupante da função de **SERVIDOR PÚBLICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 18 de novembro de 2022, para participar de uma capacitação com os Produtores, Técnicos e Coordenadores que fazem parte do 2º ciclo do Projeto **AGROSERTÃO – PRODUÇÃO DE ALGODÃO NO RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:EF339A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº080/2022 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 18 de novembro de 2022, para participar de uma capacitação com os Produtores, Técnicos e Coordenadores que fazem parte do 2º ciclo do Projeto **AGROSERTÃO – PRODUÇÃO DE ALGODÃO NO RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de novembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:3A0E5A61

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 45/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 45/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0007277 - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha de pagamento e relatórios e informação referente ao eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento em ESOCIAL desde a geração inicial e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Desenvolvimento de estudos para fundamentar a elaboração de projetos de lei referente a estrutura administrativa, legislação de pessoal (plano de cargos, estatutos, contratação nas áreas da saúde e assistência social, Educação e demais áreas da Administração Pública); Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração,

Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/readeção e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação - Conforme Edital e Termo de Referência - Valor Referência: 6.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJK CONSULTORIA LTDA	Conforme Edital e Termo de Referência	12,00 Mês	5.800,00	69.600,00	Homologado em 16/11/2022 13:39:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AEC2790D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos no PSF I (**Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez**), junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: 16 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

CPF: 032.xxx.xxx-77

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BE9A7AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0677/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO

DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 07, 08, 09, 14 e 15/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:53DDABAB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0678/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **163.739-8** CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB0840F4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0679/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2ºSgt PM, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 08, 12 e 22/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5CE69B0B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0680/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 11, 18, 22, 23 e 25/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B8F66AF7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0681/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0D6AC89E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0682/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.675-2, CPF nº 722.834.404-91. O pagamento de 04 (QUATRO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 21 e 22/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F392D9B5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0683/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 16 (DEZESSEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 02, 08, 12, 15, 16, 20, 27 e 28/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:901ADA5C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0684/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01, 03, 08, 11, 16, 19, 25 e 28/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:87FDD827

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0685/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 11, 15, 18, 22, 23 e 26/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C270D378

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0686/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01, 03, 11 e 15/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99C1E67D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0687/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01, 08, 12, 16, 19, 20, 25 e 28/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB37DA72

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0688/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 02, 03, 07, 08, 15, 16 e 18/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EBFBC3A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0689/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01, 19, 20, 21, 28 e 31/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CAE672E4**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0690/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.708-4**, CPF nº **630.731.703-59**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 02 e 31/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CF7805D1**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0691/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO

TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO MACEDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 12/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6FEFEE6D**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0692/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3** CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E796C875

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0693/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 15, 16, 22 e 23/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C5EF79B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0694/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.694-9, CPF nº 008.845.343-08. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 12/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0ADA8C05

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0695/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 23 e 26/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B12735B9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0696/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 07, 08, 09, 12 e 17/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB8ED0D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0697/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **163.713-4**, CPF nº **008.872.244-90**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 25/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AC093F16

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0698/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.983-7, CPF nº 034.241.774-66. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 22/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C6246347

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0699/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO GUIBYSON RODRIGUES SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 175.886-1, CPF nº 039.984.674-32. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 21 e 25/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A8AD8621

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0700/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: CB PM, matrícula nº 202.018-1, CPF nº 637.224.702-00. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 18/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B93E85B0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0701/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 18/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3A5F2593

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0702/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **205.458-2**, CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 18/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E3859ADC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0703/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.999-0**, CPF nº **045.679.314-32**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 22/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:367C8A0D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0704/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0**, CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A52A773

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0705/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 12, 26 e 31/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:263417DA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0706/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 12 e 15/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FBC16C4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0707/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03, 08, 09, 12, 14, 21 e 28/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F18031B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0708/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HOLLANDER SEHWANN DO NASCIMENTO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.943-4**, CPF nº **007.869.514-78**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:611C7E3D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0709/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ WILSON DA SILVA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.396-9**, CPF nº **035.273.981-98**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:11928D04

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0710/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDUARDO VIDAL LIMEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.148-6**, CPF nº **010.807.323-81**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 21 e 25/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:39CA8B04

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0711/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DÉBORAH ILANNA NEVES FURTADO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.024-3**, CPF nº **007.845.332-10**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:50F3F2A6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0711/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DÉBORAH ILANNA NEVES FURTADO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.024-3**, CPF nº **007.845.332-10**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D80E3876

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0712/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCAS LINEKER DO NASCIMENTO DOMINGOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.463-9**, CPF nº **700.008.254-25**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E3CED98A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0713/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO GEORGE DE OLIVEIRA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **226.918-0**, CPF nº **072.313.554-12**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 11/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:601EB918

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0714/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 03/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B7F738F2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0715/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8** CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728350/3ª CPAmb - MOSSORÓ, 3ºCPAMB, no(s) dia(s): 04/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:265AADC0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0716/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728350/3ª CPAmb - MOSSORÓ, 3ºCPAMB, no(s) dia(s): 04/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A43F79C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0717/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728350/3ª CPAMB - MOSSORÓ, 3ºCPAMB, no(s) dia(s): 04/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:30AAE09F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0718/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3ºSGT PM**,

matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728350/3ª CPAMB - MOSSORÓ, 3ºCPAMB, no(s) dia(s): 04/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F6E0606E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0719/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP E COSEMS**, no período: de **16/11/2022 à 17/11/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:97649F58

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0288/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTITUI O PLANO ANUAL DE COMPRAS E O COMITÊ DO PLANO DE COMPRAS — CPC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TIBAU E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que existe uma meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO que se deve observar a modelagem e a implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Tibau;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 55, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A.

Art. 1º. Ficam instituídos no âmbito do Município de Tibau o Plano Anual de Compras e o Comitê do Plano de Compras — CPC.

Art. 2º. A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas à realidade de mercado e, principalmente, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura de Tibau, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º. O Comitê do Plano de Compras — CPC, ou Comitê Central, é o órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Parágrafo único. Serão criados Subcomitês de Compras, nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O Comitê do Plano de Compras - CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem de suas reuniões.

Art. 5º. O Comitê do Plano de Compras - CPC iniciará as suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem coordenando a atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito neste Decreto, tratando de:

- I - material de expediente, didático e informática;
- II - gêneros alimentícios e merenda escolar;
- III - material de limpeza e utensílios;
- IV - fardamento escolar e camisetas para eventos;
- V - medicamentos, insumos hospitalares e alimentação;
- VI - combustíveis e serviços de manutenção em geral.

Art. 6º. O Comitê do Plano de Compras - CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As decisões do Comitê do Plano de Compras - CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 7º. Compete ao Comitê do Plano de Compras - CPC:

- I - capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - realizar a análise e o levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas, e outros;
- III - identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal boas práticas de compras no mercado;
- IV - realizar estudos visando a identificação de outras compras na Prefeitura de Tibau;
- V - convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo, que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno;

XII - propor a indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras;

XIII - definir e elaborar um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - realizar estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 8º. O Comitê do Plano de Compras - CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- II - Um representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- III - Um representante da Controladoria Geral do Município;
- IV - O(a) Agente de Desenvolvimento Municipal ou exercente de função equivalente.

Art. 9º. O Comitê do Plano de Compras - CPC deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao Comitê do Plano de Compras - CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 11. Os Subcomitês de Compras serão compostos de 03 (três) membros, entre representantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, das Secretarias ligadas ao segmento e da Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Compete aos Subcomitês de Compras:

I - executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos neste Decreto, especialmente aqueles previstos no artigo 7º, incisos II, VII e IX;

II - realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê do Plano de Compras — CPC e, extraordinariamente, quando for convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - manter a guarda e a gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 13. Os representantes do Comitê do Plano de Compras — CPC e os membros dos Subcomitês serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C5E21688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
32/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA - CNPJ:
32.228.789/0001-29

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (FARMÁCIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGÊNCIA: Início: 18/10/2022 - Término: 17/10/2023

Valor: R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

VANILDO DA SILVA GOMES

Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:D5650E63

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
32/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ROZIANE V. S. RODRIGUES ME - CNPJ:
07.203.209/0003-63

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (FARMÁCIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGÊNCIA: Início: 18/10/2022 - Término: 17/10/2023

Valor: R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

ROZINANE VIDAL SOUTO DORIGUES

Sócia Administradora -

P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:40F89958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº067, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.633,95 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.633,95 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					3.633,95
07	.001				3.633,95
Secretaria Municipal de Saúde					3.633,95
	1083	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			3.633,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 16310000	0001	3.633,95

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:C4A471D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL / RN - CNPJ:
08.168.775/0001-82

Contratado: GUSTAVO CIANTELLI PEREIRA BARRETO
37166793805 (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 23.289.478/0001-89

Objeto: PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput"

Unidade: 15.001- secretaria municipal de meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana

Ação: 2023- secretaria municipal de meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Data: 16/11/2022

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:C383C9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL
DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER que em virtude aos processos nº2022.002730-1 e nº2022.002732-8, pelo presente edital, a empresa **PIPA VERDE MARES LTDA, CNPJ: 40.789.844/0001-88**, fica NOTIFICADA a apresentar licenciamento referente a placa instalada próximo ao trevo que liga o distrito de Pipa e distrito de Sibaúma, assim como a apresentar manifestação em relação ao descumprimento do artigo 151 da Lei Complementar nº06/2008 – Plano Diretor de Tibau do Sul, que dispõe sobre o impedimento de expor lotes a vendas antes do cumprimento das obrigações legais. O prazo máximo para apresentação é de 48hs (quarenta e oito horas) a contar da data desta publicação. Em caso de descumprimento, fica o notificado passível de multa e um possível recolhimento do Outdoor caso seja necessário

Tibau do Sul/RN, 16 de novembro de 2022

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F95155F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 050/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do cargo de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora: RITA DA SILVA SANTOS para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

-Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

-Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

-Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

-Manter registro organizado de todas as suas atividades;

-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

-Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A Servidora pública designada para a função de **Agente de Desenvolvimento Local** não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo tal colaboração considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:DE4C9E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 25/2022.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura para aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,

37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 538.682,40 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Touros/RN, 16 de novembro de 2022

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:04AA8949

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/TOUROS, usando das atribuições que lhe são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de Recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, "HOMOLOGO" o presente evento que teve como vencedor o licitante: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 39.681.057/0001-39, com o valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos Autos. Autorizamos o Pregoeiro a lavratura do respectivo contrato.

Mais informações constam nos autos do Processo do Pregão Presencial-SRP nº 003/2022

Touros/RN, 16 de novembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:1377418F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - 038-2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCACAO EIRELI, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Novembro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F4B16B42

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - 20220216**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 038/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCACAO EIRELI, CNPJ Nº 15.551.522/0001-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010070.2.012 Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 6.300,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7FC2375E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCACAO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Novembro de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6311D106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2022-RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022, fará realizar licitação/Sessão que havia sido suspensa, na modalidade PREGÃO Nº 30/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Reaviso.

UMARIZAL - RN, 16 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7172E451

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº073/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º.Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal - RN, que tem por finalidade proceder as licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Art.2º.Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

- I- conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
- II- processar e julgar as licitações;
- III- receber e julgar impugnações e recursos;
- IV- propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
- V- encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Art. 3º.Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Umarizal os seguintes membros com suas respectivas funções:

- 1º - MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA,**Presidente da Comissão;**
- 2º - JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO,**Membro da Comissão;**
- 3º - WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES,**Membro da Comissão;**
- 4º - ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS,**Suplente da Comissão;**
- 5º - IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA,**Suplente da Comissão.**

Art. 4º.A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

Art. 5º.Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de novembro de 2022.

** republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1125EF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Segunda Reunião Temática 2022.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 16 de Novembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:0F7A63A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
GPMU.

PORTARIA N.º 0402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento: Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6144AEC1

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
092/2022

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 092/2022 – Processo nº 3.197/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD903B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - 6ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado de pessoal para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), torna-se público a **CONVOCAÇÃO EM 6ª CHAMADA PÚBLICA** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema, no período de **18 de Novembro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS N.º. 001/2022.

2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).

2.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2022.

ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

I.1 - Nível Médio

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA DAYANE S. DE LIMA	9º LUGAR

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 1.9. Comprovante de conta corrente;
- 2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5D765173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 019/2022 – SMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 019/2022 – SMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a Sra. Maria do Socorro Ferreira, Sudcoordenadora do Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação de operadores do cadastro único

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 17 e 18 de novembro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:2093B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 020/2022 – SMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 020/2022 – SMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. Hévila Islainy Castro da Silva, Supervisora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação para os municípios sobre *A Revisão do Plano de Ação; *O Resultado Sistêmico 6 *A Trilha da participação cidadã de adolescentes do NUCA no Selo UNICEF

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 23 de novembro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:9427957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA Nº 011/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – SMEC.

PORTARIA Nº 011/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – SMEC.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento: Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023;

Local de destino: NATAL - RN;

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E24FC4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**PORTARIA Nº 012/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

**PORTARIA Nº 012/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a
Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De
2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos
servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras
providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de
R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte
reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL FERNANDES**, ocupante do
cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, para fazer face às
despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento: Matrícula Antecipada
para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023;

Local de destino: NATAL - RN;

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta
Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da
Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:9A227DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**PORTARIA Nº 013/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

**PORTARIA Nº 013/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a
Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De
2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos
servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras
providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de
R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte
reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, ocupante
do cargo de GERENTE DE CULTURA, para fazer face às despesas
com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento: Matrícula Antecipada
para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023;

Local de destino: NATAL - RN;

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta
Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da
Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:89BC33A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**PORTARIA Nº 014/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

**PORTARIA Nº 014/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 –
SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **SERGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO**, ocupante do cargo de COORD. DE PROJETOS E SIST, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do evento: Matrícula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023;

Local de destino: NATAL - RN;

Período do Afastamento: 17 de Novembro de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:A0A0E450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA/CNPJ/MF nº. 29.309.384/0001-00.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEMO COMO OBJETIVO, PRORROGAÇÃO CONTRUTUAL DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**, CUJO OBJETO FOI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VIGÊNCIA:Este aditivo terá sua vigência de 11 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023, proveniente do Contrato Administrativo nº. 002/2021, originado pela **Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2021**.

DATA DA ASSINATURA:10/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN. e a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE - LTDA/CNPJ/MF nº. 29.309.384/0001-00.

Várzea/RN, 10 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:06E79D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2022- GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Edimar Ferreira de Souza* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, com a finalidade de participação na reunião técnica – **Matriculas antecipadas para estudantes com necessidades educacionais específicas - 2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Venha-Ver/RN, em 11 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:53D86132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE VACANCIA A ALEXSANDRO ANTONIO**

PORTARIA Nº. 080/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a pedido do servidor Alexsandro Antonio de Souza, ocupante da função de ASG, **Vacância** pelo período de dois (02) anos, para que o mesmo possa resolver problemas de interesses pessoais

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:54EE47CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09110001/22

Objeto: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, ESPECIALIZADA, FINANCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratado: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERV. LTDA
CNPJ: 15.230.289/0001-02.

Valor mensal: 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais)

Valor Total: R\$ 17.004,00 (Dezessete mil e quatro reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/11/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A121AD16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111101/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11110001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111101/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo VW/Amarok CS 4x4 Ambulância, de placa QGV7F95 DOS 90.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 4.117,01 (quatro mil e cento e dezessete reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/11/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7729F082**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 - PP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 - PP
(Processo Administrativo n.º 03110001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **29/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de n.º **010/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29/11/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no sítio www.vicosarn.gov.br, ou por email: licitacaovicosarn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:07069734**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07110001/2022**

CONTRATO N.º: 07110001/2022. ORIGEM: Chamada Publica 003/2022 - 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. IX, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FRANCISCO GAMA NETO, CPF N.º 079.535.224-70. OBJETO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 1 . 339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4F230A19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às 10h00min do dia 29 de Novembro de 2022, realizará licitação através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 008/2022". OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvlicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Vila Flor /RN, 16 de Novembro de 2022

KEDSON JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7BA837AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2022 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 107/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo do cargo de motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 10/10/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 de NOVEMBRO de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A91F1BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6804/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 086/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

C. PARRA VIEIRA EPP	10.641.724/0001-78
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	1.000	PAR	1,15	1.150,00
TOTAL					RS 1.150,00

DENTAL MARIA LTDA
Relação dos itens vencidos

09.222.369/0001-13

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG – FAVA (FF)	100	UN	2,79	279,00
023	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	20	UN	130,58	2.611,60
047	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE, AZUL, MARRON	10	KIT	39,58	395,80
048	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA. CONE E DISCO	10	KIT	45,44	454,40
065	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	50	UN	9,24	462,00
TOTAL					RS 4.202,80

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
008	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	500	UN	1,46	730,00
TOTAL					RS 730,00

FDG MEDICAL LTDA	44.499.043/0001-39
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL-PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA., CONTENDO APROXIMADAMENTE 03 G. ADPER SINGLE BOND 2 OU SIMILAR	150	UN	17,55	2.632,50
003	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO MELHORMED OU SIMILAR	300	PCT	15,45	4.635,00
004	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	400	CX	58,95	23.580,00
005	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	100	CX	9,57	957,00
006	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	250	CX	106,04	26.510,00
007	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	250	L	7,25	1.812,50
009	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	33,90	678,00
010	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	31,35	6.270,00
011	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	120	PCT	8,70	1.044,00
012	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	PCT	12,36	6.180,00
013	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	500	UN	1,93	965,00
014	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	100	UN	1,80	180,00
015	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	100	UN	1,90	190,00
016	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	200	UN	1,85	370,00
017	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	200	UN	1,89	378,00
018	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	100	UN	7,75	775,00
019	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	100	UN	7,75	775,00
021	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	100	UN	38,95	3.895,00
024	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 10 ML	20	UN	20,72	414,40
025	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PCT	5,32	106,40
026	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	200	PCT	2,65	530,00
028	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	300	UN	4,04	1.212,00
029	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	200	UN	7,55	1.510,00
031	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	500	UN	1,51	755,00
033	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	200	L	18,37	3.674,00
034	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPIDA	200	UN	2,40	480,00
035	ESCOVA DENTAL INFANTIL	8.000	UN	0,57	4.560,00
036	ESCOVA DENTA ADULTO	2.000	UN	0,73	1.460,00
037	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	300	UN	1,07	321,00
038	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	80	UN	12,37	989,60
039	FIO DENTAL (500 M)	300	UN	8,65	2.595,00
040	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES COM GRANULAÇÕES SORTIDAS (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA) + MANDRIL. FGM OU SIMILAR	30	CX	65,49	1.964,70
041	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	100	UN	1,16	116,00
042	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	100	UN	1,07	107,00
043	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	150	UN	3,98	597,00
045	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX	40,90	12.270,00
046	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	300	CX	4,17	1.251,00
049	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	50	CX	80,29	4.014,50
050	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	50	CX	219,37	10.968,50
051	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	30	UN	5,25	157,50
052	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO DE IL	250	UN	18,60	4.650,00
053	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	600	PCT	12,25	7.350,00
054	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	30	UN	4,85	145,50
056	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	11,90	8.330,00
057	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	11,95	8.365,00
058	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CX	11,90	8.330,00
059	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	11,90	3.570,00
061	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	300	CX	6,46	1.938,00
063	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	CX	26,75	1.070,00
064	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	200	CX	3,95	790,00
070	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	50	UN	8,28	414,00
071	PASTA PROFILÁTICA HERJOS - VIGODENT, SABOR TUTTI FRUT 90 GRAMAS	150	UN	3,90	585,00
072	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	150	UN	6,64	996,00
073	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	150	UN	6,62	993,00
076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	150	UN	40,24	6.036,00
077	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	120	UN	45,98	5.517,60
078	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	130	UN	55,75	7.247,50
079	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	100	UN	69,85	6.985,00
080	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	100	UN	98,95	9.895,00
081	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	50	UN	91,96	4.598,00
083	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE E DENTINA. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.	50	UN	12,71	635,50

	RESTAURADOR UNIVERSALMICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA,BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO.ELEVADA DUREZA.RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA.EFEITO CAMALEÔNICOQUEIMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS.PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA.CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR				
084	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE E DENTINA.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSALMICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA,BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO.ELEVADA DUREZA.RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA.EFEITO CAMALEÔNICOQUEIMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS.PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA.CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS.SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR	100	UN	12,71	1.271,00
085	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E DENTINA.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR	150	UN	12,71	1.906,50
086	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 ESMALTE E DENTINA.CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA. ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. RENDIMENTO: 4G. RESINA Z100 / 3M OU SIMILAR	150	UN	12,71	1.906,50
087	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM 5 LITROS	100	GL	318,54	31.854,00
088	IONOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO AUTO KIT MAXXION R – FGM OU SIMILAR	40	KIT	19,23	769,20
092	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	500	C	19,22	9.610,00
093	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	1.000	PCT	6,99	6.990,00
095	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	400	CX	1,16	464,00
096	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	200	PCT	6,95	1.390,00
097	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	50	UN	0,14	7,00
098	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	1.200	PCT	2,01	2.412,00
102	LUVA VINIL SEM PÓ, TAM. P	300	UN	13,45	4.035,00
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	40	UN	31,23	1.249,20
106	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA ESFERICA	100	UN	46,73	4.673,00
TOTAL					R\$ 288.859,10

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
107	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA 7222	100	UN	20,35	2.035,00
TOTAL					R\$ 2.035,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
030	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	80	CX	65,38	5.230,40
099	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML. (DURAPHAT)	70	KIT	20,42	1.429,40
100	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	40	UN	11,42	456,80
TOTAL					R\$ 7.116,60

REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.673.263/0001-86
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
062	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	30	CX	28,10	843,00
TOTAL					R\$ 843,00

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.820.255/0001-10
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
020	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	150	UN	14,23	2.134,50
027	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	20	UN	8,97	179,40
032	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	30	CX	60,00	1.800,00
044	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	200	UN	4,28	856,00
055	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	80	CX	20,31	1.624,80

066	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	UN	9,06	906,00
067	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA REGULAR. PACOTES COM 100 UNIDADES.	100	PCT	8,97	897,00
068	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	120	UN	19,69	2.362,80
069	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	50	UN	4,45	22,50
074	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	150	UN	9,22	1.383,00
075	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	20	UN	6,60	132,00
082	RESINA FLUIDA FLOW CORES A2, A3	100	UN	11,69	1.169,00
089	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT MAXXION R – FGM OU SIMILAR	130	KIT	19,23	2.499,90
090	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	10,30	2.060,00
091	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	200	UN	9,16	1.832,00
094	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	400	CX	5,38	2.152,00
101	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO REFORCADO (IRM) PO E LIQUIDO FRASCO COM 38 G	50	UN	16,13	806,50
103	COLTOSOL	50	UN	9,66	483,00
104	FIO RETRATOR 00, 000	30	UN	13,48	404,40
TOTAL					RS 23.904,80

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 086/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de novembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:12E7929E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6501/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ACESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ACESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 081/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI					26.915.814/0001-40
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
01	Execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da Obra de CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN	SERVIÇO	12 Meses	5.990,00	71.880,00
TOTAL					RS 71.880,00

Acari (RN), 16 de novembro de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17C59D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
II CONCURSO “CHEF ACARIENSE” REGULAMENTO 2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o 2º Concurso “Chef acariense” – Edição 2022, que acontecerá de 03 de novembro a 04 de dezembro de 2022.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estão disponibilizadas, por meio deste Regulamento as regras necessárias à participação dos interessados. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever apenas uma vez. O participante deverá registrar na inscrição o porquê quer participar do concurso, junto com os dados de inscrição totalmente preenchidos, ficha técnica e modo de preparo do prato executado no vídeo.

II. OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1. Geral:

Valorizar a culinária local descobrindo talentos.

2.2. Específicos:

Descobrir e valorizar os dotes culinários das pessoas que gostam de cozinhar, e também, divulgar a culinária do município de Acari/RN.

III. CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO

O II Concurso de culinária “CHEF ACARIENSE” permitirá a participação de até 20 (vinte) concorrentes na primeira fase, passando 3 (três) para a fase final, **TODOS AMADORES**, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos. Juntamente com a inscrição preenchida, o candidato deverá anexar vídeo de inscrição, ficha técnica e modo de preparo (Anexo III).

Fica inabilitado para a inscrição, o candidato que tenha parentesco, de até 2º grau, com algum membro da comissão organizadora deste concurso.

Cada participante ficará responsável pelos insumos necessários à elaboração da sua preparação, apresentada no vídeo de inscrição e na Etapa Final, Item 2, do Regulamento, bem como pelos utensílios e equipamentos a utilizar durante todo o processo. Na Etapa Final, o participante deverá levar os ingredientes necessários à elaboração de 1 (um) prato, que será posteriormente degustado por 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora, referentes à Etapa Final.

A Organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo deslocamento e/ou hospedagem dos participantes do concurso, nem com os demais custos diretos ou indiretos da participação.

Os participantes são responsáveis pela eventual utilização não autorizada de receitas de terceiros em suas apresentações e pelas consequências advindas do descumprimento da legislação vigente. Todo e qualquer ônus por problemas de direitos autorais recairão exclusivamente sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos apresentados.

Os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, apelidos, vozes e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda do Concurso “CHEF ACARIENSE”, bem como cedem os direitos autorais de suas receitas, na íntegra ou em parte, aos organizadores do evento.

O participante não poderá divulgar, veicular, falar ou vestir o nome de qualquer empresa que não seja patrocinadora e/ou apoiadora do concurso durante e no âmbito do mesmo.

IV. DO CONCURSO E ETAPAS

Inscrições: As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN, devendo os participantes preencher o formulário de inscrição, enviar o vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, explicando e demonstrando a receita, e ficha técnica da receita de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**. O prato principal é de escolha do candidato, podendo ser: **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE (ÁGUA DOCE)**, ambos preparados com foco na cultura alimentar regional, de sua própria criação, desde que contenha pelo menos três itens da lista de insumos obrigatórios (Anexo I).

O prazo para inscrições dar-se-ão do dia 03 de novembro até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022. A lista dos participantes selecionados para a fase final será divulgada no dia 29 de novembro de 2022, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari.

V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1) Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- 2) Ficha técnica e modo de preparo devidamente preenchida (ANEXO III);
- 3) **VÍDEO** com duração máxima de 5 (cinco) minutos contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**, o prato principal deverá ser **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE(ÁGUA DOCE)**, com foco na cultura alimentar regional. O vídeo deverá apresentar a preparação elaborada (prato principal de autoria própria), bem como, falar sobre a preparação escolhida, especificando todos os ingredientes e o modo de preparo da receita.

ETAPA 1: Avaliação do vídeo de inscrição. O vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: **concursochefacariense@gmail.com**, com a apresentação do participante no início do vídeo e o número de inscrição, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento** de livre escolha criado pelo participante, com foco na cultura alimentar regional.

O foco do vídeo é apresentar a preparação elaborada (prato principal). O participante deverá falar sobre a preparação escolhida, especificar todos os ingredientes, bem como, o modo de preparo da receita.

Serão selecionadas 3 (três) preparações pela Comissão Avaliadora que será formada por um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, na carência desses profissionais, a comissão organizadora convidará outros correlacionados com a temática de culinária.

A avaliação será feita segundo os critérios abaixo:

- Conteúdo e contextualização: 1 ponto;
- Ficha Técnica e modo de preparo do prato: 2 pontos;
- Apresentação do prato: 2 pontos;
- Criatividade e domínio no preparo do prato: 3 pontos;
- Uso de insumos regionais obrigatórios: 2 pontos.

TOTAL: 10 PONTOS

Os pratos selecionados para a **ETAPA FINAL** serão divulgados nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no dia 29 de novembro 2022. Os participantes classificados deverão apresentar seus pratos na Etapa Final, que acontecerá presencialmente no Municipal Clube de Acari/RN, no dia 03 de dezembro de 2022. Em caso de empate, prevalecerá a preparação que mais contiver insumos regionais apontados na lista de obrigatórios.

ETAPA FINAL:

Os participantes serão avaliados por um júri técnico: um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, **NÃO** podendo ultrapassar (5) membros. Cada participante terá 90 minutos para o pré-preparo e a elaboração de 1 (uma) porção da receita para o júri técnico, composta pelo prato principal e o complemento.

Os ingredientes a serem utilizados por cada participante serão conferidos antes da sua entrada para o pré-preparo, seguindo a ficha técnica e o vídeo apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de produtos/alimentos previamente manipulados ou ingredientes.

Após o final da apresentação, o participante terá 10 (dez) minutos para a organização e limpeza do ambiente. Na cozinha, **NÃO** será permitida a presença de pessoas que não estejam participando do concurso, ou seja, deverão estar apenas os concorrentes, imprensa e a equipe de coordenação da cozinha. O não cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento resultará em penalidade na pontuação final e/ou desclassificação do participante.

A final do concurso será transmitida pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari ao vivo. O júri técnico fará a degustação e analisará os seguintes itens:

Organização, higiene e segurança na manipulação dos alimentos: 1 pontos;

Harmonia de sabor entre os insumos regionais escolhidos: 3 pontos;

Criatividade (inovação): 3 pontos;

Apresentação do prato (estética): 2 pontos;

Didática (capacidade de transmitir sua receita com clareza): 0,5 ponto;

Cumprimento de tempo (pré-preparo e preparação): 0,5 ponto.

TOTAL: 10 PONTOS.

A sequência de apresentação será definida por sorteio a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022. A prova terá início às 15 horas, e os participantes devem chegar ao local com duas horas de antecedência, para o sorteio e preparação da cozinha e insumos.

A final da disputa será aberta ao público que poderá organizar torcida, porém, será em espaço determinado pela comissão organizadora que deverá demarcar os locais para às torcidas.

VI. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 3 (três) finalistas seguindo a ordem das melhores notas na **ETAPA FINAL**. A soma da pontuação ficará sobre responsabilidade da Comissão Organizadora e os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Acari e parceiros, entregues após a divulgação dos resultados.

1º LUGAR – 1.000,00 (Hum mil reais) e um estágio de 15 dias no Camarões Restaurante em Natal/RN;

OBS.: O prêmio do primeiro lugar só será pago com a execução do estágio.

2º LUGAR – 500,00 (Quinhentos reais) e um pernoite com café da manhã com um almoço com acompanhante na Pousada Cordilheiras.

3º LUGAR – 400,00 (Quatrocentos reais) e uma refeição com bebida e acompanhante na Pousada Gargalheiras;

VII. CRONOGRAMA

03/11/2022 – Início das inscrições;

18/11/2022 – Fim do período de inscrição;

29/11/2022 – Resultado da pré-seleção dos inscritos (Etapa 1);

10/12/2022 – Etapa Final.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do concurso Chef acariense.

Para eventuais esclarecimentos, enviar e-mail para: concursochefacariense@gmail.com e telefone: 84 99424-2854.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp:	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n°:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp:	
E-mail:	

Responsável pela inscrição:

**Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição:	
Vídeo n.º:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo n.º:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

ANEXO II**(LISTA DE INSUMOS OBRIGATÓRIOS – AS RECEITAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 3 DOS ITENS LISTADOS ABAIXO)****INGREDIENTES****LATICÍNIOS**LEITE DE VACA
QUEIJO COALHO
QUEIJO MANTEIGA**FRUTAS**ABACATE
UMBÚ
CAJÁ
CAJU
LIMÃO
JACA
MELANCIA
MANGA
TAMARINDO
MARACUJÁ
GROSELHA**VEGETAIS**CEBOLINHA/ALHO
BATATA DOCE
CEBOLA ROXA
JERIMUM
MILHO
MACAXEIRA
MANDACARU
MAXIXE
PIMENTADECHEIRO
QUIABO
COENTRO**GRÃOS E CEREAIS**ARROZ DA TERRA
FAVA
FEIJÃO VERDE
MILHO (CUSCUZ/MUNGUZÁ/XERÉM)**OLEAGINOSAS**CASTANHA DE CAJU
GERGELIM BRANCO

GORDURAS

MANTEIGA DE GARRAFA

NATA

BANHA DE PORCO

ESPECIARIAS E PIMENTAS

AÇAFRÃO DA TERRA

AÇÚCARES

MEL DE ABELHA

MEL DE CAJU

MEL DE ENGENHO

RAPADURA

ANEXO III**FICHA TÉCNICA E MODO DE PREPARO**

Nº de inscrição:		
Autor		
Nome do prato		
Descrição do prato:		
INGREDIENTES		
	UNIDADE	QUANTIDADE
MODO DE FAZER		
UTENSÍLIOS USADOS		

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador:E0D132C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 102/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ nº 12.980.520/0003-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ADUBOS FERTILIZANTES TIPO UREIA E CLORETO DE POTÁSSIO PARA FAZER USO NA MANUTENÇÃO DA ADUBAÇÃO DAS GRAMAS DOS CANTEIROS PÚBLICOS E DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOÃO BATISTA BARBOSA (CAPOETÃO) NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais).

Seq	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	0012550	ADUBO QUÍMICO UREIA 25 KG		SACO	30,00	136,00	4.080,00
00002	0012551	ADUBO QUIM CLORETO POT. VERM. 25 KG		SACO	20,00	194,00	3.880,00
Valor total: R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais).							R\$ 7.960,00

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – SEC. MUN. OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Assinaturas em 01/11/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Cadja Pereira de Melo, CPF: 026.685.294-76.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
 Código Identificador:B8E60428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 617/2022, de 04 de outubro de 2022**, da Sr^a Soraia Alves de Sousa Ferreira, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para **graduados e/ou estudantes (4º Período) do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência na área de alfabetização**.

DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. O Programa tem por objetivos:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistente de Alfabetização** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alexandria/RN, a serem distribuídas nas escolas da zona urbana.

2.1.1. **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Alexandria/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter formação em:

Licenciatura em Pedagogia;

Ser estudante do curso de Pedagogia, no mínimo, do 4º período;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **Assistente de Alfabetização** será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, através da Comissão Especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente graduados e/ou estudantes (4º Período) do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, localizada na Rua Professor José Osias, 408, Centro, das **07h00min às 12h00min, do dia 11/11/2022**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III);

CURRICULUM vitae simplificado (Anexo IV);

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, entidade executora do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://alexandria.rn.gov.br/>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o Processo Seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: (<http://alexandria.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de Alexandria/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 23/11/2022 no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no endereço:** (<http://alexandria.rn.gov.br/>).

7- DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN por um período de 8 (oito) meses.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Alexandria/RN, por serem classificadas como não vulneráveis, de acordo com os critérios do Programa Tempo de Aprender, receberão assistência dos assistentes de alfabetização por um período de **cinco horas semanais** em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo 8 (oito) turmas.

9.4. Os candidatos selecionados receberão formação para o desempenho das suas atribuições.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Alexandria/RN

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 16 de novembro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma)	Preferencialmente graduados estudantes do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	01

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 16 de novembro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
CÓDIGO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**ANEXO III****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO****Via da Comissão**

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEL:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Alexandria/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**Via do Candidato**

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: http://alexandria.rn.gov.br/	
Alexandria/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº0022022**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

_____, _____,

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Alexandria/RN, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: __/__/____

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Deferir a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indeferir a proposição	

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN

Alexandria/RN, ____ de de 2022.

Presidente da CFAPSS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Alexandria, RN, __/__/____

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 18 de novembro de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 21 de novembro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 23 de novembro de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 25 de novembro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 28 de novembro de 2022
Homologação	Dia 30 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 17 de novembro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F4B4875F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0603/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.206	Devolução de Saldos de Transferências da União e do Estado				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	16000000	R\$	27.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.94	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	27.000,00
Total da Anulação (R\$)						27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17734D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0602/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.141.402,63 (seis milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.1.00.0		Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União	
Tipo		1.7.1.1.51.0		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	2.747.725,00	3.001.942,06	254.217,06	0,00	
Fevereiro	2.747.725,00	4.190.457,97	1.442.732,97	0,00	
Março	2.747.725,00	2.540.425,66	0,00	207.299,34	
Abril	2.747.725,00	3.011.303,96	263.578,96	0,00	
Maio	2.747.725,00	3.349.775,16	602.050,16	0,00	
Junho	2.747.725,00	3.134.353,89	386.628,89	0,00	
Julho	2.747.725,00	2.688.111,36	0,00	59.613,64	
Agosto	2.747.725,00	3.065.072,51	317.347,51	0,00	
Setembro	2.747.725,00	2.546.344,98	0,00	201.380,02	
Outubro	2.747.725,00	2.685.881,78	0,00	61.843,22	
Totais	27.477.250,00	30.213.669,33	3.266.555,55	530.136,22	
Excesso			2.736.419,33		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2.0.00.0		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.2.1.00.0		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
Tipo		1.7.2.1.50.0		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	992.000,00	1.347.949,56	355.949,56	0,00	
Fevereiro	992.000,00	1.262.085,53	270.085,53	0,00	
Março	992.000,00	1.443.186,09	451.186,09	0,00	
Abril	992.000,00	1.204.023,98	212.023,98	0,00	
Maio	992.000,00	1.289.841,84	297.841,84	0,00	
Junho	992.000,00	1.447.245,09	455.245,09	0,00	
Julho	992.000,00	1.342.824,39	350.824,39	0,00	
Agosto	992.000,00	1.537.471,47	545.471,47	0,00	
Setembro	992.000,00	1.179.433,95	187.433,95	0,00	
Outubro	992.000,00	1.270.921,40	278.921,40	0,00	
Totais	9.920.000,00	13.324.983,30	3.404.983,30	0,00	
Excesso			3.404.983,30		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.1.00.0		Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União	
Tipo		1.7.1.1.51.0		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	2.747.725,00	3.001.942,06	254.217,06	0,00	
Fevereiro	2.747.725,00	4.190.457,97	1.442.732,97	0,00	
Março	2.747.725,00	2.540.425,66	0,00	207.299,34	
Abril	2.747.725,00	3.011.303,96	263.578,96	0,00	
Mai	2.747.725,00	3.349.775,16	602.050,16	0,00	
Junho	2.747.725,00	3.134.353,89	386.628,89	0,00	
Julho	2.747.725,00	2.688.111,36	0,00	59.613,64	
Agosto	2.747.725,00	3.065.072,51	317.347,51	0,00	
Setembro	2.747.725,00	2.546.344,98	0,00	201.380,02	
Outubro	2.747.725,00	2.685.881,78	0,00	61.843,22	
Totais	27.477.250,00	30.213.669,33	3.266.555,55	530.136,22	
Excesso			2.736.419,33		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2.0.00.0		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.2.1.00.0		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
Tipo		1.7.2.1.50.0		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	992.000,00	1.347.949,56	355.949,56	0,00	
Fevereiro	992.000,00	1.262.085,53	270.085,53	0,00	
Março	992.000,00	1.443.186,09	451.186,09	0,00	
Abril	992.000,00	1.204.023,98	212.023,98	0,00	
Mai	992.000,00	1.289.841,84	297.841,84	0,00	
Junho	992.000,00	1.447.245,09	455.245,09	0,00	
Julho	992.000,00	1.342.824,39	350.824,39	0,00	
Agosto	992.000,00	1.537.471,47	545.471,47	0,00	
Setembro	992.000,00	1.179.433,95	187.433,95	0,00	
Outubro	992.000,00	1.270.921,40	278.921,40	0,00	
Totais	9.920.000,00	13.324.983,30	3.404.983,30	0,00	
Excesso			3.404.983,30		

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 16 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C39EEBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/3	
1 - DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Entidade Proponente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				C.N.P.J. 14.779.043-0001/21	
Endereço RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA					
Cidade BOA SAÚDE	UF: RN	CEP nº: 59258-000	Fone e Fax	E.A	
Conta-Corrente: 67669-1	Banco: Banco Brasil	Agência: 1366-8	Praça de Pagamento:		
Nome do Responsável: PAULA REJANE DE ROCHA FREITAS				C.P.F. 778.047.244-20	
C.I./Órgão Expedidor: 1328791/ SSP/ RN	Cargo: SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Função: SECRETÁRIA	Matrícula: 122437-5		
Endereço RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 26, CENTRO, 59.260-000, BOA SAÚDE/ RN.					
E-Mail paula_rejanef@hotmail.com					
2 - OUTROS PARTICÍPEIS					
Nome		C.N.P.J./C.P.F.		E.A.	
Endereço		C.E.P.			
3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO					

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PORTARIA 751/2022		Período de Execução			
		Início NOVEMBRO/2022	Término DEZEMBRO/2022		
Identificação dos Serviços: Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Nesse sentido, é prevista a necessidade de equipar os serviços socioassistenciais, em suas Proteções básica e especial, no sentido de aumentar sua capacidade de resposta a população em situação de vulnerabilidade e risco social.					
Justificativa da Proposição: Conforme a portaria 751/2022, em seu Art. 3º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria, possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do estado de emergência ou calamidade pública, garantindo: I – o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; II – a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias; III – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e IV – o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência. Art. 4º Os recursos repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas. O valor total de R\$ 195.000,00 cento e noventa e cinco mil reais a ser utilizado para aquisição de matérias permanentes.					
4 – METAS					
Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estima de Custo		
01	Assistência à População em situação de risco e vulnerabilidade social	2640 (Atendimento/ acompanhamento anualmente)	RS 195.000,00		
5- PLANO DE APLICAÇÃO					
Código da Despesa	Especificação	Total			
	Material Permanente	RS 195.000,00			
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)					
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	95.500,00
7 - DECLARAÇÃO					
Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/ RN e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da UNIÃO, na forma deste Plano de Trabalho.					
Local e Data Proponente _____					
8 – APROVAÇÃO CONSELHO					
Aprovado em plenária realizada dia 28 de outubro de 2022, Resolução nº 010/ 2022 - CMAS					
Local e Data Presidente CMAS _____					

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:66A8847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,0 (três) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Orquidea Costa de Araujo			
CARGO:	Secretária Adjunta Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	1994212-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.868..014-XX	RG: XXX.693.XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo SPIN, PLACA QY9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022, LOCAL MUSEU DE MINÉRIOS DO RN, AV. SALGADO FILHO – TIROL, NATAL – RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
3,0 diárias	Natal/RN	16 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2022	C pemoite 190,00	570,00

Importa a quantia de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F328DOC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000255-1	MARIA ALBANIZA MARINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-J	01/11/2022 29/01/2023	à	6º (sexto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000188-1	JOSE JAILSON PEREIRA	MOTORISTA	05/12/2022 04/03/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000100-1	ANTONIO VITAL CAMPELO	GARI	16/11/2022 13/02/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de novembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F890D5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00034/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PrefeituraMunicipal de Canguaretama, o Crédito suplementar no valor de R\$ 648.483,35 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de

suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21 **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 648.483,35 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$647.983,35 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$500,00 (Quinhentos Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente

Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de junho de 2022,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Junho de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			16 01 15 451 0020 1.074 4.4.90.92.00	500,00
			10 02 10 122 0066 1.088 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 1.088	2.000,00		
	4.4.90.52.00			
			14 01 27 813 0039 1.151 4.4.90.30.00	3.000,00
			14 01 27 813 0039 1.151 4.4.90.30.00	2.600,00

			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	27.000,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	4.372,52
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	2.724,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	15.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.92.00	80,37		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	767,71		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00	150.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.099,91		
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.50.41.00	5.000,00
			08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.32.00	3.000,00
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	53.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	203.041,14		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.92.00	665,71		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	80.901,35		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	233.847,29
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	1.095,67		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	2.570,00
			08 01 12 361 0051 2.020 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 01 12 361 0051 2.020 3.3.90.36.00	5.000,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.33.00	2.624,00
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	7.800,00		
			08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.000,00
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	213.752,95		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	57.277,75
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	172,00		
			10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.92.00	1.500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	1.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.92.00	500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.95.00	500,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.95.00	2.000,00
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	5.500,00		
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.13.00	10.980,20		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	35.544,60		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	47.799,95		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00	500,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	47.799,95
			14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	8.279,33
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.92.00	80,53		
			15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.16.00	1.100,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	2.570,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	4.043,12		
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.13.00	1.561,38
			12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.92.00	500,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	5.221,97
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.36.00	2.800,00
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.92.00	808,92
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	2.364,14		
			12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.36.00	5.000,00
			12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	2.972,00
			99 01 99 999 9999 9.999 9.9.99.99.99	3.648,24
Totais :		648.483,35		647.983,35

Canguaretama, 01 de Junho de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:691AB07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32-001 CRED AD SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 32-001/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.677.293,41 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.677.293,41 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.677.293,41 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Julho de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 32100/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			16 01 15 451 0020 1.072 4.4.90.39.00	1.500,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	5.498,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	742.835,02
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	74.478,82		
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.32.00	5.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.50.41.00	4.298,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.13.00	662,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	275,41
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.92.00	2.100,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00	105,55
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00	8.081,90		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	43.869,08
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	1.274.842,12		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	683.057,84
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	435.799,77		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	26.742,18		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	274.942,03		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	58.653,90		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	2.389,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	32.834,91		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	16.069,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	188.180,35
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	193.310,58		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	11.736,44		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	35.041,90		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	190.299,17		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	1.328.468,40
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.32.00	955,00
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	83.655,25
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	12.000,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.91.00	1.500,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	1.442,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.92.00	1.515,17
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.93.00	1.500,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.30.00	7.175,00		
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	4.320,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	52.670,55		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.11.00	10.697,25		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	37.154,00		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	1.274.151,21
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	410.124,37		
			10 02 10 303 0066 2.045	299.685,60

			3.3.90.30.00	
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.13.00	11.139,33		
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	19.096,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	800.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	36.340,26		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	69.440,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	73.250,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	70.000,00		
			12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.92.00	500,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	247.258,07		
anulação de dotação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.13.00	20.000,00		
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	9.019,73
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	5.100,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	5.850,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	7.203,90		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.087 3.3.90.39.00	3.200,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	22.620,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	111.934,96		
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	999,65
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.30.00	318,15
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.39.00	1.200,00
			12 02 08 244 0031 2.097 3.3.90.92.00	500,00
Totais :		4.677.293,41		4.677.293,41

Canguaretama, 01 de Julho de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6310DB16

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42 CRED ESP EXCESSO**

DECRETO Nro 00042/22, de 15 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito extraordinário no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 15 de Agosto de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/22 de 15 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00809/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.48.00	253.000,00		
Totais :		253.000,00		0,00

Canguaretama, 15 de Agosto de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FC214A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45 CRED ADICIONAL SUPL

DECRETO Nro 00045/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.904.335,96 (Dois Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.904.335,96 (Dois Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.904.335,96 (Dois Milhões, Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Agosto de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
anulação de dotação	10 02 10 122 0025 1.085 4.4.90.39.00		76.367,70		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.39.00		1.760,00		
				05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	1.386.354,49
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00		18.040,63		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00		91.950,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00		255.865,87		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00		2.199,86		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00		30.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00		33,47		
				08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	678.580,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00		380.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00		224.998,08		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00		16.685,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00		135.184,92		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00		528.128,45		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00		35.876,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00		43.518,75		
				16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	31.920,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00		119.396,60		

			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	117.764,20
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	252.947,30
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	29.528,87		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	19.104,19
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	15.434,25		
anulação de dotação	05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	56.038,24		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	117.963,02
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	263.077,76		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	106.239,67		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	20.387,55		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	3.195,54		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	8.849,52		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	299.702,76
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.13.00	16.425,02		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	36.625,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	58.019,25		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	48.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	6.327,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	78.580,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	1.970,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	28.721,40		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.39.00	4.270,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.36.00	1.419,35		
anulação de dotação	12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.39.00	2.300,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	150.000,98		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	6.621,23		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.39.00	2.300,00		
Totais :		2.904.335,96		2.904.335,96

Canguaretama, 01 de Agosto de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:36E0C4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46 CRED ADICIONAL SUPL

DECRETO Nro 00046/22, de 01 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.212.521,43 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.212.521,43 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.212.521,43 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Setembro de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.48.00	44,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.39.00	44,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	8.031,90		
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.92.00	500,00
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	1.496.218,48
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	30.837,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.47.00	1.824,42		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	250.357,19		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	2.549,90		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	26.846,80		
			06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.92.00	500,00
			06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.92.00	383,93
			06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	53.509,33		
			07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.48.00	500,00
			07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.16.00	500,00
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	364,15		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.93.00	0,15		
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	10.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	813.665,32
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	380.037,13		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	171.683,26		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 4.4.90.52.00	128.589,25		
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	19.114,38		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	58.700,80		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	410.248,86		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	34.797,72		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	643.176,01
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	11.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	57.816,49		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	139.415,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	219.954,88		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.11.00	503,21
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	2.646,06
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.92.00	82,79
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.32.00	204,68
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.92.00	666,62
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	1.059,72		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 4.4.90.52.00	7.483,53		
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.04.00	9.696,00		
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	20.826,05		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.13.00	40.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	24.340,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	87.893,30		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 4.4.90.52.00	5.095,00		
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.13.00	20.000,00
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	4.575,55
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	47.593,73		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	16.133,58		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	90.930,00		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	24.125,00
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	378.009,60		
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	24.125,00		
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.13.00	17.420,48		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.3.90.39.00	36.625,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	61.967,14		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	219.250,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	58.079,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.30.00	11.800,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.30.00	704,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	10.180,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	1.724,73		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	241,00		
			10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.39.00	3.140,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.079 3.1.90.11.00	3.140,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.200,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.36.00	8.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	880,00		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.13.00	20.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.33.00	5.450,56		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	6.951,40		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	15.000,00
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0032 2.092 3.1.90.04.00	25.000,00		

		99 01 99 999 9999 9.999 9.9.99.99.99	114.089,78
Totais :	3.212.521,43		3.212.521,43

Canguaretama, 01 de Setembro de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4C8159D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2022**

DECRETO Municipal Nº 117/2022, de 16 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 4.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 4.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					4.700,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				4.700,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
Anexo II (Redução)					4.700,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				4.700,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				4.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1B0DE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 107.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 107/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		
		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Reduzido:		4.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F55AE979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 108.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 139	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.500.0000	2.400,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 675	04.001.08.241.0005.1006.3.3.50.41.1.669.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		9.500,00
Total Parcial Suplementado:		36.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 232	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.51.1.500.1001	12.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 232	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.51.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 233	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.52.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.52.1.550.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		27.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 337	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	9.900,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.900,00
Total Parcial Reduzido:		36.900,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E864B652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 109.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 109/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.14.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.33.1.500.1001	1.000,00

	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F3383411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	Conjunto infantil composto de short e camiseta - Especificações: Camiseta regata em malha PP com composição 100% poliéster, gola, punho e estampa no peito pintado, conforme arte solicitada e autorizada pela Secretaria Solicitante. Short confeccionado em tecido helanca, com elastico e estampa na perna direita.	CJT	260		
02	Camiseta adulto - Especificações: Camiseta em malha PP com composição 100% poliéster, gola, punho e estampa no peito pintado, conforme arte solicitada e autorizada pela Secretaria Solicitante.	UND	620		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 22 de novembro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de novembro de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:466CE1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 608/2022 - RETIFICAÇÃO

Lei Municipal nº 608/2022.

Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2022.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar, em leilão, bens inservíveis de propriedade do Município de Doutor Severiano e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de Doutor Severiano/RN, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

MARCA:	FIAT
MODELO:	DUCATO MODIFICAR EM
FABRICAÇÃO/MODELO:	2007/2008
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	6
PORTAS:	8
RENAVAM	944477194
CHASSI	93W244F1382020599

MARCA:	VOLKSWAGEM
MODELO:	VW FOX CONECT MB
FABRICAÇÃO/MODELO:	2019/2020
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	8
PORTAS:	5
RENAVAM	01219494132
CHASSI	9BWAB45Z2L40021948

MARCA:	VOLKSWAGEM
MODELO:	VW SAVEIRO MODIFICAR AB1
FABRICAÇÃO/MODELO:	2011/2011
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	2
RENAVAM	335187008
CHASSI	9BWKB05U9BP196082

MARCA:	FIAT
MODELO:	DOBLO ATTRACTIV 1.4
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	9
PORTAS:	7/86CV
RENAVAM	01029353058
CHASSI	9BD119707F1123283

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO FIRE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	0
PORTAS:	5
RENAVAM	01029515740
CHASSI	9BD17122LF5998385

MARCA:	FIAT
MODELO:	MOBI LIKE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	5
PORTAS:	5
RENAVAM	01125292781
CHASSI	9BD341A5XJY496562

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO FIRE WAY
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5
RENAVAM	01007541609
CHASSI	9BD17144LF5937532

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO ATTRACTIV
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2017
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ALCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5
RENAVAM	01119533128

CHASSI	9BD19627NH21301981
MARCA:	FIAT
MODELO:	MOBI LIKE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	4
PORTAS:	5/75CV
RENAVAM	01121208514
CHASSI	9BD341A5XJY479182

MARCA:	FIAT
MODELO:	FIAT PALIO ATTRACTIV
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2017
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5/75CV
RENAVAM	01118565913
CHASSI	9BD19627NH2301918

MARCA:	FIAT
MODELO:	FIAT DUCATO ENGESIGEXE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2018/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	5
PORTAS:	16P/130CV
CHASSI	000CA406AMC4W3464

MARCA:	RANDON
MODELO:	RETROESCAVADEIRA
FABRICAÇÃO/MODELO:	2013/2013
COR:	AMARELA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
CHASSI	VATZ1325VZG032066

MARCA:	LIEBHERR
MODELO:	PA CARREGADEIRA
FABRICAÇÃO/MODELO:	2013/13
COR:	AMARELA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
PORTAS:	2
PIN	*VATZ1325VZG032066*

Art. 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º serão fixados por Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Prefeito Municipal. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas e a Comissão de Avaliação analisará.

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Avaliação, proceder aos atos necessários para o respectivo leilão, observando-se a legislação específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 01 de novembro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB863BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2022**

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892,

de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES)						
CNPJ: 39.795.012/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DELÍCIA	UND	10000	7,15	71.500,00
TOTAL						71.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VILMA CUNHA MENDES (MERCADINHO SANTA EDWIGES).

CNPJ: 39.795.012/0001-95.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 71.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:CE2EA2D5

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: J. PEREIRA GUEDES LTDA						
CNPJ: 37.206.389/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SERIDÓ GÁS	BOTTIAO	1800	97,01	174.618,00
TOTAL						174.618,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J. PEREIRA GUEDES LTDA.

CNPJ: 37.206.389/0001-36.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 174.618,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4E3902EC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED	COMPRIMIDO	2500	0,16	400,00
3	ALPRAZOLAN 0,5 MG	GERMED	COMPRIMIDO	2500	0,12	300,00
4	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	12000	0,52	6.240,00
6	BIPERIDENO 2MG	CRISTALINA	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
8	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	9000	0,28	2.520,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	0,93	13.950,00
12	CITALOPRAN 20 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	7500	0,40	3.000,00
14	CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	7000	1,19	8.330,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO	COMPRIMIDO	9000	0,30	2.700,00

		QUIMICA				
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	100	3,66	366,00
23	DESVENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5000	1,39	6.950,00
24	DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	5000	1,40	7.000,00
36	FENTANIL 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	4,27	21.350,00
40	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	0,30	1.500,00
55	NOREPRINEFRINA INJ 2MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	9,60	1.920,00
56	NORTRIPTILINA 10MG	CELLERA FARMA	CAPSULA	5000	1,13	5.650,00
60	PREGABALINA 150MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,65	3.250,00
66	SERTRALINA 100 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,64	3.200,00
68	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	39000	0,25	9.750,00
69	TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,52	3.120,00
70	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
71	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	EUROFARMA	FRASCO	120	17,62	2.114,40
72	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CAPSULA	6000	0,41	2.460,00
77	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	1,76	10.560,00
78	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CAPSULA	7500	0,99	7.425,00
TOTAL						130.235,40

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB/SANU(SP)	COMPRIMIDO	11000	0,22	2.420,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1500	2,49	3.735,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	10500	0,26	2.730,00
30	ESCITALOPRAN 20 MG	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	8000	0,43	3.440,00
33	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
35	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	1200	4,50	5.400,00
38	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	CAPSULA	14000	0,10	1.400,00
44	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	UNIÃO QUIMI(DF)	AMPOLA	600	7,78	4.668,00
45	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	5000	0,36	1.800,00
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	5000	0,39	1.950,00
50	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA	200	3,31	662,00
57	PAMELOR CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FAR (RJ)	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
58	PAROXETINA 20MG	EMS(SP)	COMPRIMIDO	11000	0,23	2.530,00
59	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMI(DF)	AMPOLA	1000	2,54	2.540,00
61	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	5000	0,47	2.350,00
62	RISPERIDONA GOTAS 1MG 30ML	CRISTALIA-S(SP)	FRASCO	900	12,50	11.250,00
63	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
64	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	12000	0,14	1.680,00
TOTAL						55.015,00

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	COMPRIMIDO	12000	0,29	3.480,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18000	0,13	2.340,00
7	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	9000	0,17	1.530,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	0,20	3.000,00
13	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	7000	0,88	6.160,00
15	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
17	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
25	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00
27	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	8000	0,13	1.040,00
29	ESCITALOPRAN 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,59	2.950,00
31	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7000	0,23	1.610,00
32	FENITOINA INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	500	4,08	2.040,00
41	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1500	3,89	5.835,00
42	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,39	2.340,00
43	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	500	7,29	3.645,00
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	0,62	3.100,00
48	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRASCO	150	9,50	1.425,00
52	MORFINA 0,2MG/ML INJ 1 ml	CRISTALIA	AMPOLA	200	8,88	1.776,00
65	RISPERIDONA 3MG	PRATTI	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
67	SERTRALINA 25 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	9000	1,23	11.070,00
73	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	4,83	7.245,00
74	VALPROATO DE SODIO 250MG	BIOLAB	CAPSULA	7500	0,43	3.225,00
75	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	4,79	4.790,00
76	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	7500	1,35	10.125,00
79	ZOLPIDEM 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	0,75	2.250,00
TOTAL						86.826,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00041/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 18 - 20 - 23 - 24 - 36 - 40 - 55 - 56 - 60 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 77 - 78.

Valor: R\$ 130.235,40.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 11 - 16 - 19 - 30 - 33 - 35 - 38 - 44 - 45 - 47 - 50 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64.

Valor: R\$ 55.015,00.

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 70.104.344/0001-26.

Item(s): 1 - 5 - 7 - 9 - 13 - 15 - 17 - 25 - 27 - 29 - 31 - 32 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 52 - 65 - 67 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79.

Valor: R\$ 86.826,00.

Total: R\$ 272.076,40.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E21E78B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00442022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademir Soares 222 OUTUBRO/2022
Decreto nº 00442022 Em, 03 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.568.901,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

		02.010		GABINETE DO PREFEITO	
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	19	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	25.391,00
Total na Classificação					25.391,00
	26	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	5.267,00
Total na Classificação					5.267,00
		02.020		SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
28	843	0002	0001	MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DIVIDAS	
	28	4.6.90.7199	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	22.291,00
Total na Classificação					22.291,00
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	32	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	19.770,00
Total na Classificação					19.770,00
	35	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	12.231,00
Total na Classificação					12.231,00
	40	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.100,00
Total na Classificação					2.100,00
	41	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	949,00
Total na Classificação					949,00
		02.020		SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	45	3.3.90.9199	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	1.138,00
Total na Classificação					1.138,00
		02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	361	0002	1007	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL	
	56	4.4.90.5299	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	125.480,00
Total na Classificação					125.480,00
12	365	0002	1013	AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL	
	72	4.4.90.5299	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	126.821,00
Total na Classificação					126.821,00
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	91	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	33.735,00
Total na Classificação					33.735,00
	96	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	4.929,00
Total na Classificação					4.929,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	101	3.1.90.0499	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	33.224,00
Total na Classificação					33.224,00
	106	3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	91.819,00
Total na Classificação					91.819,00
	107	3.1.90.1199	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	19.070,00
Total na Classificação					19.070,00
	113	3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	55.007,00
Total na Classificação					55.007,00
	116	3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	80,00
Total na Classificação					80,00
	118	3.3.90.3099	15420000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	38.186,00
Total na Classificação					38.186,00
	119	3.3.90.3099	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.384,00
Total na Classificação					2.384,00
		02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	135	3.3.90.3699	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	44.067,00
Total na Classificação					44.067,00
	136	3.3.90.3699	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	25.794,00
Total na Classificação					25.794,00
	142	3.3.90.3999	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	59.875,00
Total na Classificação					59.875,00
	145	3.3.90.3999	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	269.314,00
Total na Classificação					269.314,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	162	3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.383,00
Total na Classificação					10.383,00

	164	3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	69.761,00
Total na Classificação					69.761,00
	169	3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.524,00
Total na Classificação					2.524,00
	171	3.1.90.1399	15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	35.146,00
Total na Classificação					35.146,00
	175	3.3.90.3099	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	686,00
Total na Classificação					686,00
	177	3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.949,00
Total na Classificação					3.949,00
		02.040		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27	812	0002	1017	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS	
	212	4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	60.169,00
Total na Classificação					60.169,00
13	392	0002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
	219	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	15.351,00
Total na Classificação					15.351,00
		02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PORTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
	249	4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	18.315,00
Total na Classificação					18.315,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
	293	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	26.570,00
Total na Classificação					26.570,00
	295	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	99.673,00
Total na Classificação					99.673,00
	299	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	136.536,00
Total na Classificação					136.536,00
		02.060		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	306	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.636,00
Total na Classificação					11.636,00
	308	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	24.901,00
Total na Classificação					24.901,00
	313	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	400,00
Total na Classificação					400,00
		02.101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	559	3.1.90.1102	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	20.866,00
Total na Classificação					20.866,00
	563	3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	12.720,00
Total na Classificação					12.720,00
		02.102		SECRETARIA DE TRANSPORTES	
26	782	0002	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
	564	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	393,00
Total na Classificação					393,00
Total de Suplementações:					1.568.901,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$1.568.901,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Um Reais), como abaixo especificado:

		02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	117	3.3.90.3099	15400000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	161.800,00
Total na Classificação					161.800,00
	118	3.3.90.3099	15420000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	58.186,00
Total na Classificação					58.186,00
	120	3.3.90.3099	15510000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	19.000,00
Total na Classificação					19.000,00
	121	3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	118.000,00
Total na Classificação					118.000,00
	130	3.3.90.3299	15500000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação					11.000,00
	131	3.3.90.3299	15510000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação					11.000,00
	137	3.3.90.3699	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00
	139	3.3.90.3699	15510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação					11.000,00
	141	3.3.90.3699	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00
	143	3.3.90.3999	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	279.000,00
Total na Classificação					279.000,00
	147	3.3.90.3999	15510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação					11.000,00
	149	3.3.90.3999	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	166	3.1.90.1199	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	98.633,00
Total na Classificação					98.633,00
		02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	170	3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	30.808,00
Total na Classificação					30.808,00
	176	3.3.90.3099	15510000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.000,00

Total na Classificação				11.000,00
184	3.3.90.3699	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
187	3.3.90.3699	15510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação				11.000,00
189	3.3.90.3999	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	41.000,00
Total na Classificação				41.000,00
193	3.3.90.3999	15510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	11.800,00
Total na Classificação				11.800,00
	02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15	452	0008	1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
244	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES
250	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
254	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
26	782	0002	1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES
257	4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
258	4.4.90.5299	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	52.097,00
Total na Classificação				52.097,00
15	482	0002	1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
261	4.5.90.6199	15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
	02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17	512	0008	1035	CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS
262	4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
263	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
264	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
265	4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	231.000,00
Total na Classificação				231.000,00
266	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
267	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
16	482	0008	1045	CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS
268	4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
269	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
270	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
272	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
273	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
17	512	0008	1051	CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA
274	4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
275	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
276	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
279	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
17	511	0008	1055	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS
280	4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
281	4.4.90.5102	17993120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
	02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17	511	0008	1055	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS
282	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
284	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
285	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
15	482	0008	1066	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS NO CEMITERIO PUBLICO
286	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
287	4.4.90.5199	17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
26	782	0008	1084	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS
288	4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
290	4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS
298	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	71.227,00
Total na Classificação				71.227,00
301	3.3.90.9299	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	10.350,00
Total na Classificação				10.350,00

Total de Anulações:	1.568.901,00
---------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:76923786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00452022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, Nº 100 DINARTE MARIZ, CEP: 59355-000	OUTUBRO/2022

Decreto nº 00452022 Em, 03 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 495.115,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304 0002 1033		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. SANITÁRIA	
17 4.4.90.5299	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	791,00
Total na Classificação			791,00
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
43 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	40.057,00
Total na Classificação			40.057,00
45 3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	19.651,00
Total na Classificação			19.651,00
49 3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	108.779,00
Total na Classificação			108.779,00
59 3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.720,00
Total na Classificação			3.720,00
63 3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	25.628,00
Total na Classificação			25.628,00
10 301 0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
68 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	336,00
Total na Classificação			336,00
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
79 3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.000,00
Total na Classificação			6.000,00
87 3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	76.670,00
Total na Classificação			76.670,00
93 3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	57.830,00
Total na Classificação			57.830,00
98 3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	70.488,00
Total na Classificação			70.488,00
99 3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
Total na Classificação			7.000,00
10 304 0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
105 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	6.203,00
Total na Classificação			6.203,00
10 305 0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
120 3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	31.343,00
Total na Classificação			31.343,00
125 3.3.90.3099	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.880,00
Total na Classificação			2.880,00
10 303 0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA	
134 3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	29.061,00
Total na Classificação			29.061,00
137 3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.168,00
Total na Classificação			1.168,00
138 3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	7.510,00
Total na Classificação			7.510,00
Total de Suplementações:			495.115,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 495.115,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quinze Reais), como abaixo especificado:

02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0005 1068		CONSTRUÇÃO. AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
35 4.4.90.5102	16593120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
40 3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	53.140,00
Total na Classificação			53.140,00
41 3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	197.200,00
Total na Classificação			197.200,00
42 3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	72.660,00
Total na Classificação			72.660,00
44 3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	20.800,00
Total na Classificação			20.800,00
50 3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	21.416,00
Total na Classificação			21.416,00
51 3.3.90.3099	60000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	61.900,00
1 Total na Classificação			61.900,00
60 3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	33.880,00
Total na Classificação			33.880,00
64 3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	24.119,00
Total na Classificação			24.119,00
Total de Anulações:			495.115,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3F345200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00462022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 OUTUBRO/2022

Decreto nº 00462022 Em, 03 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 75.461,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 1040		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ ASS. COMUNITARIA	
468 4.4.90.5299 16600000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.500,00
Total na Classificação			1.500,00
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
477 3.1.90.0499 15000000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	3.636,00
Total na Classificação			3.636,00
478 3.1.90.0499 16600000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	2.424,00
Total na Classificação			2.424,00
479 3.1.90.1199 15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.772,00
Total na Classificação			10.772,00
480 3.1.90.1199 16600000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	9.973,00
Total na Classificação			9.973,00
481 3.1.90.1399 15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	3.026,00
Total na Classificação			3.026,00
482 3.1.90.1399 16600000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	4.156,00
Total na Classificação			4.156,00
484 3.3.90.1499 16600000		DIARIAS - CIVIL - Todas aplicações	180,00
Total na Classificação			180,00
485 3.3.90.3099 15000000		MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.817,00
Total na Classificação			11.817,00
02.080 FUNDO		MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
486 3.3.90.3099 16600000		MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.295,00
Total na Classificação			10.295,00
494 3.3.90.3699 15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.212,00
Total na Classificação			1.212,00
497 3.3.90.3999 15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	8.857,00
Total na Classificação			8.857,00
498 3.3.90.3999 16600000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	2.710,00

Total na Classificação		2.710,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
512 3.1.90.0499 16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.582,00
Total na Classificação		1.582,00
517 3.3.90.3099 15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.248,00
Total na Classificação		2.248,00
518 3.3.90.3099 16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.026,00
Total na Classificação		1.026,00
523 3.3.90.3999 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	47,00
Total na Classificação		47,00
Total de Suplementações:		75.461,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.461,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais), como abaixo especificado:

02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS	
239 4.4.90.5299 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
240 4.4.90.5299 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
241 4.4.90.5299 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS	
242 4.4.90.5299 17490000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
15 452 0008 1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
245 4.4.90.5199 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
246 4.4.90.5199 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
247 4.4.90.5199 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação		10.000,00
248 4.4.90.5199 17490000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	5.461,00
Total na Classificação		5.461,00
Total de Anulações:		75.461,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 03 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:674C2002

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00472022 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	OUTUBRO/2022

Decreto nº 00472022

Em, 20 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00762/2022, de 18 de Outubro de 2022, combinada com a Lei Orçamentária nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
582	3.1.90.1199	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	60.000,00
Total na Classificação				60.000,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
583	3.1.90.1199	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	20.000,00
Total na Classificação				20.000,00
Total de Suplementações:				80.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
575	3.3.90.4899	15001002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	80.000,00

Total na Classificação	80.000,00
Total de Anulações:	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 20 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 1B10215F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00482022 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademir Soares 222	OUTUBRO/2022

Decreto nº 00482022
Em, 24 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00762/2022, de 18 de Outubro de 2022, combinada com a Lei Orçamentária nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
578	3.3.90.1899	15001001	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações
Total na Classificação			100.000,00
Total na Classificação			100.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15 452 0002 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS		
579	3.3.90.3099	17180000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
580	3.3.90.3699	17180000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			10.000,00
Total na Classificação			10.000,00
581	3.3.90.3999	17180000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			10.000,00
Total de Suplementações:			130.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
107	3.1.90.1199	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			130.000,00
Total de Anulações:			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 24 de Outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 091C8C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.*

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, firmada entre Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP:

59.695-000, Baraúna/RN e a Pessoa Jurídica LE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominado ADERIDO firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 037/2021 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual **fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmara de ar 275/80 R22.5.	Magnum	Und	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
2	Câmara de ar 1.400-24TG.	Magnum	Und	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
3	Câmara de ar 17.5-25.	Magnum	Und	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	Câmara de ar 12-16.5.	Magnum	Und	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
5	Câmara de ar 19.5-24.	Magnum	Und	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
6	Câmara de ar 18.4/30.	Magnum	Und	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
7	Câmara de ar 18.4/34.	Magnum	Und	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
8	Câmara de ar 6.50/16.	Magnum	Und	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
9	Câmara de ar 12.4/24.	Magnum	Und	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	Câmara de ar 80/100-18.	Magnum	Und	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
11	Câmara de ar 215/75 R17.5.	Magnum	Und	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
12	Câmara de ar 750x16.	Magnum	Und	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
13	Câmara de ar 1000x20.	Magnum	Und	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
14	Protetor 16.	Magnum	Und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
15	Protetor 18.	Magnum	Und	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
16	Protetor 20.	Abc	Und	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
17	Protetor 22.5.	Abc	Und	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
18	Protetor 24.	Abc	Und	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
19	Protetor 25.	Abc	Und	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
20	Protetor 30.	Abc	Und	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
21	Protetor 34.	Abc	Und	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
22	Pneu 175/70 R14.	Barum	Und	88	R\$ 400,00	R\$ 35.200,00
23	Pneu 185/70 R14.	Barum	Und	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
24	Pneu 90/90-19.	Fridon	Und	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
25	Pneu 110/90-17.	Fridon	Und	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
26	Pneu 195/65 R15.	Barum	Und	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
27	Pneu 225/70 R15.	Gt radia	Und	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
28	Pneu 215/75 R16.	Gt radia	Und	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
29	Pneu lt225/75 R16.	Gt radia	Und	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00
30	Pneu 205/60 R16.	Barum	Und	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
31	Pneu 175/65 R14.	Barum	Und	62	R\$ 480,00	R\$ 29.760,00
32	Pneu 175/70 R13.	Barum	Und	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
33	Pneu p185/65 R14.	Barum	Und	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
34	Pneu 1.000-20.	Centella	Und	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
35	Pneu 275/80 R22.5.	Anteo	Und	90	R\$ 2.700,00	R\$ 243.000,00
36	Pneu 1.400-24TG.	Mrl	Und	14	R\$ 4.300,00	R\$ 60.200,00
37	Pneu 17.5-25.	Mrl	Und	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00
38	Pneu 12-16.5.	Mrl	Und	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
39	Pneu 19.5-24.	Mrl	Und	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
40	Pneu 18.4/34.	Mrl	Und	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
41	Pneu 6.50/16.	Pirelli	Und	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
42	Pneu 12.4/24.	Mrl	Und	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
43	Pneu 18.4-30.	Mrl	Und	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
44	Pneu 80/100-18.	Vipal	Und	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
45	Pneu 2.75/18.	Vipal	Und	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
46	Pneu 235/70 R16.	Gt radial	Und	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
47	Pneu 215/75 R17.5.	Westlake	Und	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 697.358,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 697.358,00 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 04 de novembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 037/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	LE Pneus LTDA - EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2D0C9FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 148/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.*

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept

Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica LE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Câmara de ar 275/80 R22.5.	Magnum	Und	6	RS 188,00	RS 1.128,00
2	Câmara de ar 1.400-24TG.	Magnum	Und	6	RS 290,00	RS 1.740,00
3	Câmara de ar 17.5-25.	Magnum	Und	6	RS 300,00	RS 1.800,00
4	Câmara de ar 12-16.5.	Magnum	Und	6	RS 128,00	RS 768,00
5	Câmara de ar 19.5-24.	Magnum	Und	6	RS 398,00	RS 2.388,00
6	Câmara de ar 18.4/30.	Magnum	Und	6	RS 499,00	RS 2.994,00
7	Câmara de ar 18.4/34.	Magnum	Und	6	RS 499,00	RS 2.994,00
8	Câmara de ar 6.50/16.	Magnum	Und	6	RS 78,00	RS 468,00
9	Câmara de ar 12.4/24.	Magnum	Und	6	RS 150,00	RS 900,00
10	Câmara de ar 80/100-18.	Magnum	Und	6	RS 450,00	RS 2.700,00
11	Câmara de ar 215/75 R17.5.	Magnum	Und	6	RS 190,00	RS 1.140,00
12	Câmara de ar 750x16.	Magnum	Und	6	RS 150,00	RS 900,00
13	Câmara de ar 1000x20.	Magnum	Und	6	RS 190,00	RS 1.140,00
14	Protetor 16.	Magnum	Und	8	RS 65,00	RS 520,00
15	Protetor 18.	Magnum	Und	6	RS 85,00	RS 510,00
16	Protetor 20.	Abe	Und	6	RS 65,00	RS 390,00
17	Protetor 22.5.	Abe	Und	8	RS 250,00	RS 2.000,00
18	Protetor 24.	Abe	Und	14	RS 250,00	RS 3.500,00
19	Protetor 25.	Abe	Und	6	RS 250,00	RS 1.500,00
20	Protetor 30.	Abe	Und	6	RS 250,00	RS 1.500,00
21	Protetor 34.	Abe	Und	6	RS 250,00	RS 1.500,00
22	Pneu 175/70 R14.	Barum	Und	88	RS 400,00	RS 35.200,00
23	Pneu 185/70 R14.	Barum	Und	10	RS 450,00	RS 4.500,00
24	Pneu 90/90-19.	Fridon	Und	6	RS 240,00	RS 1.440,00
25	Pneu 110/90-17.	Fridon	Und	6	RS 275,00	RS 1.650,00
26	Pneu 195/65 R15.	Barum	Und	8	RS 570,00	RS 4.560,00
27	Pneu 225/70 R15.	Gt radia	Und	8	RS 900,00	RS 7.200,00
28	Pneu 215/75 R16.	Gt radia	Und	8	RS 500,00	RS 4.000,00
29	Pneu lt225/75 R16.	Gt radia	Und	14	RS 1.400,00	RS 19.600,00
30	Pneu 205/60 R16.	Barum	Und	8	RS 840,00	RS 6.720,00
31	Pneu 175/65 R14.	Barum	Und	62	RS 480,00	RS 29.760,00
32	Pneu 175/70 R13.	Barum	Und	10	RS 520,00	RS 5.200,00
33	Pneu p185/65 R14.	Barum	Und	10	RS 840,00	RS 8.400,00
34	Pneu 1.000-20.	Centella	Und	8	RS 1.900,00	RS 15.200,00
35	Pneu 275/80 R22.5.	Anteo	Und	90	RS 2.700,00	RS 243.000,00
36	Pneu 1.400-24TG.	Mrl	Und	14	RS 4.300,00	RS 60.200,00
37	Pneu 17.5-25.	Mrl	Und	14	RS 5.500,00	RS 77.000,00
38	Pneu 12-16.5.	Mrl	Und	8	RS 2.500,00	RS 20.000,00
39	Pneu 19.5-24.	Mrl	Und	8	RS 6.000,00	RS 48.000,00
40	Pneu 18.4/34.	Mrl	Und	4	RS 4.500,00	RS 18.000,00
41	Pneu 6.50/16.	Pirelli	Und	4	RS 900,00	RS 3.600,00
42	Pneu 12.4/24.	Mrl	Und	4	RS 2.900,00	RS 11.600,00
43	Pneu 18.4-30.	Mrl	Und	4	RS 4.500,00	RS 18.000,00
44	Pneu 80/100-18.	Vipal	Und	4	RS 295,00	RS 1.180,00
45	Pneu 2.75/18.	Vipal	Und	4	RS 217,00	RS 868,00
46	Pneu 235/70 R16.	Gt radial	Und	8	RS 1.100,00	RS 8.800,00
47	Pneu 215/75 R17.5.	Westlake	Und	8	RS 1.400,00	RS 11.200,00
VALOR TOTAL						RS 697.358,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 697.358,00 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2021, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 037/2021.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	LE Pneus LTDA - EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-021/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 12855 - Torradeira Elétrica 23.5 x 23.5 x 10 centímetros, 220v - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 178,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:46 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MONDIAL	MONDIAL	10	1.760,00
Item: 0002 - 12856 - Liquidificador Industrial 4 litros, jarra de inox, alta rotação, 220v - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 885,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	04LAR	Metal Ferreira	4	2.364,80
Item: 0003 - 12857 - Liquidificador Liquidificador 2 velocidades, copo com capacidade para 1,5 L 220v - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 156,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	L550	MONDIAL	20	2.779,80
Item: 0004 - 12858 - Microondas 30 litros Microondas 30 litros - Cor branco - 220v - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 786,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONSUL	CONSUL	6	4.488,00
Item: 0005 - 12859 - Microondas 45 litros Microondas 45 litros - Cor branco - 220v - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.206,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONSUL	CONSUL	4	4.600,00
Item: 0006 - 12860 - Esprededor de frutas Industrial 3 litros - 220v - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 549,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FACILITY	FACILITY	4	2.039,96
Item: 0007 - 12861 - Batedeira Planetária 12 velocidades, 220v - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 608,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BP03B	MONDIAL	4	2.392,00
Item: 0008 - 294 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade de 1 litro - 220v - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Aluminio, 1 litro	Aluminio Ceará	30	2.369,40
Item: 0009 - 12862 - Painela de Pressão 7 litros Painela de Pressão 7 litros - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Painela de Pressão 7 litros Painela de Pre	REAL	16	1.582,40
Item: 0010 - 12863 - Painela de Pressão 4,5 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37.253.522/0001-05)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Painela de Pressão 4,5 litros Painela de Pr	REAL	10	765,00
Item: 0011 - 12864 - Jogo de painelas de aluminio em inox com 5 peças - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 611,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	10	6.080,00
Item: 0012 - 12865 - Painela de aluminio 3,5 litros com tampa - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	10	260,00
Item: 0013 - 12866 - Painela de aluminio 5 litros com tampa - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	10	353,00
Item: 0014 - 12867 - Painela de aluminio 10 litros com tampa - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 63,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	10	635,00
Item: 0015 - 12868 - Painela de aluminio 50 litros com tampa - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 253,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	20	4.980,00
Item: 0016 - 12869 - Frigideira Frigideira 47.5 x 26 x 13.5 centímetros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 91,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	20	1.760,00
Item: 0017 - 12870 - Frigideira 2,2 litros Frigideira 2,2 litros - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	2,5 litros	Aluminio Ceará	30	882,90
Item: 0018 - 12871 - Frigideira 1,7 litros Frigideira 1,7 litros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	20	400,00
Item: 0019 - 12872 - Garrafa de café térmica inox 2 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	INVICTA	INVICTA	10	1.920,00

Item: 0020 - 12873 - Garrafa de café térmica inox 3 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 248,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	INVICTA	INVICTA	10	2.486,00
Item: 0021 - 12874 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	20	770,00
Item: 0022 - 12875 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	20	970,00
Item: 0023 - 12876 - Faqueiro 24 peças Faqueiro 24 peças - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	1.646,70
Item: 0024 - 12877 - Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unidades - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
O F DA SILVA MERCEARIA (10.547.696/0001-24)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Jogo de copos de vidro nadir 300 ml com 6 unid		40	1.160,00
Item: 0025 - 12878 - Jogo de taças para água 220 ml Jogo de taças para água 220 ml com 6 unidades - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 7002, 250ml, C/6 unidades	Nadir	20	956,40
Item: 0026 - 12879 - Jogo de copos plásticos 200 ml Jogo de com 6 unidades - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 106, plástico, 250ml, c/6 unidades	Ercaplast	40	303,60
Item: 0027 - 12880 - Jogo de copos de plástico 300 com 6 unidades - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 1070, plástico, 400ml, c/6 unidades	Ercaplast	40	1.311,20
Item: 0028 - 12881 - Peneira aro de madeira 50 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Aro de madeira, 50cm	São Jorge	20	614,80
Item: 0029 - 12882 - Peneira de plástico 20 cm - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	21	189,00
Item: 0030 - 13006 - Peneira de plástico 12cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	100,00
Item: 0031 - 12884 - Jogo de colher concha Jogo de colher concha - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	700,00
Item: 0033 - 12886 - Colher inox grande - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 3004, 35cm	Chef line	10	139,80
Item: 0034 - 12887 - Paliteiro de plástico - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 628, plástico	Ercaplast	6	47,82
Item: 0035 - 12888 - Saleiro de plástico 885ML - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 169, plástico	Ercaplast	6	50,82
Item: 0036 - 12889 - Açucareiro plástico médio - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 21191, plástico, 460ml	Ercaplast	6	58,68
Item: 0037 - 12890 - Paliteiro de inox - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	6	168,00
Item: 0038 - 12891 - Saleiro pequeno de inox - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Inox	Ásia Gpeden	6	155,88
Item: 0039 - 12892 - Açucareiro de inox pequeno - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 5210, 250 gramas	Ke Home	6	177,18
Item: 0040 - 12893 - Jarra plástica com tampa 1 litro - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	55,00
Item: 0041 - 12894 - Jarra plástica com tampa 2 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	129,90
Item: 0042 - 12895 - Jarra plástica com tampa 5 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	375,50
Item: 0043 - 12896 - Jarra de vidro 1,5 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 49,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	1,55 litros	Nadir	10	258,80

Item: 0044 - 12897 - Jarra de vidro 2 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	10	508,00
Item: 0045 - 12898 - Jogo de assadeiras com 5 peças, formas de alumínio para bolo. - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	8	550,40
Item: 0046 - 263 - Bacia de plástica pequena - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástico, 3,5 litros	BH plast	20	127,60
Item: 0047 - 262 - Bacia de plástica média 40 cm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástica, 18cm	Arqplast	20	379,00
Item: 0048 - 261 - Bacia de plástica grande - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	30	540,00
Item: 0049 - 12899 - Bacia inox média - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: GP0002, 20cm	GP inox	30	855,00
Item: 0050 - 12900 - Bacia inox grande - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: GP0003, 24cm	GP inox	40	1.915,20
Item: 0051 - 12901 - Escorredor de arroz plástico 2 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	124,90
Item: 0052 - 12902 - Escorredor de arroz plástico 5 litros - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	299,90
Item: 0053 - 12903 - Esprededor de alho - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Aluminio	Aluminio Ceará	10	136,60
Item: 0054 - 12904 - Ralador plástico Ralador plástico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 480, plástico	Ercaplast	10	114,00
Item: 0055 - 12905 - Ralador inox Ralador inox - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 5500, inox, C/cabo Chef line plástico		10	259,70
Item: 0056 - 12906 - Escorredor de louça inox Escorredor de louça inox 40 x 28 x 42 cm - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	6	1.125,00
Item: 0057 - 12907 - Cuscuzeira Nº 18 Cuscuzeira Nº 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	10	303,00
Item: 0058 - 12926 - Tábua para corte tabua para corte em polipropileno virgem e inodora, cor branca, com dimensões mínimas altura: 50cm, largura: 30cm, espessura: 1,5cm. - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	29	1.740,00
Item: 0059 - 12971 - Abridor de lata inox - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 5973, 9cm	Ke Home	10	180,20
Item: 0060 - 12972 - Abafador de plástico - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	80	880,00
Item: 0061 - 12974 - Porta guardanapos de vidro - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	10	250,00
Item: 0062 - 12973 - Porta guardanapos de plástico - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	10	140,00
Item: 0063 - 12975 - Jogo de pratos de vidro para sopa com 24 peças - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 0008, C/24 peças	Nadir	40	8.999,20
Item: 0064 - 12976 - Jogo de pratos de vidro raso com 24 peças - Quantidade: 80 Kit - Valor Referência: 252,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 0002, C/24 peças, Nadir raso		80	15.874,40
Item: 0065 - 12977 - Jogo de prato de vidro sobremesa com 24 peças - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 201,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 0006, C/24 peças	Nadir	20	3.937,60
Item: 0066 - 12978 - Porta copos descartáveis - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JSN	JSN	20	1.064,00

Item: 0067 - 12979 - Jogo de xícaras de vidro 60ml com 12 unidades - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	10	750,00
Item: 0068 - 12980 - Jogo de xícaras de vidro 200 ml com 12 unidades - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	10	920,00
Item: 0069 - 12981 - Bandeja de inox pequena - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 6736, 31x15x1,5cm Mimo		10	289,80
Item: 0070 - 12982 - Bandeja de inox média - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	10	490,00
Item: 0071 - 12983 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	30	645,00
Item: 0072 - 12984 - Conjunto de vasilha de plástico 10L - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	10L	PLASMONT	40	3.360,00
Item: 0073 - 12985 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa, medindo 11cm x 18cm x 18cm - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 77,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	40	3.040,00
Item: 0074 - 12986 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	30	285,00
Item: 0075 - 12987 - Conjunto de potes retangular em plástico 300ml - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	75,00
Item: 0076 - 12988 - Pote de vidro 3,5L com tampa Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	INVICTA	INVICTA	10	200,00
Item: 0077 - 12989 - Pote de plástico 3,5L com tampa Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	10	129,00
Item: 0078 - 12991 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 415, plástico, 2 litros, 2 peças	Ercaplast	20	279,60
Item: 0079 - 12992 - Conjunto de vasilhas 5L - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	5L	PLASMONT	20	500,00
Item: 0080 - 12993 - Conjunto de vasilhas 2L - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 415, 2 litros, 2 peças	Ercaplast	20	559,60
Item: 0081 - 12994 - Conjunto de talheres com 24 contendo garfos, facas e colheres - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 63,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	1.250,00
Item: 0082 - 12995 - Conjunto utensílios com 5 peças - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 77,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	20	1.520,00
Item: 0083 - 12996 - Balde de plástico 100L com tampa - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	100L	MERCONPLAS	40	2.714,00
Item: 0084 - 12997 - Balde de plástico 50L com tampa - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	50L	MERCONPLAS	60	2.436,00
Item: 0085 - 12998 - Balde de plástico 10L com tampa - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 35,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástico, 10 litros	Arqplast	100	1.168,00
Item: 0086 - 12999 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro Conjunto de assadeiras refratárias de vidro, 10 peças, diferentes formato e diferentes tamanhos - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 242,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	8	1.904,00
Item: 0087 - 13000 - Lixeira de plástico 11L para cozinha - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	20	560,00
Item: 0088 - 13001 - Lixeira de plástico 50L para cozinha - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 97,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASUTIL	PLASUTIL	50	4.825,00
Item: 0089 - 13002 - Jogo de facas de corte com 5 peças - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 129,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	20	2.560,00
Item: 0090 - 13003 - Suporte para papel toalha em inox 24cm - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 38,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	6	228,00
Item: 0091 - 13004 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	10	306,00
Item: 0092 - 12920 - Cafeteira 3l tipo italiana, com capacidade para fazer 3l de café, com coador interno. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	2	336,00
Item: 0093 - 12921 - Cafeteira 1l tipo italiana. Com capacidade para fazer 1l de café, com coador interno. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 130,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	1	125,00
Item: 0094 - 12922 - Cuscuzzeira nº 16 cuscuzzeira nº 16, capacidade para 2,2l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	1	28,30
Item: 0095 - 12923 - Frigideira 28cm frigideira reta de alumínio com revestimento interno de antiaderente, 28cm de diâmetro. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	2	130,00
Item: 0096 - 12924 - Xicaras Com Pires Em Vidro Transparente E Capacidade Mínima De 200ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	420,00
Item: 0097 - 12925 - Jarra De Vidro 1,8l Em Vidro Transparente Com Alça E Capacidade Mínima De 1,8l - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	3	137,70
Item: 0098 - 290 - Prato De Vidro Fabricado Em Vidro Temperado, Resistente A Impactos E A Pequenas Quedas, Dimensões Mínimas De 3,2cm De Altura, 22cm De Diâmetro. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	510	3.672,00
Item: 0099 - 12927 - Copos Com Aba Canecas Em Vidro Temperado, Com Aba, Capacidade Para 300ml - Quantidade: 580 Unidade - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	580	5.365,00
Item: 0100 - 12928 - Colher De Mesa Colher De Mesa Feita Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304, Liga 18/10, Concha E Cabo Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco. Altura Ou Comprimento Mínimo: 175mm, Espessura Mínima: 1,80mm - Quantidade: 590 Unidade - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	590	2.891,00
Item: 0102 - 12930 - Colher Grande em Aço Inox Para Cozinha - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 3004,35cm	Chef line	7	104,86
Item: 0103 - 12931 - Concha Média Em Aço Inox - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	2	24,00
Item: 0104 - 12932 - Pano De Prato Em Algodão, Cor Branca - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	60X40	FLANEBERG	36	151,20
Item: 0105 - 12933 - Caçarola Grande Caçarola Grande, Em Alumínio, Linha Industrial, Com Capacidade Para Aproximadamente 50l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	1	308,00
Item: 0106 - 12934 - Caixa Plástica 50l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparentes, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 50l - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 137,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	50L	UNINJET	3	390,00
Item: 0107 - 12935 - Painel De Pressão Em Alumínio Com Capacidade Para 4l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	4,5 litros	Panelux	1	81,98
Item: 0108 - 12936 - Garrafa De Café, Térmica, Para Café Ou Chá, Com Capacidade 1l - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástica, 1 litro de rosca Mor		3	96,84
Item: 0109 - 12937 - Frigideira De Ferro Tamanho Médio - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	2	172,00
Item: 0110 - 12938 - Peneira 35cm Peneira Com Aro Em Alumínio Ou Inox, 35cm - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 114,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	3	270,00
Item: 0111 - 12939 - Escorredor De Pratos Escorredor Plástico, Cor Branca, Com Dimensões Altura: 12cm, Comprimento: 43cm, Largura: 36cm - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 37,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	1	34,00
Item: 0112 - 12941 - Faca De Aço Inox Faca Para Corte De Carnes Cruas, Com Fio Liso. Lâmina Em Aço Inoxidável, Cabo Com Perfeita Ergonomia, Anatômico Em Propileno Atóxico Injetável, Cabo E Lâmina Alinhados Fabricado Em Aço Aisi 430 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	3	91,50
Item: 0113 - 12942 - Leiteira Em Alumínio Com Capacidade Para 18l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 197,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	1	190,00

AYLTON FREITAS DE CARVALHO					
Item: 0114 - 12944 - Vasilha Plástica Com Tampa E Capacidade Para 1l - Quantidade: 2 Unidade - Valor ReferênPeai: n1a11,520de					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 426, 1,3 litros	Ercaplast	2	20,36
Item: 0115 - 12945 - Vasilha Plástica Com Tampa E Capacidade Para 2l - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 413, plástico, 2 litros	Ercaplast	2	31,56
Item: 0116 - 12947 - Bacia Plástica Cor Branca Com Capacidade 2l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	1	12,80
Item: 0117 - 12948 - balde plástico capacidade para 15l - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástica, 15 litros	Arqplast	3	68,64
Item: 0118 - 12949 - Caixa Plástica 20l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparente, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 20l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	1	60,00
Item: 0119 - 12950 - Caixa Plástica 30l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparente, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 20l - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plastica, 30 litros	Plástico do Carmo	3	239,94
Item: 0120 - 12951 - Bandeja Em Aço Inox Bandeja Em Aço Inox Retangular, Tamanho 49 X 34cm - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	2	131,00
Item: 0121 - 12952 - Cuscuteira De Alumínio Com Capacidade Para 20l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 164,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	1	155,50
Item: 0122 - 12953 - Travessa 5l Assadeira Retangular Funda, Em Vidro, Capacidade Para 5l - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NADIR	NADIR	2	140,00
Item: 0123 - 12955 - Concha Grande Em Aço Inox Para Cozinhar - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: 3000, 34,5cm	Chef line	2	56,00
Item: 0124 - 12956 - Escumadeira Em Aço Inox, Aproximadamente 40cm - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ref: ECO-G717, 50cm	Ecolumi	1	45,00
Item: 0125 - 12958 - Liquidificador 1,5l Liquidificador Com Três Velocidades + Pulsar, Copo De Plástico Altamente Resistente Com Capacidade Para 1,5l Branco, 220v - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 166,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	L99	MONDIAL	1	165,49
Item: 0126 - 12959 - Liquidificador Industrial, Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Aço Inox, Capacidade 25 Litros, 220v - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.326,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LQ125L	Vitalex	1	2.047,40
Item: 0127 - 12960 - Faca Em Inox, Para Uso Diário Em Refeições De Crianças, Altura/Comprimento Mínimo: 195mm (Total: Lâmina E Cabo) Espessura Mínima: 3,00mm, Feita Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 420, Lâmina E Cabo Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	150	3.000,00
Item: 0128 - 12961 - Garfo Em Inox, Para Uso Diário Em Refeições De Crianças, Altura/Comprimento Mínimo: 170mm, Espessura Mínima: 1,60mm, Feito Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304, Liga 18/10, Dentes E Cabo Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	150	705,00
Item: 0129 - 12962 Cafeteira Tipo Italiana, Com Capacidade Para Fazer 1,5l De Café Com Coador Interno. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 97,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KE HOME	KE HOME	1	97,00
Item: 0130 - 12963 - Cuscuteira De Alumínio Com Capacidade Para Aproximadamente 8l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BALDUINO	BALDUINO	1	92,00
Item: 0131 - 12966 - Painel De Pressão Em Alumínio Com Capacidade Para 18l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 697,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ASJ	ASJ	1	695,00
Item: 0132 - 12967 - Ralador De Legumes Ralador Fabricado Em Polipropileno, Cor Branca - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Plástica, 2 funções	ARR	1	27,67
Item: 0133 - 12969 - ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 193,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	1	190,00
Item: 0134 - 13019 - Espremedor de alho 5 utilidades - espremedor de alho, abridor de garrafas, descaroçar azeitonas, quebra nozes, limpa escamas de peixe. Dimensões 5cm X 17cm X 20,5cm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI (10.614.788/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Alumínio	MK	1	22,33
Item: 0135 - 10243 - Tábua De Corte P/ Carnes Tábua De Corte P/ Carnes: polietileno, branca. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MILPLASTIC	MILPLASTIC	20	460,00

Item: 0136 - 13007 - Borrifador de plástico 500ml Borrifador de plástico 500ml - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	60	570,00
Item: 0137 - 13009 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P Maleta de plástico com bandeja tamanho P 31cm X 1 cm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	5	425,00
Item: 0138 - 13008 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G Maleta de plástico com bandeja tamanho G 44cm x 2cm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 122,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	10	1.200,00
Item: 0139 - 13010 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JAGUAR	JAGUAR	30	2.160,00
Item: 0140 - 13011 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JAGUAR	JAGUAR	40	3.400,00
Item: 0141 - 13012 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 199,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JAGUAR	JAGUAR	20	3.840,00
Item: 0142 - 13013 - Organizador plástico 20L com tampa - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	40	2.200,00
Item: 0143 - 13014 - Organizador plástico 46L com tampa - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 132,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:48:58 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLASMONT	PLASMONT	15	1.485,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2022 às 14:46:56. Código verificador: 3D3FBD

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7644AB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-021-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-021/2022

Resultado da Homologação

0001 - 12855 - Torradeira Elétrica 23,5 x 23,5 x 10 centímetros. 220v - MONDIAL - Valor Referência: 178,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MONDIAL	10 Unidade	176,00	1.760,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - 12856 - Liquidificador Industrial 4 litros, jarra de inox, alta rotação, 220v - 04LAR - Valor Referência: 885,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	04LAR	4 Unidade	591,20	2.364,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - 12857 - Liquidificador Liquidificador 2 velocidades, copo com capacidade para 1,5 L 220v - L550 - Valor Referência: 156,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	L550	20 Unidade	138,99	2.779,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - 12858 - Microondas 30 litros Microondas 30 litros - Cor branco - 220v - CONSUL - Valor Referência: 786,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	CONSUL	6 Unidade	748,00	4.488,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - 12859 - Microondas 45 litros Microondas 45 litros - Cor branco - 220v - CONSUL - Valor Referência: 1.206,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	CONSUL	4 Unidade	1.150,00	4.600,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - 12860 - Espregador de frutas Industrial 3 litros - 220v - FACILITY - Valor Referência: 549,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	FACILITY	4 Unidade	509,99	2.039,96	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - 12861 - Batedeira Planetária 12 velocidades, 220v - BP03B - Valor Referência: 608,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	BP03B	4 Unidade	598,00	2.392,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - 294 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade de 1 litro - 220v - Alumínio, 1 litro - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Alumínio, 1 litro	30 Unidade	78,98	2.369,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - 12862 - Panela de Pressão 7 litros Panela de Pressão 7 litros - Panela de Pressão 7 litros Panela de Pre - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Panela de Pressão 7 litros Panela de Pre	16 Unidade	98,90	1.582,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - 12863 - Panela de Pressão 4,5 litros - Panela de Pressão 4,5 litros Panela de Pr - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Panela de Pressão 4,5 litros Panela de Pr	10 Unidade	76,50	765,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0011 - 12864 - Jogo de painelas de alumínio em inox com 5 peças - BALDUINO - Valor Referência: 611,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	10 Unidade	608,00	6.080,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - 12865 - Painela de alumínio 3,5 litros com tampa - BALDUINO - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	10 Unidade	26,00	260,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - 12866 - Painela de alumínio 5 litros com tampa - BALDUINO - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	10 Unidade	35,30	353,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - 12867 - Painela de alumínio 10 litros com tampa - BALDUINO - Valor Referência: 63,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	10 Unidade	63,50	635,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - 12868 - Painela de alumínio 50 litros com tampa - BALDUINO - Valor Referência: 253,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	20 Unidade	249,00	4.980,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - 12869 - Frigideira Frigideira 47.5 x 26 x 13.5 centímetros - BALDUINO - Valor Referência: 91,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	20 Unidade	88,00	1.760,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - 12870 - Frigideira 2,2 litros Frigideira 2,2 litros - 2,5 litros - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	2,5 litros	30 Unidade	29,43	882,90	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - 12871 - Frigideira 1,7 litros Frigideira 1,7 litros - BALDUINO - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	20 Unidade	20,00	400,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - 12872 - Garrafa de café térmica inox 2 litros - INVICTA - Valor Referência: 199,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	10 Unidade	192,00	1.920,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - 12873 - Garrafa de café térmica inox 3 litros - INVICTA - Valor Referência: 248,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	10 Unidade	248,60	2.486,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - 12874 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros - BALDUINO - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	20 Unidade	38,50	770,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - 12875 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros - BALDUINO - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	20 Unidade	48,50	970,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - 12876 - Faqueiro 24 peças Faqueiro 24 peças - UTIL BAZAR - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	30 Unidade	54,89	1.646,70	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - 12877 - Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unidades - Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unid - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
O F DA SILVA MERCEARIA	Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unid	40 Kit	29,00	1.160,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - 12878 - Jogo de taças para água 220 ml Jogo de taças para água 220 ml com 6 unidades - Ref: 7002, 250ml, C/6 unidades - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 7002, 250ml, C/6 unidades	20 Kit	47,82	956,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - 12879 - Jogo de copos plásticos 200 ml Jogo de com 6 Referência: 32,67 unidades - Ref: 106, plástico, 250ml, c/6 unidades - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 106, plástico, 250ml, c/6 unidades	40 Kit	7,59	303,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - 12880 - Jogo de copos de plástico 300 com 6 unidades - Ref: 1070, plástico, 400ml, c/6 unidades - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 1070, plástico, 400ml, c/6 unidades	40 Kit	32,78	1.311,20	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - 12881 - Peneira aro de madeira 50 cm - Aro de madeira, 50cm - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Aro de madeira, 50cm	20 Unidade	30,74	614,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - 12882 - Peneira de plástico 20 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	21 Unidade	9,00	189,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - 13006 - Peneira de plástico 12cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	20 Unidade	5,00	100,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - 12884 - Jogo de colher concha Jogo de colher concha - UTIL BAZAR - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	20 Kit	35,00	700,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - 12886 - Colher inox grande - Ref: 3004, 35cm - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 3004, 35cm	10 Unidade	13,98	139,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - 12887 - Paliteiro de plástico - Ref: 628, plástico - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 628, plástico	6 Unidade	7,97	47,82	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - 12888 - Saleiro de plástico 885ML - Ref: 169, plástico - Valor Referência: 9,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 169, plástico	6 Unidade	8,47	50,82	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - 12889 - Açucareiro plástico médio - Ref: 21191, plástico, 460ml - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 21191, plástico, 460ml	6 Unidade	9,78	58,68	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - 12890 - Paliteiro de inox - UTIL BAZAR - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	6 Unidade	28,00	168,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - 12891 - Saleiro pequeno de inox - Inox - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Inox	6 Unidade	25,98	155,88	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - 12892 - Açucareiro de inox pequeno - Ref: 5210, 250 gramas - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 5210, 250 gramas	6 Unidade	29,53	177,18	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - 12893 - Jarra plástica com tampa 1 litro - PLASMONT - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	5,50	55,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - 12894 - Jarra plástica com tampa 2 litros - PLASMONT - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	12,99	129,90	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - 12895 - Jarra plástica com tampa 5 litros - PLASMONT - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	37,55	375,50	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - 12896 - Jarra de vidro 1,5 litros - 1,55 litros - Valor Referência: 49,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	1,55 litros	10 Unidade	25,88	258,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - 12897 - Jarra de vidro 2 litros - NADIR - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	10 Unidade	50,80	508,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - 12898 - Jogo de assadeiras com 5 peças, formas de alumínio para bolo. - BALDUINO - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	8 Kit	68,80	550,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - 263 - Bacia de plástica pequena - Plástico, 3,5 litros - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástico, 3,5 litros	20 Unidade	6,38	127,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - 262 - Bacia de plástica média 40 cm - Plástica, 18cm - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástica, 18cm	20 Unidade	18,95	379,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - 261 - Bacia de plástica grande - PLASMONT - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	30 Unidade	18,00	540,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - 12899 - Bacia inox média - Ref: GP0002, 20cm - Valor Referência: 36,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: GP0002, 20cm	30 Unidade	28,50	855,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - 12900 - Bacia inox grande - Ref: GP0003, 24cm - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: GP0003, 24cm	40 Unidade	47,88	1.915,20	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - 12901 - Escorredor de arroz plástico 2 litros - PLASMONT - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	12,49	124,90	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - 12902 - Escorredor de arroz plástico 5 litros - PLASMONT - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	29,99	299,90	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - 12903 - Esprededor de alho - Alumínio - Valor Referência: 20,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Alumínio	10 Unidade	13,66	136,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - 12904 - Ralador plástico Ralador plástico - Ref: 480, plástico - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 480, plástico	10 Unidade	11,40	114,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - 12905 - Ralador inox Ralador inox - Ref: 5500, inox, C/cabo plástico - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 5500, inox, C/cabo plástico	10 Unidade	25,97	259,70	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - 12906 - Escorredor de louça inox Escorredor de louça inox 40 x 28 x 42 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 188,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	6 Unidade	187,50	1.125,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - 12907 - Cuscuzeira Nº 18 Cuscuzeira Nº 18 - BALDUINO - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	10 Unidade	30,30	303,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - 12926 - Tábua para corte tabua para corte em polipropileno virgem e inodora, cor branca, com dimensões mínimas altura: 50cm, largura: 30cm, espessura: 1,5cm. - MILPLASTIC - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	29 Unidade	60,00	1.740,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - 12971 - Abridor de lata inox - Ref: 5973, 9cm - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 5973, 9cm	10 Unidade	18,02	180,20	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - 12972 - Abafador de plástico - UTIL BAZAR - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	80 Unidade	11,00	880,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - 12974 - Porta guardanapos de vidro - UTIL BAZAR - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - 12973 - Porta guardanapos de plástico - UTIL BAZAR - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - 12975 - Jogo de pratos de vidro para sopa com 24 peças - Ref: 0008, C/24 peças - Valor Referência: 248,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 0008, C/24 peças	40 Kit	224,98	8.999,20	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - 12976 - Jogo de pratos de vidro raso com 24 peças - Ref: 0002, C/24 peças, raso - Valor Referência: 252,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 0002, C/24 peças, raso	80 Kit	198,43	15.874,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - 12977 - Jogo de prato de vidro sobre mesa com 24 peças - Ref: 0006, C/24 peças - Valor Referência: 201,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 0006, C/24 peças	20 Unidade	196,88	3.937,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - 12978 - Porta copos descartáveis - JSN - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JSN	20 Unidade	53,20	1.064,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - 12979 - Jogo de xícaras de vidro 60ml com 12 unidades - NADIR - Valor Referência: 76,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	10 Unidade	75,00	750,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - 12980 - Jogo de xícaras de vidro 200 ml com 12 unidades - NADIR - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	10 Unidade	92,00	920,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - 12981 - Bandeja de inox pequena - Ref: 6736, 31x15x1,5cm - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 6736, 31x15x1,5cm	10 Unidade	28,98	289,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - 12982 - Bandeja de inox média - KE HOME - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	10 Unidade	49,00	490,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - 12983 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L - PLASMONT - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	30 Kit	21,50	645,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - 12984 - Conjunto de vasilha de plástico 10L - 10L - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10L	40 Kit	84,00	3.360,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - 12985 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa, medindo 11cm x 18cm x 18cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 77,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	40 Kit	76,00	3.040,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - 12986 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml - PLASMONT - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	30 Kit	9,50	285,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - 12987 - Conjunto de potes retangular em plástico 300ml - PLASMONT - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Kit	7,50	75,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - 12988 - Pote de vidro 3,5L com tampa Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos - INVICTA - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - 12989 - Pote de plástico 3,5L com tampa Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos - PLASMONT - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	10 Unidade	12,90	129,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - 12991 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa - Ref: 415, plástico, 2 litros, 2 peças - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 415, plástico, 2 litros, 2 peças	20 Kit	13,98	279,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - 12992 - Conjunto de vasilhas 5L - 5L - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5L	20 Kit	25,00	500,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - 12993 - Conjunto de vasilhas 2L - Ref: 415, 2 litros, 2 peças - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 415, 2 litros, 2 peças	20 Kit	27,98	559,60	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - 12994 - Conjunto de talheres com 24 contendo garfos, facas e colheres - UTIL BAZAR - Valor Referência: 63,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	20 Kit	62,50	1.250,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - 12995 - Conjunto utensílios com 5 peças - UTIL BAZAR - Valor Referência: 77,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	20 Kit	76,00	1.520,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - 12996 - Balde de plástico 100L com tampa - 100L - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	100L	40 Unidade	67,85	2.714,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - 12997 - Balde de plástico 50L com tampa - 50L - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	50L	60 Unidade	40,60	2.436,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - 12998 - Balde de plástico 10L com tampa - Plástico, 10 litros - Valor Referência: 35,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástico, 10 litros	100 Unidade	11,68	1.168,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - 12999 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro Conjunto de assadeiras refratárias de vidro, 10 peças, diferentes formato e diferentes tamanhos - NADIR - Valor Referência: 242,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	8 Kit	238,00	1.904,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - 13000 - Lixeira de plástico 11L para cozinha - PLASMONT - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	20 Unidade	28,00	560,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - 13001 - Lixeira de plástico 50L para cozinha - PLASUTIL - Valor Referência: 97,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASUTIL	50 Unidade	96,50	4.825,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - 13002 - Jogo de facas de corte com 5 peças - KE HOME - Valor Referência: 129,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	20 Kit	128,00	2.560,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - 13003 - Suporte para papel toalha em inox 24cm - KE HOME - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	6 Unidade	38,00	228,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - 13004 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm - NOBRE - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	10 Unidade	30,60	306,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - 12920 - Cafeteira 3l tipo italiana, com capacidade para fazer 3l de café, com coador interno. - KE HOME - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	2 Unidade	168,00	336,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - 12921 - Cafeteira 1l tipo italiana. Com capacidade para fazer 1l de café, com coador interno. - KE HOME - Valor Referência: 130,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	1 Unidade	125,00	125,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - 12922 - Cuscuzeira nº 16 cuscuzeira nº 16, capacidade para 2,2l - BALDUINO - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	1 Unidade	28,30	28,30	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - 12923 - Frigideira 28cm frigideira reta de alumínio com revestimento interno de antiaderente, 28cm de diâmetro. - BALDUINO - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	2 Unidade	65,00	130,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - 12924 - Xícaras Com Pires Em Vidro Transparente E Capacidade Mínima De 200 ml - UTIL BAZAR - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	30 Unidade	14,00	420,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - 12925 - Jarra De Vidro 1,8l Em Vidro Transparente Com Alça E Capacidade Mínima De 1,8l - NADIR - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	3 Unidade	45,90	137,70	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - 290 - Prato De Vidro Fabricado Em Vidro Temperado, Resistente A Impactos E A Pequenas Quedas, Dimensões Mínimas De 3,2cm De Altura, 22cm De Diâmetro. - NADIR - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	510 Unidade	7,20	3.672,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - 12927 - Copos Com Aba Canecas Em Vidro Temperado, Com Aba, Capacidade Para 300ml - NADIR - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	580 Unidade	9,25	5.365,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - 12928 - Colher De Mesa Colher De Mesa Feita Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304, Liga 18/10, Concha E Cabo Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco. Altura Ou Comprimento Mínimo: 175mm, Espessura Mínima: 1,80mm - TRAMONTINA - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TRAMONTINA	590 Unidade	4,90	2.891,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - 12930 - Colher Grande em Aço Inox Para Cozinhar - Ref: 3004,35cm - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 3004,35cm	7 Unidade	14,98	104,86	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - 12931 - Concha Média Em Aço Inox - UTIL BAZAR - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	2 Unidade	12,00	24,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - 12932 - Pano De Prato Em Algodão, Cor Branca - 60X40 - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60X40	36 Unidade	4,20	151,20	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - 12933 - Caçarola Grande Caçarola Grande, Em Alumínio, Linha Industrial, Com Capacidade Para Aproximadamente 50l - BALDUINO - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	BALDUINO	1 Unidade	308,00	308,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - 12934 - Caixa Plástica 50l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparentes, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 50l - 50L - Valor Referência: 137,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	50L	3 Unidade	130,00	390,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - 12935 - Painel De Pressão Em Alumínio Com Capacidade Para 4l - 4,5 litros - Valor Referência: 136,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	4,5 litros	1 Unidade	81,98	81,98	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - 12936 - Garrafa De Café, Térmica, Para Café Ou Chá, Com Capacidade 1l - Plástica, 1 litro de rosca - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástica, 1 litro de rosca	3 Unidade	32,28	96,84	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - 12937 - Frigideira De Ferro Tamanho Médio - BALDUINO - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	2 Unidade	86,00	172,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - 12938 - Peneira 35cm Peneira Com Aro Em Alumínio Ou Inox, 35cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 114,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	3 Unidade	90,00	270,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - 12939 - Escorredor De Pratos Escorredor Plástico, Cor Branca, Com Dimensões Altura: 12cm, Comprimento: 43cm, Largura: 36cm - PLASMONT - Valor Referência: 37,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	1 Unidade	34,00	34,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - 12941 - Faca De Aço Inox Faca Para Corte De Carnes Cruas, Com Fio Liso. Lâmina Em Aço Inoxidável, Cabo Com Perfeita Ergonomia, Anatômico Em Propileno Atóxico Injetável, Cabo E Lâmina Alinhados Fabricado Em Aço Aisi 430 - KE HOME - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	3 Unidade	30,50	91,50	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - 12942 - Leiteira Em Alumínio Com Capacidade Para 18l - BALDUINO - Valor Referência: 197,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	1 Unidade	190,00	190,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - 12944 - Vasilha Plástica Com Tampa E Capacidade Para 1l - Ref: 426, 1,3 litros - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 426, 1,3 litros	2 Unidade	10,18	20,36	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - 12945 - Vasilha Plástica Com Tampa E Capacidade Para 2l - Ref: 413, plástico, 2 litros - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 413, plástico, 2 litros	2 Unidade	15,78	31,56	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - 12947 - Bacia Plástica Cor Branca Com Capacidade 2l - PLASMONT - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	1 Unidade	12,80	12,80	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - 12948 - balde plástico capacidade para 15l - Plástica, 15 litros - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástica, 15 litros	3 Unidade	22,88	68,64	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - 12949 - Caixa Plástica 20l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparente, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 20l - PLASMONT - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	1 Unidade	60,00	60,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - 12950 - Caixa Plástica 30l Caixa Plástica Fabricada Em Polipropileno, Fechadas, Transparente, Com Tampa E Travas, Para Mantimentos/Alimentos, Com Capacidade Para 20l - Plastica, 30 litros - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plastica, 30 litros	3 Unidade	79,98	239,94	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - 12951 - Bandeja Em Aço Inox Bandeja Em Aço Inox Retangular, Tamanho 49 X 34cm - KE HOME - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor H. C. CORDEIRO	Modelo KE HOME	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 65,50	Valor Total 131,00	Situação Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - 12952 - Cuscuzeira De Alumínio Com Capacidade Para 20l - BALDUINO - Valor Referência: 164,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	1 Unidade	155,50	155,50	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - 12953 - Travessa 5l Assadeira Retangular Funda, Em Vidro, Capacidade Para 5l - NADIR - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	2 Unidade	70,00	140,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - 12955 - Concha Grande Em Aço Inox Para Cozinha - Ref: 3000, 34,5cm - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 3000, 34,5cm	2 Unidade	28,00	56,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - 12956 - Escumadeira Em Aço Inox, Aproximadamente 40cm - Ref: ECO-G717, 50cm - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: ECO-G717, 50cm	1 Unidade	45,00	45,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - 12958 - Liquidificador 1,5l Liquidificador Com Três Velocidades + Pulsar, Copo De Plástico Altamente Resistente Com Capacidade Para 1,5l Branco, 220v - L99 - Valor Referência: 166,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	L99	1 Unidade	165,49	165,49	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - 12959 - Liquidificador Industrial, Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Aço Inox, Capacidade 25 Litros, 220v - LQ125L - Valor Referência: 2.326,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	LQ125L	1 Unidade	2.047,40	2.047,40	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - 12960 - Faca Em Inox, Para Uso Diário Em Refeições De Crianças, Altura/Comprimento Mínimo: 195mm (Total: Lâmina E Cabo) Espessura Mínima: 3,00mm, Feita Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 420, Lâmina E Cabo Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco - KE HOME - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	150 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - 12961 - Garfo Em Inox, Para Uso Diário Em Refeições De Crianças, Altura/Comprimento Mínimo: 170mm, Espessura Mínima: 1,60mm, Feito Totalmente Em Aço Inoxidável Aisi 304, Liga 18/10, Dentes E Cabo					

Em Uma Única Peça, Sem Emendas, Ou Seja, Monobloco - UTIL BAZAR - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	150 Unidade	4,70	705,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - 12962 Cafeteira Tipo Italiana, Com Capacidade Para Fazer 1,5l De Café Com Coador Interno. - KE HOME - Valor Referência: 97,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	1 Unidade	97,00	97,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - 12963 - Cuscuzeira De Alumínio Com Capacidade Para Aproximadamente 8l - BALDUINO - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	1 Unidade	92,00	92,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - 12966 - Painel De Pressão Em Alumínio Com Capacidade Para 18l - ASJ - Valor Referência: 697,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ASJ	1 Unidade	695,00	695,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - 12967 - Ralador De Legumes Ralador Fabricado Em Polipropileno, Cor Branca - Plástica, 2 funções - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Plástica, 2 funções	1 Unidade	27,67	27,67	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - 12969 - ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX - UTIL BAZAR - Valor Referência: 193,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	1 Unidade	190,00	190,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - 13019 - Espregador de alho 5 utilidades - espregador de alho, abridor de garrafas, descarocar azeitonas, quebra nozes, limpa escamas de peixe. Dimensões 5cm X 17cm X 20,5cm. - Alumínio - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Alumínio	1 Unidade	22,33	22,33	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - 10243 - Tábua De Corte P/ Carnes Tábua De Corte P/ Carnes: polietileno, branca. - MILPLASTIC - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	20 Unidade	23,00	460,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - 13007 - Borrifador de plástico 500ml Borrifador de plástico 500ml - NOBRE - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	60 Unidade	9,50	570,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - 13009 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P Maleta de plástico com bandeja tamanho P 31cm X 1 cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	5 Unidade	85,00	425,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - 13008 - Maleta de BAZAR - Valor Referência: 122,33 plástico com bandeja tamanho G Maleta de plástico com bandeja tamanho G 44cm x 2cm - UTIL					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	10 Unidade	120,00	1.200,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - 13010 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas - JAGUAR - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAGUAR	30 Unidade	72,00	2.160,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - 13011 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas - JAGUAR - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAGUAR	40 Unidade	85,00	3.400,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - 13012 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção - JAGUAR - Valor Referência: 199,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	JAGUAR	20 Unidade	192,00	3.840,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - 13013 - Organizador plástico 20L com tampa - PLASMONT - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	40 Unidade	55,00	2.200,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - 13014 - Organizador plástico 46L com tampa - PLASMONT - Valor Referência: 132,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	15 Unidade	99,00	1.485,00	Homologado em 16/11/2022 13:51:50 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E2F9B62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 218/2022**

DECRETO Nº 218/2022**16/11/2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art. 139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
			2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
				276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA		
				45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000
				678 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
		1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
				185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:					RS 496,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 496,00
		1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
			2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER		
				145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:					RS 422,28
Total da Unidade Orçamentária:					RS 422,28
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
			2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
				566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002
Total da Ação:					RS 1.081,72
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.081,72

Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F3DD11A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
LICITAÇÃO Nº 119/2022**

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, processo administrativo nº 1461/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME (F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50, estabelecida a Rua Baía de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo senhor FABIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ARMÁRIO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO.	AMAPA	UN	3	623
2	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ACENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	MOVE-TECH	UN	15	110
3	MESA PARA COMPUTADOR: 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	MOVE-TECH	UN	2	203
4	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 3 LUGARES.	MOVE-TECH	UN	4	245
5	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO, DE 03 A 04 GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO	AMAPA	UN	1	690
6	GELADEIRA/ REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260 A 299 LITROS.	CONSUL	UN	1	2.235,00
7	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE: COM 3 OU 4 PÁS DE PAREDE.	VENTI-SOL	UN	2	160
8	BEBÊDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO – PRESSÓ COLUNA SIMPLES.	ESMAL-TEC	UN	1	680
9	IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5.	BROTHER	UN	1	1.940,00
10	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	KONDOR-TECH	UN	1	580
11	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO, MANUAL/GRAU CIRURGICO.	CETRO	UN	1	230
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	STERMAX	UN	1	3.400,00
14	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.	BIOTRON	UN	1	945
15	CARRO DE CURATIVOS: EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA.	MSF	UN	1	585
16	ARMÁRIO VITRINE: COM 2 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO /FERRO PINTADO E LATERIAS DE VIDRO.	MSF	UN	1	740
17	BALDE A PEDAL: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE ENTRE 30 A 49 LITROS	FAVA	UN	3	310
18	BALDE/ LIXEIRA: EM AÇO OU FERRO PINTADO COM CAPACIDADE ENTRE 11 E 20LITROS.	FAVA	UN	2	85
19	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ, MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO.	BRALIMPIA	UN	1	740
20	BIOMBO: EM AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS.	MSF	UN	4	300
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	MSF	UN	2	115
22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO E BRAÇADEIRA REGULÁVEL.	MSF	UN	1	215
23	SUPORTE DE SORO: TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	MSF	UN	2	230
24	MESA DE MAYO: CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MSF	UN	2	295
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED E HASTE FLEXÍVEL.	MSF	UN	2	320
26	NEGATOSCÓPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	MSF	UN	1	280
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS: CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MSF	UN	1	190
28	MESA GINECOLÓGICA: EM AÇO OU FERRO PINTADO, NÃO POSSUI PORTAS NEM GAVETAS.	MSF	UN	1	700
29	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO SAÍDA 110/115/220V	SMS	UN	2	580

30	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ. DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR. OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WINDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVELE QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	MIRANDA	UN	2	2.340,00
31	JATO DE BICARBONATO CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO ACESSÓRIA.	MICRO-DONT	UN	1	254

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega para os produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, com número do CNPJ da secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÉVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÉVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Fabio Fernandes Da Cunha - ME

CNPJ Nº 14.906.443/0001-50

FABIO FERNANDES DA CUNHA

CPF: 828.345.474-91 e RG: 1281603 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:71ABDE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

LICITAÇÃO Nº 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2022

Ao **décimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 1237/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pela senhora **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 027.643.915-52 e RG: 34.570.830-1 SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL RELATIVO AO AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 387/2013**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO OU CORTEJO – EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM.	SERVIÇO	Km	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
2	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM	PEROLA	UNIDADE	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS	PEROLA	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO. MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM, COMPATÍVEL COM ESPECIALIDADE DO CASO	PEROLA	UNIDADE	12	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
5	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRIÇO. MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 0,60 E 0,80 CM.	PEROLA	UNIDADE	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
6	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA) – TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	MODIAL	UNIDADE	34	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
7	HIGIENIZAÇÃO – COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO OU TÉCNICA DE TANATOPLAXIA.	SERVIÇO	UNIDADE	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO – COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSAS SIMPLES.	SERVIÇO	UNIDADE	34	R\$ 180,00	R\$ 6.120,00
9	LOCAÇÃO DE CASTIÇAIS – COM VELAS E PARAMENTAÇÃO FÚNEBRE PARA VELÓRIO.	SERVIÇO	UNIDADE	68	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I						R\$ 49.990,00
(quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).						

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A realização dos serviços deve ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os itens devem estar de acordo com o termo de referência.

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da realização dos serviços serão de forma imediata em até 05 (cinco) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, mediante necessidade do atendimento de benefício eventual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA – ME

CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52 e RG: 34.570.830-1 SSP/SP

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:64BBB795

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com ou setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIAS	700		
02	Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	DIÁRIAS	700		
Imposto sobre Serviço (ISS)					- 5%
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)					- 11%
TOTAL: RS					

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Fornecedor: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3AC3D855

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 065/2018*

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de desistência dos candidatos concorrente ao Cargo de Enfermeiro ESF : Patrícia Mariz de Medeiros / inscrição 13.8735-5, conforme certidão publicada em 10/11/2022 – edição 2904 e Yarina Xavier Batista / inscrição 13.4173-0, conforme certidão publicada em 11/11/2022 – edição 2905, ambas no site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, a desclassificação da lista de aprovados por não entrega de documentos do candidato concorrente ao Cargo de Guarda Municipal Paulo Clebiano da Silva / Inscrição 13.8439-6 , conforme Certidão publicada em 04/11/2022 – Edição 2900, do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Técnico de Enfermagem Jerônimo Roque de Lima , pela Portaria Municipal de nº 488, de 28/10/2022, publicada em 31/10/2022 – edição 2897 do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONSIDERANDO, o pedido de desistência do candidato concorrente ao Cargo de Eletricista José Severiano de Medeiros Neto/inscrição 13.8734-0, conforme Certidão publicada em 08/11/2022 – Edição 2902, do site www.diariomunicipal.com.br/femur .

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4963-4	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA	13º	40 HORAS
13.3742-0	ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS	14º	40 HORAS

2- ENSINO MÉDIO

OPÇÃO : GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13..8887-2	SILVA MARA DOS SANTOS	7º	40 HORAS

OPÇÃO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3882-1	VERONICA FERREIRA	3 °	40 HORAS

3- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**OPÇÃO : ELETRICISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7937-0	LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS	2 °	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo

relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de desistência dos candidatos concorrente ao Cargo de Enfermeiro ESF : Patrícia Mariz de Medeiros / inscrição 13.8735-5, conforme certidão publicada em 10/11/2022 – edição 2904 e Yarina Xavier Batista / inscrição 13.4173-0, conforme certidão publicada em 11/11/2022 – edição 2905, ambas no site www.diariomunicipal.com.br/fermur.

CONSIDERANDO, a desclassificação da lista de aprovados por não entrega de documentos do candidato concorrente ao Cargo de Guarda Municipal Paulo Clebiano da Silva / Inscrição 13.8439-6, conforme Certidão publicada em 04/11/2022 – Edição 2900, do site www.diariomunicipal.com.br/fermur.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Técnico de Enfermagem Jerônimo Roque de Lima, pela Portaria Municipal de nº 488, de 28/10/2022, publicada em 31/10/2022 – edição 2897 do site www.diariomunicipal.com.br/fermur.

CONSIDERANDO, o pedido de desistência do candidato concorrente ao Cargo de Eletricista José Severiano de Medeiros Neto/inscrição 13.8734-0, conforme Certidão publicada em 08/11/2022 – Edição 2902, do site www.diariomunicipal.com.br/fermur.

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4963-4	INDIRA DE ARAÚJO LUCENA	13º	40 HORAS
13.3742-0	ANA CECILIA ARAÚJO SANTOS	14º	40 HORAS

2- ENSINO MÉDIO

OPÇÃO : GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13..8887-2	SILVA MARA DOS SANTOS	7º	40 HORAS

OPÇÃO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.3882-1	VERONICA FERREIRA	3º	40 HORAS

3- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO : ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7937-0	LIDEMBERG LUIS DOS SANTOS	2º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ÍTEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;º

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

[1] 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B94FACF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES PE 015/2022

VENCEDORES DO PROCESSO						
Setor de Licitação						
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022						
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.188.441/0002-91 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 58340000 - UF: PB - Município: Sapé - Telefone: (83) 98646-7514						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANHEIRA PARA BEBÊ	BANHEIRA PARA BEBÊ	CAJOVIL	200 UN	RS 19,00	3.800,00
0005	CALÇA ENXUTA FRALDA PLÁSTICA ECOLÓGICA	CALÇA ENXUTA	CHUMBINHO	200 UN	RS 6,34	1.268,00
0006	FRALDAS ESTAMPADAS 5 PEÇAS	FRALAS ESTAMPADAS	MINASREY	200 PC	RS 9,54	1.908,00
0010	KIT DE 03 PARES DE MEIAS PARA BEBÊ TAMANHO ÚNICO 0 A 3 MESES TECIDO EM ALGODÃO	KIT 3 PARES DE MEIA	VINNY	200 PC	RS 2,19	438,00
0011	CONJUNTO PAGÃO COM 04 PEÇAS 100% ALGODÃO	CONK PAGÃO	SEMPRE BABY	200 UN	RS 9,42	1.884,00
0012	CONJUNTO BODY BEBÊ LONGO E CALÇA MIJÃO COM PÉ REVERSÍVEL MALHA 100% ALGODÃO	CONJ BODY BEBÊ LONGO	SEMPRE BABY	200 UN	RS 13,50	2.700,00
0014	TOALHA COM CAPUZ PARA BEBE	TOALHA COM CAPUZ	PEDRINHO	200 UN	RS 10,82	2.164,00
0015	KITS DE PENTE E ESCOVA	KIT PENTE E ESCOVA	MURANO	200 PC	RS 5,40	1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 15.242,00						
RADIANY F MALHEIRO ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	KIT DE MAMADEIRA 3 PEÇAS	NEW BABY	NEW BABY	200 PC	RS 18,70	3.740,00
0003	LAVANDA INFANTIL 120ML	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200 UN	RS 7,40	1.480,00
0004	PAPEIRO FRIGIDEIRA REVESTIDO ESMALTADO	METAL LOUÇA	METAL LOUÇA	200 UN	RS 15,50	3.100,00
0007	KIT COM 03 UNIDADES DE CUEIRO	INCOMFRAL	INCOMFRAL	200 UN	RS 17,60	3.520,00
0008	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 28 UNIDADES	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200 UN	RS 15,70	3.140,00
0009	KITS COM 03 CAMISetas DE BEBÊ REGATA COM ACABAMENTO NA BAINHA	LUANA BABY	LUANA BABY	200 UN	RS 6,90	1.380,00
0016	SHAMPOO INFANTIL 120ML COM PRÓ MILK	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200 UN	RS 5,58	1.116,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.476,00						
Valor Total: R\$ 32.718,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7FCEf692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Adjucação

Item: 0001 - Banheira para Bebê - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BANHEIRA PARA BEBÊ	CAJOVIL	200	3.800,00
Item: 0002 - kit de mamadeira 3 peças - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NEW BABY	NEW BABY	200	3.740,00
Item: 0003 - lavanda infantil 120ml - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BARUEL XUXINHA	BARUEL XUXINHA	200	1.480,00
Item: 0008 - Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONFORT BABY	CONFORT BABY	200	3.140,00
Item: 0010 - Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KIT 3 PARES DE MEIA	VINNY	200	438,00
Item: 0012 - Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONJ BODY BEBÊ LONGO	SEMPRE BABY	200	2.700,00
Item: 0015 - kits de pente e escova - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 37,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES (13.188.441/0002-91)	Adjudicado em: 06/04/2022 - 15:21:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KIT PENTE E ESCOVA	MURANO	200	1.080,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C537052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Setor de Licitação					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - Banheira para Bebê - BANHEIRA PARA BEBÊ - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES	BANHEIRA PARA BEBÊ	200 Unidade	19,00	3.800,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - kit de mamadeira 3 peças - NEW BABY - Valor Referência: 97,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	NEW BABY	200 Pacote	18,70	3.740,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - lavanda infantil 120ml - BARUEL XUXINHA - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	BARUEL XUXINHA	200 Unidade	7,40	1.480,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - Pacote de Fralda Descartável tamanho P com 28 unidades - CONFORT BABY - Valor Referência: 30,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	CONFORT BABY	200 Unidade	15,70	3.140,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único 0 a 3 meses tecido em algodão - KIT 3 PARES DE MEIA - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES	KIT 3 PARES DE MEIA	200 Pacote	2,19	438,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão - CONJ BODY BEBÊ LONGO - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES	CONJ BODY BEBÊ LONGO	200 Unidade	13,50	2.700,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - kits de pente e escova - KIT PENTE E ESCOVA - Valor Referência: 37,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES	KIT PENTE E ESCOVA	200 Pacote	5,40	1.080,00	Homologado em 19/04/2022 09:27:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E427C650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES PE 025/2022

VENCEDORES DO PROCESSO Prefeitura Municipal de João Câmara

Setor de Licitação						
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022						
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.757.908/0001-69 - Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4006-1590						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO NOVO, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, ARCONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBARG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	FIAT/FIAT	2 UN	R\$ 63.500,00	127.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						127.000,00
Valor Total: R\$ 127.000,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:09C28B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022
Resultado da Homologação

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	2 Unidade	63.500,00	127.000,00	Homologado em 22/06/2022 08:08:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1D203151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - PE - SRP**

**TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60359399/2022**

TERMO DE ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA E A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS - ME, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEOGLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).

Pelo presente instrumento ADITIVO, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.884.952/0001-71, neste representada por seu sócio SrºEdilson Araújo da Silva, inscrito no CPF 034.642.464-00, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados anteriormente na Ata de Registro Preços Nº 064/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2022 – PE – SRP, conforme passa a acrescentar as quantidades conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITADA	QUANTIDADE TOTAL
1	0047522 - ÁGUA MINERAL NATURALGARRAFAO RETORNÁVEL 20L. Embalagem garrafo retornável de 20 litros, em plásticohigiênico, com protetor na parte superior e lacrede segurança personalizado pelo fabricante	7220	1800	9020
2	0047523 - VASILHAME COMPLETO. (ÁGUA EVASILHAME NOVO - 20 LITROS / ÁGUAMINERAL)	100	25	125
3	0047524 - BOTTIÃO DE GÁS. GÁS DECOZINHA (BOTTIÃO DE 13 KG) - Carga de GásGLP "GÁS DE COZINHA" - BotijãoP13, comlacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com asnormas vigentes da ANP e CNPQ	1162	290	1452

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 60359399/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 09 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON ARAÚJO DA SILVA
Pela Contratada
Sócio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2DB9C82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.021.009/0001-09, com Inscrição Estadual nº 126.301.764.117 e sede na Rua Alberto de Freitas, 26 - Vila Maria - CEP: 02.126-010 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Henrique Ferreira de Paula**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 39.022.930-1 SSP/SP e CPF nº 321.356.288-24, residente na Rua Alberto Freitas, 26, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02126-010, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00037	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO, em alumínio flexível, espessura mínima de 0,30mm, medindo (45 x 15) mm, com brasão institucional colorido, com bordas arredondadas e autoadesivo com alto grau de fixação, em foto anodização selada/fosqueada, número de patrimônio	adestack	UND	10000,00	0,30	3.000,00
Total:						3.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C326F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64, com Inscrição Estadual nº 20.415.820-6 e sede na Rua Ovídio Dantas, 65, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Sr. **Odilon Ferreira de Macedo Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.803.587 SSP/RN e CPF nº 010.149.424-62, residente na Rua Irene Bezerra Duarte, 141, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de **preços** registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ADESIVO EM VINIL para aplicar em veículos, colorido, com impressão eletrônica de alta resolução. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PROPRIO	M2	500,00	32,90	16.450,00
00007	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, colorido, corte reto ou especial. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PROPRIO	M2	300,00	33,80	10.140,00
00008	ADESIVO PERFURADO para vidro traseiro de carro de passeio. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PROPRIO	M2	200,00	34,00	6.800,00
00024	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PROPRIO	UND	500,00	8,90	4.450,00
Total:						37.840,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ODILON FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:70D2DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.201.172-0 e sede na Rua do Marmeleiro, 7850 - Pitimbu - CEP: 59.067-570 - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antônio Bezerra de Oliveira**, brasileiro, casado, serigrafista, portador de RG nº 1.180.220 ITEP/RN e CPF nº 736.576.704-91, residente na Rua do Marmeleiro, 7850 B, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59067-570, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00043	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL, 10x20 cm (LXA), impressão frente e verso, colorido, papel couché fosco 115g, refile. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIO	UND	5000,00	0,45	2.250,00
00047	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2, dimensões aproximadas: 210x96mm, bloco com 100fs, IMPRESSÃO: (FRENTE ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	PRÓPRIO	UND	1300,00	8,00	10.400,00
00048	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20CM X 30CM, EM PAPEL A4, tipo fotográfico 180g em cores, impressão de alta qualidade. IMAGENS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	PRÓPRIO	UND	700,00	3,00	2.100,00
00062	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, material plástico Alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	PRÓPRIO	UND	10000,00	0,80	8.000,00
Total:						22.750,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:98A8106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13100002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.359.200/0001-80, com Inscrição Estadual nº 062767638.00-56 e sede na Rua Rocha Lagoa, Nº 260/B, Bairro Cachoeirinha - CEP 31.150-040 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Marques Nascimento**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº M-3.319.277 SSP/MG e CPF nº 541.688.306-59, residente na Rua Coronel José de Castro nº 201 – Casa 02, Bairro Santa Cruz, em Belo Horizonte/MG, CEP 31155-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	IMPRESSÃO E AUTO ENVELOPAMENTO EM FORMULARIO DE TAMANHO A4 (210X297MM), em off set com cor em 1x1 (preto). a impressão deverá ser de forma sequencial, com dados importados a partir do arquivo TXT, com código de barras, arquivo disponibilizado pela secreta	propria	UND	6000,00	0,90	5.400,00
Total:						5.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.

<i>LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>CARLOS MARQUES NASCIMENTO</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0C9CCACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 297 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 388, de 14 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de setembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					3.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					3.000,00
	2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E26E7F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº90/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2021

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº90/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2021

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 002/2021, publicado em diário oficial dos municípios no dia 16 de abril de 2022. Edição 2510.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação da candidata MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA, INSCRIÇÃO Nº 304855-3, AUXILIAR DE ARQUIVO.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 002/2021
RESULTADO FINAL - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL
Nº 12 AUXILIAR DE ARQUIVO - SMS - MÉDIO OU FUNDAMENTAL (LISTA GERAL)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total Pontos	de	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional
01	SIM	304405-6	MIKARLA MICHELLE NUNES	50,0		50,0	0,0
02	SIM	304752-3	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	42,5		22,5	20,0
03	SIM	304400-9	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	30,0		30,0	0,0
04	SIM	304456-4	MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA	22,5		22,5	0,0
05	SIM	304673-4	FRANCISCO CANINDE LEANDRO	18,0		10,0	8,0
06	SIM	304843-8	MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA E MEDEIROS	18,0		0,0	18,0
07	SIM	304396-9	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	12,0		0,0	12,0
08	SIM	304726-1	NOEMI BENTO FERNADES	12,0		0,0	12,0
09	SIM	304580-9	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	8,0		0,0	8,0
10	SIM	304858-0	RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS	8,0		0,0	8,0
11	SIM	304778-5	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	6,0		0,0	6,0
12	SIM	304503-9	JONATAS MEDEIROS DE SOUSA	4,0		0,0	4,0
13	SIM	304855-3	MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA	9,0		5,0	4,0

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:60EE7E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2022 – SMS

Portaria nº 083/2022 – SMS
Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	05h00min	16h19min		04.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Caicó – RN	14h00min	20h30min		09.08.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para realizar exame de ressonância magnética.
RGL – 2D27	Natal – RN	22h00min	06h03min		14.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente de colisão de carro com cavalo.
RGL – 2D27	Caicó – RN	00h30min	04h00min		18.08.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno em Caicó, para hospital do coração.
RGL – 2D27	Natal – RN	04h06min	16h17min		19.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para realizar um cateterismo.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h00min	00h55min		24.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente que se encontra em UTI de Currais Novos, para transferência para Hospital do Coração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F601BD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2022 – SMS**

Portaria nº 084/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	23h50min	11h28min		09.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
RGL – 2D27	Natal – RN	09h30min	19h30min		28.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fratura de fêmur, encaminhada para ortopedia no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:74718588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2022 – SMS

Portaria nº 085/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	09h08min	16h40min		01.08.2022	RS 60,00	Remoção de puérpera + RN encaminhada para avaliação obstétrica e pediátrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h30min	10h38min		21.08.2022	RS 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	04h00min	12h00min		31.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente com fratura de fêmur encaminhada ao ortopedista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4C891D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2022 – SMS

Portaria nº 086/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	03h50min	06h35min		01.08.2022	RS 30,00	Conduzir paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Caicó – RN	07h30min	12h45min		15.08.2022	RS 30,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
RGI – 5A31	Natal – RN	08h00min	15h50min		25.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente com fratura em punho esquerdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8B68098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2022 – SMS

Portaria nº 087/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula 3499, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h20min	23h10min		18.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de trauma, para consulta especializada.
QGR – 6I12	Natal – RN	04h03min	13h20min		23.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia em joelho, paciente só pode ir de ambulância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:1EA9A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2022 – SMS

Portaria nº 088/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	17h00min	00h40min		06.08.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente em surto psicótico encaminhada para o Hospital João Machado.
RGI – 5A31	Natal – RN	19h01min	06h05min		14.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fratura encaminhado para o hospital HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h00min	18h40min		20.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com trauma ante braço esquerdo, para o

						HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	02h40min	09h10min	21.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado para avaliação por especialista pra fazer TC de crânio.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h30min	21h15min	30.08.2022	R\$ 60,00	Alta hospitalar paciente cirurgiado de fêmur no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:62813E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2022 – SMS

Portaria nº 089/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	01h16min	10h00min		02.08.2022	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	12h00min	23h42min		12.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h16min	08h15min		17.08.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	07h00min	15h30min		23.08.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para tomar medicação no Hospital da Liga.
RGF – 7J32	Natal – RN	22h00min	04h00min		23.08.2022	R\$ 60,00	Viagem realizada para resgate da outra ambulância que teve problemas mecânicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E5ABB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2022 – SMS

Portaria nº 090/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula n° 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	12h10min	20h45min		11.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Caicó – RN	11h40min	18h10min		16.08.2022	RS 30,00	Remoção de paciente interna regulada para internamento em Hospital Regional.
QGR – 6I12	Natal – RN	20h00min	04h10min		16.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente para internamento.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	10h40min	15h00min		26.08.2022	RS 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	14h00min	18h00min		31.08.2022	RS 30,00	Conduzir paciente gestante que foi submetida a intervenção cirúrgica.
OJW – 4H07	Santa Cruz – RN	23h10min	02h40min		31.08.2022	RS 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0FB53BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 091/2022 – SMS

Portaria n° 091/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n° 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula n° 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Natal – RN	17h36min	02h15min		08.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente com lesão em mão esquerda encaminhada ao Hospital Walfredo Gurgel.
RGI – 5A31	Natal – RN	21h15min	06h00min		13.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h00min	00h15min		28.08.2022	RS 60,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FD8BE4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 092/2022 – SMS

Portaria n° 092/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n° 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz– RN	01h16min	10h00min		02.08.2022	R\$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5ADF3FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 800/2022

LICITAÇÃO Nº: 157/2022

Ao **décimo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.224.460/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Araújo Filho, 1490, Lago Nova CEP 59.063-120, sendo representada pelo Senhor **SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 009.455.814-08 e RG nº 1.680.306 SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSORAS E DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 3 mil cópias cada. Impressora Multifuncional Monocromática (Equipamento novo de 1º uso, não remanufaturado, nem recondicionado. Multifuncional Mono, copiadora/impressora/scanner/Fax, USB de alta velocidade, LAN Wireless IEEE 802.11 b/g/n), Interface ethernet (100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®. PAPEL: Papel normal e papel de alta gramatura: A6, meia carta, executivo, A4, ofício 9, carta e legal. 02 (duas) Gavetas Frontal para no mínimo: 250 fls cada e bandeja multiuso de para no mínimo 150 fls. IMPRESSÃO: Velocidade de impressão de no mínimo 42 ppm, Impressão duplex padrão, Tempo da primeira página: menos de 7 segundos, Resolução de impressão: 1200x1200 DPI, processador de 800 mhz, memória de 1,3 gb. CÓPIA: Velocidade Mínima de 40 cpm, Resolução da cópia: 600x600 DPI, Cópia múltipla: 1 -99, Alimentador automático de originais. Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho; FAX: Velocidade do Modem: 33,6 KBS. SCANNER: Padrão TWAN, Método: CIS colorido; Digitalização de passagem única frente e verso (DSDP)/50 folhas; 40 imagens por minuto e Colorido 23 imagens por minuto.	UND	MULTIFUINAL MONO KYOCERA M2640	360	R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 108.864,00 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
2	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 3 mil cópias cada. Impressora Monocromática (Equipamento novo de 1º uso, não remanufaturado, nem recondicionado. Impressora Monocromática: Velocidade mínima de impressão: 34 ppm Tempo de saída da primeira página: até 4,8 segundos em preto, Duplex automático. Resolução de impressão 1200x1200 dpi; Conectividade: padrão USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0), LAN Wireless IEEE (802.11 b/g/n)8, interface Ethernet (1000 Base T/100 Base TX/10 Base T), Wi-Fi Direct®; Protocolos de rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6 Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, Porta 9100, WSD; Protocolos para gestão de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS mDNS, Sntp, SLP, WSD, LLTD. Entrada de papel: 02 (duas) gavetas para no mínimo 250 fls cada. Tipos de papel: Suporta diversos tipos de papéis Epson, papel sulfite/comum, papel reciclado, envelope N°10 / DL, papéis de alta gramatura (cartão/cartolina) até 256 gsm (por alimentação posterior), etiquetas.	UND	EPSON WF-M5299	60	R\$ 255,15 e (duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)	R\$ 15.309,00 e (quinze mil e trezentos e nove reais)
3	Locação mensal de impressoras com franquia mensal de impressões: 500 cópias. Impressora Multifuncional Colorida (Equipamento	UND	EPSON L6490	60	R\$ 340,20	R\$ 20.412,00 (vinte

novo de 1º uso, não remanufaturado, nem reconicionado. Multifuncional Color:Copiadora/Impressora/Scanner colorido/Fax. Velocidade mínima de impressão: 17ppm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Documento Capture Pro®, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail). Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa. Conectividade padrão: SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ ac)3, Wi-Fi Direct®3, 100 Base-TX/10 Base-T; ADF.			(trezentos e quarenta reais e vinte centavos) mil e quatrocentos e doze reais)
ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE GESTÃO <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar uma solução de gestão WEB, que permita a gestão de forma centralizada de todas as localidades, e que seja independente de infraestrutura do cliente e esteja disponível para acessar, independentemente do local de acesso. • Permita atribuir permissões de acesso a informações, de acordo com o seu perfil hierárquico. • Estar integrada com a solução de monitoração de contadores, suprimentos e alertas, a fim de dispor de uma única interface de gestão. • Possibilitar a integração de outras plataformas de fechamento, a fim de realizar a gestão de consultas periódicas, e desassistida, para consumo dos dados capturados dos equipamentos. • Todos os dados trafegados pela solução deverão ser criptografados. • Deverá possibilitar a gestão, administração e operação disponível e acessível através de um portal Web com suporte à conexão segura de internet (HTTPS), de qualquer ponto dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE. • Disponibilizar uma solução que monitore os recursos de impressão, cópia e digitalização, e que possibilite entender quais os custos que estão sendo gerado no ambiente da CONTRATANTE, devendo apresentar estas informações em formato de relatório, que poderão ser gerados por demanda ou programados para envio. • Possuir recurso de filtros pré-definidos que facilite o acesso às informações, devendo minimamente dispor nos formatos: Por usuário, Por Departamento, por impressora. • As informações dos relatórios deverão possuir detalhamento nível a nível, sendo necessário um sumário, e aplicações de filtros que permitam identificar, as informações mais relevantes do consumo de impressão, e aos subníveis, devendo identificar: usuário; impressora utilizada, quantitativo de páginas, devendo separar os trabalhos mono e color, características do trabalho, como: modo de impressão duplex/simplex, tamanho do papel, custo, data e hora da impressão. • Possuir recurso de relatório dinâmico, a fim de permitir personalizar os formatos de apresentação dos dados de contabilização. Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise. • A partir destes relatórios, a solução deverá disponibilizar relatórios com uso de gráficos que permita identificar quais top 10 usuários, impressoras, departamentos que mais consumiram os recursos de impressão, dentro do intervalo de tempo a ser consultado. • Permitir exportar os relatórios para análise, nos formatos: .PDF e/ou .XLS. • Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário. • Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e digitalização de cada multifuncional do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura. • A solução deverá monitorar equipamentos de rede e USB. • A contabilidade dos equipamentos de rede deverá ocorrer através diretamente do histórico de trabalhos dos equipamentos, a fim de garantir a acuracidade da contabilização dos trabalhos de cópia e impressão, exclusivamente, para os equipamentos USB, será permitido a instalação de módulos agentes nas estações dos usuários, a fim de contabilizar os trabalhos de impressão. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais. • Não deverá depender de servidores de impressão para realizar a contabilidade dos trabalhos de impressão. • Identificar de forma automática, o departamento de cada usuário. • Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono. • A solução deverá permitir a extração de dados por meios externos, utilizando uma estrutura de Web Services para comunicação com a solução de bilhetagem. • Permitir gerenciar as cotas dos usuários de forma remota, para consulta e para adição de novas cotas. • A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para o gerenciamento do controle de cotas de impressão, atendendo às seguintes características mínimas: Possibilitar o estabelecimento de cotas para impressão, separando cotas para impressão renováveis de cotas para impressão atribuídas sem data de expiração; permitir selecionar o modo de uso das cotas, sendo: ou restritiva ou informativa; permitir a definição das unidades de cotas utilizadas pelos usuários, sendo: ou moeda, ou cor, ou página; gerar relatórios sobre o consumo/saldo de cotas dos usuários. • Possibilitar o envio de mensagens ou e-mail ao usuário que solicitou a impressão, ou ao responsável pela área, quando o saldo de sua cota atingir um determinado percentual ou atingir próprio limite da cota. • Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE. Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha. • A CONTRATADA poderá implementar, quando solicitada, nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha. • Após o envio do documento para impressão, deverá ser permitida a retirada do documento impresso em qualquer equipamento de ilha de impressão, mediante autenticação do usuário. Os trabalhos enviados ao servidor deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões. Após este período os trabalhos deverão ser automaticamente excluídos da fila de impressão. 			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I		R\$ 144.585,00	
(cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)			

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A execução do objeto será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 1.2. Os serviços ora licitados deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura.
- 1.3. Quanto a locação das impressoras, esses serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, sem ônus algum para a Administração Municipal.
- 1.4. Durante e após a instalação deverão manter no mínimo um responsável técnico.
- 1.5. O responsável técnico deverá estar identificado com crachá da contratada.
- 1.6. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da instalação e desinstalação, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.
- 1.7. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.
- 1.8. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
 - 1.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 1.8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
 - 1.8.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

- 1.
- 2.
- 3.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- 2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- 2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.6. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- 2.7. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. Disponibilizar as máquinas em perfeito estado de conservação, revisadas e prontas para o uso, diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal e Secretarias Adjacentes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 3.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 3.3. A empresa locadora deverá realizar a substituição, quando necessário, de partes, peças, insumos e componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel e deverá incluir as rotinas de verificação da qualidade de cópias, limpeza e lubrificação das unidades.

- 3.4.** Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação, mediante o comparecimento do técnico da locadora nas dependências da locatária.
- 3.5.** Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária;
- 3.6.** A empresa locadora deverá substituir, em até 12 (doze) horas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado;
- 3.7.** Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído;
- 3.8.** A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidades, como falta grave.
- 3.9.** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.10.** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 3.11.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 3.12.** Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 3.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 3.14.** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.** Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.3.** Em casos de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.5.** Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documentos atualizados deverão ser reapresentados.
- 7.6.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver realizado o serviço de acordo com a especificação apresentada.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 9.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11. VALIDADE DA ATA.

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO.

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

SGM Copiadoras Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 06.224.460/0001-80

SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF nº 009.455.814-08 e RG nº 1.680.306 SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F4329500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022** pelo proponente IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.227.922/0001-64, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1670 - IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS (19.227.922/0001-64)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1987 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20 LT	BD	155	675,00	104.625,00
4	8379 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 embalagem: 1/2 litro	LT	1.280	36,00	46.080,00
6	1989 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT	BD	134	814,00	109.076,00
7	9 - GRAXA LUBRIFICANTE Graxa a base de sabão de cálcio com elevada resistência à ação da água e excelente adesividade. Indicado para uso automotivo, máquinas agrícolas, industriais e uso geral Classificação: NLGI - 2 Embalagem: 10 Quilos.	KG	201	319,00	64.119,00
8	10637 - GRAXA LUBRIFICANTE GRAXA A BASE SABÃO DE LÍLIO E ÓLEOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM : 10KG	KG	254	459,00	116.586,00
10	1978 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL	LT	144	36,00	5.184,00
11	7 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À GASOLINA Óleo lubrificante multiviscoso recomendado para motores a gasolina, álcool e GNV. Classificação: 5W30 - Sintético - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	600	56,00	33.600,00
12	10194 - AMBRA MASTER GOLD 15W40 6X4	unid	96	46,00	4.416,00
13	10709 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR A GASOLINA MOTO	LT	20	41,00	820,00
Total (RS):					484.506,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS
C.N.P.J. nº 19.227.922/0001-64
Representante

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A1CD13E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022** pelo proponente M L VALENTIM - ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 33.145.185/0001 - 81, RESOLVE registrar os preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2139 - M.L. Valentim (33.145.185/0001-81)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3 - LUBRIFICANTE - 140 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio. Classificação: API GL - 4 - SAE 140 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	2.046	41,30	84.499,80
3	10636 - ÓLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL Óleo Lubrificante multifuncional para uso em sistema de transmissão hidráulico e freio úmido de tratores. Classificação:API GL-4-68- de origem mineral- não reciclado - embalagem:20 litros	unid	100	428,50	42.850,00
5	2003 - ÓLEO HIDRAULICO ATF TIPO A embalagem: 1 litro	LT	1.562	38,90	60.761,80
9	4 - LUBRIFICANTE - 90 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio Classificação: API GL - 4 - SAE 90 - de origem mineral não reciclado - Embalagem: 1 litro.	LT	620	35,90	22.258,00
Total (RS):					210.369,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 027/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

M.L. VALENTIM
C.N.P.J. nº 33.145.185/0001-81
Representante

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 905/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 905/2022

Lucrécia/ RN, 16 de novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88				
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN				
ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
		1465 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 895,00
Total da Ação:				RS 895,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 895,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
		1975 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 895,00
Total da Ação:				RS 895,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 895,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
		2189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 50.000,00
Valor total Suplementado:				RS 51.790,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
		1465 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 500,00
		1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 395,00
Total da Ação:				RS 895,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 895,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
		1971 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 500,00
		1974 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 395,00
Total da Ação:				RS 895,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 895,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.155 - REFORMA DAS UBS		
		2192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 50.000,00
Valor total Reduzido:				RS 51.790,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7DA98C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, que trata-se da contratação de empresa para os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA, 3ª ETAPA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 1070071.08/2020**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, reuniu-se juntamente com a Equipe de Apoio composta pelo empregado público, **JOELSON DA SILVA**, **JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO** e **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**. Esteve presente na sessão o Sr. **ÍTALO EDUARDO DE MENESES SILVA**, representante da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75. Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA, 3ª ETAPA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 1070071.08/2020.	F G CAMPOS MORAIS LTDA, CNPJ Nº 12.047.591/0001-31	R\$ 710.366,49
		MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75	R\$ 635.830,61
		CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19	R\$ 680.150,98
		MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91	R\$ 635.129,44
		EXECUTE PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.461.056/0001-16	678.156,68
		ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	R\$ 726.117,09
		JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP, de CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	R\$ 716.682,78
		MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13	R\$ 755.230,81

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, apresentou o **MENOR VALOR GOLBAL R\$ 635.129,44 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL e demais presentes, onde verificou o cumprimento de abertura de prazo devido à ausência das empresas. Neste caso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas processuais, caso requisitem. Procedendo em ato contínuo, protocolamos o Processo Administrativo nº 20220919001 para análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA / COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS DE ENGENHARIA das composições das Propostas de Preços (Envelopes nº 02) e, posterior parecer técnico dos mesmos para a contratação. Toda a documentação foi assinada pelos presentes. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos à ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA	JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL	Membro Da Equipe De Apoio
LEALDO PEZZI ARAÚJO	JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro Da Equipe De Apoio	
Morlis Construções E Incorporações EIRELI	Membro Da Equipe De Apoio
CNPJ Nº 29.646.397/0001-75	

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1672758C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 041-A/2022

CNPJ: 08.365.900/0001-44
DECRETO Nº 041-A/2022 Monte Alegre/RN, em 04 de outubro de 2022.

Altera o Quadro de Detalhamento de Receita - QDR e Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Lei Orçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 inseriu o artigo 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que reconhece estado de emergência em 2022, nos termos a seguir:

Art. 120. Fica reconhecido, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 2022)

CONSIDERANDO a nota Técnica STN SEI nº 40082/2022/ME, tratando de orientações aos Estados, ao DF e aos municípios quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos em decorrência da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que trata do enfrentamento ou mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes, previsto no art. 120 do ACDT da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o inciso V do caput do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, estabelece que será concedido auxílio financeiro pela União, exclusivamente para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território

CONSIDERANDO O inciso VI do § 5º do art. 5º da emenda constitucional também define que os recursos serão livres de vinculações, com exceção da reparação com os Municípios na proporção definida para reparação das receitas do ICMS, conforme prevê o inciso IV do art. 158 da Constituição Federal, e a inclusão na base de cálculo para efeito de cumprimento do percentual mínimo de aplicação, previsto no art. 212 e para efeito de constituição do Fundeb, conforme previsto no inciso II do caput do art. 212-

A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que diante das definições apresentadas, depreende-se que há necessidade de identificação dessas receitas na execução orçamentária para que seja possível a sua inclusão nas bases de cálculo para o mínimo da Educação e para o Fundeb e para que seja possível incluir as despesas custeadas com esses recursos na apuração do percentual mínimo da educação. Ressalta-se que a EC nº 123 não prevê outras vinculações, além da reparação com os municípios, da destinação ao Fundeb e da inclusão na base de cálculo da aplicação mínima em MDE, portanto, observadas essas características, os recursos são de livre aplicação pelos entes.

CONSIDERANDO que as Portarias STN nº 1.566 e nº 1.567, ambas de 31/08/2022, incluíram no Anexo I da Portaria STN nº 710/2021 e no Anexo da Portaria nº 831/2021, respectivamente, as classificações a seguir:

• Fonte de Recursos **718 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022**, com a finalidade de controlar os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.

• Natureza da receita **1.7.1.9.61.0.0 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022**, com a mesma finalidade descrita anteriormente.

CONSIDERANDO que os municípios, ao receberem as receitas transferidas pelos Estados, deverão efetuar o registro na rubrica “6.2.1.2.x.xx.xx – Receita Realizada”, também nas classificações específicas criadas para essa finalidade, ou seja, na Natureza da receita 1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e na Fonte de Recursos 718 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, faz-se necessário incluir no QDR a natureza e fonte de recursos acima, como também a destinação dos recursos no QDD, conforme orientação do STN.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2022, a inclusão da Natureza da Receita **1.7.1.9.61.0.01 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal** e da Natureza da Receita **1.7.1.9.61.0.1.09 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb**, com Fonte de Recurso **17180000 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022**.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I**

(Acréscimo):

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro

Anexo II

(Redução):

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1552	04/10/2022	1.109.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/10/2022	DECRETO: 41	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.805,61
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.000,00
Nº Solic.: 91 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					805,61
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				805,61
Nº Solic.: 125 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	805,61
Total:					1.805,61
Anexo II (Redução)					
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.805,61
					1.805,61

	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.805,61
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.805,61
Total:					1.805,61

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A789589B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2752 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017-2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022, processo administrativo n.º 01020922, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUCARA – NATAL – RN - CEP Nº 59133-090, REPRESENTADA PELO SR. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSELANDIA, 95, CONJUNTO RESIDENCIAL PAJUCARA II, NATAL –RN, CPF Nº 013.458.714-65, Carteira de Identidade nº 18.645.75.** Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUCARA – NATAL – RN - CEP Nº 59133-090

REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO - MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:</p> <p>FELIÃO TIPO PRETO – 03 (TRÊS) KG – Constituído no mínimo 90% de grãos na cor características variedade correspondente tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos sendo permitido no máximo 2%, de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.</p> <p>MARCA (KERO MAIS)</p> <p>Arroz Parboilizado tipo 1 – 03 (TRÊS) KG - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.</p> <p>MARCA (KIKA)</p> <p>AÇÚCAR CRISTAL - 01 (UM) KG- Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.</p> <p>MARCA (PURO MEL)</p> <p>CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS – 01 (UM) PACOTE- CAFÉ Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade e CNPJ estampados no rotulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café.</p> <p>MARCA (PURO)</p> <p>ÓLEO DE SOJA REFINADO – 01 (UMA) UND - tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.</p> <p>MARCA (CONCORDIA)</p> <p>RAPADURA: 01 (UMA) UND - C/ 250grs C/ Data de Fabricação Validade de 12 meses.</p> <p>MARCA (NOSSA SRª APARECIDA)</p> <p>MACARRÃO ESPAGUETE FINO – 02 (DOIS) PACOTES, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.</p> <p>MARCA (VITARELLA)</p> <p>BISCOITO SALGADO – 01 (UM) PACOTE - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.</p> <p>MARCA (ESTRELA)</p> <p>FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM C/500GRS – 01 (UM) PCT – Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.</p> <p>MARCA (BOMILHO)</p> <p>FARINHA DE MANDIOCA KG – 01 (UM) KG - FARINHA DE MANDIOCA KG</p> <p>MARCA (BREJINHO)</p> <p>SARDINHA 02 (DUAS) UND - EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL C/ 125G</p> <p>MARCA (88)</p>	3600	CESTAS BÁSICAS	RS: 84,00	RS: 302.400,00
VALOR TOTAL: RS: 302.400,00 TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, RN - 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Rio Grandense Comercio E Representações EIRELI – ME

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:17AB3833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.754/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.754/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Data da Assinatura: 10/11/2022

Vigência: 10/11/2022 até 10/11/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone:	E-mail: liferma.comercial@gmail.com
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, Casa A, 207, Praia do Meio, Natal/RN, CEP 59.010-123		
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0019587 - Mesa clínica (maca), material tubos e chapas de aço inoxidável, comprimento 2,00 m, largura 0,80 cm, altura 0,80 cm, acessórios estofado em curvin, com espuma d28, estrutura anti-ferrugem, característica adicional esmaltada, estofada, cabeceira móvel	Unidade	3	RS 1.080,00	RS 3.240,00
0004	0007228 - Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	Unidade	3	RS 517,00	RS 1.551,00
VALOR TOTAL: RS 4.791,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DDE71042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito

Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2022 PE****F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) FORTLEV	METRO	1.500	8,40	12.600,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) FORTLEV	METRO	1.000	8,28	8.280,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) FORTLEV	METRO	400	2,80	1.120,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) FORTLEV	METRO	400	3,20	1.280,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) FORTLEV	METRO	300	7,20	2.160,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) STAM	UNID	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16 GERDAU	METRO	100	23,99	2.399,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8 GERDAU	METRO	100	21,99	2.199,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUCAO DIAM. 5/16 GERDAU	METRO	30	2,99	89,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUCAO DIAM. 3/8 GERDAU	METRO	30	5,30	159,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUCAO DIAM. 1/2 GERDAU	METRO	30	7,00	210,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTAS	litro	20	16,00	320,00
57	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	0,66	33,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	0,73	36,50
59	4026 - LIXA MASSA 150 3m	UNID	50	0,55	27,50
60	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	2,20	110,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 3m	UNID	50	2,20	110,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA COM MADEIRAS	METRO	200	45,69	9.138,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	17,40	1.740,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 DHON	METRO	100	2,70	270,00
77	4049 - OCULOS DE PROTECAO ESCURO wurth	UNID	10	9,00	90,00
84	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA COM MADEIRAS	METRO	100	3,90	390,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL LYNUS	UNID	30	879,00	26.370,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 T-MELO	MILHEIRO	10	650,00	6.500,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 T-MELO	UNID	10	0,60	6,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	5,20	520,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	83,50	4.175,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	83,00	4.150,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	23,00	1.150,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	23,90	1.195,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	179,00	8.950,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	184,00	9.200,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	38,50	1.925,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	38,00	1.900,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	37,00	1.850,00
115	4090 - TRELÇA FERRO 8MM GERDAU	UNID	50	47,00	2.350,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	109,00	5.450,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	26,20	1.310,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	175,00	8.750,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	38,00	1.900,00
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS CSM	UNID	2	5.339,00	10.678,00
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA LYNUS	UNID	2	889,00	1.778,00
129	8164 - CHIBANCA MOMFORT	UNID	5	74,00	370,00
130	8165 - CABOS PARA INCHADA RONANI	UNID	10	13,00	130,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR INBRAS	UNID	150	17,50	2.625,00
137	8173 - LUVAS DE PANO SAFETY	UNID	150	4,17	625,50

138	8174 - MOTOR SERRA LYNUS	UNID	2	944,00	1.888,00
Total					148.737,20

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A6D90DB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ROSILENE TONATTO SPAZZINI

CNPJ: 07.045.994/0001-01

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2022 PE

ROSILENE TONATTO SPAZZINI (07.045.994/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS CARTOM	PR	100	56,00	5.600,00
Total					5.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ROSILENE TONATTO SPAZZINI

CNPJ: 07.045.994/0001-01

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7B11306

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0029/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0029/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0029/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0029/2022 PE
SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP NACIONAL	UNID	1.021	134,00	136.814,00
Total					136.814,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SERTAO OESTE GAS LTDA
CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F817FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvano Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	2559 - Alprazolam 2mg LEGRAND	COMP	8.000	0,19	1.520,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg LEGRAND	COMP	8.000	0,12	960,00
3	2558 - Alprazolam 1mg GERMED	COMP	8.000	0,15	1.200,00
5	2561 - Amitríptilina 75mg cpr. EMS	COMP	5.000	0,39	1.950,00
7	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	40.000	0,34	13.600,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	30.000	0,11	3.300,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg U. QUIMICA	COMP	25.000	0,36	9.000,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml HYPOFARMA	AMPOLA	500	3,24	1.620,00
31	2592 - Diazepam 10mg GERMED	COMP	50.000	0,14	7.000,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável SANTISA	Solução Injetável	500	1,76	880,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido ZYDUS	COMP	5.000	1,14	5.700,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. PHARLAB	COMP	5.000	1,05	5.250,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	8.000	0,36	2.880,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas CRISTALIA	UNID	1.000	7,27	7.270,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) CRISTALIA	Solução Injetável	500	17,58	8.790,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. CRISTALIA	COMP	50.000	0,41	20.500,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral CRISTALIA	Solução Oral	500	18,38	9.190,00
53	2608 - Lorazepam 2mg GERMED	COMP	5.000	0,19	950,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) CRISTALIA	Solução Injetável	500	8,00	4.000,00
61	3855 - Nortríptilina 25mg Comp. EUROFARMA	COMP	5.000	0,85	4.250,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. EMS	COMP	20.000	0,38	7.600,00
68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) U. QUIMICA	Solução Injetável	500	5,15	2.575,00
71	2616 - Quetiapina 25mg EMS	COMP	5.000	0,29	1.450,00
93	12598 - Zolpidem 10mg GEOLAB	UNID	10.000	0,39	3.900,00
94	12599 - Zolpidem 05mg ZYDUS	UNID	10.000	1,77	17.700,00
95	12705 - Risperidona 1 mg suspensão PRATI	UNID	2.000	21,70	43.400,00
Total					186.435,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A72E7A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE****GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp NEO QUIMICA	COMP	40.000	0,08	3.200,00
10	2563 - Bromazepam 3mg NEO QUIMICA	COMP	40.000	0,14	5.600,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão HIPOLABOR	suspensão	800	14,06	11.248,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg EMS	COMP	5.000	1,15	5.750,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	50.000	0,09	4.500,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,66	3.300,00
30	2594 - Diazepam 5mg SANTISA	COMP	40.000	0,11	4.400,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. ZYDUS	COMP	5.000	1,23	6.150,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg MEDQUIMICA	Cápsula Comprimido ou	50.000	0,12	6.000,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	Solução Injetável	500	3,46	1.730,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. MEDLEY	COMP	5.000	3,82	19.100,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	Solução Injetável	200	8,84	1.768,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. cellera	COMP	5.000	0,92	4.600,00
63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp. HIPOLABOR	COMP	5.000	1,17	5.850,00
75	3864 - Sertralina 50mg GEOLAB	COMP	10.000	0,16	1.600,00
78	3866 - Tramadol 50mg TEUTO	COMP	5.000	0,38	1.900,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope HIPOLABOR	Xarope	500	6,07	3.035,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg BIOLAB	COMP	5.000	0,90	4.500,00
89	7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável CRISTALIA	AMPOLA	500	3,68	1.840,00
Total					96.071,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:799414C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	2600 - Fenitoína 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,16	3.200,00
69	2615 - Quetiapina 100mg CRISTALIA	COMP	5.000	0,88	4.400,00
Total					7.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F47A701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023. Empresa Registrada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
CNPJ: 08.700.130/0001-49
ENDEREÇO: Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro, São Tomé/RN

REPRESENTANTE: Ivo Nilson Lopes de Medeiros						
TEL.: (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365						
E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG – Recarga	BUTANO	680	BOTIJÃO	112,00	76.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:71380438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 100/2022 publicada no **DOU** de 21/10/2022, processo administrativo nº 3627/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OTOEMISSIONES**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 068/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI	
CNPJ: 02.512.121/0001-48	
ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 550, sala 1306, 13º andar – Edifício Catarinense – Centro – Blumenau/SC – CEP: 89.010-000.	
REPRESENTANTE: Serguei Ferreira Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8053164251 – SSP/RS – inscrito no CPF: 938.055.430-34, residente na Rua Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 909, Apto 501 – Petropolis – Porto Alegre/RS – CEP: 90.440-011.	
E-MAIL: centrocatarinense2008@hotmail.com TEL.: (51) 2108 1936	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28475	equipamento para teste de emissões otoacústicas (otoemissões) - equipamento para emissões otoacústicas transiente e produto de distorções, portátil, sondas com olivas de tamanho recém-nascido a adulto, resultados indicados no display lcd 4x10 caracteres, microfone de alta definição com sistema antirruídos, menu em português, memória para armazenar até 250 exames, sonda removível, alimentação através de pilhas, não necessita computador para operação. termo de garantia : garantia para o produto contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item ii do código de defesa do consumidor (lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.	Otoread	Unid.	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Centro Catarinense De Apoio A Audição EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 02.512.121/0001-48
Prefeita	REP. SERGUEI FERREIRA SILVA
	CPF: 938.055.430-34

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9E74E7D6

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1838/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N -

Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 101/2022 publicada no **DOU** de 27/10/2022, processo administrativo n.º 1838/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 071/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, 87 - Penedo - Caicó/RN – CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da RG nº 850968 – SSP/RN – inscrito no CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda dos Penedos, Apto 202 01 – Penedo – Caico/RN – CEP: 59.300-000.

E-MAIL: licitacao01@hospimedical.com **TEL.:** (84) 98124-7844

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28506	Fralda descartável geriátrica tamanho GG fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho GG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis trilaminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento.	Megafral	Unid.	17.000	RS 1,40	RS 23.800,00
28507	Fralda descartável geriátrica tamanho M fralda tamanho médio para adultos, de 40 a 70 kg, para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária.	Megafral	Unid.	6.00	RS 1,10	RS 6.600,00
28508	Fralda descartável infantil tamanho EGG fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, tamanho extragrande para crianças acima de 12 kg	Megafral	Unid.	15.000	RS 0,61	RS 9.150,00
VALOR TOTAL: RS 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Hosp Medical –Comercio De Material Médico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
Prefeita	Rep. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
	CPF: 538.544.974-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B90F623D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 024/2022**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **INÁCIO DINIZ GARCIA05142813405**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.671.381/0001-50, com sede em Clotilde Pereira de Medeiros, 212, centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, neste ato representada pelo senhor **INÁCIO DINIZ GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº002.330.957, CPF nº 051.428.134-05, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de

acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080021/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
00001	FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FONTIER XE 4X4-DIE SEL - ANO 2012/2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	UNITÁRIO 30,000	180,00
00002	FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAR/FONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013 - Marca.: TECFIL ANO - 2012/2013	UNIDADE	3.00	30,000	90,00
00003	FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FONTIER XE 4X4 DIE SEL - ANO 2012/2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	54,000	162,00
00026	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT) - Marca.: DULUB	UNIDADE	24.00	25,000	600,00
00027	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML - Marca.: DULUB	UNIDADE	45.00	25,000	1.125,00
00029	GRAXA CHASSI (20KG) - Marca.: DULUB	UNIDADE	16.00	312,500	5.000,00
00031	FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	23,500	141,00
00032	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 20 02/2003 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	25,000	75,00
00033	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/PARATI 1.8 TOUR - ANO 2 002/2003 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	30,000	90,00
00034	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/ 2003 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	25,000	75,00
00035	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) - Marca.: DULUB	UNIDADE	277.00	28,000	7.756,00
00038	FILTRO DE OLEO - FIAT/STRADA AB1 - ANO 2010/2011 - Marca.: TECFIL FIAT STRADA MODIFICAR	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
00039	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR A B1 - ANO 2010/2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	23,500	47,00
00040	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	35,000	70,00
00041	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	23,500	47,00
00042	OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011 - Marca.: DULUB	UNIDADE	18.00	24,000	432,00
00055	FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	24.00	24,000	576,00
00056	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	24,000	144,00
00057	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
00058	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/ FIORINO - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
00059	FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019 - Mar ca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	24,800	297,60
00060	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4.00	25,000	100,00
00061	FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - AN O 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4.00	36,500	146,00
00062	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - AN O 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4.00	25,000	100,00
00063	FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ES DD - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	29,000	58,00
00064	OLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT) - Marca.: DULUB	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
00073	FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021 - Mar ca.: TECFIL	UNIDADE	14.00	24,000	336,00
00074	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2 020/2021 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	7.00	24,500	171,50
00075	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020 /2021 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	7.00	30,000	210,00
00076	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020 /2021 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	7.00	24,000	168,00
00125	FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/20 16 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	24,500	147,00
00126	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	29,500	59,00
00127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	28,000	56,00
00128	GRAXA ALFA K2 (20KG) - Marca.: DULUB	UNIDADE	3.00	526,000	1.578,00
00133	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML - Marca.: DULUB	UNIDADE	4.00	20,000	80,00
00166	FILTRO DE OLEO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6.00	23,000	138,00
00167	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	24,000	72,00
00168	FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	30,000	90,00
00169	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3.00	28,000	84,00
00170	OLEO DO MOTOR 15W40 1L - Marca.: DULUB	UNIDADE	21.00	25,000	525,00
00171	FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2 013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	24,000	48,00
00172	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	28,500	57,00
00173	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2.00	26,000	52,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 21.771,10 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante legal do Órgão gerenciador

INÁCIO DINIZ GARCIA05142813405

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:CF085463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 024/2022**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo senhor João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821.661 ITEP/RN, CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080021/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIE SEL - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	94,000	564,00

00005	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT) - Marca.: DULU B	UNIDADE	51.00	449,000	22.899,00
00006	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 201 2/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	49,000	294,00
00007	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	28,000	84,00
00008	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	54,000	162,00
00009	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00010	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	79,000	237,00
00011	FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	79,000	158,00
00012	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C 16 - ANO 2009 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	79,000	474,00
00013	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	75,000	150,00
00014	FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	89,000	356,00
00015	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4 X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00016	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00017	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4 X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	79,000	632,00
00018	FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	79,000	158,00
00019	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00020	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - A NO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	89,000	356,00
00021	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00022	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	79,000	158,00
00023	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	89,000	712,00
00024	FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - A NO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00025	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00030	GRAXA AZUL (20KG) - Marca.: DULUB	UNIDADE	8.00	619,000	4.952,00
00043	FILTRO DE OLEO - FIAT/DUCATO MC RITANAMB-ANO 2010/ 2011 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	47,000	94,00
00044	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/ DUCATO MC RONTANA MB - ANO 2010/2011 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	34,000	68,00
00045	FILTRO DE MOTOR - FIAT/DUCATO MC ROTANAMB - ANO 20 10/2011 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
00046	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/ DUCATO MC ROTANAMB-A NO 2010/2011 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	70,000	140,00
00047	FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
00048	FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO2002 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	27,000	81,00
00049	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 20 02 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	73,000	219,00
00050	filtro de combustivel - gm/s10 2.8 DIESEL - ANO 20 02 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	74,000	222,00
00051	FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016 - Marca.: VOX	UNIDADE	8.00	29,000	232,00
00052	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	24,000	96,00
00053	FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00054	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	25,000	100,00
00065	FILTRO DE OLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2 020 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	99,000	297,00
00066	FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - A NO 2019/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
00067	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00068	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - A NO 2019/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	99,000	396,00
00069	FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019 /2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00070	FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	71,000	142,00
00071	FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 201 9/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00072	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	69,000	138,00
00077	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	88,000	352,00
00078	FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X 4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00079	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	112,000	224,00
00080	FILTRO COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	104,000	416,00
00081	FILTRO SEPARADOR - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - A NO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	4.00	111,000	444,00
00082	FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	145,000	290,00
00083	FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	139,000	278,00
00084	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	34,900	69,80
00085	FILTRO DE OLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - A NO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	74,000	222,00
00086	FILTRO DE AR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	94,000	188,00
00087	FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	79,000	237,00
00088	FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	119,000	357,00
00089	FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	49,000	98,00
00090	FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - A NO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00091	FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00092	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400 P7 6X4 - ANO 2013/2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	39,000	78,00
00131	OLEO PARA COMANDOS FINAIS TDH 20W 30 20L - Marca.: DULUB BALDE COM 20 LITROS	BALDE	15.00	300,000	4.500,00
00132	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FRE IO 1 LITRO - Marca.: RADNAQ	LITRO	30.00	73,000	2.190,00
00135	FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013- Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00136	FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 20 12/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	72,000	144,00
00137	FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00138	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 20 12/2013 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	165,000	990,00
00139	FILTRO SEPARADOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/201 3 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	185,000	1.110,00
00140	FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/201 3 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00141	FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/201 3 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00142	FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2 013 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	115,000	230,00
00143	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	49,000	98,00
00144	FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982 - Marca.: VOX	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00145	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	57,000	171,00
00162	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	57,000	342,00
00163	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	30,000	90,00
00164	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008 - Marca.: VOX	UNIDADE	3.00	100,000	300,00
00165	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008 - Marca.: VOX	UNIDADE	6.00	106,000	636,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 53.161,80 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e um real e oitenta centavos) conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TOP PEÇAS LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:50799738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 024/2022**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede na Av. Enfermeiro Breno Olegário Macedo e Brito, 462, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo senhor Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2031433 ITEP/RN, CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080021/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	GRAXA LUBRIFICANTE (20KG) - Marca.: YPF	UNIDADE	17,00	549,000	9.333,00
00036	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - Marca.: YPF BALDE COM 20 LITROS	BALDE	18,00	499,000	8.982,00
00037	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - Marca.: YPF BALDE COM 20 LITROS	BALDE	23,00	499,000	11.477,00
00093	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2,00	118,000	236,00

00094	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	3.00	86,000	258,00
00095	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 19 89 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	126,000	252,00
00096	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 19 89 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	4.00	50,000	200,00
00097	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	199,000	398,00
00098	FILTRO DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00099	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - A NO 2008 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00100	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	154,000	308,00
00101	FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	82,000	492,00
00102	FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 20 08 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	3.00	180,000	540,00
00103	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2 008 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00104	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00105	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00		
00106	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00		
00107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	445,000	2.670,00
00108	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	3.00	440,000	1.320,00
00109	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	199,000	398,00
00110	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	599,000	1.198,00
00111	FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	149,000	298,00
00112	FILTRO DE AR PRIMARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	399,000	798,00
00113	FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00114	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	399,000	2.394,00
00115	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	3.00	499,000	1.497,00
00116	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	598,000	1.196,00
00117	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	185,000	370,00
00118	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00		
00119	FILTRO DE AR SECUNDARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00		
00120	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4.00	396,000	1.584,00
00121	FILTRO SEPARADOR - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00		
00122	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	398,000	796,00
00123	FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	147,000	294,00
00124	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140. B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2.00	298,000	596,00
00129	OLEO HIDRAULICO 68 20L - Marca.: YPF	UNIDADE	36.00	292,000	10.512,00
00130	OLEO HIDRAULICO TRC 30 20 LITROS - Marca.: YPF BALDE COM 20 LITROS	BALDE	5.00		
00134	TANDER RODAS W 80 20L - Marca.: YPF	UNIDADE	3.00	455,000	1.365,00
00146	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985 - Ma	UNIDADE	2.00	75,000	150,00
00147	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 19 85 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	128,000	256,00
00148	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	115,000	230,00
00149	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 19 85 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	4.00	68,000	272,00
00150	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	219,000	438,00
00151	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	78,000	156,00
00152	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	129,000	258,00
00153	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - AN O 1996 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	118,000	236,00
00154	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	4.00	69,000	276,00
00155	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996 - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	147,000	294,00
00156	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00157	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK - Ma rea.: IMPECA	UNIDADE	2.00	196,000	392,00
00158	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	160,000	320,00
00159	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK - Ma rea.: IMPECA	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00160	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK - Marca.: IMPECA	UNIDADE	2.00	195,000	390,00
00161	OLEO HIDRAULICO 10W 20L - Marca.: YPF	UNIDADE	1.00	399,000	399,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 74.463,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, o qual será pago

através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/ RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/ RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/ RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/ RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/ RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/ RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/ RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/ RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santana do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:DEED370A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0276/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br				Usuário: GILDERLEIDSON	
				Chave de autenticação: 1900-3237-317	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0276/2022 de 16/11/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1063 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/11/2022	323210	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	91,14	
Total da Despesa:				91,14	0,00
Despesa 1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/11/2022	323211	Redução da Despesa			91,14
Total da Despesa:				0,00	91,14
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/11/2022	323209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
Total da Despesa:				800,00	0,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/11/2022	323212	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Total da Unidade Orçamentária:				891,14	891,14
Total do Órgão Orçamentário:				891,14	891,14
Total do Fundamento:				891,14	891,14
Total Geral:				891,14	891,14

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2F309E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05296/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA CPF: 026.310.504-01	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.151.333/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS (CÂMARAS DE AR E PROTETORES), SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAIS** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2213 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	12744 - BATERIA 100 AMPERES BOSCH	UNID	20	750,00	15.000,00
2	12745 - BATERIA 150 AMPERES BOSCH	UNID	30	980,00	29.400,00
3	12746 - BATERIA 60 AMPERES BOSCH	UNID	40	360,00	14.400,00
4	9193 - CÂMARA DE AR PARA PNEU BORRACHUDO 900 X 20 MAGNUM	UNID	30	170,00	5.100,00
5	9192 - CÂMARA DE AR PARA PNEU PATROL14.00-24 MAGNUM	UNID	4	395,00	1.580,00
6	9209 - CÂMARA DE AR PARA PNEU COM DIMENSÕES 1000 X 20. MAGNUM	UNID	40	185,00	7.400,00
7	9210 - CÂMARA DE AR PARA PNEU COM DIMENSÕES 750 X 16 MAGNUM	UNID	6	110,00	660,00
8	9187 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETROESCAVADEIRA MAGNUM	UNID	6	290,00	1.740,00
9	9190 - CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 14,9 – 24 PARA TRATOR MAGNUM	UNID	4	420,00	1.680,00
10	9191 - CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 18,4 – 34 PARA TRATOR MAGNUM	UNID	4	660,00	2.640,00
11	9188 - CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO PARA 18.4.34 TS RETROESCAVADEIRA MAGNUM	UNID	4	660,00	2.640,00
12	569 - PNEU 175-65-R14 FATE	UNID	88	390,00	34.320,00
13	12737 - PNEU 185/60/15 ONIX	UNID	16	420,00	6.720,00

14	3437 - PNEU 195/65 R15 (NACIONAL) DUNLOP	UNID	8	420,00	3.360,00
15	12740 - PNEU 205/55/16 HIFLY	UNID	8	440,00	3.520,00
16	12739 - PNEU 215/65/16 HIFLY	UNID	8	630,00	5.040,00
17	9872 - PNEU 215/75 R 16 C – DIRECIONAL RADIAL PNEU NOVO 225/75 R 16 C – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 118/116 R, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA R, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LONAS. APLICAÇÃO: MERCEDES SPRINTER, IVECO DAILY MARIMAR AMB, FIAT TECFORM CLASS CD2 (DUCATO). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. OVACION	UNID	14	724,00	10.136,00
18	12742 - PNEU 215/80/16 FATE	UNID	8	1.030,00	8.240,00
19	12741 - PNEU 225/65/16 OVACION	UNID	8	1.215,00	9.720,00
20	12738 - PNEU 245/70/16 OVACION	UNID	8	880,00	7.040,00
21	3445 - PNEU 750/16 - DIRECIONAL PNEU 7.50 X 16 - DIRECIONAL PNEU NOVO 7.50 X 16 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 116/114, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA L, COM USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS. APLICAÇÃO: MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO WESTLIKE	UNID	24	900,00	21.600,00
22	9171 - PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT) PNEU PARA RETROSCAVADEIRA RG 140 B, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 12.5 / 80 – 18 (DT), ARO 18, 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TRAXMAX	UNID	2	2.290,00	4.580,00
23	9169 - PNEU NOVO 14.00-24 DT PNEU PARA MOTO-NIVELADORA RG 140 B, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 14.00/24, ARO 24 CLASSIFICAÇÃO G2/L2, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO TRAXMAX	UNID	6	3.970,00	23.820,00
24	9173 - PNEU NOVO 14.9 – 24 C/C (DT) PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 14.9 – 24 (DT), ARO 24, 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TRAXMAX	UNID	2	3.400,00	6.800,00
25	9170 - PNEU NOVO 17.5 – R 25 PNEU PARA PA CARREGADEIRA HL 740-95, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 17.5 – R 25, ARO 25 CLASSIFICAÇÃO L3, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROADGUINDER	UNID	4	5.854,00	23.416,00
26	9174 - PNEU NOVO 18.4 – 34 C/C (TS) PNEU PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 18.4 – 34 C/C (TS), ARO 34, 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROADGUINDER	UNID	2	5.838,00	11.676,00
27	9172 - PNEU NOVO 19.5 L – 24 (TS) PNEU PARA RETROSCAVADEIRA RG 140 B, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 19.5 L – 24 (TS), ARO 24, 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ROADGUINDER	UNID	2	5.621,00	11.242,00
28	9164 - PNEU 1000/20 – RADIAL MISTO DIRECIONAL - 16 LONAS PNEU NOVO 1000 X 20 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 149/146, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: FORD CARGO 2629, ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 WESTLIKE	UNID	24	2.490,00	59.760,00
29	9165 - PNEU 1000/20 – RADIAL MISTO TRAÇÃO - 16 LONAS PNEU NOVO 1000 X 20 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 149/146, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: FORD CARGO 2629, ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 ANTEO	UNID	24	2.964,00	71.136,00
30	9166 - PNEU 175 X 70 – R 13 - RADIAL PNEU NOVO 175 X 70 – R 13 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 86 T, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA T, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LONAS. APLICAÇÃO: UNO MILE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. BARUON	UNID	32	380,00	12.160,00
31	9177 - PNEU 175 X 70 – R 14 - RADIAL PNEU NOVO 175 X 70 – R 14 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 86 T, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA T, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LONAS. APLICAÇÃO: UNO MILE, GOL, FIESTA, FIORINO, SAVEIRO, MOBI. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FATE	UNID	48	420,00	20.160,00
32	9178 - PNEU 185/65 R 15 – DIRECIONAL RADIAL PNEU 185/65 R 15 - DIRECIONAL PNEU NOVO 185/65 R 15 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 88, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA H, RADIAL, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LONAS. APLICAÇÃO: FIAT DOBLÔ, CHEVROLET SPIN. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ONIX	UNID	20	440,00	8.800,00
33	9167 - PNEU 2.75 - 18 PNEU DE MOTOCICLETA DIANTEIRO, DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA USO MISTO, DIMENSÕES 2.75-18, ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 42, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P". COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MAGION	UNID	10	220,00	2.200,00
34	9205 - PNEU 215/75 R 17.5 – DIRECIONAL RADIAL PNEU 215/75 R 17.5 - DIRECIONAL PNEU NOVO 215/75 R 17.5 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 126/124, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA L, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LONAS. APLICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR IVECO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MAGNUM	UNID	24	1.200,00	28.800,00
35	9206 - PNEU 225/75 R 16 C – DIRECIONAL RADIAL PNEU 225/75 R 16 C - DIRECIONAL PNEU NOVO 225/75 R 16 C – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 118/116 R, UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM	UNID	32	930,00	29.760,00

	PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA R, SEM O USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LONAS. APLICAÇÃO: MERCEDES SPRINTER, IVECO DAILY MARIMAR AMB, FIAT TECFORM CLASS CD2 (DUCATO). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TRAZANO				
36	9162 - PNEU 275/80 R22.5 – DIRECIONAL RADIAL - 16 LONAS PNEU NOVO 275/80 R22.5 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 149/146, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: ÔNIBUS VW/15.190, ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF, CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL PAC, MERCEDES BENZ ATEGO 1419 SPEEDMAX	UNID	40	2.658,00	106.320,00
37	9163 - PNEU 275/80 R22.5 – TRACÇÃO RADIAL - 16 LONAS PNEU NOVO 275/80 R22.5 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 149/146, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: ÔNIBUS VW/15.190, ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519, CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL PAC, MERCEDES BENZ ATEGO 1419 SPEEDMAX	UNID	80	3.128,00	250.240,00
38	9168 - PNEU 90/90 - 18 PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA USO MISTO, DIMENSÕES 90/90 - 18, ÍNDICE DE CARGA 42, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P". COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MAGION	UNID	10	230,00	2.300,00
39	9176 - PNEU 900/20 – COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS PNEU NOVO 900 X 20 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RODAS DE TRACÇÃO BORRACHUDO, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 140/137, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, RADIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: ANTEO	UNID	40	1.630,00	65.200,00
40	9175 - PNEU 900/20 – COMUM LISO - 16 LONAS PNEU NOVO 900 X 20 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RODAS DIRECIONAIS LISO, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 140/137, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, RADIAL CAPACIDADE MÍNIMA 16 LONAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ANTEO	UNID	40	1.439,00	57.560,00
41	9874 - PNEU NOVO 205/70 R15 PNEU NOVO 205/70 R15 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 95, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: SUVs ONIX	UNID	8	630,00	5.040,00
42	9873 - PNEU NOVO 205/70 R16 PNEU NOVO 205/70 R16 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 95, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: SUVs HIFLY	UNID	16	782,00	12.512,00
43	9876 - PNEU NOVO 235/70 R15 PNEU NOVO 235/70 R15 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 109 - SUPORTA ATÉ 1030KG, EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: BLAZER / F-1000 / RANGER HIFLY	UNID	6	890,00	5.340,00
44	9875 - PNEU NOVO 31X10.50 R15 PNEU NOVO 31X10.50 R15 – CONFECCIONADO EM BORRACHA, MALHA DE AÇO E LONA DE POLIÉSTER, COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 109 (1030 KG), EM UTILIZAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE EIXO, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA M, SEM USO DE CÂMARA DE AR. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APLICAÇÃO: DAKOTA, L-200, FRONTIER. HIFLY	UNID	8	950,00	7.600,00
45	9211 - PROTETOR DE AR PARA PNEU COM DIMENSÕES 1000 X 20. G. FLEX	UNID	30	90,00	2.700,00
46	9199 - PROTETOR PARA PNEU PATROL 140 B 14.00-24 G. FLEX	UNID	6	200,00	1.200,00
47	9200 - PROTETOR PARA PNEU BORRACHUDO 900 X 20 G. FLEX	UNID	30	90,00	2.700,00
48	9212 - PROTETOR PARA PNEU COM DIMENSÕES 750 X 16 G. FLEX	UNID	12	70,00	840,00
49	9194 - PROTETOR PARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 DT PARA RETROESCAVADEIRA G. FLEX	UNID	6	270,00	1.620,00
50	9197 - PROTETOR PARA PNEU DIANTEIRO 14.9 – 24 PARA TRATOR G. FLEX	UNID	6	275,00	1.650,00
51	9198 - PROTETOR PARA PNEU TRASEIRO 18.4 – 34 PARA TRATOR G. FLEX	UNID	6	290,00	1.740,00
52	9195 - PROTETOR PARA PNEU TRASEIRO PARA 18.4.34 TS RETROESCAVADEIRA G. FLEX	UNID	6	290,00	1.740,00
TOTAL					1.032.548,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/11/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5595175F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171 A 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

Processo Administrativo nº 31032954/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, Natal - RN, CEP: 59031-630		
Representante: José Bezerra de Araújo - CPF: 034.116.094-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004102 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor, de normo a hipercalórico. Indicado p/ recuperação e manutenção do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	DANONE	Lata	600,00	65,900	39.540,00
12	0004113 - Fórmula hipercalórica, baixo índice glicêmico, baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Destinado a nefropatas não dialisados, com restrições de proteínas. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: caixa com 200 ml	DANONE	UND	200,00	11,960	2.392,00
22	0004123 - Espessante instantâneo para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, com composição a base de gomas alimentares a serem adicionados a preparações quentes ou frias. - Embalagem com 300g com dizeres de rotulagem e data de fabricação - registro no Ministério da Saúde	DANONE	Lata	60,00	60,000	3.600,00

Importa a presente em R\$ 45.532,00, (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 08/11/2023. São Paulo do Potengi/RN, 09 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Bezerra de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

Processo Administrativo nº 31032954/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Conego Leao Fernandes, 554, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59020-060		
Representante: Luana Batista de Macedo Lacet - CPF: 010.166.004-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004107 - Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, indicada para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo vitaminas e sais minerais e no mínimo sete gramas de proteína de soja para cada 200ml. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 300g e registro no ministério da saúde.	JOSAPAR	Lata	150,00	25,000	3.750,00
7	0004108 - Alimento em pó à base de proteína isolada de soja light, indicada para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo vitaminas e sais minerais e no mínimo sete gramas de proteína de soja para cada 200ml, sem sacarose. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 300g e registro no ministério da saúde.	JOSAPAR	Lata	50,00	55,750	2.787,50
13	0004114 - Fórmula infantil elementar em pó, à base de 100% de aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose e glúten, indicada desde o nascimento p/ alergia a proteína do leite de vaca, a soja a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral p/ enteral e má absorção. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	NESTLÉ	Lata	100,00	199,000	19.900,00
16	0004117 - Dieta em pó à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 300 a 400g e registro no ministério da saúde.	NESTLÉ	Lata	100,00	209,000	20.900,00
18	0004119 - Suplemento líquido nutricionalmente completo, NORMO A HIPERCALÓRICO, hiperproteico, com nutrientes específicos para CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, além da recuperação ou manutenção do estado nutricional. Sabores variados. Isento de sacarose. Embalagem com 200 ml e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ	UND	200,00	14,840	2.968,00

Importa a presente em R\$ 50.305,50, (cinquenta mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08/11/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luana Batista de Macedo Lacet –Titular/pelo Fornecedor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

Processo Administrativo nº 31032954/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA		
CNPJ: 44.037.882/0001-35	Telefone: (11)937259524	Email:
Endereço: Rua Dom Pedrito, 228 loja, Cidade Industrial Satélite, Guarulhos - SP, CEP: 07223-060		
Representante: Thiago Gonsalves da Silva - CPF: 074.885.144-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004111 - Módulo de glutamina em sachês de 5g.	Glutamina (SV Hospitalar)	Sachês	200,00	1,730	346,00
11	0004112 - Probiótico com combinação de fibras em sachês. Sachês de 5g.	Enterfiber Prebiotic (Prodiel)	Sachês	60,00	4,680	280,80
20	0004121 - Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ ou recuperação do estado nutricional do adulto, isenta de glúten e lactose, completa e balanceada, presença de maltodextrina, fibras solúveis (FOS e INULINA), óleos vegetais, fonte de proteína animal em maior proporção, mineral e vitaminas que atendam a IDR em até 1500 kcal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	Trophic Fiber (Prodiel)	Lata	80,00	49,980	3.998,40

Importa a presente em R\$ 4.625,20, (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 08/11/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Gonsalves da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E3100373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CONTRATO 20220480

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000100/22

CONTRATO Nº.....: 20220480

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP (CNPJ 40.203.742/0001-39) situada na AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-065, Fone: (84) 3081-6567 – (84) 99903-6272, e-mail: qualissolucoesemsaude@gmail.com

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR MENSAL
074821	Serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS (Lei Complementar 141/2012), planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. Auditoria nos sistemas da atenção primária, bem como apoio à gestão municipal. Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, com o objetivo de qualificar a informatização de todas as equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária à Saúde - eAP do município, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria-MS Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e NOTA TÉCNICA Nº 4/2020-CGLAP/DESF/SAPS/MS. Orientação dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde, Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessários; Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde. Análise técnica detalhada dos relatórios voltados aos indicadores de saúde pactuados no Previn Brasil: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; Cobertura de exame citopatológico; Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. Como também, realizar treinamento profissionais e gerencial das Equipes de Atenção Primária de forma individual, sendo este, através de plataforma online com e missão de relatórios técnicos de produtividade mensal. Prover a Rede de Atenção Psicossocial com supervisão clínico-institucional, visando a reorganização da atenção psicossocial e melhoria da qualidade da assistência em saúde mental de adultos, crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas. Demais ações referentes a Educação continuada ao servidor, através de simpósios, palestras, aulas expositivas a serem definidas pela Gestão, conforme os seus critérios de priorização. Acompanhamento de processos administrativos para aquisição de insumos, medicamentos, correlatos e quaisquer outros que sejam determinantes para a melhor assistência em Saúde Municipal e desenvolvimento de softwares customizados quando requeridos pela Gestão. Assessoramento da Gestão em reunião das Comissões Intergestores Bipartite – CIB e nas Comissões, Conselho Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores.	MÊS	12	R\$ 8.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2022 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. As despesas oriundas com a execução contratual referente ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16/11 2022 a 16/11/2023.

O contrato poderá se prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de novembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – CPF: 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS – CPF: 813..XXX.XXX-72.

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO Mat. 0001055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B55BD94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
CNPJ: 08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, com sede na rua Aprígio Rodrigues, 21 – centro, Senador Elói de Souza- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10 neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MACIEL GOMES DA SILVA, , portador da matrícula funcional nº 1225958,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada 14/10/2022 processo administrativo nº 05090004/2022., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos Odontológico, Hospitalares e Material Permanente para equipar as Unidades básicas de saúde do município de Senador Elói de Souza, através da Emenda Parlamentar nº 24460001-- ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PE 006-2022; Equipamentos (Ar Condicionados 24,000BTUS) através do TC nº**

202142343-5 e emenda parlamentar nº 4140002/2021 para as escolas do ensino fundamental do município e, Equipamentos para equipar as cozinhas das escolas da Educação Infantil, através do TC nº 202142201-5 e Emenda parlamentar nº 41420002/2021 e Contra partida do município. Todos os itens para o município de Senador Elói de Souza, ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PE Nº 06-2022,, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I.

do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP					
/CNPJ: 11.427.407/0001-16					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA – CEP 58805288 – SOUSA/PB					
REPRESENTANTE: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA					
E-MAIL: GQSEQUIPAMENTO@GMAIL.COM				TEL.: (83) 99168-0728	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cadeira em aço/ferro pintado	53	Unid	113,00	5.989,00
VALOR TOTAL:					RS 5.989,00

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA					
CNPJ: 30.475.333/0001-00					
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FRAMBOYANTES ,477, NEOPOÇIS – NATAL-RN					
REPRESENTANTE: LUIZ RICARDO					
E-MAIL: hospitalar.gomes@yahoo.com.br				TEL.: (84) 98762-9075	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ESFIGMONANÔMETRO ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO)	3	unid	180,00	540,00
10	ESTETOSCOPIO ADULTO	3	unid	180,00	540,00
11	OTOSCOPIO FIBRA ÓTICA-LED	1	unid	728,00	728,00
12	BALDE INOX, COM TAMPA E PEDAL	1	unid	325,00	325,00
133	SUPORTE DE SORO	3	unid	429,00	429,00
VALOR TOTAL:					2562,00

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DAS SILVA DANTAS					
CNPJ: 03.829.590/0001-58					
ENDEREÇO: RUA JAQUES LUCIO NDA SILVA , 316 – BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB 58.865-000					
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA					
E-MAIL: nlequipmentos@gmail.com				TEL.: (83) 98165-1278	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	MESA PARA ESCRITORIO	10	Unid	284,00	2.840,00
8	NO-BREAK DE 1.2 KVA	1	Unid	780,00	780,00
4	AR CONDICIONADO - SPLIT DE 9.000 BTU'S A 12.000 BTUS	17	unid	1.525,00	25.925,00
VALOR TOTAL:					29.545,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Elói de Souza, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

Gqs Eletros e Equipamentos LTDA – EPP

CNPJ - 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

CPF 012.742.983-19

Luiz Ricardo da Costa EIRELI - ME

CNPJ -30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF 412.271.504-68

Nuzia Leila da Silva Dantas-ME

CNPJ – 03.829.590/0001-58

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

103.759.574+21

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0E78D12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922.003/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.084/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN**. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN. VIGENCIA DA ARP: 08/08/2023. VENCEDOR: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO: A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos: i) ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; ii) grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas iii) grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas; iv) grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada; v) ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; vi) ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; vii) ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017. Apresentar junto com a	Unidade	06	130,00	780,00

	proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.				
02	<p>CADEIRA FIXA: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: i) Largura do assento: 500 mm +/-50 mm; ii) Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; iii) Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; iv) Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); v) Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm; vi) Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; vii) Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT ABNT6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: i) Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. ii) Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. iii) •Fases inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Iii) Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. iv) Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). v) Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. vi) Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. vii) Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. viii) Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. ix) GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos: i) ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; ii) grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas; iii) grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas; iv) grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada; v) ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; vi) ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; vi) ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017. Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	Unidade	60	400,00	24.000,00
03	<p>CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES: Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões 600 SEMAD Fl. Ass: MAT: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1.½” para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼” x 1.½” para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e SEMAD Fl. Ass: MAT: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. • Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Laudo Ergonômico NR 17 e declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação</p>	Unidade	25	800,00	20.000,00
04	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. Dimensões: 2000 X 1200 X 740 MM (LxPxLxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melaminico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Uma calha central para passagem dos cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holt-melt. Todas as</p>	Unidade	03	1.100,00	3.300,00

	<p>peças de aço deverá receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. O licitante deverá Apresentar junto com a proposta comercial Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, e por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 e suas alíneas – Ergonomia, (Portaria/MTP Nº 423, de 7 de Outubro de 2021); Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo Inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003.. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.</p>				
05	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	Unidade	60	650,00	39.000,00
06	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1860x820mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento</p>	Unidade	03	5.000,00	15.000,00

	<p>anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a ABNT 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a ABNT 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da ABNT 8094/83, com avaliação pela ABNT 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de 02 anos.</p>				
07	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS) Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O módulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. Fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo "yale" com chave dobrável. Copo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulação mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do módulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° c, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 118 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o módulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 160 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	Unidade	21	3.500,00	73.500,00
08	<p>MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o módulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com</p>	Unidade	35	3.700,00	129.500,00

	<p>formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionadas em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do módulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do módulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na ABNT 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a ABNT 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>				
09	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Módulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas, fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o módulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o módulo é montado com o uso de parafusos, os pés do módulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do módulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do módulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° c, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina. a pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – método de ensaio. pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	Unidade	35	5.379,70	188.289,50
10	<p>ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS: Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. • Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. • DIMENSÕES: Alt. 190 cm, Larg. 95 cm,</p>	Unidade	36	580,00	20.880,00

	Prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos. *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.				
11	TÚNEL CENTOPEIA INFANTIL Brinquedo de playground túnel centopeia - estrutura plástica resistente. Sistema de montagem por encaixe. Peso suportado 30 kg. Medidas altura total até a cabeça 1,05 m. Altura do túnel 62 cm. Largura do túnel 64 cm. Comprimento 1,75 m. Peso 20 kg.	Unidade	17	1.680,00	28.560,00
12	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS Descrição: Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem como objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao si locomover em diferentes trajetos com formatos variados e uso das cores fortes. Dimensões e tolerâncias: Largura 1200 mm; Profundidade: 1200mm Altura: 250mm. Tolerância: mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma de densidade mínima de 28 e máxima de 33; revestimento em corvino; produto impermeável peças multicoloridas, não tóxicos. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	660,00	6.600,00
13	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS Descrição: Piscina feita em material macio, livre de quinas. Podem ser utilizadas como piscinas de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar os estímulos da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. Dimensões e tolerâncias: Diâmetro interno: 1100mm, Diâmetro externo:1300mm; Largura das laterais: 200mm; Altura das laterais: 300 mm; espessuras do fundo: 30mm; Tolerância: mais ou menos 10%(dez por cento). Características: preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em corvino; Produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	17	666,00	11.322,00
14	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA Descrição: Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança se locomove brincando sobre o equipamento. Dimensões e tolerâncias: Largura 700mm; Profundidade 450mm; altura 250mm (mais baixa) e 350mm (mais alta); tolerância mais ou menos 10% (dez por cento). Características: preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em corvino; Produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	17	660,00	11.220,00
				VALOR TOTAL:	571.951,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 16 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CBEAC2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022 do Município de Poço Branco/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Poço Branco/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME - CNPJ: 29.573.192/0001-07;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRÉMOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS.

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção das vias públicas;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ R\$ 963.197,68 (Novecentos e Sessenta e Três Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos);

DA ADESÃO: Trata-se de Adesão Parcial no valor total de R\$ 213.669,20 (Duzentos e Treze Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (HX LI/L2)	JF	Metro	4374	R\$ 15,80	R\$ 69.109,20
002	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	JF	Metro	1807	R\$ 80,00	R\$ 144.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.669,20

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022 (Município de Poço Branco/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/08/2022 a 03/08/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 16/11/2022 a 03/08/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 16 de novembro de 2022.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CA3A767D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PPA 2023-2025 - ANEXO 07 - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0018 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	R\$	4		160.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	R\$	4		91.520,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	R\$	4		200.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	1	1	1	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	1	1	1	1	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00
1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0036 - APOIO AO IDOSO	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	R\$	4		114.400,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	1	1	1	1	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0034 - APOIO AOS DEFICIENTAS EM SETORES DE SAÚDE	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	R\$	4		238.080,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	1	1	1	1	59.520,00	59.520,00	59.520,00	59.520,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	RS	4		128.640,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	1	1	1	1	32.160,00	32.160,00	32.160,00	32.160,00

Diretriz / Macro objeto	
Nome do Programa	0014 - APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS
	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	
Público Alvo	
Orgão Responsável	-
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Indicador do Programa	Fonte Indicador
	0
	Ref. Atual
	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	RS	4		185.040,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	1	1	1	1	45.760,00	47.760,00	45.760,00	45.760,00

Diretriz / Macro objeto	
Nome do Programa	0035 - APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES
	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	
Público Alvo	
Orgão Responsável	-
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Indicador do Programa	Fonte Indicador
	0
	Ref. Atual
	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	RS	4		111.520,00
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		9.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	1	1	1	1	27.880,00	27.880,00	27.880,00	27.880,00
2193 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00

Diretriz / Macro objeto	
Nome do Programa	0023 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS
	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	
Público Alvo	
Orgão Responsável	-
Orgãos Participantes	
Indicador do Programa	Fonte Indicador
	0
	Ref. Atual
	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
-			0		0,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
-	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Diretriz / Macro objeto	
Nome do Programa	0015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa	
Público Alvo	
Orgão Responsável	-
Orgãos Participantes	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Indicador do Programa	Fonte Indicador
	0
	Ref. Atual
	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	RS	4		45.760,00
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RS	4		400.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	RS	4		250.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	RS	4		2.552.880,00
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	RS	4		68.640,00
2039 - PACS	PACS	RS	4		1.015.328,00
2040 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FÍSICA	RS	4		299.560,00
2041 - SAÚDE BUCAL	SAÚDE BUCAL	RS	4		303.240,00
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	RS	4		62.880,00

2043 - FARMACIA BASICA	FARMACIA BASICA	RS	4		240.000,00
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	MANUTENÇÃO DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	RS	4		478.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1034 - IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	1	1	1	1	11.440,00	11.440,00	11.440,00	11.440,00
1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	1	1	1	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	1	1	1	1	590.720,00	780.720,00	590.720,00	590.720,00
2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	1	1	1	1	17.160,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00
2039 - PACS	1	1	1	1	245.832,00	277.832,00	245.832,00	245.832,00
2040 - PISO DE ATENÇÃO BASICA FISICA	1	1	1	1	91.520,00	25.000,00	91.520,00	91.520,00
2041 - SAÚDE BUCAL	1	1	1	1	91.080,00	30.000,00	91.080,00	91.080,00
2042 - VIGILANCIA SANITARIA	1	1	1	1	15.720,00	15.720,00	15.720,00	15.720,00
2043 - FARMACIA BASICA	1	1	1	1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2128 - MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	1	1	1	1	137.000,00	67.000,00	137.000,00	137.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0006 - CAUSAS TRABALHISTAS	Data Inicial: 01/01/2022	
		Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	DÍVIDAS TRABALHISTAS	RS	4		600.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	Data Inicial: 01/01/2022	
		Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	RS	4		137.280,00
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		15.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	1	1	1	1	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00
2195 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0012 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Data Inicial: 01/01/2022	
		Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0211 - DESPORTO E LAZER		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	RS	4		120.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	RS	4		420.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	RS	4		420.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	RS	4		200.000,00
2031 - APOIO AO ESPORTE	APOIO AO ESPORTE	RS	4		672.424,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	RS	4		200.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	RS	4		461.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	1	1	1	1	50.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	1	1	1	1	30.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1100 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2031 - APOIO AO ESPORTE	1	1	1	1	204.108,00	60.100,00	204.108,00	204.108,00
2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1	1	1	1	100.000,00	161.000,00	100.000,00	100.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0021 - DIREITO DE SER CIDADÃO	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	RS	4		152.400,00
2057 - AUXILIO FUNERARIO	AUXILIO FUNERARIO	RS	4		248.800,00
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		15.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	1	1	1	1	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00
2057 - AUXILIO FUNERARIO	1	1	1	1	62.200,00	62.200,00	62.200,00	62.200,00
2192 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	RS	4		183.040,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2025 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA	1	1	1	1	45.760,00	45.760,00	45.760,00	45.760,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0008 - ENSINO FUNDAMENTAL	Data Inicial: 1/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	RS	4		880.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	RS	4		524.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	RS	4		200.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS	4		680.000,00
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	RS	4		40.000,00
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	RS	4		200.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	RS	4		240.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		360.000,00
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		122.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RS	4		8.085.740,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	SALÁRIO EDUCAÇÃO	RS	4		846.000,00
2021 - FUNDEB 60	FUNDEB 60	RS	4		9.454.568,00
2022 - FUNDEB40	FUNDEB40	RS	4		3.815.960,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RS	4		1.400.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	RS	4		1.285.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	ÁGUA NA ESCOLA	RS	4		140.000,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS	4		96.000,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	RS	4		283.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	RS	4		96.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	RS	4		940.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	RS	4		366.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	RS	4		116.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	RS	4		396.000,00
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	RS	4		116.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	RS	4		116.000,00

2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	RS	4		116.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	RS	4		116.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	RS	4		116.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	RS	4		116.000,00
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%	RS	4		116.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	RS	4		116.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		55.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE 2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	MANUTENÇÃO DO PDDE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS RS	4 4		80.000,00 160.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	RS	4		88.000,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0009	RS	4		600.000,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	RS	4		780.000,00
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	RS	4		600.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	1	1	1	1	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1	1	1	1	108.000,00	200.000,00	108.000,00	108.000,00
1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	1	1	1	160.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00
1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1153 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	1	1	1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1186 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	50.000,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00
1187 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	10.000,00	92.000,00	10.000,00	10.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1	1	1	1	2.252.400,00	1.328.540,00	2.252.400,00	2.252.400,00
2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1	1	1	1	211.500,00	211.500,00	211.500,00	211.500,00
2021 - FUNDEB 60	1	1	1	1	1.970.400,00	3.543.368,00	1.970.400,00	1.970.400,00
2022 - FUNDEB40	1	1	1	1	1.197.240,00	224.240,00	1.197.240,00	1.197.240,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	1	1	1	290.000,00	530.000,00	290.000,00	290.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1	1	1	1	300.000,00	385.000,00	300.000,00	300.000,00
2118 - ÁGUA NA ESCOLA	1	1	1	1	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1	1	1	1	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	1	1	1	1	32.000,00	187.000,00	32.000,00	32.000,00
2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 40%	1	1	1	1	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	1	1	1	1	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00
2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	1	1	1	1	7.000,00	345.000,00	7.000,00	7.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 40%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	1	1	1	1	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00
2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 60%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 40%	1	1	1	1	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	10.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00
2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 60%	1	1	1	1	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	1	1	1	1	150.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
2203 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes	0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	RS	4		762.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	1	1	1	1	150.500,00	310.500,00	150.500,00	150.500,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0020 - GERAÇÃO DE RENDA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável	-		
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	RS	4		20.000,00
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	RS	4		200.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		9.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1055 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2177 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00

Diretriz / Macro objeto		Nome do Programa		Data Inicial:	Data Final:
		0025 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		01/01/2022	31/12/2025
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes		0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
		0			

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	RS	4		60.000,00
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	RS	4		114.400,00
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		6.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1	1	1	1	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00
2197 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00

Diretriz / Macro objeto		Nome do Programa		Data Inicial:	Data Final:
		0029 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		01/01/2022	31/12/2025
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes		0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
		0			

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS	4		91.520,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2073 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00

Diretriz / Macro objeto		Nome do Programa		Data Inicial:	Data Final:
		0013 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		01/01/2022	31/12/2025
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes		0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada	
		0			

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	PROGRAMAS EDUCACIONAIS	RS	4		438.920,00
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS	4		158.000,00
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS	4		195.000,00
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS	4		125.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS	1	1	1	1	94.730,00	154.730,00	94.730,00	94.730,00
2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	40.000,00	38.000,00	40.000,00	40.000,00
2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	40.000,00	75.000,00	40.000,00	40.000,00
2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	30.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00

Diretriz / Macro objeto		Nome do Programa		Data Inicial:	Data Final:
		0028 - MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE		01/01/2022	31/12/2025
Objetivo do Programa					

Público Alvo			
Orgão Responsável			
Orgãos Participantes	0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	RS	4		400.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	RS	4		1.405.200,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	RS	4		308.800,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	RS	4		120.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	RS	4		91.520,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	AQUISIÇÃO DE TERRENO	RS	4		114.400,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	RS	4		80.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	RS	4		720.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	RS	4		121.760,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	RS	4		148.800,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAVEIS	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAVEIS	RS	4		20.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER- PARQUE INFANTIL	CONST. DE AREA DE LAZER- PARQUE INFANTIL	RS	4		80.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	ABERTURA DE AVENIDAS	RS	4		360.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	RS	4		80.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	PLANO DE SANEAMENTO BASICO	RS	4		400.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	RS	4		390.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	RS	4		600.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	RS	4		200.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	RS	4		200.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	RS	4		140.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		400.000,00
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	RS	4		5.436.344,00
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		3.000,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		80.000,00
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	RS	4		230.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1066 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1	1	1	1	288.800,00	538.800,00	288.800,00	288.800,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1	1	1	77.200,00	77.200,00	77.200,00	77.200,00
1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1070 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	1	1	1	1	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00
1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	1	1	1	1	28.600,00	28.600,00	28.600,00	28.600,00
1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1	1	1	1	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	1	1	1	1	30.440,00	30.440,00	30.440,00	30.440,00
1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	1	1	1	1	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
1106 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAVEIS	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1108 - CONST. DE AREA DE LAZER- PARQUE INFANTIL	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1115 - ABERTURA DE AVENIDAS	1	1	1	1	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1116 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	1	1	1	1	100.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	1	1	1	1	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1185 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1	1	1	1	1.413.936,00	1.194.536,00	1.413.936,00	1.413.936,00
2167 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2178 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2181 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	1	1	1	1	10.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0019 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Data Inicial: 01/01/2022	Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
0053 - PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS	RS	4		22.880,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RS	4		228.800,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	RS	4		40.000,00
1117 - COZINHA COMUNITARIA	COZINHA COMUNITARIA	RS	4		205.760,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		246.000,00
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		254.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	RS	4		366.080,00

2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	4		268.368,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	4		3.228.816,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	APOIO AS ASSOCIAÇÕES	RS	4		137.280,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	RS	4		252.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	MANUT.IGD-SUAS	RS	4		250.464,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	RS	4		1.137.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	RS	4		288.000,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	RS	4		200.000,00
2129 - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	RS	4		785.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	RS	4		840.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		60.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	4		20.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		15.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		80.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		15.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		30.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0053 - PAG. PENSIONISTAS INATIVOS	1	1	1	1	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1	1	1	1	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00
1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1117 - COZINHA COMUNITÁRIA	1	1	1	1	51.440,00	51.440,00	51.440,00	51.440,00
1181 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	50.000,00	96.000,00	50.000,00	50.000,00
1182 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	50.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00
2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	1	1	1	1	91.520,00	91.520,00	91.520,00	91.520,00
2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	1	1	65.592,00	71.592,00	65.592,00	65.592,00
2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	1	1	779.704,00	889.704,00	779.704,00	779.704,00
2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES	1	1	1	1	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00
2113 - MANUTENÇÃO DO IGD PAB	1	1	1	1	60.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00
2119 - MANUT.IGD-SUAS	1	1	1	1	62.616,00	62.616,00	62.616,00	62.616,00
2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	1	1	1	1	207.500,00	514.500,00	207.500,00	207.500,00
2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	1	1	1	1	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	1	1	1	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00
2129 - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	1	1	1	1	244.000,00	53.000,00	244.000,00	244.000,00
2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	1	1	1	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
2163 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2169 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2198 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00

Diretriz / Macro objeto		
Nome do Programa	0030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa		
Público Alvo		
Orgão Responsável -		
Orgãos Participantes	0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	

Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)			
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	RS	4		200.000,00			
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	RS	4		200.000,00			
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	RS	4		61.760,00			
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEICULO	RS	4		228.800,00			
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	RS	4		1.636.912,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1075 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	1	1	1	1	15.440,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00
1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	1	1	1	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00
2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1	1	1	1	332.728,00	638.728,00	332.728,00	332.728,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA		Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada
	0		

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)			
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	RS	4		428.000,00			
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	PERFURAÇÃO DE POÇOS	RS	4		44.000,00			
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	RS	4		200.000,00			
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	AQUISIÇÃO DE TRATOR	RS	4		200.000,00			
1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	RS	4		200.000,00			
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	RS	4		330.000,00			
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	RS	4		200.000,00			
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	RS	4		200.000,00			
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	RS	4		120.000,00			
1173 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	RS	4		80.000,00			
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	RS	4		1.570.800,00			
2011 - APOIO AO PRONAF	APOIO AO PRONAF	RS	4		194.000,00			
2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS	RS	4		88.000,00			
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	RS	4		66.880,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA	1	1	1	1	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS	1	1	1	1	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

1102 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORÍFICO	1	1	1	1	85.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00
1169 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1171 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA SOLAGEM	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1	1	1	1	458.700,00	194.700,00	458.700,00	458.700,00
2011 - APOIO AO PRONAF	1	1	1	1	48.000,00	50.000,00	48.000,00	48.000,00
2014 - APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PEQUENAS INDUSTRIAS	1	1	1	1	43.500,00	44.500,00	0,00	0,00
2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	1	1	1	1	16.720,00	16.720,00	16.720,00	16.720,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa		0005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes			
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual
		0	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso (R\$)	Gasto total/ação			
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	RS	4		405.600,00			
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E	RS	4		3.523.200,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	1	1	1	1	101.400,00	101.400,00	101.400,00	101.400,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1	1	1	1	868.050,00	919.050,00	868.050,00	868.050,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa		0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes			
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual
		0	Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (R\$)			
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	RS	4		200.000,00			
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	REFORMA DO HOSPITAL	RS	4		120.000,00			
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	RS	4		240.000,00			
2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	RS	4		9.954.238,00			
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	RS	4		644.880,00			
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	4		4.554.760,00			
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	RS	4		88.000,00			
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		122.000,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1096 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1152 - REFORMA DO HOSPITAL	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1190 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	1	1	1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DA	1	1	1	1	2.242.106,00	3.227.920,00	2.242.106,00	2.242.106,00

SEC. MUN. DE SAÚDE									
2045 - PREV.COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	1	1	1	1	195.720,00	57.720,00		195.720,00	195.720,00
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	1	1	1	1.221.440,00	890.440,00		1.221.440,00	1.221.440,00
2164 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	1	1	1	1	22.000,00	22.000,00		22.000,00	22.000,00
2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	30.000,00	32.000,00		30.000,00	30.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			Data Inicial: 01/01/2022
			Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes			
0101 - CAMARA MUNICIPAL			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual
		0	
			Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)			
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$	4		60.000,00			
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	R\$	4		4.080.000,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1	1	1	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	1	1	1	1	960.000,00	1.200.000,00	960.000,00	960.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa 0002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Data Inicial: 01/01/2022
			Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes			
0202 - GABINETE DA PREFEITURA			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual
		0	
			Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)			
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R\$	4		88.000,00			
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	R\$	4		2.864.000,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1	1	1	1	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	1	1	1	1	725.000,00	689.000,00	725.000,00	725.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa 0003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO			Data Inicial: 01/01/2022
			Data Final: 31/12/2025
Objetivo do Programa			
Público Alvo			
Orgão Responsável -			
Orgãos Participantes			
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Indicador do Programa		Fonte Indicador	Ref. Atual
		0	
			Ref. Esperada

Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	PARCELAMENTO DÉBITOS COM A DE COSERN	R\$	4		88.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	PARCELAMENTO DÉBITOS COM A CAERN DE	R\$	4		132.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	R\$	4		520.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	R\$	4		120.000,00
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E	R\$	4		6.358.686,00
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	APOIO AO ARTESANATO LOCAL	R\$	4		66.000,00
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	R\$	4		120.000,00
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	R\$	4		160.000,00

2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		400.000,00			
Ações	Detalhamento da Meta/Ano produto da ação do PPA por				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN	1	1	1	1	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN	1	1	1	1	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1151 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	1	1	1	1	1.187.400,00	2.796.486,00	1.187.400,00	1.187.400,00
2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL	1	1	1	1	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	1	1	1	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa				0031 - MANUTENÇÃO DO TURISMO	
				Data Inicial: 01/01/2022	
				Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes					
				0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
				0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual	Ref. Esperada
		0			
Ações		Produto	Un. Produto	Meta Física	Gasto total/ação (RS)
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES		CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	RS	4	388.000,00
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	RS	4	1.000.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	RS	4	388.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO		CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	RS	4	400.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	RS	4	360.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS		PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS	RS	4	140.000,00
2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	RS	4	866.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	1	1	1	1	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	1	1	1	1	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1088 - IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	1	1	1	1	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
1094 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1112 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	1	1	1	1	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS	1	1	1	1	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2089 - SERC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1	1	1	1	213.500,00	225.500,00	213.500,00	213.500,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa				0017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
				Data Inicial: 01/01/2022	
				Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes					
				0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
				0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Indicador do Programa		Fonte Indicador		Ref. Atual	Ref. Esperada
		0			
Ações		Produto	Un. Produto	Meta Física	Gasto total/ação (RS)
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO		CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	RS	4	200.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	RS	4	160.000,00
1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS		CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	RS	4	200.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE		CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	RS	4	600.000,00
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	RS	4	400.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4	307.000,00
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4	196.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL		REFORMA DO HOSPITAL	RS	4	120.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	RS	4	400.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS	4	100.000,00
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	RS	4	220.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ		MANUTENÇÃO DO PMAQ	RS	4	504.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19		ENFRENTAMENTO AO COVID 19	RS	4	20.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4	107.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	1	1	1	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1129 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1183 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	60.000,00	127.000,00	60.000,00	60.000,00
1184 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	50.000,00	46.000,00	50.000,00	50.000,00
1189 - REFORMA DO HOSPITAL	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1	1	1	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	1	1	1	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2127 - MANUTENÇÃO DO PMAQ	1	1	1	1	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00
2162 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	30.000,00	17.000,00	30.000,00	30.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0009 - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025			
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada		
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	RS	4		463.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RS	4		126.200,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	RS	4		500.000,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	RS	4		120.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	RS	4		567.920,00
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	SAUDE NA ESCOLA - PSE	RS	4		180.160,00
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	RS	4		54.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1051 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	1	1	1	1	100.000,00	163.000,00	100.000,00	100.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1	1	1	31.550,00	31.550,00	31.550,00	31.550,00
1167 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	1	1	1	1	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1	1	1	141.480,00	143.480,00	141.480,00	141.480,00
2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE	1	1	1	1	45.040,00	45.040,00	45.040,00	45.040,00
2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	1	1	1	1	10.000,00	24.000,00	10.000,00	10.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0011 - MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025			
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada		
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	RS	4		91.520,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	RS	4		275.584,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	1	1	1	1	22.880,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00
2059 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	1	1	1	1	68.896,00	68.896,00	68.896,00	68.896,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0024 - MORADA EM CASA PRÓPRIA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025			
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável					
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual	Ref. Esperada		
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	RS	4		120.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		6.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2196 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00

Diretriz / Macro objeto			
Nome do Programa	0037 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa			

Público Alvo					
Orgão Responsável	-				
Orgãos Participantes	0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada	
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	PAG. DE PARCELAMENTO INSS	RS	4		400.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	RS	4		264.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS	1	1	1	1	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	1	1	1	1	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável	-				
Orgãos Participantes	9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada	
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	4		200.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0027 - RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável	-				
Orgãos Participantes	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada	
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	RS	4		499.008,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	RS	4		15.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR	1	1	1	1	114.752,00	154.752,00	114.752,00	114.752,00
2168 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	1	1	1	1	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Diretriz / Macro objeto					
Nome do Programa	0032 - REVITALIZAÇÃO E CULTURA			Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2025	
Objetivo do Programa					
Público Alvo					
Orgão Responsável	-				
Orgãos Participantes	0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0214 - MAN.SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Indicador do Programa	Fonte Indicador	Ref. Atual		Ref. Esperada	
	0				
Ações	Produto	Un. Produto	Meta Física	Fonte Recurso	Gasto total/ação (RS)
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	RS	4		20.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	RS	4		60.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	RS	4		137.280,00
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	RS	4		180.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	RS	4		296.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	RS	4		20.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/Ano do PPA em RS			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	1	1	1	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	1	1	1	1	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00
2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	1	1	1	1	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1	1	1	1	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00
2166 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	1	1	1	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2761D2EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4C - DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR RECURSO - CONSOLIDAÇÃO.

IV- Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação				Anexo 2 da Lei 4.320/64	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	DESPESAS CORRENTES				25.446.458,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			10.606.892,00	
31200000	Transferências à União	0,00	1.000,00		
31900000	Aplicações diretas	4.833.584,00	5.772.308,00		
32000000	Juros e encargos da dívida			36.300,00	
32900000	Aplicações diretas	36.300,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			14.803.266,00	
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	24.000,00	0,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	24.000,00	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas	10.908.450,00	3.706.816,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	90.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				8.253.542,00
44000000	Investimentos			7.989.442,00	
44900000	Aplicações diretas	4.209.558,00	3.729.884,00		
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	50.000,00	0,00		
46000000	Amortização da dívida			264.100,00	
46900000	Aplicações diretas	264.100,00	0,00		
90000000	Reserva de Contingência				50.000,00
99000000	Reserva de contingencia			50.000,00	
99990000	A definir	50.000,00	0,00		
Total Despesa:					33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C78294A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5A - PROGRAMA DE TRABALHO.

V - Programa de Trabalho		Anexo 6 da Lei 4.320/64			
Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo					
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL					
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
SubFunç.: 031 Ação Legislativa					
Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
1002 MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	1.157.500,00	0,00	1.157.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	890.600,00	0,00	890.600,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	890.600,00	0,00	890.600,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	266.900,00	0,00	266.900,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	266.900,00	0,00	266.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
44000000 Investimentos		0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
Soma Programa:		15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Soma SubFunção:		15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Soma Função:		15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Unidade:		15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Órgão:		15.000,00	1.200.000,00	0,00	1.215.000,00
Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA					
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA					
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
44000000 Investimentos		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
44900000 Aplicações diretas		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA		0,00	689.000,00	0,00	689.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	554.000,00	0,00	554.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:		22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma SubFunção:		22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Soma Função:		22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Unidade:		22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
Total Órgão:		22.000,00	689.000,00	0,00	711.000,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
1123 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1124 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
46000000 Amortização da dívida		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
46900000 Aplicações diretas		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1151 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 Investimentos		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 Aplicações diretas		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1154 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	2.796.486,00	0,00	2.796.486,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	2.641.486,00	0,00	2.641.486,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	806.986,00	0,00	806.986,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	806.986,00	0,00	806.986,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	1.834.500,00	0,00	1.834.500,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	1.832.500,00	0,00	1.832.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
44000000 Investimentos		0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
2124 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2160 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2173 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:		215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Soma SubFunção:		215.000,00	2.966.486,00	0,00	3.181.486,00
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 692 Comercialização					
Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
2107 APOIO AO ARTESANATO LOCAL		0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes		0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
44000000 Investimentos		0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Soma Programa:		0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma SubFunção:		0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
Soma Função:		215.000,00	2.982.986,00	0,00	3.197.986,00
Função: 23 Comércio e Serviços					
SubFunç.: 695 Turismo					
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44000000 Investimentos		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44900000 Aplicações diretas		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
1088 IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44000000 Investimentos		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
44900000 Aplicações diretas		97.000,00	0,00	0,00	97.000,00

Soma Programa:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma SubFunção:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Soma Função:	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
Total Unidade:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
Total Órgão:	409.000,00	2.982.986,00	0,00	3.391.986,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 123 Administração Financeira				
Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				
0007 PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA	0,00	0,00	101.400,00	101.400,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	98.100,00	98.100,00
2006 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	919.050,00	0,00	919.050,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	784.050,00	0,00	784.050,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	289.850,00	0,00	289.850,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	289.850,00	0,00	289.850,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	494.200,00	0,00	494.200,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	492.200,00	0,00	492.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
44000000 Investimentos	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Soma Programa:	0,00	919.050,00	101.400,00	1.020.450,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 123 Administração Financeira				
Programa: 0006 CAUSAS TRABALHISTAS				
0008 DÍVIDAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Soma Função:	0,00	919.050,00	251.400,00	1.170.450,00
Função: 09 Previdência Social				
SubFunç.: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa: 0037 PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
0063 PAG. DE PARCELAMENTO INSS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0123 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
32000000 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
32900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00
Total Unidade:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
Total Órgão:	0,00	919.050,00	417.400,00	1.336.450,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
1157 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44000000 Investimentos	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
44900000 Aplicações diretas	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1169 CONSTRUÇÃO DE BARRAAGENS SUBMERSAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1170 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1171 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1173 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOLAGEM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

2014 APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS		0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:		225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Soma SubFunção:		225.000,00	44.500,00	0,00	269.500,00
Função: 20 Agricultura					
SubFunç.: 606 Extensão Rural					
Programa: 0007 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA					
1010 AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA		107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44000000 Investimentos		107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44900000 Aplicações diretas		107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1012 PERFURAÇÃO DE POÇOS		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000 Investimentos		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44900000 Aplicações diretas		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1013 CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1098 AQUISIÇÃO DE TRATOR		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1102 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2009 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
44000000 Investimentos		0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
2011 APOIO AO PRONAF		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44000000 Investimentos		0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
2090 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL		0,00	16.720,00	0,00	16.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	15.620,00	0,00	15.620,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44000000 Investimentos		0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
Soma Programa:		268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma SubFunção:		268.000,00	261.420,00	0,00	529.420,00
Soma Função:		493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Unidade:		493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
Total Órgão:		493.000,00	305.920,00	0,00	798.920,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL					
1186 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
33000000 Outras despesas correntes		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
33900000 Aplicações diretas		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2158 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:		210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma SubFunção:		210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Soma Função:		210.000,00	25.000,00	0,00	235.000,00
Função: 12 Educação					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL					

1153 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2032 PROGRAMAS EDUCACIONAIS	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	141.430,00	0,00	141.430,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	121.430,00	0,00	121.430,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	121.430,00	0,00	121.430,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
44000000 Investimentos	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.300,00	0,00	13.300,00
Soma Programa:	0,00	154.730,00	0,00	154.730,00
Soma SubFunção:	60.000,00	154.730,00	0,00	214.730,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1016 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
44000000 Investimentos	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
44900000 Aplicações diretas	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1018 CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00
1020 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00	0,00	0,00
44000000 Investimentos		200.000,00	0,00	0,00
44900000 Aplicações diretas		200.000,00	0,00	0,00
2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	1.328.540,00	0,00	1.328.540,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	938.540,00	0,00	938.540,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	39.940,00	0,00	39.940,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	39.940,00	0,00	39.940,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	898.600,00	0,00	898.600,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	893.600,00	0,00	893.600,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
44000000 Investimentos	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
2019 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	211.500,00	0,00	211.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	191.500,00	0,00	191.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
2109 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
2118 ÁGUA NA ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44000000 Investimentos	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2161 MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2183 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	670.000,00	2.550.040,00	0,00	3.220.040,00
Função: 12 Educação				

SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2023 AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2120 SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	45.040,00	0,00	45.040,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.320,00	0,00	39.320,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44000000 Investimentos	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
Soma Programa:	0,00	75.040,00	0,00	75.040,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2059 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.608,00	0,00	56.608,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	19.448,00	0,00	19.448,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.448,00	0,00	19.448,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.160,00	0,00	37.160,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.160,00	0,00	37.160,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
44000000 Investimentos	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.288,00	0,00	12.288,00
Soma Programa:	0,00	68.896,00	0,00	68.896,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0033 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DA EDUCAÇÃO				
2091 ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	27.160,00	0,00	27.160,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	32.160,00	0,00	32.160,00
Soma SubFunção:	670.000,00	2.726.136,00	0,00	3.396.136,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 364 Ensino Superior				
Programa: 0014 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS				
2033 APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma Programa:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Soma SubFunção:	0,00	47.760,00	0,00	47.760,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
1051 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
33000000 Outras despesas correntes	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
33900000 Aplicações diretas	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44000000 Investimentos	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44900000 Aplicações diretas	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1060 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
44000000 Investimentos	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
44900000 Aplicações diretas	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1167 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2024 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	143.480,00	0,00	143.480,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	140.720,00	0,00	140.720,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	86.720,00	0,00	86.720,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	86.720,00	0,00	86.720,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
44000000 Investimentos	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00
2135 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
2136 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

2137 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	
2138 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00	
2139 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2140 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
2191 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Soma Programa:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00	
Soma SubFunção:	394.550,00	1.084.480,00	0,00	1.479.030,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 12 Educação					
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
2025 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PBA					
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	38.896,00	0,00	38.896,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	9.495,00	0,00	9.495,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.401,00	0,00	29.401,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.401,00	0,00	29.401,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00	
44000000 Investimentos	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00	
Soma Programa:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00	
Soma SubFunção:	0,00	45.760,00	0,00	45.760,00	
Função: 12 Educação					
SubFunç.: 367 Educação Especial					
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL					
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
2141 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2142 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2143 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2144 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2145 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
2146 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2147 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2148 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 367 Educação Especial				
Programa: 0011 MANUTENÇÃO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.304,00	0,00	18.304,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	8.351,00	0,00	8.351,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	8.351,00	0,00	8.351,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.953,00	0,00	9.953,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.953,00	0,00	9.953,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
44000000 Investimentos	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.576,00	0,00	4.576,00
Soma Programa:	0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	0,00	278.880,00	0,00	278.880,00
Soma Função:	1.124.550,00	4.337.746,00	0,00	5.462.296,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA				
1083 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1095 CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2082 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	10.868,00	0,00	10.868,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	10.868,00	0,00	10.868,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.444,00	0,00	15.444,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.444,00	0,00	15.444,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
44000000 Investimentos	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	8.008,00	0,00	8.008,00
Soma Programa:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma SubFunção:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Soma Função:	20.000,00	34.320,00	0,00	54.320,00
Total Unidade:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Total Órgão:	1.354.550,00	4.397.066,00	0,00	5.751.616,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2182 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2164 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2172 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
1046 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1128 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1129 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
44000000 Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
44900000 Aplicações diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
1132 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1183 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	
33900000 Aplicações diretas	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1191 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
33900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2126 BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Soma Programa:	577.000,00	55.000,00	0,00	0,00	632.000,00
Soma SubFunção:	577.000,00	184.000,00	0,00	0,00	761.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
1035 CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1036 AQUISIÇÃO DE VEICULO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1152 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1190 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	0,00	3.227.920,00	0,00	0,00	3.227.920,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.154.700,00	0,00	0,00	3.154.700,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	853.640,00	0,00	0,00	853.640,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	853.640,00	0,00	0,00	853.640,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.301.060,00	0,00	0,00	2.301.060,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.281.060,00	0,00	0,00	2.281.060,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	73.220,00	0,00	0,00	73.220,00
44000000 Investimentos	0,00	73.220,00	0,00	0,00	73.220,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	73.220,00	0,00	0,00	73.220,00
Soma Programa:	140.000,00	3.227.920,00	0,00	0,00	3.367.920,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1189 REFORMA DO HOSPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0034 APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAÚDE					
2092 ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE	0,00	59.520,00	0,00	0,00	59.520,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	54.520,00	0,00	0,00	54.520,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.520,00	0,00	0,00	54.520,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.520,00	0,00	0,00	54.520,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma Programa:	0,00	59.520,00	0,00	59.520,00	
Soma SubFunção:	370.000,00	3.287.440,00	0,00	3.657.440,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1047 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
Soma Programa:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária					
Programa: 0018 ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
1049 IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
1101 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00	
44000000 Investimentos	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00	
44900000 Aplicações diretas	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00	
1188 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
Soma Programa:	112.880,00	0,00	0,00	112.880,00	
Soma SubFunção:	152.880,00	0,00	0,00	152.880,00	
Soma Função:	1.099.880,00	3.471.440,00	0,00	4.571.320,00	
Função: 17 Saneamento					
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2038 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.016,00	0,00	16.016,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.635,00	0,00	6.635,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.635,00	0,00	6.635,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.381,00	0,00	9.381,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.381,00	0,00	9.381,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
44000000 Investimentos	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
Soma Programa:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	
Soma SubFunção:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	
Soma Função:	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00	
Função: 25 Energia					
SubFunç.: 752 Energia Elétrica					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
1034 IMP. ENERGIA ELÉTRICA UNID. MISTA DE SAÚDE	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
44000000 Investimentos	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
Soma Programa:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
Soma SubFunção:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
Soma Função:	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
Total Unidade:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00	
Total Órgão:	1.111.320,00	3.488.600,00	0,00	4.599.920,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1181 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	
33900000 Aplicações diretas	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
44000000 Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
44900000 Aplicações diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
Soma Programa:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	
Soma SubFunção:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	
Soma Função:	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2180 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Soma Programa:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					

0053 PAG. PENSIONISTAS E INATIVOS		0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	0,00	5.720,00	5.720,00
1097 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44000000 Investimentos		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44900000 Aplicações diretas		57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2052 MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	889.704,00	0,00	889.704,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	818.704,00	0,00	818.704,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	300.144,00	0,00	300.144,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	300.144,00	0,00	300.144,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	518.560,00	0,00	518.560,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	518.560,00	0,00	518.560,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
44000000 Investimentos		0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
2104 APOIO AS ASSOCIAÇÕES		0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	30.888,00	0,00	30.888,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.432,00	0,00	3.432,00
44000000 Investimentos		0,00	3.432,00	0,00	3.432,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	3.432,00	0,00	3.432,00
2125 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2149 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 Investimentos		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2170 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:		57.200,00	1.054.024,00	5.720,00	1.116.944,00
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0024 MORADA EM CASA PRÓPRIA					
1061 CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0025 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2062 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	22.194,00	0,00	22.194,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	22.194,00	0,00	22.194,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44000000 Investimentos		0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
Soma Programa:		0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:		87.200,00	1.120.624,00	5.720,00	1.213.544,00
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente					
Programa: 0027 RESSOC. DE JOVENS E ADOLESC. E APOIO AO CONS. TUTELAR					
2064 APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	143.312,00	0,00	143.312,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	115.787,00	0,00	115.787,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	115.787,00	0,00	115.787,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	27.525,00	0,00	27.525,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	27.525,00	0,00	27.525,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44000000 Investimentos		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:		0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Soma SubFunção:		0,00	154.752,00	0,00	154.752,00
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária					
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1111 CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

33900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1117 COZINHA COMUNITÁRIA	51.440,00	0,00	0,00	51.440,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
33000000 Outras despesas correntes	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
33900000 Aplicações diretas	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2050 AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	91.520,00	0,00	91.520,00
Soma Programa:	61.440,00	91.520,00	0,00	152.960,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0021 DIREITO DE SER CIDADÃO				
2056 AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.100,00	0,00	38.100,00
2057 AUXILIO FUNERARIO	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	62.200,00	0,00	62.200,00
Soma Programa:	0,00	100.300,00	0,00	100.300,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0022 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES				
2058 AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Soma Programa:	0,00	34.320,00	0,00	34.320,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0035 APOIO OS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES				
2093 ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	27.880,00	0,00	27.880,00
Soma SubFunção:	61.440,00	254.020,00	0,00	315.460,00
Soma Função:	148.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.683.756,00
Função: 22 Indústria				
SubFunç.: 662 Produção Industrial				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
1055 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Total Órgão:	249.640,00	1.529.396,00	5.720,00	1.784.756,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0013 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
2184 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1156 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44000000 Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44900000 Aplicações diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1185 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
Soma Programa:	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
Soma SubFunção:	250.000,00	35.000,00	0,00	285.000,00	
Soma Função:	250.000,00	35.000,00	0,00	285.000,00	
Função: 15 Urbanismo					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
1068 CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
1071 AQUISIÇÃO DE TERRENO	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	
44000000 Investimentos	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	
44900000 Aplicações diretas	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	
1087 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	
44000000 Investimentos	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	
44900000 Aplicações diretas	30.440,00	0,00	0,00	30.440,00	
1103 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00	
33000000 Outras despesas correntes	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00	
33900000 Aplicações diretas	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00	
1106 RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
44000000 Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
44900000 Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1108 CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44000000 Investimentos		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1115 ABERTURA DE AVENIDAS		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1116 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1168 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2065 MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO		0,00	1.194.536,00	0,00	1.194.536,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	871.656,00	0,00	871.656,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	52.720,00	0,00	52.720,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	52.720,00	0,00	52.720,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	818.936,00	0,00	818.936,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	803.936,00	0,00	803.936,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
44000000 Investimentos		0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	322.880,00	0,00	322.880,00
2178 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:		311.240,00	1.214.536,00	0,00	1.525.776,00
Função: 15 Urbanismo					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0029 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS					
2073 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS		0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
31000000 Pessoal e encargos sociais		0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
31900000 Aplicações diretas		0,00	4.118,00	0,00	4.118,00
33000000 Outras despesas correntes		0,00	13.042,00	0,00	13.042,00
33900000 Aplicações diretas		0,00	13.042,00	0,00	13.042,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44000000 Investimentos		0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.720,00	0,00	5.720,00
Soma Programa:		0,00	22.880,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:		311.240,00	1.237.416,00	0,00	1.548.656,00
Função: 15 Urbanismo					
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana					
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
1048 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

1150 CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1172 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BOA VISTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1174 IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1176 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
33000000 Outras despesas correntes	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
33900000 Aplicações diretas	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Soma SubFunção:	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1066 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
44000000 Investimentos	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
44900000 Aplicações diretas	538.800,00	0,00	0,00	538.800,00
1067 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
44000000 Investimentos	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
44900000 Aplicações diretas	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00
1072 REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1192 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44000000 Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
44900000 Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Soma Programa:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Soma SubFunção:	836.000,00	0,00	0,00	836.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1155 AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Programa:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma SubFunção:	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Soma Função:	1.502.240,00	1.237.416,00	0,00	2.739.656,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1131 PLANO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0020 GERAÇÃO DE RENDA				
2177 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44000000 Investimentos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1084 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
33000000 Outras despesas correntes	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
33900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
33930000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44930000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 752 Energia Eletrica				

Programa: 0028 MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
1070 ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
44000000 Investimentos	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
44900000 Aplicações diretas	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Programa:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma SubFunção:	22.880,00	0,00	0,00	22.880,00
Soma Função:	202.880,00	0,00	0,00	202.880,00
Total Unidade:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Total Órgão:	2.055.120,00	1.322.416,00	0,00	3.377.536,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0030 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
1075 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1076 REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1081 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
44000000 Investimentos	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
44900000 Aplicações diretas	15.440,00	0,00	0,00	15.440,00
1099 AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44000000 Investimentos	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
44900000 Aplicações diretas	57.200,00	0,00	0,00	57.200,00
2074 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	638.728,00	0,00	638.728,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	627.288,00	0,00	627.288,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	52.144,00	0,00	52.144,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	52.144,00	0,00	52.144,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	575.144,00	0,00	575.144,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	573.144,00	0,00	573.144,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44000000 Investimentos	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.440,00	0,00	11.440,00
Soma Programa:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma SubFunção:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Soma Função:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Unidade:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Total Órgão:	172.640,00	638.728,00	0,00	811.368,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO				
2130 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	118.500,00	0,00	118.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	118.500,00	0,00	118.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Soma SubFunção:	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário				
Programa: 0012 DESPORTO COMUNITÁRIO				
1028 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1029 CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
44000000 Investimentos	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
44900000 Aplicações diretas	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1030 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44000000 Investimentos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
44900000 Aplicações diretas	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1100 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2031 APOIO AO ESPORTE	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00	
2114 APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Soma Programa:	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00	
Soma SubFunção:	480.000,00	110.100,00	0,00	590.100,00	
Soma Função:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00	
Total Unidade:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00	
Total Órgão:	480.000,00	271.100,00	0,00	751.100,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 122 Administração Geral					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
1184 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	
33900000 Aplicações diretas	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44000000 Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
44900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
2176 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma Programa:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00	
Soma SubFunção:	46.000,00	42.000,00	0,00	88.000,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 301 Atenção Básica					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2039 PACS	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	277.832,00	0,00	277.832,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	257.400,00	0,00	257.400,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	257.400,00	0,00	257.400,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.432,00	0,00	20.432,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.432,00	0,00	20.432,00	
2040 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FISICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
2043 FARMACIA BASICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Soma Programa:	0,00	362.832,00	0,00	362.832,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 301 Atenção Básica					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
2127 MANUTENÇÃO DO PMAQ	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	488.832,00	0,00	488.832,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2037 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,00	780.720,00	0,00	780.720,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	

40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00	
44000000 Investimentos	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00	
2041 SAÚDE BUCAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	
2128 MANUTENÇÃO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
Soma Programa:	0,00	877.720,00	0,00	877.720,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2121 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	829.000,00	0,00	829.000,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00	
33710000 Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00	
44000000 Investimentos	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	61.440,00	0,00	61.440,00	
Soma Programa:	0,00	890.440,00	0,00	890.440,00	
Soma SubFunção:	0,00	1.768.160,00	0,00	1.768.160,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária					
Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
2042 VIGILANCIA SANITARIA	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
Soma Programa:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
Soma SubFunção:	0,00	15.720,00	0,00	15.720,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa: 0016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2045 PREV.COMBA.DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.576,00	0,00	56.576,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.576,00	0,00	29.576,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.576,00	0,00	29.576,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
44000000 Investimentos	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.144,00	0,00	1.144,00	
Soma Programa:	0,00	57.720,00	0,00	57.720,00	
Função: 10 Saúde					
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa: 0017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
2162 ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	950,00	0,00	950,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	950,00	0,00	950,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50,00	0,00	50,00	
44000000 Investimentos	0,00	50,00	0,00	50,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	50,00	0,00	50,00	
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	62.720,00	0,00	62.720,00	
Soma Função:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00	
Total Unidade:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00	
Total Órgão:	46.000,00	2.377.432,00	0,00	2.423.432,00	

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1182 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33000000 Outras despesas correntes	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33900000 Aplicações diretas	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

44900000 Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2119 MANUT.IGD-SUAS	0,00	62.616,00	0,00	62.616,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	49.176,00	0,00	49.176,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.176,00	0,00	37.176,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.176,00	0,00	37.176,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
44000000 Investimentos	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00
2122 MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	514.500,00	0,00	514.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	507.500,00	0,00	507.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44000000 Investimentos	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2129 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2199 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
Soma SubFunção:	104.000,00	717.116,00	0,00	821.116,00
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 241 Assistência ao Idoso				
Programa: 0036 APOIO AO IDOSO				
2110 MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	26.312,00	0,00	26.312,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44000000 Investimentos	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.288,00	0,00	2.288,00
Soma Programa:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Soma SubFunção:	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	28.440,00	0,00	28.440,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	28.440,00	0,00	28.440,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	43.152,00	0,00	43.152,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	43.152,00	0,00	43.152,00
Soma Programa:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Soma SubFunção:	0,00	71.592,00	0,00	71.592,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2113 MANUTENÇÃO DO IGD PAB	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31200000 Transferências à União	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2132 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Soma Programa:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00	
Função: 08 Assistência Social					
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa: 0019 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2163 ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	500,00	
44000000 Investimentos	0,00	500,00	0,00	500,00	
44900000 Aplicações diretas	0,00	500,00	0,00	500,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma Função:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00	
Total Unidade:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00	
Total Órgão:	104.000,00	1.104.308,00	0,00	1.208.308,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
Função: 13 Cultura					
SubFunç.: 392 Difusão Cultural					
Programa: 0004 FESTAS E COMEMORAÇÕES					
2005 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00	
Soma Programa:	0,00	310.500,00	0,00	310.500,00	
Função: 13 Cultura					
SubFunç.: 392 Difusão Cultural					
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
44000000 Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
44900000 Aplicações diretas	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	
1112 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1175 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURISTICOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
44000000 Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
44900000 Aplicações diretas	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
Soma Programa:	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	
Função: 13 Cultura					
SubFunç.: 392 Difusão Cultural					
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
2159 MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	
2166 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Soma SubFunção:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00	
Soma Função:	375.000,00	360.500,00	0,00	735.500,00	
Função: 23 Comércio e Serviços					
SubFunç.: 695 Turismo					
Programa: 0031 MANUTENÇÃO DO TURISMO					
1094 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
2089 SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00	
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	213.300,00	0,00	213.300,00	
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00	
31900000 Aplicações diretas	0,00	70.300,00	0,00	70.300,00	
33000000 Outras despesas correntes	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00	
33900000 Aplicações diretas	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00	
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00	
44000000 Investimentos	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00	
	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00	
Soma Programa:	100.000,00	225.500,00	0,00	325.500,00	
Função: 23 Comércio e Serviços					
SubFunç.: 695 Turismo					
Programa: 0032 REVITALIZAÇÃO E CULTURA					
2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00	

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Soma Função:	100.000,00	299.500,00	0,00	399.500,00
Total Unidade:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Total Órgão:	475.000,00	660.000,00	0,00	1.135.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1105 COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Unidade:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
1187 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
33000000 Outras despesas correntes	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
33900000 Aplicações diretas	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44000000 Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
44900000 Aplicações diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2171 SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000 Investimentos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Soma SubFunção:	92.000,00	24.000,00	0,00	116.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0008 ENSINO FUNDAMENTAL				
2021 FUNDEB 70	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.543.368,00	0,00	3.543.368,00
2022 FUNDEB 30	0,00	224.240,00	0,00	224.240,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	210.390,00	0,00	210.390,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	83.650,00	0,00	83.650,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	83.650,00	0,00	83.650,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	126.740,00	0,00	126.740,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	126.740,00	0,00	126.740,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
44000000 Investimentos	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.850,00	0,00	13.850,00
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00

31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
31900000 Aplicações diretas	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44000000 Investimentos	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
Soma Programa:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000.108,00	0,00	4.000.108,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0009 MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
2201 VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
2202 VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 Investimentos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2203 VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
Soma Programa:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma SubFunção:	0,00	277.500,00	0,00	277.500,00
Soma Função:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Unidade:	92.000,00	4.301.608,00	0,00	4.393.608,00
Total Órgão:	102.000,00	4.301.608,00	0,00	4.403.608,00
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
90000000 Reserva de Contingencia	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99000000 Reserva de contingencia	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99990000 A definir	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Unidade:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Órgão:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Despesa:	7.139.270,00	26.187.610,00	423.120,00	33.750.000,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5A90FC7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1111001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2022**, processo administrativo nº 19100025/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM 7 LUGARES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	13.536.641/0001-07 - TERRASAL AUTOMOVÉIS AFG LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 132.000,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23233	23233 - VEICULO 7 LUGARES	CHEVROLET GM	UND	1,00	132.000,00	132.000,00
Total de Itens por Fornecedor:		1			Total Fornecedor	por	132.000,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/11/2022 tendo seu término em 11/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de novembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

TERRASAL AUTOMOVÉIS AFG LTDA
13.536.641/0001-07 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5AFB5A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 36/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 36/2022, homologado em 10 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material natalino**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **39.910.323/0001-58**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 39.910.323/0001-58	Telefone: (84) 3342-8900	Email:
Endereço: R CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-050		
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0027374 - PINGOS ARVORE 30CM	REMANCI	UNID.	88,910
2	0027376 - RENA TRENÔ AZUL ALTURA- 60 COMP-59 LARG-39	REMANCI	UNID.	1.037,260
3	0027377 - MANGUEIRA LED COLOR 12 MM COM 100 METROS	REMANCI	UNID.	422,310
4	0027385 - CASCATA ESTRELA 2,5M	REMANCI	UNID.	81,500
5	0027387 - CASCATA 5MT	REMANCI	UNID.	103,730
6	0027388 - CORDÃO LAMPADA BOLAS AMARELO 50 M	REMANCI	UNID.	118,540
7	0027390 - ARMAÇÃO RENA BRANCO ALT. 23 CM COMP- 110	REMANCI	UNID.	1.259,530
8	0027391 - CASCATA AMARELA 10M	REMANCI	UNID.	185,230
9	0027392 - CASCATA AZUL 10M	REMANCI	UNID.	107,430
10	0027396 - ESTRUTURA ARVORES DE FERRO 10 METROS	REMANCI	UNID.	3.393,320
11	0027397 - SINO DECORATIVO 1X1	REMANCI	UNID.	363,040
12	0027398 - CAIXA PRESENTE FERRO 1X1	REMANCI	UNID.	333,410
13	0027399 - ESTRELA RAI0 DUPLO 120X2,00	REMANCI	UNID.	237,090
14	0027400 - ANJO DECORATIVO 1,00X1,40	REMANCI	UNID.	963,170
15	0027401 - TUNEL PISCA 160 ALT7,40 COMP2,50 LARG	REMANCI	UNID.	16.299,800
16	0027402 - PRESEPIO 2,00x0,80	REMANCI	UNID.	3.334,050
17	0027435 - PAINEL PRAÇA	REMANCI	unid	3.334,050

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

CSM Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 39.910.323/0001-58

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Socio Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F197FD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 45/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 45/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007277 - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha de pagamento e relatórios e informação referente ao eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento em ESOCIAL desde a geração inicial e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Desenvolvimento de estudos para fundamentar a elaboração de projetos de lei referente a estrutura administrativa, legislação de pessoal (plano de cargos, estatutos, contratação nas áreas da saúde e assistência social, Educação e demais áreas da Administração Pública); Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/reaqueção e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação - Quantidade: 12,00 Mês - Valor Referência: 6.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MJK CONSULTORIA LTDA (40.331.150/0001-00)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 13:04:11 - Por: THOMAZGUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Conforme Edital e Termo de Referência	Conforme Edital e Termo de Referência	12,00	69.600,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: A2A990DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico - 44/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0005975 - TRATOR AGRÍCOLA POTENCIA DE MÍNIMA DE 75 CV, TIPO COMBUSTIVEL: DIESEL, COM NUMERO MINIMO DE CILINDRO/CILINDRADAS MÍNIMA DE 3/2.931 CM3, QUANTIDADES DE MARCHAS FRENTE MÍNIMO 12UN, QUANTIDADES DE MARCHAS RÉ 3UN, TIPO MOTOR TURBO INTERCOOLER, RAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 202.611,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI (34.737.732/0001-80)	Adjudicado em: 16/11/2022 - 16:15:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOLIS 75	Yanmar	1,00	202.611,11

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: 16CC6D07

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE

LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Marcelo Simoni me		
CNPJ: 04.664.811/0001-48	Telefone: (54) 3344-1552 / (54) 3344-2808	Email: atendimento.simoni@gmail.com / simonipublicidade@gmail.com
Endereço: rua Manoel Teixeira 50, 0, centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0007171 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	led	UND	150,00	79,000	11.850,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MARCELO SIMONI ME

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D0A75631

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE**

LAURENTINO CRUZ/RN, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JA Comercio Varejista e Atacadista EIRELLI		
CNPJ: 33.063.052/0001-66	Telefone: (48) 99994-0345 / (48) 3242-1642 / (48) 3242-5542	Email: jaisonstein@gmail.com / gerencia@rossilcontabilidade.com.br
Endereço: Rua Júlia Cactano Dutra, 0, Praia de Fora, Palhoça/SC, CEP: 88138-675		
Representante: JAILSON RICARDO STEIN - CPF: 005.971.059-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0007126 - REFLETOR 400W DE LED SMD BRANCO FRIO IP67 Especificações: Potência: 400W Temperatura de cor: Branco frio (6500k) Carcaça: Branca / Preto Material: Alumínio e vidro Vida útil: Estimada de até 25.000 horas Fluxo luminoso: Aproximadamente 40.000 lúmens Voltagem: AC 85-265v (Bivolt) Ângulo de abertura: 120° Dimensões: 26(A) x 32(L) cm Espessura: 4 cm Peso: 1880g Proteção: IP67 (resistente à água)	mmyy	UND	50,00	200,000	10.000,00
104	0007172 - REFLETOR 600W DE LED SMD BRANCO FRIO IP66 Especificações: Potência: 600W Temperatura de Cor: branco frio 6500k Fluxo Luminoso (Lúmens): 60.000lm Ângulo: 120° Voltagem: Bivolt Grau de proteção mínimo: IP65 (resistente a água) Peso: 3100 g Dimensão: 41 (A) x 41 (L) cm Vida útil de 10.000 Horas	rca	UND	30,00	415,000	12.450,00
106	0007174 - REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 Duplo - Seis Módulos Direcionável Especificações: Potência: 1200W Fator de potência: >0.95 Certificação: CE IRC: Ra >80 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt) Fluxo luminoso: 121.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 220° Dimensões: 70 (A) x 40 (L) cm Espessura: 8 cm Peso: 7600 g Proteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.	rca	UND	15,00	1.000,000	15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/rn

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

JA COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA EIRELLI

CNPJ: 33.063.052/0001-66

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5C11C426

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	Email: licitacao@luminoza.com.br
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 0, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-545		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0007098 - CABO PP 4X2,5 750V	ENERGY	M	1000,00	6,100	6.100,00
38	0007109 - CHAVE AJUSTÁVEL, material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa	GOODYEAR	UND	5,00	24,680	123,40
46	0007117 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, material pvc antichama, bitola 3/4 pol	IPLANTEC	UND	50,00	1,320	66,00
47	0007118 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 1 pol, normas técnicas NBR6150	IPLANTEC	UND	50,00	1,700	85,00
57	0007128 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, BARRA DE 3,00 M, cor Preta.	IPLANTEC	BARRA	100,00	6,190	619,00
58	0007129 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	IPLANTEC	BAR	100,00	9,000	900,00
61	0007132 - FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, para demarcação de áreas de Unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m.	ATLAS	RL	10,00	8,840	88,40
65	0007136 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m	FERTAK	UND	300,00	2,000	600,00
66	0007137 - FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	DECORLUX	Pac	150,00	2,700	405,00
70	0007141 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	200,00	4,630	926,00
74	0007145 - LÂMPADA BULBO LED 12 w e-27 6500K 220V	AVANT	UND	300,00	5,600	1.680,00
75	0007146 - LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K 220V	AVANT	UND	300,00	11,300	3.390,00
78	0007149 - LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 6500K BR 220V	AVANT	UND	300,00	9,000	2.700,00
79	0007150 - LÂMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, Potência - 50W Temperatura de cor - 6500k Tensão - Bivolt Tipo - LED Vida útil - 25.000h Abertura de fecho - 180° Base - E27 Dimensões: Ø160x274mm Eficiência luminosa - 80 lm/W Estrutura - Bulbo Fluxo luminoso - 4000lm Freqüência - 50/60Hz Irc - >80 (R9>0)	KIAN	UND	1000,00	29,000	29.000,00
84	0007155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, e 40tubular.	OUROLUX	UND	100,00	320,000	32.000,00
92	0000840 - LUVA LÁTEX NITRILICA, na cor verde, forrada, GG, CA: 30837	VONDER	Par	100,00	4,990	499,00
95	0007162 - MARTELO, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo	VONDER	UND	20,00	47,000	940,00
107	0007175 - REFLETOR LED 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT	DECORLUX	UND	100,00	36,000	3.600,00
108	0007176 - REFLETOR LED 150w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA	DECORLUX	Pç	50,00	90,000	4.500,00
109	0007177 - REFLETOR LED 200W SMD BRANCO FRIO IP67 Especificações: Potência: 200W Tipo de led: SMD - última geração LED Temperatura de cor: branco frio (6500k) Coração: branca/preto Material: alumínio e vidro Vida útil: estimada de até 50.000 horas Fator potência: >0.80 - Super SMD Índice de Reprodução de Cor: >0.80% Fluxo luminoso: aproximadamente 20.000 lúmens Voltagem: AC85-265v (bivolt) Ângulo de abertura: 120° graus Dimensões: 19(A) x 23(L) cm Espessura: 4 cm Peso: 980g Certificação: CE, RoHS Proteção: IP67 (resistente à água)	DECORLUX	UND	50,00	62,000	3.100,00
113	0007182 - SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâMTS.	OLIVO	UND	100,00	1,400	140,00
115	0007184 - TAMPÁ CEGA PVC 2 x 4	EXATRON	UND	100,00	0,700	70,00
117	0007186 - TOMADA SIMPLES: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira.	MECRONIC	UND	150,00	2,700	405,00
118	0007187 - TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A	MECRONIC	UND	100,00	3,500	350,00
119	0007188 - TOMADA TRIPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira.	EXATRON	UND	150,00	4,170	625,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F5D71D08

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77,

SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **43/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **43/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone: (84) 2030-6766 / (84) 991139113	Email: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com / ORCON93@GMAIL.COM
Endereço: AV ABEL CABRAL, 15 CASA 111, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250		
Representante: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007074 - ABRAÇADEIRA INJETADA NYLON 200X4.8 MM. Pacote com 100 UND.s	HAMMER	Pac	10,00	9,580	95,80
4	0007077 - ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado	HAMMER	UND	10,00	30,000	300,00
5	0007078 - ALICATE BOMBA D ÁGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm.	HAMMER	UND	5,00	32,900	164,50
6	0007079 - ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 pol.	HAMMER	UND	10,00	24,890	248,90
7	0007080 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8", cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 a 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0,5 a 6mm2) e de ignição de 7 a 8 mm.	HAMMER	UND	5,00	17,900	89,50
9	0007082 - BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000W	TECNOLINSA	UND	500,00	3,800	1.900,00
10	0007083 - BOCAL DE LOUÇA E-27	FOX LUX	UND	300,00	1,350	405,00
21	0007093 - CABO PP 2X2,5 750V	ENGECABOS	M	500,00	3,420	1.710,00
22	0007094 - CABO PP 2X1,5MM 750V	ENGECABOS	M	500,00	2,180	1.090,00
23	0007095 - CABO PP 3X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	500,00	4,970	2.485,00
24	0007096 - CABO PP 3X4 750V	ENGECABOS	M	1000,00	7,600	7.600,00
25	0007097 - CABO PP 3X6,0 750V	ENGECABOS	M	500,00	9,550	4.775,00
28	0007100 - CAIXA DE INSPEÇÃO, em pvc, para aterramento	TAF	UND	50,00	4,700	235,00
29	0007101 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF.	TAF	UND	30,00	52,000	1.560,00
31	0007103 - CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICA.	TAF	UND	20,00	145,000	2.900,00
32	0007104 - CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol	IPLAN	UND	300,00	0,900	270,00
33	0007105 - CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	IPLAN	UND	100,00	1,000	100,00
34	0007106 - CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 20MM X 10MM X 2MT.	ROMAZZI	UND	200,00	4,440	888,00
41	0007112 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: le-2100, ccfa – CA: 35032, Certificação: INMETRO	VONDER	UND	2,00	219,000	438,00
42	0007113 - CONDUITE, Características: Indicado para Parede, Antichamas, DiâMTS do Eletroduto½, Material Plástico, Tipo de Material PVC, Tipo Flexível	IPLAN	M	200,00	1,000	200,00
43	0007114 - CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III – VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteiraça.	INTELI	Pç	300,00	2,500	750,00
44	0007115 - CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm2 AL/CU e derivação 4 a 50mm2 A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	MCI	UND	400,00	5,890	2.356,00
49	0007120 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	ELGIN	UND	30,00	5,280	158,40
50	0007121 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	ELGIN	UND	30,00	5,280	158,40
51	0007122 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	ELGIN	UND	30,00	6,080	182,40
52	0007123 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	ELGIN	UND	10,00	33,800	338,00
53	0007124 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	ELGIN	UND	15,00	27,000	405,00
54	0007125 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	ELGIN	UND	15,00	27,000	405,00
63	0007134 - FIO RÍGIDO 10 MM	LAMESA	M	100,00	5,000	500,00
64	0007135 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm. atendendo normas técnicas da ASTM D4388.Tipo: 3m ou equivalente	FOX LUX	UND	200,00	10,700	2.140,00
67	0007138 - HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâMTS18 mm	TAF	UND	50,00	17,950	897,50
68	0007139 - INTERRUPTOR 2 SESSOES BEM. BR	ROMAZZI	UND	200,00	4,400	880,00
69	0007140 - INTERRUPTOR 3 seções BEM. BR	ROMAZZI	UND	200,00	6,050	1.210,00
71	0007142 - INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	200,00	4,270	854,00
72	0007143 - INTERRUPTOR, 2 SECOES + 1TOMADA	ROMAZZI	UND	200,00	7,220	1.444,00
73	0007144 - INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca,	ROMAZZI	UND	200,00	3,400	680,00
76	0007147 - LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia.	BLUMENAU	UND	700,00	21,000	14.700,00
77	0007148 - LÂMPADA BULBO LED E-27 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMTS.	BLUMENAU	UND	700,00	14,200	9.940,00
80	0007151 - LAMPADA ESPIRAL 85W e-40 6500K 220V	OURO LUX	UND	500,00	37,000	18.500,00

81	0007152 - LÂMPADA ESPIRAL 45W e-27 6500K 220V	OURO LUX	UND	500,00	21,850	10.925,00
83	0007154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 Tubular	AVANT	UND	100,00	23,700	2.370,00
87	0007158 - LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	ELGIN	UND	200,00	19,470	3.894,00
88	0007159 - LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	ELGIN	UND	200,00	21,850	4.370,00
94	0007161 - LUZ EMERGÊNCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs.	ELGIN	UND	100,00	9,000	900,00
96	0007163 - OLHAL, características adicionais rosca total m- 16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580.	OLIVO	UND	200,00	9,000	1.800,00
97	0007164 - PARAFUSO, Caracterias: CABEÇA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, Aço Galv. A Fogo, rosca de 120mm	OLIVO	UND	300,00	7,500	2.250,00
98	0007165 - PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27	FOX LUX	UND	100,00	3,200	320,00
99	0007166 - PLUG MACHO, 3 POLO, 10A	ROMAZZI	UND	100,00	2,700	270,00
105	0007173 - REFLETOR DE alumínio e-40, 400w	OLIVO	UND	100,00	50,000	5.000,00
110	0007178 - REFLETOR LED 30w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA	ELGIN	UND	100,00	17,400	1.740,00
111	0007179 - REFLETOR LED 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT	ELGIN	UND	100,00	28,500	2.850,00
112	0007181 - RELÉ FOTOELÉTRICO 1000w 220v	TECNOLINSA	UND	500,00	9,000	4.500,00
116	0007185 - TOMADA DUPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira.	ROMAZZI	UND	150,00	3,320	498,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E7E4D4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº066, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					150.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:7D0BA86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2022, a empresa: **TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura para aquisição de reagentes/testes e insumos, para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com o fornecimento através de comodato dos equipamentos (acessórios, instalação dos equipamentos, treinamento operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva) necessários à realização dos respectivos exames, para o apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde no município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 20.399.316/0001-05 , Email: comercial@techproln.com.br, Telefone: 84 2020-7366.						
Endereço: Rua São Clemente, 3285, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59065-610.						
Representante: Luan dos Santos Laurindo - RG: 200201004889						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CKMB		UNIDADE	3600,00	3,06	11.016,00
00002	Hemograma		UNIDADE	30000,00	3,06	91.800,00
00003	Ácido Úrico		UNIDADE	4320,00	3,06	13.219,20
00004	Albumina		UNIDADE	4800,00	3,06	14.688,00
00005	Amilase		UNIDADE	4800,00	3,06	14.688,00
00006	Bilirrubina Total e Frações		UNIDADE	4800,00	3,06	14.688,00
00007	Cálcio		UNIDADE	4800,00	3,06	14.688,00
00008	Colesterol HDL		UNIDADE	7200,00	3,06	22.032,00
00009	Colesterol Total		UNIDADE	7200,00	3,06	22.032,00
00010	Creatinina		UNIDADE	7200,00	3,06	22.032,00
00011	Desidrogenase láctica (LDH)		UNIDADE	7200,00	3,06	22.032,00
00012	Ferro		UNIDADE	1920,00	3,06	5.875,20
00013	Fosfatase Alcalina		UNIDADE	2400,00	3,06	7.344,00
00014	Fósforo		UNIDADE	2400,00	3,06	7.344,00
00015	Gama GT		UNIDADE	2400,00	3,06	7.344,00
00016	Glicose		UNIDADE	12000,00	3,06	36.720,00
00017	Hemoglobina Glicada		UNIDADE	3600,00	3,06	11.016,00
00018	Lipase		UNIDADE	2160,00	3,06	6.609,60
00019	Magnésio		UNIDADE	2400,00	3,06	7.344,00
00020	Proteína Total e Frações		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00021	Aspartato transaminase (AST)		UNIDADE	9600,00	3,06	29.376,00
00022	Alanina aminotransferase (ALT)		UNIDADE	9600,00	3,06	29.376,00
00023	Triglicerídeos		UNIDADE	12000,00	3,06	36.720,00
00024	Ureia		UNIDADE	9600,00	3,06	29.376,00
00025	Tempo de Protrombina (TP)		UNIDADE	360,00	3,06	1.101,60
00026	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)		UNIDADE	360,00	3,06	1.101,60
00027	PCR Quantitativo		UNIDADE	2400,00	3,06	7.344,00
00028	Sódio, Potássio, Fósforo, Cálcio e Cloro		UNIDADE	360,00	3,06	1.101,60
00029	CPK		UNIDADE	3600,00	3,06	11.016,00
00030	Mioglobina		UNIDADE	3600,00	3,06	11.016,00
00031	Troponina		UNIDADE	3600,00	3,06	11.016,00
00032	Beta HCG Quantitativo		UNIDADE	360,00	3,06	1.101,60
00033	Insulina		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00034	PSA Livre		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00035	PSA total		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00036	Tireostimulante (TSH)		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00037	Tireoglobulina (TG)		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00038	Tirotoxicidade (T4)		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00039	Triiodotironina (T3)		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00
00040	urocultura com antibiograma		UNIDADE	600,00	3,06	1.836,00

Valor Total Global R\$ 538.682,40 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Touros/RN, 16 de novembro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD8D129E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 092/2022**

Processo n.º 3.197/2022

Dispensa de Licitação n.º 092/2022

Interessado: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor do proponente abaixo descritos:

PROPONENTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Total
0000006	Fornecimento de Energia Elétrica.	12	Mês	R\$940.000,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral Do Município
	02.002	Controladoria Geral Do Município
	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
	06.001	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
	07.001	Secretaria Municipal De Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.001	Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	09.001	Secretaria Municipal De Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
	10.001	Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
	2086	Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 16 de Novembro de 2022.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:887FED32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 043/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 236,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE	Adjudicado em: 11/11/2022 -	NEDEL	NEDEL	60	7.019,40
MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001- 36)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0002 - BOLA OFICIAL					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE	Adjudicado em: 11/11/2022 -	NEDEL	NEDEL	30	2.699,70
MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001- 36)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				232,66

Item: 0003 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 242,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE	Adjudicado em: 11/11/2022 -	NEDEL	NEDEL	30	5.789,70
MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0004 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 252,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE	Adjudicado em: 11/11/2022 -	NEDEL	NEDEL	20	1.799,80
MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0005 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M - Quantidade: 10 Par - Valor Referência: 489,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE	Adjudicado em: 11/11/2022 -	NEDEL	NEDEL	10	2.218,90
MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0006 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	NEDEL	NEDEL	30	449,70
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0007 - CRONOMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	POKER	POKER	10	362,10
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0008 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	Dupla ação	Vollo	5	134,40
	SOUSA NUNES				
Item: 0009 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	COLETE	MF	60	718,80
(11.886.312/0001-60)	SOUSA NUNES				
Item: 0010 - BAMBOLE 60 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	CEMAR	CEMAR	50	199,50
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0011 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 MT - Quantidade: 6 Par - Valor Referência: 489,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	4mm	Gismar Redes	6	1.260,00
(30.843.402/0001-19)	SOUSA NUNES				
Item: 0012 - BOLSA PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 126,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	NEDEL	NEDEL	10	974,50
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0013 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO - Quantidade: 60 Par - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	CL	POLOSUL	60	600,00
(10.933.739/0001-00)	SOUSA NUNES				
Item: 0014 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	CL	POLOSUL	100	1.000,00
(10.933.739/0001-00)	SOUSA NUNES				
Item: 0015 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	CL	POLOSUL	100	1.000,00
(10.933.739/0001-00)	SOUSA NUNES				
Item: 0016 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	Kanga Sport	Kanga Sport	10	818,60
(30.843.402/0001-19)	SOUSA NUNES				
Item: 0017 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	Adjudicado em: 11/11/2022 -	CALÇA GOLEIRO	MF	15	1.349,70
(11.886.312/0001-60)	10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES				
Item: 0018 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 105,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	CALÇA GOLEIRO	MF	15	1.349,70
(11.886.312/0001-60)	SOUSA NUNES				
Item: 0019 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 184,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	NEDEL	NEDEL	3	410,97
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0020 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	NEDEL	NEDEL	150	1.198,50
LTDA (45.972.435/0001-36)	SOUSA NUNES				
Item: 0021 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALESSANDRA NUNES LORDS	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE	150	pangue	10	127,00
(03.865.570/0001-32)	SOUSA NUNES				
Item: 0022 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ELASTICA	SCALIBU	10	210,00
Item: 0023 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,00					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ELASTICA	SCALIBU	10	250,00
Item: 0024 - CONES DE PRATO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,63					
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Chapéu chinês	Plastsul	100	299,00
Item: 0025 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 196,00					
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Futsal	Pista e Campo	3	314,91
Item: 0026 - PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 196,00					
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Handebol	Pista e Campo	3	314,97
Item: 0027 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 149,00					
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	10	499,90
Item: 0028 - CONE ESPORTIVO 20CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,66					
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	20cm	Plastsul	100	548,00
Item: 0029 - Fita Marcadora de Vôlei de Praia 8 x 16 mt - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 162,33					
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	5	689,85
Item: 0030 - Rede Vôlei de Praia, tamanho oficial - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 212,66					
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	4	680,48
Item: 0031 - Bola vôlei de Praia - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 349,00					
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	10	2.399,90
Item: 0032 - Rede de proteção para ginásio - fio 4 - Quantidade: 5.000 Metro Quadrado - Valor Referência: 15,00					
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI (34.605.395/0001-78)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	REDE DE PROTEÇÃO PRÓPRIA/PRÓPRIA		5.000	32.500,00
Item: 0033 - Bola de Futsal - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 215,66					
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	30	4.529,70
Item: 0034 - Medalhas Personalizadas 75mm Ouro - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,63					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ZAMAC	VITORIA	500	4.500,00
Item: 0035 - Medalhas Personalizadas 75mm Prata - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,63					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ZAMAC	VITORIA	500	4.500,00
Item: 0036 - Medalhas Personalizadas 75mm Bronze - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,63					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ZAMAC	VITORIA	500	4.500,00
Item: 0037 - Troféu Futsal - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 172,66					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VT	VITORIA	50	7.400,00
Item: 0038 - Troféu Vôlei - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 172,66					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ZAMAC	VITORIA	20	2.960,00
Item: 0039 - Troféu handebol - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 172,66					
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VT	VITORIA	30	4.440,00
Item: 0040 - Cartões de Arbitragem - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,00					
RBM ESPORTES LTDA (45.819.743/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Árbitro	Pista e Campo	10	145,70
Item: 0041 - Par de Caneleiras Adulto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,66					

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	100	1.294,00
Item: 0042 - Par de Caneleiras Infantil - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	100	1.299,00
Item: 0043 - Apito para Arbitragem - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 51,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	POKER	POKER	5	54,95
Item: 0044 - Par de Redes para trave de campo - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 606,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	6	2.519,94
Item: 0045 - Placar de mesa - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 305,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NEDEL	NEDEL	4	787,96
Item: 0046 - Par de Joelheiras de Futsal - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	POKER	POKER	20	1.039,80
Item: 0047 - Par de Cotoveleiras - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Muvin	Muvin	20	1.020,00
Item: 0048 - Suporte para Ombro tensor - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Utilihouse & Decoração	Utilihouse & Decoração 20		746,00
Item: 0049 - Munhequeira - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45.972.435/0001-36)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	POKER	POKER	20	459,80
Item: 0050 - Cola para handebol 500g - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 132,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Handcola	Handcola	6	630,00
Item: 0051 - Cola para handebol 250g - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 100,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALESSANDRA NUNES LORDS (03.865.570/0001-32)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	1043	magussy	6	480,00
Item: 0052 - Garrafa térmica 10L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 182,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNITERMI	UNITERMI	5	724,50
Item: 0053 - Garrafa térmica 12L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 202,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	0EInvieta	0EInvieta	5	804,90
Item: 0054 - Garrafa térmica 8L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 175,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)	Adjudicado em: 11/11/2022 - 10:49:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	8 litros	Termolar	5	867,20

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:07288CB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 043/2022
Resultado da Homologação

0001 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO 1 - NEDEL - Valor Referência: 236,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	60 Unidade	116,99	7.019,40	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0002 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL - NEDEL - Valor Referência: 232,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	30 Unidade	89,99	2.699,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - NEDEL - Valor Referência: 242,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	30 Unidade	192,99	5.789,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - NEDEL - Valor Referência: 252,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	20 Unidade	89,99	1.799,80	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M - NEDEL - Valor Referência: 489,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	10 Par	221,89	2.218,90	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL - NEDEL - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	30 Unidade	14,99	449,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - CRONOMETRO - POKER - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POKER	10 Unidade	36,21	362,10	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - Dupla ação - Valor Referência: 54,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	Dupla ação	5 Unidade	26,88	134,40	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL - COLETE - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	COLETE	60 Unidade	11,98	718,80	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - BAMBOLÉ 60 CM - CEMAR - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	CEMAR	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 MT - 4mm - Valor Referência: 489,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4mm	6 Par	210,00	1.260,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - BOLSA PARA TRANSPORTE DIVERSO COM ALÇAS - NEDEL - Valor Referência: 126,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	10 Unidade	97,45	974,50	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO - CL - Valor Referência: 18,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CL	60 Par	10,00	600,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO - CL - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CL	100 Par	10,00	1.000,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO - CL - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CL	100 Par	10,00	1.000,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P - Kanga Sport - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Kanga Sport	10 Unidade	81,86	818,60	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO M - CALÇA GOLEIRO - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CALÇA GOLEIRO	15 Unidade	89,98	1.349,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO G - CALÇA GOLEIRO - Valor Referência: 105,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	CALÇA GOLEIRO	15 Unidade	89,98	1.349,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA FUTSAL PROFISSIONAL - NEDEL - Valor Referência: 184,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	3 Unidade	136,99	410,97	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - GARRAFA SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO - NEDEL - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	150 Unidade	7,99	1.198,50	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 3 MT - 150 - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALESSANDRA NUNES LORDS	150	10 Unidade	12,70	127,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT - ELASTICA - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ELASTICA	10 Unidade	21,00	210,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT - ELASTICA - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ELASTICA	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - CONES DE PRATO - Chapéu chinês - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	Chapéu chinês	100 Unidade	2,99	299,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL - Futsal - Valor Referência: 196,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	Futsal	3 Unidade	104,97	314,91	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - PRANCHETA MAGNETICA HANDEBOL - Handebol - Valor Referência: 196,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	Handebol	3 Unidade	104,99	314,97	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - ESCADA PARA COORDENAÇÃO MOTORA - TREINAMENTO FUNCIONAL (NYLON) - NEDEL - Valor Referência: 149,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	10 Unidade	49,99	499,90	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - CONE ESPORTIVO 20CM - 20cm - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	20cm	100 Unidade	5,48	548,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - Fita Marcadora de Vôlei de Praia 8 x 16 mt - NEDEL - Valor Referência: 162,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	5 Unidade	137,97	689,85	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - Rede Vôlei de Praia, tamanho oficial. - NEDEL - Valor Referência: 212,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	4 Unidade	170,12	680,48	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - Bola vôlei de Praia - NEDEL - Valor Referência: 349,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	10 Unidade	239,99	2.399,90	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - Rede de proteção para ginásio - fio 4 - REDE DE PROTEÇÃO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI	REDE DE PROTEÇÃO	5.000 Metro Quadrado	6,50	32.500,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - Bola de Futsal - NEDEL - Valor Referência: 215,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	30 Unidade	150,99	4.529,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - Medalhas Personalizadas 75mm Ouro - ZAMAC - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ZAMAC	500 Unidade	9,00	4.500,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - Medalhas Personalizadas 75mm Prata - ZAMAC - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ZAMAC	500 Unidade	9,00	4.500,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0036 - Medalhas Personalizadas 75mm Bronze - ZAMAC - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ZAMAC	500 Unidade	9,00	4.500,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0037 - Troféu Futsal - VT - Valor Referência: 172,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VT	50 Unidade	148,00	7.400,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0038 - Troféu Vôlei - ZAMAC - Valor Referência: 172,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ZAMAC	20 Unidade	148,00	2.960,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0039 - Troféu handebol - VT - Valor Referência: 172,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	VT	30 Unidade	148,00	4.440,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0040 - Cartões de Arbitragem - Árbitro - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RBM ESPORTES LTDA	Árbitro	10 Unidade	14,57	145,70	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0041 - Par de Caneleiras Adulto - NEDEL - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	100 Unidade	12,94	1.294,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0042 - Par de Caneleiras Infantil - NEDEL - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	100 Unidade	12,99	1.299,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0043 - Apito para Arbitragem - POKER - Valor Referência: 51,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POKER	5 Unidade	10,99	54,95	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0044 - Par de Redes para trave de campo - NEDEL - Valor Referência: 606,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	6 Unidade	419,99	2.519,94	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0045 - Placar de mesa - NEDEL - Valor Referência: 305,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	NEDEL	4 Unidade	196,99	787,96	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0046 - Par de Joelheiras de Futsal - POKER - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POKER	20 Unidade	51,99	1.039,80	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0047 - Par de Cotoveleiras - Muvín - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Muvín	20 Unidade	51,00	1.020,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0048 - Suporte para Ombro tensor - Utilihouse & Decoração - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Utilihouse & Decoração	20 Unidade	37,30	746,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0049 - Munhequeira - POKER - Valor Referência: 58,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	POKER	20 Unidade	22,99	459,80	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0050 - Cola para handebol 500g - Handcola - Valor Referência: 132,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Handcola	6 Unidade	105,00	630,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0051 - Cola para handebol 250g - 1043 - Valor Referência: 100,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALESSANDRA NUNES LORDS	1043	6 Unidade	80,00	480,00	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0052 - Garrafa térmica 10L - UNITERMI - Valor Referência: 182,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	UNITERMI	5 Unidade	144,90	724,50	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0053 - Garrafa térmica 12L - 0EInivicta - Valor Referência: 202,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0EInivicta	5 Unidade	160,98	804,90	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES
0054 - Garrafa térmica 8L - 8 litros - Valor Referência: 175,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8 litros	5 Unidade	173,44	867,20	Homologado em 16/11/2022 07:55:01 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C931F77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 035/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SALGADO TIPOCOXINHA - massa decoxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade deve conter mínimo de 20g - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 56,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	1.030	41.097,00
Item: 0002 - SALGADO TIPOPASTEL - massa de pastel cerea de 30% de recheio de oucarne bovina ou peito de frango,temperado com alho, cebola,tomate. Cada unidadeconter mínimo de20g. - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 59,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	1.030	47.895,00
Item: 0003 - SALGADO TIPOPASTEL DE FORNO -massa de pastelceira de 30% de recheio de peitode frango, temperadocom alho, cebola, tomate. Cada unidade deve conter mínimo de 20g.- Quantidade: 1.030 Quilo - ValorReferência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	1.030	51.191,00
Item: 0004 - SALGADO TIPOEMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade deve contermínimo de 20g. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 59,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	900	44.010,00
Item: 0005 - SALGADO TIPOBOLINHO DE QUEIJO- salgado tipo mini bolinho, recheado com queijo. - Quantidade: 910 Quilo -Valor Referência: 50,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	910	36.309,00
Item: 0006 - SALGADO TIPOCROISSANT: salgadotipo mini croissant recheado com presunto, queijoe carne de frango e molhocatupiry. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência:70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	100	5.770,00
Item: 0007 - TORRADA: pão de forma assado, recheado com queijo muçarela. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	3.000	14.370,00
Item: 0008 - SALGADO TIPORISOLE: massa de risole com cerea de30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade deveconter mínimo de 20g. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 60,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	100	4.780,00
Item: 0009 - SALGADO TIPOENROLADINHO massa de enroladinhorecheada com umasalsicha. - Quantidade: 1.030 Quilo -Valor Referência: 53,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	1.030	44.187,00
Item: 0010 - MINI PIZZA FOLHADA – massa pré-assada com recheio muçarela e calabresa. Cada unidade deve contermínimo de 07cm de diâmetro. - Quantidade: 780 Unidade - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	780	3.190,20
Item: 0011 - CACHORRO QUENTE COMPLETO – Pão, salsicha, cerca de 30% de carnemoida, molho, batata palha, eembrulhado de forma vedadaindividualmente. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	5.000	40.200,00
Item: 0012 - BISCOITOS DEOVOS – farinha de trigo, ovos, açúcar, coco e manteiga. Pacote como nomínimo 250g. -Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	4.000	32.160,00
Item: 0013 - BISCOITOS TIPO TARECOS – ovos, farinha de trigo e leite. Pacote como no mínimo 250g. - Quantidade: 980Pacote - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	980	7.879,20
Item: 0014 - LANCHE SIMPLES – Pão Francês recheado com presunto e queijo muçarela. - Quantidade: 980 Unidade - ValorReferência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	980	5.282,20
Item: 0015 - LANCHE NATURAL DE FRANGO - Pãode forma, presunto, salada e patê de frango. - Quantidade: 3.000 Unidade -Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	3.000	23.670,00
Item: 0016 - BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – Sabores; ovo ou chocolate, recheios e coberturas; sabores variados.Peso mínimo de 1500g. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 106,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	200	20.980,00
Item: 0017 - BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. – Embaladoscom especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g - Quantidade: 500 Unidade - ValorReferência: 21,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	500	10.450,00
Item: 0018 - SUCO - Polpa de frutas naturais, com açúcar; sabores variados. - Quantidade: 1.000 Litro- Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	1.000	10.190,00
Item: 0019 - TORTA SALGADA, Sabor frango. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	200	10.980,00
Item: 0020 - TORTA DOCE –sabores variados - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	200	14.580,00
Item: 0021 - TAPIOCA – produzida da farinha de goma da mandioca,cada unidade deveconter mínimode 15cm de diâmetro. -Quantidade: 4.000 Unidade -Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	4.000	19.560,00
Item: 0022 - PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter mínimo de 40g. - Quantidade: 780 Quilo - ValorReferência: 13,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeiros	coffee break	coffee break	780	10.608,00
Item: 0023 - SALGADO TIPOCANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado comcreme de frango. Cada unidade deveconter mínimo de 20g. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROSICLEIDE AURELIANE DEMEDEIROS SILVA	Adjudicado em: 16/11/2022 -10:46:08 - Por: AyrtonRoosevelt Azevedo deMedeirosAyrton	coffee break	coffee break	800	55.840,00

(43.232.939/0001-94)

Roosevelt Azevedo

break

Medeiros

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:29460553

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.936.626/0002-83, sediado(a) na Rua SAO JOAO 336 SAO BENEDITO PAU DOS FERROS - RIO GRANDE DO NORTE-RN , em PAU DOS FERROS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDIVAN BORGES DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 785.891.264-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. . Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço nº 079/2022 objetivando a aquisição de gases medicinais, com cessão em comodato de cilindro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. . Discriminação do objeto:

Empresa: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 03.936.626/0002-83				
Endereço: Rua SAO JOAO 336 SAO BENEDITO PAU DOS FERROS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CESSÃO EM COMODATO DE CILINDRO. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO E GRAU DE PUREZA DE 99,5%.	8000	m³	R\$ 7,49	R\$ 59.920,00
GÁS AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7 M³, GRAU DE PUREZA, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%.	500	m³	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
Valor Total:				R\$ 65.815,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2022 e encerramento em 08/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. . O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.815,00**

3.2. . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022:

Dotação: 03.001.10.301.0008.2018. 3.3.90.39.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5. 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7. 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 8 de Novembro de 2022.

Município De Floriania

CNPJ: 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: 050.343.214-83

Oxiborges Industria Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 03.936.626/0002-83

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF: 785.891.264-04

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:554C9070

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1611010/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, CNPJ: 10.858.461/0001-53, com sede na Rua Manoel Cavalcante, nº 151 – centro, Coremas/PB, CEP: 58.770-000, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Guedes da Silva Mosaico, brasileiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 621.153.278-SSP/SP e inscrito no CPF: n.º 070.507.494-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.090/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 1611010/2021 ao pregão presencial SRP nº 020/2021 da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ESTRELA GRANDE DE 1.80 X 1.80 ARMAÇÕES EM FERRO, CONTORNO DE LED. MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	6	RS 696,31	RS 4.177,86
2	CORTINA DE LED PISCA PISCA DE 1.40 X 3.80 DE 15 EM 15 CENTIMETROS. MARCA: MASTER CHSISTINAS	UND	3	RS 696,31	RS 2.088,93
3	BOLA GIGANTE DE 2.80 X 2.80 ARMAÇÃO FERRO, CONTORNO DE LED E PISCA PISCA. MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	1	RS 4.478,31	RS 4.478,31
4	ARVORE DE NATAL DE 6 MT DE ALTURA E 3.50 DE DIAMETRO, MODELO ASPIRAL, ARMAÇÃO EM FERRO, MANGUEIRA DE LED E PISCA PISCA. MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	1	RS 6.998,31	RS 6.998,31
5	ENFEITES DE POSTE ARMAÇÃO EM FERRO E CONTORNO DE LED (ESTRELA COMETA, SINO, BOLA E POMBA DA PAZ) MEDIÇÃO DE 1.80 X 0.80 (SERVIÇO E INSTALAÇÃO) MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	15	RS 593,31	RS 8.899,65
6	ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE COM PISCA PISCA E TUBO DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 1.80 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	30	RS 198,31	RS 5.949,30
8	ENFEITES DE POSTE ANJINHOS CONTORNO LED E PISCA PISCA 1.70MT X 0.80CM (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	20	RS 696,31	RS 13.926,20
11	ARVORE DE NATAL DE MANGUEIRA EM POSTE DE FERRO COM ESTRELA 10M POR ARVORE (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	02	RS 1.378,31	RS 2.756,62

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 21/10/2022 e encerramento em 21/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.275,18 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	--

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O Prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 03 (**três**) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Os produtos requisitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Florânia/RN, nos horários também indicados pela secretaria solicitante, das 07:00 as 13:00h, sempre que necessário.

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 21 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO

CPF: 070.507.494-35

Francisco Guedes Da Silva Mosaico - ME

C.N.P.J. nº 10.858.461/0001-53

Contratado

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0DCCB94A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 035/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade deve conter mínimo de 20g - coffee break - Valor Referência: 56,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	1.030 Quilo	39,90	41.097,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade conter mínimo de 20g. - coffee break - Valor Referência: 59,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	1.030 Quilo	46,50	47.895,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade deve conter mínimo de 20g. - coffee break - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	1.030 Quilo	49,70	51.191,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade deve conter mínimo de 20g. - coffee break - Valor Referência: 59,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	900 Quilo	48,90	44.010,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho, recheado com queijo. - coffee break - Valor Referência: 50,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	910 Quilo	39,90	36.309,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - SALGADO TIPO CROISSANT: salgado tipo mini croissant recheado com presunto, queijo e carne de frango e molho catupiry. - coffee break - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	100 Quilo	57,70	5.770,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - TORRADA: pão de forma assado, recheado com queijo muçarela. - coffee break - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	3.000 Unidade	4,79	14.370,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade deve conter mínimo de 20g. - coffee break - Valor Referência: 60,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	100 Quilo	47,80	4.780,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - SALGADO TIPO ENROLADINHO massa de enroladinho recheada com uma salsicha. - coffee break - Valor Referência: 53,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	1.030 Quilo	42,90	44.187,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - MINI PIZZA FOLHADA – massa pré-assada com recheio de muçarela e calabresa. Cada unidade deve conter mínimo de 07cm de diâmetro. - coffee break - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	780 Unidade	4,09	3.190,20	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - CACHORRO QUENTE COMPLETO – Pão, salsicha, cerca de 30% de carne moída, molho, batata palha, e embrulhado de forma vedada individualmente. - coffee break - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	5.000 Unidade	8,04	40.200,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0012 - BISCOITOS DE OVOS – farinha de trigo, ovos, açúcar, coco e manteiga. Pacote como no mínimo 250g. - coffee break - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	4.000 Pacote	8,04	32.160,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - BISCOITOS TIPO TARECOS – ovos, farinha de trigo e leite. Pacote como no mínimo 250g. - coffee break - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	980 Pacote	8,04	7.879,20	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - LANCHE SIMPLES – Pão Francês recheado com presunto e queijo muçarela. - coffee break - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	980 Unidade	5,39	5.282,20	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - LANCHE NATURAL DE FRANGO - Pão de forma, presunto, salada e patê de frango. - coffee break - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	3.000 Unidade	7,89	23.670,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – Sabores; ovo ou chocolate, recheios e coberturas; sabores variados. Peso mínimo de 1500g. - coffee break - Valor Referência: 106,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	200 Unidade	104,90	20.980,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g - coffee break - Valor Referência: 21,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	500 Unidade	20,90	10.450,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - SUÇO - Polpa de frutas naturais, com açúcar; sabores variados. - coffee break - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	1.000 Litro	10,19	10.190,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - TORTA SALGADA. Sabor frango. - coffee break - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	200 Quilo	54,90	10.980,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - TORTA DOCE – sabores variados - coffee break - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	200 Quilo	72,90	14.580,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - TAPIOCA – produzida da farinha de goma da mandioca, cada unidade deve conter mínimo de 15cm de diâmetro. - coffee break - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	4.000 Unidade	4,89	19.560,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter mínimo de 40g. - coffee break - Valor Referência: 13,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	780 Quilo	13,60	10.608,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango. Cada unidade deve conter mínimo de 20g. - coffee break - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	coffee break	800 Quilo	69,80	55.840,00	Homologado em 16/11/2022 10:48:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/11/2022 às 10:48:29. Código verificador: 3D346B

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F2F00A2E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 38 CRED SUP AD EXCESSO

DECRETO Nro 00038/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.391.146,97 (Dezessete Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.391.146,97 (Dezessete Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$17.391.146,97 (Dezessete Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Julho de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de Canguaretama				
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	16 01 15 451 0020 1.067 4.4.90.51.00	361.511,32		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	4.209.709,86		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	128.908,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.099,94		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	2.814.110,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	10.281,16		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	739.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	691.640,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.000.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	1.070.751,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	24.330,50		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	1.842.394,65		
excesso de arrecadação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	22.978,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	3.991.865,04		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	27.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	2.821,50		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	204.250,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	158.496,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0060 2.091 3.3.72.39.00	90.000,00		
Totais :		17.391.146,97		0,00

Canguaretama, 01 de Julho de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Canguaretama - 2022				
Consolidado				
Classificação Econômica da Receita - Local				
Código	Nome	Unid.gestora	Valor orçado	Fonte
Total de contas : 085				
Total orçado : R\$ 77.700.000,00				
Total	01 - PMC - Prefeitura Municipal de Canguaretama			R\$ 63.637.000,00
Total	03 - FMS - Fundo Municipal de Saúde			R\$ 13.002.300,00
Total	04 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 1.060.700,00
Total	1500000000-Recursos não vinculados de Impostos :			R\$ 15.675.000,00
Total	1500100100-Receita de Imposto e Trans. - Educação :			R\$ 9.028.000,00
Total	1500100200-Receita de Imposto e Trans. - Saúde :			R\$ 5.341.800,00
Total	1501000000-Outros Recursos Não Vinculados :			R\$ 105.000,00
Total	1540000000-Transferências do FUNDEB impostos 30% :			R\$ 7.315.500,00
Total	1540107000-Transferências do FUNDEB impostos 70% :			R\$ 17.069.500,00
Total	1541000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF:			R\$ 29.100,00
Total	1541107000-Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF:			R\$ 67.900,00
Total	1542000000-Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT:			R\$ 825.000,00
Total	1542107000-Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT:			R\$ 1.925.000,00
Total	1550000000-Transferência do Salário Educação :			R\$ 500.000,00
Total	1551000000-Transferência de Recurso do PDDE :			R\$ 200.000,00
Total	1552000000-Transferência de Recurso do PNAE :			R\$ 700.000,00
Total	1553000000-Transferência de Recurso do PNATE :			R\$ 450.000,00
Total	1569000000-Outras Transferências do FNDE :			R\$ 300.000,00
Total	1570000000-Transferência de convênio União/Educação:			R\$ 200.000,00
Total	1573000000-Royalty do Petróleo e Gás à Educação :			R\$ 337.500,00
Total	1600000000-Transferência SUS Bloco de manutenção :			R\$ 12.402.300,00
Total	1601000000-Transferência SUS Bloco de Estruturação :			R\$ 200.000,00
Total	1621000000-Transferência SUS de Governo Estadual :			R\$ 100.000,00
Total	1622000000-Transferência SUS de Governo Municipal :			R\$ 50.000,00
Total	1631000000-Transferência de convênio União/Saúde :			R\$ 250.000,00
Total	1635000000-Royalty do Petróleo e Gás à Saúde :			R\$ 112.500,00
Total	1660000000-Transferência de Recurso do FNAS :			R\$ 1.060.700,00
Total	1665000001-Transf. de Convênio União Ass. Social :			R\$ 100.000,00
Total	1700000000-Outros Convênios da União :			R\$ 1.261.200,00
Total	1701000000-Outros Convênios do Estado :			R\$ 662.500,00
Total	1704000000-Transf União de Royalty Petróleo e Gás :			R\$ 310.000,00
Total	1749000000-Outras Vinculações de Transferências :			R\$ 350.000,00
Total	1750000000-CIDE :			R\$ 60.000,00
Total	1751000000-Contribuição de Iluminação Pública :			R\$ 611.500,00
Total	1754000000-Recurso de Operação de Crédito :			R\$ 50.000,00
Total	1755000000-Alienação de bem/Ativo Adm Direta :			R\$ 50.000,00

Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Canguaretama				
Demonstrativo da receita por fonte de recurso			01/01/2022 a 31/07/2022	
Consolidado				
FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO	DEDUÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1500000000 - Recursos não vinculados de Im	19.892.434,02	5.502.279,31	0,00	14.390.154,71
1500100100 - Receita de Imposto e Trans. -	7.920.736,14	0,00	0,00	7.920.736,14
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. -	5.181.509,71	0,00	0,00	5.181.509,71
1540000000 - Transferências do FUNDEB-impo	5.992.191,98	0,00	0,00	5.992.191,98
1540107000 - Transferências do FUNDEB-impo	13.935.630,37	0,00	0,00	13.935.630,37
1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	146.628,67	0,00	0,00	146.628,67
1541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	342.133,59	0,00	0,00	342.133,59
1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	1.215.236,35	0,00	0,00	1.215.236,35
1542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	2.835.551,45	0,00	0,00	2.835.551,45

1550000000 - Transferência do Salário-Educ		420.905,82	0,00	0,00	420.905,82
1552000000 - Transferência de Recurso do P		269.565,00	0,00	0,00	269.565,00
1553000000 - Transferência de Recurso do P		161.710,15	0,00	0,00	161.710,15
1569000000 - Outras Transferências do FNDE		13.027,88	0,00	0,00	13.027,88
1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás à E		388.264,20	0,00	0,00	388.264,20
1600000000 - Transferência SUS Bloco de ma		15.916.692,17	0,00	0,00	15.916.692,17
1601000000 - Transferência SUS Bloco de Es		83.126,96	0,00	0,00	83.126,96
1632000000 - Transferência de convênio-Est		414.365,93	0,00	0,00	414.365,93
1635000000 - Royalty do Petróleo e Gás à S		129.421,42	0,00	0,00	129.421,42
1660000000 - Transferência de Recurso do F		435.910,76	0,00	0,00	435.910,76
1661000000 - Transf. Fundo Estadual de Ass		1.218,75	0,00	0,00	1.218,75
1700000000 - Outros Convênios da União		374.146,72	0,00	0,00	374.146,72
1704000000 - Transf União de Royalty Petrô		1.329,57	0,00	0,00	1.329,57
1749000000 - Outras Vinculações de Transfe		593.037,84	0,00	0,00	593.037,84
1750000000 - CIDE		28.881,47	0,00	0,00	28.881,47
1751000000 - Contribuição de Iluminação Pú		613.235,47	0,00	0,00	613.235,47
TOTAL GERAL.....		77.306.892,39	5.502.279,31	0,00	71.804.613,08

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Fonte: 1500000000 – recursos ordinários													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.567.500,00	R\$ 1.567.500,00	R\$ 15.675.000,00							
Arrecadação	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.746.463,98	R\$ 2.746.463,98	R\$ 3.735.490,01						R\$ 19.892.434,02
Excesso	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.492.463,98	R\$ 1.492.463,98	R\$ 2.481.490,01	-R\$ 1.254.000,00	-R\$ 1.254.000,00	-R\$ 1.254.000,00	-R\$ 1.567.500,00	-R\$ 1.567.500,00	R\$ 4.217.434,02
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 8.778.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 19.892.434,02
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JULHO./22):													R\$ 11.114.434,02
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JULHO./22):													R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JULHO./22):													R\$ 8.108.145,28
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):													R\$ 3.006.288,74

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:													
Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	R\$ 722.240,00	R\$ 722.240,00	R\$ 722.240,00	R\$ 722.240,00	R\$ 902.800,00	R\$ 902.800,00	R\$ 9.028.000,00						
Arrecadação	R\$ 1.079.066,70	R\$ 1.079.066,70	R\$ 1.079.066,70	R\$ 1.079.066,70	R\$ 1.121.542,37	R\$ 1.121.542,37	R\$ 1.361.384,62	R\$ -					R\$ 7.920.736,14
Excesso	R\$ 356.826,70	R\$ 356.826,70	R\$ 356.826,70	R\$ 356.826,70	R\$ 399.302,37	R\$ 399.302,37	R\$ 639.144,62	-R\$ 722.240,00	-R\$ 722.240,00	-R\$ 722.240,00	-R\$ 902.800,00	-R\$ 902.800,00	-R\$ 1.107.263,86

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 5.055.680,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 7.920.736,14
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JULHO./22):													R\$ 2.865.056,14
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JULHO./22):													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JULHO./22):													R\$ 2.231.128,50
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):													R\$ 633.927,64

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Fonte: 15001002 - receita de transferências de impostos - saúde													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Prevista	R\$ 427.344,00	R\$ 427.344,00	R\$ 427.344,00	R\$ 427.344,00	R\$ 427.344,00	R\$ 427.344,00	R\$ 534.180,00	R\$ 534.180,00	R\$ 5.341.800,00				
Arrecadação	R\$ 653.749,29	R\$ 653.749,29	R\$ 653.749,29	R\$ 653.749,29	R\$ 1.074.111,46	R\$ 1.074.111,46	R\$ 418.289,63						R\$ 5.181.509,71
Excesso	R\$ 226.405,29	R\$ 226.405,29	R\$ 226.405,29	R\$ 226.405,29	R\$ 646.767,46	R\$ 646.767,46	-R\$ 9.054,37	-R\$ 427.344,00	-R\$ 427.344,00	-R\$ 427.344,00	-R\$ 534.180,00	-R\$ 534.180,00	-R\$ 160.290,29

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 5.055.680,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JULHO./22):													R\$ 7.920.736,14
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JULHO./22):													R\$ 2.865.056,14
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JULHO./22):													
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JULHO./22):													R\$ 2.231.128,50
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):													R\$ 633.927,64

1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):	RS 2.991.408,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOST./22):	RS 5.181.509,71
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOST./22):	RS 2.190.101,71
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOST./22):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOST./22):	RS 2.055.350,69
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 134.751,02

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:													
Fonte: 15400000 – Transferências do Fundeb - Impostos 30													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 585.240,00	RS 585.240,00	RS 585.240,00	RS 731.550,00	RS 731.550,00	RS 7.315.500,00							
Arrecadação	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 863.601,37	RS 898.310,25	RS 898.310,25	RS 802.337,36	RS -					RS 6.053.363,32
Excesso	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 278.361,37	RS 313.070,25	RS 313.070,25	RS 217.097,36	-RS 585.240,00	-RS 585.240,00	-RS 585.240,00	-RS 731.550,00	-RS 731.550,00	-RS 1.262.136,68

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JULHO/22):	RS 4.096.680,00												
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JULHO/22):	RS 6.053.363,32												
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JULHO/22):	RS 1.956.683,32												
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JULHO/22):	RS -												
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JULHO/22):	RS 1.645.171,16												
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 311.512,16												

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO													
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 1.240.230,00	RS 1.240.230,00	12.402.300,00						
Arrecadação	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 3.164.099,97	RS 3.164.099,97	RS 1.871.252,51	RS -					14.838.321,52
Excesso	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 2.171.915,97	RS 2.171.915,97	RS 879.068,51	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 1.240.230,00	-RS 1.240.230,00	RS 2.436.021,52

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total 1 - Receita Total Orçada (JAN. a JULHO./ RS	6.945.288,00												
2 - Receita Arrec 2 - Receita Arrecadada (JAN. a JULHO./22 RS	14.838.321,52												
3 - Excesso de Ar 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (J RS	7.893.033,52												
4 - Créditos Adic 4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JA RS	-												
5 - Excesso de A 5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN RS	7.065.644,25												
6 - Excesso de Ar 6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 RS	827.389,27												

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:49A9F00A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 50 CRED ADIC SUPLE POR EXCESSO

DECRETO Nro 00050/22, de 01 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.096.982,89 (Dois Milhões, Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00809/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.096.982,89 (Dois Milhões, Noventa e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.549,90 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$2.094.432,99 (Dois Milhões, Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Setembro de 2022

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00809/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	52,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 4.4.90.52.00	5.099,80		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	1.894,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	265.075,79		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	15.513,71		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	2.549,90		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	230.886,14		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	32.927,90		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	338.220,15		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	238.212,98		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	4.366,13		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	282.460,64		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.39.00	47.619,72		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.079 3.3.90.32.00	16.380,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	615.724,03		
			99 01 99 999 9999 9.999 9.9.99.99.99	2.549,90
Totais :		2.096.982,89		2.549,90

Canguaretama, 01 de Setembro de 2022.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

LOGO

Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Canguaretama				
Demonstrativo da receita por fonte de recurso				01/01/2022 a 30/09/2022
Consolidado				
FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO	DEDUÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1500000000 - Recursos não vinculados de Im	25.059.179,04	6.945.981,57	0,00	18.113.197,47
1500100100 - Receita de Imposto e Trans. -	10.011.969,94	0,00	0,00	10.011.969,94
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. -	6.557.768,95	0,00	0,00	6.557.768,95
1540000000 - Transferências do FUNDEB-imp	7.802.054,39	0,00	0,00	7.802.054,39
1540107000 - Transferências do FUNDEB-imp	18.064.829,32	0,00	0,00	18.064.829,32
1541000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	155.026,76	0,00	0,00	155.026,76
1541107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	361.729,12	0,00	0,00	361.729,12
1542000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple.	1.395.301,28	0,00	0,00	1.395.301,28
1542107000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple.	3.255.702,96	0,00	0,00	3.255.702,96
1550000000 - Transferência do Salário-Educ	535.758,65	0,00	0,00	535.758,65
1552000000 - Transferência de Recurso do P	437.533,20	0,00	0,00	437.533,20
1553000000 - Transferência de Recurso do P	161.710,15	0,00	0,00	161.710,15
1569000000 - Outras Transferências do FNDE	16.556,40	0,00	0,00	16.556,40
1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás à E	515.116,24	0,00	0,00	515.116,24
1600000000 - Transferência SUS Bloco de ma	17.486.662,32	0,00	0,00	17.486.662,32
1601000000 - Transferência SUS Bloco de Es	83.126,96	0,00	0,00	83.126,96
1632000000 - Transferência de convênio-Est	414.365,93	0,00	0,00	414.365,93
1635000000 - Royalty do Petróleo e Gás à S	171.705,43	0,00	0,00	171.705,43
1660000000 - Transferência de Recurso do F	550.573,68	0,00	0,00	550.573,68
1661000000 - Transf. Fundo Estadual de Ass	255.437,50	0,00	0,00	255.437,50
1700000000 - Outros Convênios da União	374.146,72	0,00	0,00	374.146,72
1704000000 - Transf União de Royalty Petró	1.788,46	0,00	0,00	1.788,46
1718000000 - Auxílio Financeiro-Crédito Tr	3.507,35	0,00	0,00	3.507,35
1749000000 - Outras Vinculações de Transf	1.599.174,63	0,00	0,00	1.599.174,63
1750000000 - CIDE	29.336,70	0,00	0,00	29.336,70
1751000000 - Contribuição de Iluminação Pú	749.831,33	0,00	0,00	749.831,33
TOTAL GERAL.....	96.049.893,41	6.945.981,57	0,00	89.103.911,84

ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	1500000000 – recursos ordinários
--------	----------------------------------

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.567.500,00	R\$ 1.567.500,00	R\$ 15.675.000,00								
Arrecadação	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.666.004,02	R\$ 2.746.463,98	R\$ 2.746.463,98	R\$ 3.244.125,99	R\$ 3.244.125,99					R\$ 22.645.195,98
Excesso	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.412.004,02	R\$ 1.492.463,98	R\$ 1.492.463,98	R\$ 1.990.125,99	R\$ 1.990.125,99	-R\$ 1.254.000,00	-R\$ 1.254.000,00	-R\$ 1.567.500,00	-R\$ 1.567.500,00	R\$ 6.970.195,98

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):	R\$ 10.032.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOST./22):	R\$ 22.645.195,98
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOST./22):	R\$ 12.613.195,98
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOST./22):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOST./22):	R\$ 8.375.531,55
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 4.237.664,43

ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita:	
Fonte:	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

Previsão	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 722.240,00	RS 902.800,00	RS 902.800,00	RS 9.028.000,00							
Arrecadação	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.079.066,70	RS 1.121.542,37	RS 1.121.542,37	RS 1.240.342,36	RS 1.240.342,36					RS 9.040.036,24
Excesso	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 356.826,70	RS 399.302,37	RS 399.302,37	RS 518.102,36	RS 518.102,36	-RS 722.240,00	-RS 722.240,00	-RS 902.800,00	-RS 902.800,00	RS 12.036,24

Excesso de Arrecadação												
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):											RS 5.777.920,00	
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOST./22):											RS 9.040.036,24	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOST./22):											RS 3.262.116,24	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOST./22):												
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOST./22):											RS 2.224.403,35	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):											RS 1.037.712,89	

ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código de Classificação/Receita:	1.7.5.8.01.11.00 – Transf. De Rec. do Fundo de Manut. E Desen. da Educação Básica – FUNDEB
Fonte:	1540107000 – Transferência do Salário Educação fundeb 70%

2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	RS 1.365.560,00	RS 1.365.560,00	RS 1.706.950,00	RS 1.706.950,00	RS 17.069.500,00								
Arrecadação	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.002.994,19	RS 2.096.056,40	RS 2.096.056,40	RS 1.848.414,10	RS 1.848.414,10					RS 15.900.917,74
Excesso	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 637.434,19	RS 730.496,40	RS 730.496,40	RS 482.854,10	RS 482.854,10	-RS 1.365.560,00	-RS 1.365.560,00	-RS 1.706.950,00	-RS 1.706.950,00	-RS 1.168.582,26

Excesso de Arrecadação												
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):											RS 10.924.480,00	
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOST./22):											RS 15.900.917,74	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOST./22):											RS 4.976.437,74	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOST./22):											RS -	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOST./22):											RS 4.010.000,00	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):											RS 966.437,74	

ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte:	16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--------	--

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 992.184,00	RS 1.240.230,00	RS 1.240.230,00	12.402.300,00							
Arrecadação	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 1.659.717,27	RS 3.164.099,97	RS 3.164.099,97	RS 1.871.252,51	RS 1.871.252,51					16.709.574,03
Excesso	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 667.533,27	RS 2.171.915,97	RS 2.171.915,97	RS 879.068,51	RS 879.068,51	-RS 992.184,00	-RS 992.184,00	-RS 1.240.230,00	-RS 1.240.230,00	RS 4.307.274,03

Excesso de Arrecadação												
1 - Receita Total Orçada (JAN. a AGOS./22):											RS 7.937.472,00	
2 - Receita Arrecadada (JAN. a AGOST./22):											RS 16.709.574,03	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a AGOST./22):											RS 8.772.102,03	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a AGOST./22):											RS -	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a AGOST./22):											RS 7.065.644,25	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):											RS 1.706.457,78	

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0473902E